



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 872 - SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2011

LEIS

LEI Nº 6.895, de 01 de abril de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Unid.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social SAS	de	08.244.0019.2.001052	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade SAS	0.1.53	3.4.4.90	R\$ 89.000,00
Total							R\$ 89.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 738441/2010 – SDR/PR/PR, Processo nº 00009.000424/2010-74, que entre si celebram a Secretaria de Direito Humanos da Presidência da República e o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de implantação da infra-estrutura física de tecnológica que contenham todas as informações referentes a pessoa com deficiência, visando a defesa dos direitos desta população e conscientização da sociedade, contribuindo para a socialização e democratização das informações.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Especial tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

LEI Nº 6.896, de 01 de abril de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Unid.	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade Aplicação	Valor R\$
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt FUNDAMAS	de	12.363.0003.2.001139	Capacitação e Requalificação Profissional-FUNDAMAS	0.2.24	3.3.3.90	380.000,00
TOTAL							380.000,00

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º

serão utilizados recursos provenientes das anulações da seguinte dotação:

UNID. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Unid.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade Aplicação	Valor R\$
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA	de	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais-FMMA	0.2.24	3.3.3.90	380.000,00
TOTAL							380.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

LEI Nº 6.897, de 04 de abril de 2011.

Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 6.836, de 20 de dezembro de 2010, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 6.836, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

42.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0022.2.001219 – Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
3.4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte: 0.6.00
Código Reduzido: 11” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.898, de 07 de abril de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática.

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Unid.	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade Aplicação	Valor R\$
01.01	Câmara Vereadores Joinville - CVJ	de	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	3.3.3.91	1.350.000,00
TOTAL							1.350.000,00

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

UNID. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Unid.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade Aplicação	VALOR R\$
01.01	Câmara Vereadores Joinville - CVJ	de	01.031.0001.2.001116	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	3.3.1.20	1.350.000,00
TOTAL							1.350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

LEI Nº 6.899, de 08 de abril de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Unid.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social SAS	de	08.306.0020.2.001057	Segurança Alimentar - SAS	0.1.53	3.3.3.90	1.600.000,00
Total							1.600.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 096/2010 - SESAN, que entre si celebram Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Joinville/ Secretaria de Assistência Social, para implantação do programa de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares.

Parágrafo Único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

LEI Nº 6.900, de 08 de abril de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

buições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) acrescidos de eventuais juros e correção monetária, na seguinte classificação funcional programática no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social:

Unidade Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	Modalidade Aplicação	VALOR
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.0019.2.001052	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade SAS	0.1.53	3.3.3.90	R\$ 66.000,00
Total						R\$ 66.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 738441/2010 – SDR/PR/PR, Processo nº 00009.000424/2010-74, que entre si celebram a Secretaria de Direito Humanos da Presidência da República e o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de implantação da infra-estrutura física de tecnológica que contenham todas as informações referentes a pessoa com deficiência, visando a defesa dos direitos desta população e conscientização da sociedade, contribuindo para a socialização e democratização das informações.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

LEI Nº 6.901, de 08 de abril de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 517.926,59 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nas seguintes classificações funcionais programáticas

Unidade Orçam.	Nome Orçamentária	Unid. Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
42.01	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	08.243.0022.2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	0.6.00	3.3.3.50	193.300,00
42.01	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	08.243.0022.2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	0.6.00	3.4.4.50	155.100,00
42.01	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	08.243.0022.2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	0.6.00	3.3.3.90	139.826,59
42.01	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	08.243.0022.2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	0.6.00	3.4.4.90	29.700,00
TOTAL						517.926,59

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, conforme cópia em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

ANEXO DA LEI Nº 6.901 DE 08 DE ABRIL DE 2011.

Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente			
Impresso em 17/01/2011 às 13h29 Página: 1			
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64			
Período: Janeiro a Dezembro/2010			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			
ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO DISPONÍVEL	634.151,08	FINANCEIRO DEPÓSITOS	1.946,25

Caixa	0,00	Consignações	1.946,25
Bancos Conta Movimento	54.856,37	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	579.294,71		
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	0,00	RESTOS A PAGAR	110.864,37
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	0,00	Obrigações a Pagar	110.864,37
Investimentos do RPPS	0,00		
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
		Operações de Crédito em Liquidação	0,00
REALIZÁVEL	0,00		
Créditos a Receber	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00		
PERMANENTE		PERMANENTE	
CRÉDITOS	0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00
Créditos a Receber	0,00	Em Títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em Títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Por Contratos de Curto Prazo	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00		
(-) Provisão para Perdas Prováveis	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
Outros Créditos	0,00	Em Títulos de Curto Prazo	0,00
		Em Títulos de Longo Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	0,00	Por Contratos de Curto Prazo	0,00
		Por Contratos de Longo Prazo	0,00
*VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00		
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	DÉBITOS CONSOLIDADOS	0,00
		Precatórios a Pagar	0,00
DÍVIDA ATIVA	0,00	Dívidas Renegociadas	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Pagar	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	0,00	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	0,00		
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	0,00	DIVERSOS	0,00
		Obrigações a Pagar	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	Depósitos Judiciais	0,00
		Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
			0,00

Impresso em 17/01/2011 às 13h29 Página: 2			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
ATIVO REAL	716.117,47	PASSIVO REAL	112.810,62
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	603.306,85
COMPENSADO	385.057,99	COMPENSADO	385.057,99
TOTAL	1.101.175,46	TOTAL	1.101.175,46

Silvana S.M.
Silvana dos Santos Machado
Contadora
CRC SC-029003/O-8

Rosemeri Costa
Gestora do FMDCA
Ordenadora de Despesa

Notas Explicativas:

Não foram incorporadas no patrimônio do Fundo as despesas liquidadas em 2010 na categoria 4.4.90, no valor total de R\$ 167.706,44 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) por se tratar de bens móveis e imóveis em favor da Secretaria da Educação do Município de Joinville. Estas aplicações foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Resolução nº 005 de 01 de abril de 2009, o qual justifica a aprovação no ofício nº 59 de 14 de dezembro de 2010 conforme trecho recortado disposto abaixo:

(...) Tal medida foi tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diante das intempéries ocorridas no final do ano de 2008, quando várias equipamentos municipais foram seriamente danificados pelas chuvas, incluindo os CEI's, dificuldades essas que se agravaram cada vez mais, colocando em risco a integridade das crianças atendidas. Diante da situação catastrófica em que passava, não só Joinville, como também várias cidades do Estado de Santa Catarina, o Banco do Brasil, este recurso deveria ser aplicado em reformas e compra de equipamentos para abrigos e/ou CEI's atingidos pelas fortes chuvas, sob pena de não receber os recursos (...).

O referido recurso recibo do Banco do Brasil trata-se de depósito referente parte do imposto de renda devido o qual foi destinado ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência e recebido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicar em projetos que atendam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social através de programas sociais.

CONVÊNIOS

Município de Joinville
Extrato de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência

Fica prorrogada a vigência dos convênios:

ENTIDADE	CONVÊNIO Nº	VIGÊNCIA	PRORROGAR PARA
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	11/2009/SEPLA N-CV	30/04/2011	30/05/2011
COMUNIDADE TERAPÉUTICA ROSA DE SARON	007/2009/SEPL AN-CV	30/04/2011	30/05/2011
ASSOCIAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESPECIAIS	014/2009/SEPL AN-CV	30/04/2011	30/05/2011
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DAS CRIANÇAS DO LAR ABDON BATISTA	012/2009/SEPL AN-CV	30/04/2011	30/05/2011

ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL – CASA DOM GREGÓRIO (Pastoral Carcerária)	076/2008/SEPL AN-CV	30/04/2011 1	30/06/2011
CASA DA AMIZADE DAS FAMILIAS ROTARIANAS DE JOINVILLE	004/2009/SEPL AN-CV	30/04/2011 1	30/06/2011
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES EDUCÁVEIS E SÍNDROME DE DOWN	030/2009/SEPL AN-CV	30/04/2011 1	30/06/2011
ASSOCIAÇÃO AGUA DA VIDA	021/2009/SEPL AN-CV	30/04/2011 1	30/07/2011

Vigência: a partir da publicação do extrato, no Jornal do Município, para produzir os efeitos legais.
Data de Assinatura: Joinville, 30 de março de 2011.

DECRETOS

DECRETO Nº 17.580, de 31 de março de 2011.
Institui o ano de 2011 como o Ano da Acessibilidade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento às pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 10, do Decreto nº 5.296, desde sua publicação em 03 de dezembro de 2004, a concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas nesse decreto;

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto nº 5.296/2004, as entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, Arquitetura, ao anotarem a responsabilidade técnica de projetos, exigirão a ART de responsabilidade às normas de acessibilidade da ABNT;

CONSIDERANDO que, para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas às regras de acessibilidade nos termos do capítulo IV, art. 13, §1º, do Decreto nº 5.296/04;

CONSIDERANDO no mesmo artigo, em sua alínea IV, que garantir a acessibilidade é uma responsabilidade das atividades de fiscalização, e inclusive a imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária e ambiental;

CONSIDERANDO ainda no art. 13, no seu § 2º, do Decreto Federal nº 5296/04 que para a emissão de carta de “habite-se” ou habilitação equivalente e para a sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente a exigência de acessibilidade contida na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) meses conferido pelo art. 19, §1º, do Decreto nº 5.296/04, para que as edificações de uso públicos já existentes garantam acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, já esgotou em 02 de julho de 2007;

CONSIDERANDO que, para uma edificação ser considerada acessível, deve ela ser projetada e construída obedecendo às especificações constantes nas Normas Técnicas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ao Decreto nº 5.296/04 e às demais legislações em matéria de acessibilidade, permitindo o seu acesso e utilização por todos com igualdade, autonomia e segurança;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, alínea II, do Decreto Federal nº 5.296/04, a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza; só podem ser concedidos se atenderem às questões relativas

a acessibilidade;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou, por meio do [Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008](#), conforme o procedimento do § 3º, do art. 5º, da Constituição, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 2º, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, a discriminação por motivo de deficiência significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

CONSIDERANDO que no dia 1o de julho deste ano, assumimos o “Compromisso Nacional pela Acessibilidade” perante o Governo Federal – Secretaria Nacional dos Direitos Humanos – Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Sendo Joinville escolhida entre as seis cidades para o projeto Cidade Acessível é Direitos Humanos;

CONSIDERANDO as normas e diretrizes constantes no Plano Diretor do Município (Lei Complementar Municipal nº 261/2008), a respeito da mobilidade e acessibilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2011 como o Ano da Acessibilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.581, de 01 de abril de 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.896, de 01 de abril de 2011,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Unid. Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt FUNDAMAS	12.363.0003.2.001139	Capacitação e Requalificação Profissional-FUNDAMAS	0.2.24	3.3.3.90	380.000,00
TOTAL						380.000,00

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações da seguinte dotação:

UNID. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade Aplicação	Valor R\$
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais-FMMA	0.2.24	3.3.3.90	380.000,00
TOTAL						380.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

DECRETO Nº 17.582, de 01 de abril de 2011.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.895, de 01 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	Modalidade Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social SAS	08.244.0019.2.001052	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade SAS	0.1.53	3.4.4.90	R\$ 89.000,00
Total						R\$ 89.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 738441/2010 – SDR/PR/PR, Processo nº 00009.000424/2010-74, que entre si celebram a Secretaria de Direito Humanos da Presidência da República e o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de implantação da infra-estrutura física de tecnológica que contenham todas as informações referentes a pessoa com deficiência, visando a defesa dos direitos desta população e conscientização da sociedade, contribuindo para a socialização e democratização das informações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

DECRETO N.º 17.583, de 01 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, o art. 33, §2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, e Lei nº 4.076/99, com as alterações da Lei nº 5.160/04,

EXONERA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 31 de março de 2011:

- Lizete Terezinha de Souza, do cargo de Gerente da Unidade de Benefícios;
- Luiz Carlos da Silva Januário, do cargo de Coordenador I.

NOMEIA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 1º de abril de 2011:

- Waleska Otero, no cargo de Gerente da Unidade de Benefícios;
- Geovana Carvalho da Silva, no cargo de Coordenador I.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.584, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, confor-

me o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora REGINA CELI PADOVANI RANDIG, matrícula nº. 14.242, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau – Educação Física, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.585, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, o servidor ROQUE BECKER, matrícula nº. 23.971, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.586, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, conforme o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 38 da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor SERGIO JOSÉ FERREIRA, matrícula nº. 4.293-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Cirurgião Geral, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, bem como declarada a vacância do cargo, na forma no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008, a partir de 14 de abril de 2011, data de alcance da idade limite no serviço público pelo servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.587, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MARIO CEZAR DE LIMA, matrícula nº. 12.426, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Regional do Paranaguamirim, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.588, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e o art. 42, I da Lei Municipal 4.076/99, a servidora NAIR DEBOIT CARDOSO, matrícula nº. 14.441, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.589, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor DOMINGOS AMERICO FAGUNDES DOS REIS, matrícula nº. 711.216, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional IV, em extinção, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.590, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA EUGENIA SOARES DA SILVA, matrícula nº. 13.893, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.591, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MIRIAM ZABOT DE AGUIAR, matrícula nº. 12.941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Português, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ção, com efeitos a partir de 04 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.592, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e o art. 42, I da Lei Municipal 4.076/99, o servidor JOSÉ VILSON ALVES, matrícula n.º 14.764, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Vila Nova, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.593, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELI SESTREM, matrícula n.º. 14.244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal
Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.594, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribui-

ções,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ALMA MOSER, matrícula n.º. 5.188, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.595, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora KATHYA THERESA GELBCKE, matrícula n.º. 17.673, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Educação Física, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.596, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ROMEU BOBEL, matrícula n.º. 13.202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especifi-

cado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.597, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SILVIA NASS, matrícula n.º. 7.825, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 5º Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.598, de 01 de abril de 2011.

Transfere Servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266/08, que institui o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2011, o servidor abaixo relacionado, atualmente lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - Ipreville:

- Marcos Sebastião Marques, matrícula nº 26.764, no cargo de Agente Administrativo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 17.599, de 01 de abril de 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora TEREZINHA BORGES ISRAEL, matrícula nº. 23.713, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª a 5ª Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 17.600, de 01 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, a partir de 21 de março de 2011:

- Karolina Mattos Roeder, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.601, de 01 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 16 de março de 2011:

- Jandi Luiz Corrente, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio ao Executivo e Condema.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.602, de 01 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 17 de março de 2011:

- Jandi Luiz Corrente, para o cargo de Coordenador I da Área de Programa de Integração Comunitária.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.603, de 01 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 18 de março de 2011:

- Jucelia de Aguiar Mendes, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.604, de 01 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 29 de março de 2011:

- Daniele Nicolodi, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.605, de 01 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 03 de março de 2011:

- Abner Luis Honório, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.606, de 01 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Fátima, a partir de 29 de março de 2011:

- Devanir de Oliveira, do cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.607, de 01 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 30 de março de 2011:

- Devanir de Oliveira, para o cargo de Gerente da Unidade de Manutenção e Conservação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.608, de 01 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Comasa, a partir de 29 de março de 2011:

- Altevir Mafra, do cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.609, de 01 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Itaum, a partir de 30 de março de 2011:

- Altevir Mafra, para o cargo de Gerente da Unidade de Manutenção e Conservação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.610, de 01 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de março de 2011:

- Maira Turazi Ferreira, para o cargo de Coordenador II da Área Administrativa.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.611, de 01 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 17 de março de 2011:

- José Augusto de Souza Neto, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio ao Executivo e Condema.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.612, de 01 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2011:

- Mariani de Oliveira Palhares, do cargo de Coordenador I da Área do Ambulatório Jarivatuba.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de março de 2011:

- Adriano Domingues Albino, para o cargo de Coordenador I da Área de Suprimentos.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.614, de 04 de abril de 2011.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 31 de março de 2011:

- Maria Raquel Kormann Valdez, do cargo de Gerente da Unidade Fiscalização;
- Marcos Atalibio de Miranda, do cargo de Coordenador I da Área de Fiscalização;
- Luciane Herbst, do cargo de Coordenador I da Área de Convênios de Obras de Pavimentação;
- Lauriano Mario Correa de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Iluminação Pública;
- Vândio Barbosa, do cargo de Coordenador II da Área do Programa de Pavimentação Comunitária;
- Celso Pedro de Carvalho, do cargo de Coordenador II da Área de Drenagem e Desassoreamento de Rios.

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 01 de abril de 2011:

- Luiz Carlos Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade Fiscalização;
- Marcos Atalibio de Miranda, para o cargo de Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas;
- Vandio Marcelino Barbosa, para o cargo de Coordenador I do Programa de Pavimentação Comunitária;
- Dorvalino Sehnem, para o cargo de Coordenador I da Área de Iluminação Pública;
- Lauriano Mario Correa de Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Fiscalização;
- Paulo Mendes, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Predial;
- Carlos Alberto Rosa Kaminski, para o cargo de Coordenador II da Área de Limpeza e Desassoreamento de Rios.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.615, de 04 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 28 de março de 2011:

- Raulino João Schmitz, do cargo de Gerente da Unidade de Integração e Desenvolvimento Econômico.

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 29 de março de 2011:

- Raulino João Schmitz, para o cargo de Diretor Executivo;

- Matheus Andreis Cadorin, para o cargo de Gerente da Unidade de Integração e Desenvolvimento Econômico.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.616, de 04 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Comple-

mentar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 01 de março de 2011:

- Antonio Gonsalves, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.617, de 04 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de março de 2011:

- Vanessa Vanderlinde, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.618, de 04 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de março de 2011:

- Fernanda Thiesen, do cargo de Coordenador II da Área de Ouvidoria.

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 22 de março de 2011:

- Vanessa Vanderlinde, para o cargo de Coordenador II da Área de Ouvidoria.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.619, de 04 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, a partir de 22 de março de 2011:

- Fernanda Thiesen, para o cargo de Coordenador II da Área da Expoville.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.620, de 04 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 28 de março de 2011:

- Aurete Macedo, do cargo de Coordenador I da Área de Atendimento à Empresa.

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 29 de março de 2011:

- Jefferson Luiz Pofahl de Araujo, para o cargo de Coordenador I da Área de Atendimento à Empresa.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.621, de 04 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 01 de abril de 2011:

- Luciane Aparecida Oro, para ocupar, interina e cumulativamente o cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.622, de 04 de abril de 2011.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a partir de 04 de abril de 2011,

Na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

- Janine Guimarães, do cargo de Gerente da Unidade de Abastecimento e Comercialização.

Na Secretaria da Saúde:

- Marlene Bonow Oliveira, do cargo de Gerente da Unidade de Atenção Básica.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de abril de 2011:

- Janine Guimarães, para o cargo de Gerente da Unidade de Atenção Básica.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.623, de 04 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Comasa, a partir de 25 de dezembro de 2010:

- Natalino de Araújo, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Comasa, a partir de 04 de abril de 2011:

- Adriano Vicente Ferreira, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.626, de 07 de abril de 2011.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atri-

buições, e em conformidade com a Lei nº 6.898, de 07 de abril de 2011,

DECRETA:

Art 1º Cria no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e abre o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática.

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Unid. de Medida	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
01.01	Câmara Vereadores Joinville - CVJ	de 6	01.031.0001.2.00111	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	3.3.3.91	1.350.000,00
TOTAL							1.350.000,00

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

UNID. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Unid. de Medida	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
01.01	Câmara Vereadores Joinville - CVJ	de 6	01.031.0001.2.00111	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0.1.00	3.3.1.20	1.350.000,00
TOTAL							1.350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

DECRETO Nº 17.627, de 07 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, **EXONERA**, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 05 de abril de 2011:

- Luciane Aparecida Oro, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, o qual ocupava interinamente.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.628, de 07 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 06 de abril de 2011:

- Carlos André Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.629, de 07 de abril de 2011.

Dispõe sobre os critérios e requisitos para a concessão de benefício eventual na modalidade “auxílio-moradia” em virtude de situação de emergência e de vulnerabilidade temporária, nos termos da Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, art. 5º, inciso

IX e art. 154, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Constituição Federal, art. 15, inciso IV e art. 22, § 2º, da Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, no art. 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 6.816, de 15 de dezembro de 2010, na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 212, de 19 de outubro de 2006, e

CONSIDERANDO o grande número de desabrigados e desalojados, fruto das abundantes e copiosas chuvas que se abateram sobre a cidade desde janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes das situações de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente aos desastres, agravados comumentes pela ocorrência de deslizamentos e alagamentos;

CONSIDERANDO que compete ao Município destinar recursos financeiros para execução e pagamento dos auxílios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o preconizado pela PNAS/2004, Resolução 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, e Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO as finalidades institucionais da Secretaria Municipal da Assistência Social, da Secretaria Municipal da Habitação e do Gabinete do Vice-Prefeito, fixadas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 5.163, de 29 de dezembro de 2004 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que, em programas de natureza social de transferência direta de recursos financeiros à pessoas físicas, previamente autorizados em lei específica, a Administração Municipal poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais, nos termos do art. 26, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a autorização legislativa já existente para concessão de auxílio moradia com recursos orçamentários municipais específicos, vinculados à Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, em caráter excepcional e temporário, a concessão do benefício eventual denominado “auxílio-moradia” às famílias desabrigadas ou desalojadas, encontrando-se em situação de vulnerabilidade temporária, em atendimento ao disposto no art. 12, caput e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010, nos termos deste Decreto.

§ 1º O benefício em forma de auxílio moradia será destinado às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, vítimas de desastres e de calamidade pública, para pagamento de aluguel e taxas de imóvel residencial, mediante parecer técnico de assistente social.

§ 2º Considerar-se-á, para efeitos deste Decreto:

I – Família: núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal;

II – Familiares diretos: pais, filhos, avós e irmãos;

III – Beneficiário direto: pessoa natural representante da família beneficiária nos termos do parágrafo anterior, que receberá o benefício em seu próprio nome e sob sua responsabilidade;

IV – Beneficiários indiretos: pessoas naturais integrantes da

família beneficiária, nos termos do parágrafo anterior, que forem beneficiadas indiretamente pelo auxílio-moradia, recebido pelo beneficiário direto.

Art. 2º Compete à Secretaria de Assistência Social a seleção das famílias atingidas que terão direito ao auxílio-moradia, nos termos deste Decreto.

§ 1º A solicitação do auxílio-moradia será protocolada na Secretaria de Assistência Social que fará a juntada dos documentos necessários à análise do processo de concessão do benefício.

§ 2º A documentação necessária para a avaliação da concessão do benefício auxílio-moradia é composta de:

I - formulário de solicitação do auxílio-moradia assinado pelo Beneficiário Direto;

II - cópia do Termo de Interdição do imóvel, datado, numerado e assinado pela Defesa Civil Municipal;

III - cópias das carteiras de identidade dos integrantes da família beneficiada;

IV - cópias das carteiras de trabalho dos integrantes da família beneficiada;

V - cópias dos certificados de pessoa física – CPF dos integrantes da família beneficiada;

VI - cópia do contrato de locação do imóvel;

VII - Certidão Negativa de Bens fornecida pelos Cartórios de Registro de Imóveis;

VIII - Termo de Responsabilidade e Conduta, conforme modelo em Anexo.

§ 3º Compete à Secretaria de Assistência Social, em parceria com a Secretaria da Habitação, realizar o acompanhamento e o monitoramento familiar durante a concessão do auxílio-moradia.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 3º São requisitos imprescindíveis para a concessão do auxílio-moradia:

I – que a residência da família tenha sido total ou parcialmente destruída, apresente problemas estruturais graves, ou esteja situada em área sob risco iminente de desabamento ou desmoronamento, ensejando a sua interdição, desocupação ou demolição, comprovado por Termo de Interdição expedido pela Defesa Civil Municipal;

II – avaliação sócio-econômica da entidade familiar e parecer social circunstanciado e fundamentado favorável, devidamente emitido por assistentes sociais lotados na Secretaria de Assistência Social ou outra que a suceder;

III – que a família beneficiária:

a) esteja inscrita no Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social;

b) tenha renda per capita de até meio salário-mínimo nacional vigente;

c) habite, ocupe e resida efetivamente no imóvel que será objeto da locação, pago por meio do auxílio-moradia;

IV - que nenhum integrante da família beneficiária possua outro imóvel ou já seja beneficiário direto do benefício eventual denominado auxílio-moradia.

§ 1º Não terá direito ao benefício a família locatária, cessionária ou comodatária de residência atingida.

§ 2º Caso a família passe a não mais atender qualquer um

dos requisitos do caput, deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social para o cancelamento do benefício. O recebimento indevido do benefício implicará na devolução dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal devidamente corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º Caberá à Defesa Civil Municipal comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social as eventuais desin-terdições dos imóveis referidos no inciso I, do caput.

Art. 4º O auxílio-moradia compreenderá o pagamento de valor mensal destinado exclusivamente à locação de mora-dia para a família beneficiária, limitado a até 3 (três) UPM - Unidade Padrão Municipal.

§ 1º O auxílio-moradia deverá ser entregue diretamente ao locador do imóvel ou à imobiliária que o representar, me-diante depósito em conta corrente bancária, cheque nominal cruzado e/ou boleto bancário.

§ 2º O valor referente ao primeiro aluguel será pago 30 dias após a apresentação do contrato de locação, devidamente digitado, com os dados completos do locador e locatário, inclusive número dos documentos, endereço, telefone e re-conhecimento das assinaturas em Cartório.

§ 3º Para ter direito ao benefício de auxílio-moradia o be-neficiário assinará obrigatoriamente um Termo de Respon-sabilidade e Conduta, onde constarão seus direitos, deveres e obrigações, a ser elaborado pela Secretaria de Assistência Social, o qual se dará ampla publicidade.

§ 4º Caberá às famílias beneficiárias a busca e a escolha do imóvel a ser locado, mesmo que estejam alojadas em abri-gos temporários, administrados ou não pelo poder público, sendo de responsabilidade dos beneficiários a sua conser-vação e os pagamentos de indenizações, taxas, impostos, preços públicos e tarifas incidentes sobre o imóvel ou em decorrência de sua utilização.

§ 5º A família solicitante, após o parecer favorável à con-cessão do benefício, terá um prazo de 30 (trinta) dias para alugar um imóvel, mesmo que esta se encontre alojada em abrigo público ou da comunidade. O não cumprimento des-te prazo implicará na não concessão ou perda do auxílio-moradia e no desabrigamento.

§ 6º O contato de locação será firmado entre o beneficiário direto e o locador.

§ 7º O Município não se responsabilizará por qualquer ônus frente ao locador, inclusive nos casos de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual ou dispo-sição legal por parte do beneficiário.

§ 8º O imóvel alugado:

I - deverá ser de uso estritamente residencial;

II - não poderá:

a) ser propriedade de familiares diretos dos beneficiários diretos e indiretos, conforme descrito no art. 1º, § 3º, deste Decreto;

b) localizar-se em áreas de risco ou ocupação irregular, ga-rantindo-se a salubridade e condições adequadas de habita-ção e segurança.

Art. 5º O benefício eventual, na forma de auxílio-moradia terá prazo de vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, por decisão expressa, motivada e justificada da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Durante o período de vigência do benefí-cio caberá à Secretaria de Assistência Social a verificação trimestral, in loco, de que o locatário está, de fato, ocupando o imóvel do locador cadastrado no Termo de Responsabili-dade e Conduta.

Art. 6º Será imediatamente suspenso o pagamento do auxí-lio-moradia, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – quando o beneficiário for incluído em qualquer programa de habitação, nas esferas municipal, estadual ou federal;

II – quando for dada solução habitacional para a família be-neficiária ou quando esta conquistar autonomia financeira e não encontrar-se mais em situação de vulnerabilidade social, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada da Secretaria de Habitação ou da Secretaria de Assistência So-cial, respectivamente;

III – quando se verificar o descumprimento a quaisquer dos requisitos ou das condições do presente Decreto, inclusive às cláusulas do Termo de Responsabilidade e de Conduta;

IV – quando o beneficiário não atender a qualquer comuni-cado ou solicitação da Secretaria de Assistência Social ou se recusar a ser incluído em programas habitacionais ou so-ciais do Município.

Parágrafo único. Uma vez suspenso o pagamento do au-xílio-moradia instaurar-se-á o processo administrativo, nos termos deste Decreto, somente sendo definitivamente can-celado o benefício após a ultimação de seus trâmites, em obediência ao devido processo legal.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 7º Será parte integrante do processo administrativo parecer técnico elaborado pela Comissão Tripartite do Con-selho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relativo aos imóveis edificados atingidos por enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pe-las chuvas, vendavais e intempéries no Município de Join-ville, localizados em áreas interditadas pela Defesa Civil.

Art. 8º O direito de petição poderá ser exercido mediante a manifestação, escrita ou verbal, a qualquer tempo, junto à Secretaria de Assistência Social.
Art. 9º Toda decisão do Poder Público que implique na sus-pensão ou cancelamento do auxílio-moradia será notificada por escrito ao beneficiário, no endereço do imóvel alugado, devendo este apor o seu ciente ao receber a sua via, e con-terá, no mínimo:

I - a identificação do beneficiário;

II - a descrição do fato que motivou a decisão, bem como dos dispositivos legais correspondentes, e eventuais docu-mentos complementares, tais como laudos e/ou avaliações;

III - a data e o lugar da decisão;

IV - o prazo para interposição de eventual recurso;

V - o nome e a assinatura da autoridade decisória.

§ 1º Recusando-se o beneficiário a apor o ciente em sua via, será tal recusa certificada pela autoridade notificante na via oficial, devendo este ato ser testemunhado por 02 (duas) pessoas.

§ 2º Das decisões a que se refere o § 1º o beneficiário dis-porá de 10 (dez) dias corridos para interpor eventual recurso administrativo.

§ 3º Oferecido tempestivamente o recurso, caberá à au-toridade reconsiderar ou sustentar os fundamentos de sua decisão, remetendo o processo ao Secretário de Assistência Social, para a decisão definitiva.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes do auxílio-moradia ficarão a cargo da Secretaria de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municip-al nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Assis-tência Social o acompanhamento, avaliação e a fiscalização da execução financeira e orçamentária quando a mesma for efetuada com recursos do Fundo.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos de forma moti-vada e justificada, pela Secretaria de Assistência Social, em decisão referendada pelo Conselho Municipal de Assistên-cia Social.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-cação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONDUTA

CONCEDENTE:
Nome: Secretaria de Assistência Social do Município de Joinville
CNPJ: 83.169.623.0001-10
ENDEREÇO: Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein – Join-ville/SC
REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Rosemeri Costa – Se-cretária de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90 – Aplicações Dire-tas
DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE NESTE INS-TRUMENTO: SAS

PROPONENTE:
CPF:
ENDEREÇO:
DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE NESTE INS-TRUMENTO: BENEFICIÁRIO

OBJETO E VALOR DO BENEFÍCIO:

A Secretaria de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social concederá às pessoas fi-sicas necessitadas, nos termos da Lei Municipal nº. 6.816, de 15 de dezembro de 2010, regulamentada por meio do Decreto Municipal nº. _____, benefício eventual de-nominado “auxílio-moradia” através de repasse financeiro limitado a 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

DAS DECLARAÇÕES:

O BENEFICIÁRIO acima identificado **DECLA-RA:**

a) ter conhecimento de que a concessão de benefí-cio eventual denominado “auxílio-moradia” (aluguel) será realizada em caráter excepcional e temporário, atendidas as condições e requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto Municipal nº. _____, que dispõe sobre os critérios e requisitos para a concessão de benefício eventual em virtude de situa-ção de emergência e de vulnerabilidade temporária;

b) ter renda per capita inferior a meio salário-míni-mo nacional vigente à época da concessão do benefício;

c) que nenhum integrante de sua família possui ou-tro imóvel ou é beneficiário direto do auxílio-moradia emer-gencial;

d) que não era locatário, cessionário ou comodatá-rio do imóvel interditado;

e) estar ciente que o auxílio-moradia emergencial não será suscetível de acumulação e que será pago 30 (trin-ta) dias após a apresentação do contrato de locação;

f) estar ciente que o recebimento indevido do benefício implicará na **devolução dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal devidamente corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**;

g) estar ciente de todos os motivos ensejadores à suspensão ou cancelamento do auxílio-moradia emergencial, nos termos do Decreto Municipal nº. _____, bem como de suas obrigações estipuladas na cláusula 5 do presente Termo;

DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

O BENEFICIÁRIO **OBRIGA-SE:**

a) a informar imediatamente à Secretaria de Assistência Social do Município de Joinville (i) a condição de aumento da renda per capita que supere a meio salário mínimo nacional, (ii) a mudança de endereço ou a não ocupação efetiva do imóvel, (iii) a aquisição de outro imóvel por membro da família e (iv) o recebimento do auxílio-moradia por outro integrante da família beneficiária. O falecimento do beneficiário também deve ser imediatamente comunicado pelos familiares, parentes, amigos ou terceiros;

b) pela devida manutenção do imóvel locado, o qual deverá ser entregue ao locador nas mesmas condições em que foi inicialmente vistoriado;

c) por TODAS as despesas acessórias integrantes da locação do imóvel, tais como: energia elétrica, consumo de água, impostos e taxas, inclusive nos casos de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual ou disposição legal por parte do beneficiário, exceto o pagamento do valor do auxílio-moradia, no valor de até 3 (três) Unidade Padrão Municipal, que será suportado pelo Poder Municipal, enquanto o mesmo enquadrar-se nas condições legais;

d) a habitar, ocupar e residir efetivamente o imóvel que será alugado, bem como usá-lo exclusivamente para fins residenciais e não coletivo;

e) a procurar e escolher o imóvel a ser locado no prazo de 30 (trinta) dias após parecer favorável à concessão do benefício, **não podendo** localizar-se em áreas de risco ou ocupação irregular, **nem** ser de propriedade de familiares diretos dos beneficiários;

f) a permitir a sua inclusão em Programas Habitacionais ou Sociais do Município, Estado ou União, sob pena de suspensão imediata do recebimento do benefício objeto deste Termo;

g) a comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social a contemplação proveniente de Programa de Habitação das esferas municipal, estadual ou federal, sob pena de suspensão imediata do recebimento do benefício objeto deste Termo;

h) a acatar as avaliações provenientes dos estudos sócio-econômicos emitidos por assistentes sociais lotados na Secretaria Municipal da Assistência Social;

i) a permitir que o Poder Público efetue o crédito relativo ao aluguel mensal diretamente na conta do locador _____, no Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, em nome de _____;

j) a assinar o presente Termo, anteriormente ao recebimento da primeira parcela objeto deste.

Joinville, _____ de _____ de 2011.

Beneficiário

DECRETO Nº 17.630, de 07 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 31 de março de 2011:

- Vlademir Marcos Cândido, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.631, de 07 de abril de 2011.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 28 de março de 2011:

- Sidnei Rodrigues, do cargo de Coordenador I da Área de Saneamento e Saúde do Trabalho Rural e Serviços Rurais;

- Ricardo Werner Plothow, do cargo de Coordenador I da Área de Produção Vegetal.

NOMEIA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 29 de março de 2011:

- Patricia da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Produção Vegetal;

- Ernesto Caetano da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Saneamento e Saúde do Trabalho Rural;

- Ricardo Werner Plothow, para o cargo de Supervisor II.
Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.632, de 07 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de abril de 2011:

- Vanessa Feder, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.633, de 07 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a partir de 31 de março de 2011:

- Gilson Perozin, do cargo de Coordenador I da Área de Estruturação Urbana.

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a partir de 01 de abril de 2011:

- Vânio Lester Kuntze, para o cargo de Diretor Executivo;

- Gilson Perozin, para o cargo de Gerente da Unidade de

Implantação e Pós-Ocupação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.634, de 07 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ:

- Marco Aurelio Chianello, do cargo de Coordenador I da Área de Desenvolvimento de Projetos Arquitetônicos, a partir de 31 de março de 2011.

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ:

- Marco Aurelio Chianello, para o cargo de Gerente da Unidade de Desenvolvimento de Projetos, a partir de 01 de abril de 2011;

- Paulo Henrique Klein, para o cargo de Coordenador I da Área de Estruturação Urbana, a partir de 04 de abril de 2011;

- Rafael Vinícius Bodanese, para o cargo de Coordenador I da Área de Desenvolvimento de Projetos Arquitetônicos, a partir de 04 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.635, de 07 de abril de 2011.

Altera decreto de nomeação dos membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “b”, do inc. II, do art. 1º do Decreto nº 15.872, de 10 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

b) Representando os inativos:

- Titular: Marinha Marlene dos Passos

- Suplente: Nádia Sueli Ferreira de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 17.636, de 07 de abril de 2011.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **VALDÉSIO BENEVENUTTI E OUTROS** localizada na Estrada do Sul (SC-413), no bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para passagem de Rede Pública de Abastecimento de Água, nos termos do art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, por meio amigável ou judicial, de propriedade de Valdésio Benevenuti e outros, ou de quem de direito, para passagem de tubulação da Companhia de Águas de Joinville, Estrada do Sul (SC-413), bairro Vila Nova, a seguir descrita:

“Uma área de terra, destinada servidão perpétua para passagem de rede pública de abastecimento de água, nesta cidade, localizada na Estrada do Sul – SC 413, distando 306,35m (trezentos e seis metros e trinta e cinco centímetros) da esquina com a Rua Eugênio Gudín, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a leste, medindo 6,70m (seis metros e setenta centímetros) para a Estrada do Sul – SC 413; fundos a norte, lado direito de quem de frente olha, em três (03) linhas, a primeira, partindo da Estrada do Sul – SC 413, medindo 4,10m (quatro metros e dez centímetros), a segunda, defletindo-se à direita, medindo 18,44m (dezoito metros e quarenta e quatro centímetros), ambas confrontando-se com terras de propriedade de Valdésio Benevenuti, a última linha, defletindo-se à esquerda, medindo 378,57m (trezentos e setenta e oito metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Iris Benevenuti; fundos a sul, lado esquerdo de quem de frente olha, em três (03) linhas, a primeira, partindo da Estrada do Sul – SC 413, medindo 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), a segunda defletindo-se à direita, medindo 18,43m (dezoito metros e quarenta e três centímetros), a última defletindo-se à esquerda, medindo 375,79m (trezentos e setenta e cinco metros e setenta e nove centímetros), todas confrontando-se com terras de propriedade de Valdésio Benevenuti; fazendo o travessão dos fundos a oeste, medindo 6,70m (seis metros e setenta centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Leopoldo Arndt; contendo uma área total de 2.687,02m² (dois mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula dois metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 31.893, da 1ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 17.637, de 07 de abril de 2011.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **VALDEMIRO BENEVENUTTI**, localizada na Estrada Blumenau, no bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para passagem de Rede Pública de Abastecimento de Água, nos termos do art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, por meio amigável ou judicial, de propriedade de Valdemiro Benevenuti, ou de quem de direito, para passagem de tubulação da Companhia de Águas de Joinville, Estrada Blumenau, bairro Vila Nova, a seguir descrita:

“Uma área de terra, destinada servidão perpétua para passagem de rede pública de abastecimento de água, nesta cidade, localizada na Estrada Blumenau, distando 71,62m (setenta e um metros e sessenta e dois centímetros) da Estrada Comprida, com as seguintes medidas e confrontações:

fazendo frente a oeste, medindo 8,08m (oito metros e oito centímetros) no alinhamento da Estrada Blumenau; fundos a sul, lado direito de quem de frente olha, medindo 210,91m (duzentos e dez metros e noventa e um centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Valdemiro Benevenuti; fundos a norte, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 206,40m (duzentos e seis metros e quarenta centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Valdemiro Benevenuti; fazendo o travessão dos fundos a leste, medindo 6,70m (seis metros e setenta centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Valdemiro Benevenuti; contendo uma área total de 1.398,02m² (um mil, trezentos e noventa e oito vírgula dois metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 81.333, da 1ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 17.638, de 07 de abril de 2011.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **MÁRCIA KUNDE ZIELE E OUTRO**, localizada na Rodovia SC-301, no Distrito de Peirabiraba.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para passagem de Rede Pública de Abastecimento de Água, nos termos do art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, por meio amigável ou judicial, de propriedade de Márcia Kunde e outro, ou de quem de direito, para passagem de tubulação da Companhia de Águas Joinville, Rodovia SC-301, Distrito de Pirabeiraba, a seguir descrita:

“Uma área de terra, de formato irregular, localizada nos fundos da Rodovia SC-301, distando 890,00m (oitocentos e noventa metros) da Estrada do Pico, e deste ponto 200,74m (duzentos metros e setenta e quatro centímetros) da referida Rodovia, no Distrito de Pirabeiraba, Município de Joinville, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a sudoeste, medindo 43,00m (quarenta e três metros), confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº87.388 de propriedade de Marcia Kunde Ziele e outro; fundos a sudeste, lado direito de quem de frente olha, medindo 181,26m (cento e oitenta e um metros e vinte e seis centímetros), confrontando-se com terras de propriedade do Espólio de Ernesto Parucker e Hilda Bühnemann Parucker; fundos a noroeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, medindo 216,20m (duzentos e dezesseis metros e vinte centímetros), confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 87.388 de propriedade de Marcia Kunde Ziele e outro; fazendo o travessão dos fundos a nordeste, medindo 58,86m (cinquenta e oito metros e oitenta e seis centímetros), confrontando-se com a margem direita do Rio Cubatão; contendo uma área total de 9.019,02m² (nove mil e dezenove vírgula e dois metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 87.388, da 1ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 17.639, de 07 de abril de 2011.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN**, localizada na Estrada Dona Francisca, Distrito de Pirabiraba.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para passagem de Rede Pública de Abastecimento de Água, nos termos do art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, por meio amigável ou judicial, de propriedade de Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, ou de quem de direito, para passagem de tubulação da Companhia Águas de Joinville, Estrada Dona Francisca, Distrito de Pirabeiraba, a seguir descrita:

“Uma área de terra, de formato irregular, localizada na Estrada Dona Francisca, distando 690,00m (seiscentos e noventa metros) da Estrada do Pico, no Distrito de Pirabeiraba, Município de Joinville, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a sudoeste, medindo 20,00m (vinte metros), no alinhamento da Estrada Dona Francisca, fundos a sudeste, lado direito de quem de frente olha, em três (03) linhas, a primeira partindo do alinhamento da Estrada Dona Francisca, medindo 202,00m (duzentos e dois metros), a segunda linha, defletindo à direita, medindo 11,45m (onze metros e quarenta e cinco centímetros), a terceira e última linha, defletindo à esquerda, medindo 175,00m (cento e setenta e cinco metros), todas confrontando-se com terras de propriedade de Hans Kortmamm; fundos a noroeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, em três (03) linhas, a primeira partindo do alinhamento da Estrada Dona Francisca, medindo 359,00m (trezentos e cinquenta e nove metros), a segunda linha, defletindo à esquerda, medindo 183,00m (cento e oitenta e três metros), a terceira e última linha, defletindo à direita, medindo 17,00m (dezessete metros), todas confrontando-se com terras de propriedade de Edgar Parucker; fazendo o travessão dos fundos a nordeste, em uma linha sinuosa medindo 250,00m (duzentos e cinquenta metros), confrontando-se com a margem direita do Rio Cubatão; contendo uma área total de 13.540,00m² (treze mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel matriculado sob nº 6.432, da 1ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 17.640, de 07 de abril de 2011.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **MÁRCIA KUNDE ZIELE E OUTRO**, localizada na Estrada Dona Francisca, no Distrito de Peirabiraba.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de

1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para passagem de Rede Pública de Abastecimento de Água, nos termos do art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, por meio amigável ou judicial, de propriedade de Márcia Kunde e outro, ou de quem de direito, para passagem de tubulação da Companhia de Águas de Joinville, Estrada Dona Francisca, Distrito de Pirabeiraba, a seguir descrita:

“Uma área de terra, de formato retangular, localizada nos fundos da Rodovia SC-301, distando 710,00m (setecentos e dez metros) da Estrada do Pico, e deste ponto 193,78m (cento e noventa e três metros e setenta e oito centímetros) da referida Rodovia, no Distrito de Pirabeiraba, Município de Joinville, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a sudoeste, medindo 174,92m (cento e setenta e quatro metros e noventa e dois centímetros), confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 87.386 de propriedade de Marcia Kunde Ziele e outro, fundos a sudeste, lado direito de quem de frente olha, medindo 156,22m (cento e cinquenta e seis metros e vinte e dois centímetros), confrontando-se com terras de propriedade da CASAN - Cia. Catarinense de Águas e Saneamento; fundos a noroeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, medindo 164,26m (cento e sessenta e quatro metros e vinte e seis centímetros), confrontando-se com terras de propriedade do Espólio de Ernesto Parucker e Hilda Bühnemann Parucker; fazendo o travessão dos fundos a nordeste, medindo 180,00m (cento e oitenta metros), confrontando-se com terras de propriedade da CASAN - Cia. Catarinense de Águas e Saneamento; contendo uma área total de 27.645,41m² (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 87.386, da 1ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 17.641, de 07 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba, a partir de 29 de março de 2011:

- Sidnei Rodrigues, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.642, de 07 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 01 de abril de 2011:

- Aluízio Dietrich Larangeira, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO nº 17.643, de 07 de abril de 2011.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 27 de fevereiro de 2011:

- Robson Tadeu Soares de Oliveira, matrícula 37670, do cargo de Telefonista, da Secretaria de Administração.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.644, de 07 de abril de 2011.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

a partir de 28 de fevereiro de 2011:

- Maria Izabel Borges, matrícula 40223, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, da Secretaria de Educação;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.645, de 07 de abril de 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e m conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido,

a partir de 24 de fevereiro de 2011:

- Zenilde Loffi Amancio, matrícula 40279, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.646, de 07 de abril de 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido,

a partir de 01 de março de 2011:

- Gislene Gazaniga Schopf, matrícula 38084, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Cleiton Aristeu Ramos, matrícula 38250, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Francine Suelen de Oliveira, matrícula 40010, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, da Secretaria de

Educação.

a partir de 10 de março de 2011:

- Bruno de Freitas Costa, matrícula 38342, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Educação Física, da Secretaria de Educação.

a partir de 16 de março de 2011:

- Rosangela Hruschka, matrícula 38653, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, da Secretaria de Educação;
- Giovana Dias da Silva, matrícula 40501, do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria da Saúde.

a partir de 17 de março de 2011:

- Daiane Naiara Biancatti, matrícula 38365, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Geografia, da Secretaria de Educação.

a partir de 18 de março de 2011:

- Lucia Costa Santos, matrícula 40127, do cargo de Médico Clinica Medica, da Secretaria de Gestão Pessoas.

a partir de 23 de março de 2011:

- Rodrigo Otavio Batista, matrícula 38670, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Geografia, da Secretaria de Educação;

a partir de 24 de março de 2011:

- Sara Doralice Ferreira Dunzer, matrícula 39870, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Historia, da Secretaria de Educação;
- Selma Duarte Correa, matrícula 39980, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação.

a partir de 25 de março de 2011:

- Natalia Hames, matrícula 38752, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Educação Artística da Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.647, de 07 de abril de 2011.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

a partir de 01 de março de 2011:

- Fabricia Morgana Pereira Fernandes, matrícula 38620, do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria da Saúde.

a partir de 02 de março de 2011:

- Lea Maria Pacheco, matrícula 37925, do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- Osmar Sothe, matrícula 37933, do cargo de Motorista, da Fundação Municipal Albano Schimdt;
- Clarice Cardozo, matrícula 37935, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Teresinha da Silveira, matrícula 37936, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Deise Schroeder Gelich, matrícula 37937, do car-

go de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;

- Daniela Carolina da Silva Farias, matrícula 37938, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Josilene Maria Santana Leal, matrícula 37945, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Elisiane Cristina Duarte Medeiros, matrícula 37963, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Luciane Neves Lamim Mello, matrícula 37965, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Daiane Lilian Borges Vieira, matrícula 37973, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - Nm, da Secretaria de Educação;
- Mariana Giselli dos Santos, matrícula 37974, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - Nm, da Secretaria de Educação;
- Ariela Vieira, matrícula 37989, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - Nm, da Secretaria de Educação;
- Marcos Paulo Madeira, matrícula 38032, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Matemática, da Secretaria de Educação;
- Antonio Jose Kirch, matrícula 38673, do cargo de Técnico Florestal, da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

a partir de 03 de março de 2011:

- Ana Claudia Alves Santana Brenneisen, matrícula 38528, do cargo de Agente de Saúde Publica, da Secretaria da Saúde;
- Jaqueline Cristina Saramento, matrícula 38975, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria da Saúde;
- Cintia Pereira Fernandes da Silva, matrícula 39188, do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria da Saúde.

a partir de 04 de março de 2011:

- Rosa Aparecida de Borba Rosa da Costa, matrícula 38401, do cargo de Educador, da Secretaria Assistência Social;
- Carolini dos Santos, matrícula 38693, do cargo de Analista de Tecnologia de Informação, da Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão.

a partir de 05 de março de 2011:

- Alexsandra Braga Correa, matrícula 37986, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação.

a partir de 10 de março de 2011:

- Regina Lande de Medeiros Sa, matrícula 37983, do cargo de Enfermeiro, da Secretaria da Saúde;
- Fabyula da Silva, matrícula 37990, do cargo de Agente de Consultório Dentário, da Secretaria da Saúde;
- Eliane João Hoepers, matrícula 37998, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Rosani Fagundes Soares, matrícula 38757, do cargo de Assistente Social, da Secretaria Assistência Social.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.648, de 07 de abril de 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido,

a partir de 01 de março de 2011:

- Alberto Seisho Akatsu, matrícula 37063, do cargo de Médico Clínica Medica, da Secretaria de Gestão Pessoas;

- Alberto Seisho Akatsu, matrícula 39837, do cargo de Médico Clínica Medica, da Secretaria de Gestão Pessoas.

a partir de 02 de março de 2011:

- Gerlaine Maria Teixeira Martins, matrícula 22128, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, da Secretaria de Educação;
- Pedro Silfredo Lima, matrícula 35554, do cargo de Assistente Social, da Secretaria Assistência Social.

a partir de 04 de março de 2011:

- Margarette Damian, matrícula 24314, do cargo de Médico Pediatra, da Secretaria da Saúde.

a partir de 10 de março de 2011:

- Gabriela Cristina Carvalho, matrícula 35766, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria da Fazenda;
- Graciema Fonseca Pereira, matrícula 40672, do cargo de Psicólogo, da Secretaria da Saúde.

a partir de 11 de março de 2011:

- Suzete Verginia de Souza Reiter, matrícula 39110, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, da Secretaria de Educação.

a partir de 15 de março de 2011:

- Deise Itso, matrícula 39097, do cargo de Prof Educação Infantil, da Secretaria de Educação.

a partir de 16 de março de 2011:

- Romualdo Theophanes de Franca Junior, matrícula 24344, do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria de Infra-estrutura Urbana;
- Marcelo da Rosa Prates, matrícula 37582, do cargo de Médico Plantonista Clínica Medica, da Secretaria da Saúde.

a partir de 18 de março de 2011:

- Gilmara Petry, matrícula 19860, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria Assistência Social.

a partir de 21 de março de 2011:

- Marileia Muller Wilke, matrícula 24124, do cargo de Programador, da Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão.

a partir de 23 de março de 2011:

- Olindina Maria da Silva Krueger, matrícula 36912, do cargo de Assistente Social, da Secretaria Assistência Social.

a partir de 25 de março de 2011:

- Eoni Conceição Gesser, matrícula 40256, do cargo de Assistente Social, da Secretaria Assistência Social;
- Renato de Lima Pimentel, matrícula 40274, do cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade, da Secretaria da Saúde.

a partir de 28 de março de 2011:

- Joares Bloemer, matrícula 38555, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Assistência Social;
- Lisiane Pahl, matrícula 40560, do cargo de Assistente Social, da Secretaria Assistência Social.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.649, de 07 de abril de 2011.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

a partir de 11 de março de 2011:

- Elisangela Cristina Machado Budal, matrícula 38022, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Maria Inês Aparecida Chiquinho dos Santo, matrícula 38105, do cargo de Agente de Saúde Publica, da Secretaria da Saúde;
- Marcia Palma da Silva, matrícula 38984, do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria da Saúde;
- Luis Henrique Araujo Faust, matrícula 39062, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria da Saúde.

a partir de 12 de março de 2011:

- Adriana Carneiro de Sa Silva, matrícula 38017, do cargo de Agente de Consultório Dentário, da Secretaria da Saúde.

a partir de 14 de março de 2011:

- Bernadete de Fátima Leoncio dos Santos, matrícula 38661, do cargo de Educador, da Secretaria Assistência Social;
 - Guiomar da Conceição Siementkowski, matrícula 38933, do cargo de Educador, da Secretaria Assistência Social.
- a partir de 15 de março de 2011:

- Mari Sandra dos Santos Sattes, matrícula 38236, do cargo de Assistente Social, da Secretaria da Saúde;
- Ricardo Luiz Gonçalves, matrícula 39027, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria da Saúde;
- Daniel Correa da Silva, matrícula 39247, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria da Saúde.

a partir de 16 de março de 2011:

- Cristiani do Livramento, matrícula 38020, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Taynara Olivia Kruger, matrícula 38025, do cargo de Agente de Consultório Dentário, da Secretaria da Saúde;
- Claudia da Silva Zanella, matrícula 38031, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;
- Celso Luiz Alves Jose, matrícula 38288, do cargo de Engenheiro Agrônomo, da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

a partir de 18 de março de 2011:

- Joelma Aparecida Simbalista, matrícula 38994, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Assistência Social.

a partir de 21 de março de 2011:

- Francisco Antonio Alves Nogueira, matrícula 38550, do cargo de Motorista, da Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão.

a partir de 22 de março de 2011:

- Silvia Fischer Salfer, matrícula 38993, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, da Secretaria de Educação;
- Tamires Padilha de Andrade, matrícula 39082, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria da Saúde;
- Terezinha Marlene Rangel, matrícula 40288, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação.

a partir de 23 de março de 2011:

- Andreia Risolete Pereira Miers, matrícula 38622,

do cargo de Agente de Saúde Publica, da Secretaria da Saúde;

- Karla Cypriano, matrícula 38806, do cargo de Educador, da Secretaria Assistência Social.

a partir de 25 de março de 2011:

- Josemara Eloisa Alves de Moura, matrícula 40419, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO Nº 17.650, de 07 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 10 de março de 2011:

- Aline Sikorski, matrícula 40714, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social;
- Ana Paula Amarante Concatto, matrícula 40715, Assistente Social, na Secretaria da Saúde;
- Elaine Cristina Berg, matrícula 35570, Educador, na Secretaria de Educação;
- Fabio Roberto do Rosario, matrícula 40734, Prof Ensino Fundamental - Educação Física, na Secretaria de Educação;
- Kaline Massumi Kiwara, matrícula 40713, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Sidnei Marcelo Lisboa, matrícula 40733, Prof Ensino Fundamental - Ensino Religioso, na Secretaria de Educação;
- Silvana de Melo Ramos, matrícula 40712, Assistente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Suzana Silva Bachio, matrícula 40716, Agente Administrativo, na Secretaria de Gestão Pessoas;
- Taynara Correa Silva, matrícula 40711, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.651, de 07 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 17 de março de 2011:

- Claudio Celso Faria, matrícula 40729, Médico Plantonista Clinica Medica, na Secretaria da Saúde;
- Juçara Stange Fernandes, matrícula 40732, Educador, na Secretaria Assistência Social;
- Renata Moreira, matrícula 40772, Prof Ensino Fundamental - Educação Artística, na Secretaria de Educação;
- Sandra Helena da Silva, matrícula 40747, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Sandra Sanches da Silva, matrícula 40748, Prof Ensino Fundamental - Historia, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO Nº 17.652, de 07 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de março de 2011:

- Cleumar Veber, matrícula 40727, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Cristiano Amancio de Borba, matrícula 40722, Geógrafo, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- Luciane Lorenzi Brustolin, matrícula 40717, Educador, na Secretaria Assistência Social;
- Renata Marassi, matrícula 40718, Terapeuta Ocupacional, na Secretaria da Saúde;
- Roberta Elena do Nascimento, matrícula 40719, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- Sergio Henrique de São Clemente Schwarz, matrícula 40721, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Shaiana Carla Honorato, matrícula 40723, Técnico em Analises Clinicas, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO Nº 17.653, de 07 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 03 de março de 2011:

- Daniela Dias da Silva Lins, matrícula 40691, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Janaina Teixeira de Andrade Fonseca, matrícula 40678, Educador, na Secretaria Assistência Social;
- Juliane Mara da Silva, matrícula 40701, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Marcos Roberto Heck Scopel, matrícula 40679, Analista de Tecnologia de Informação, na Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão,
- Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert, matrícula 18968, Pedagogo, na Fundação 25 de Julho.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas – Interina

DECRETO Nº 17.654, de 07 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 01 de março de 2011:

- Analise Schmidt Nicacio, matrícula 40671, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Eliane da Graça Silva, matrícula 40676, Técnico Florestal, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;

- Elinice Vieira dos Santos Zanoto, matrícula 40667, Educador, na Secretaria Assistência Social;
- Flavia Carolina Bandeira, matrícula 40669, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Geisa Simone da Rocha Borin, matrícula 40702, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Graciema Fonseca Pereira, matrícula 40672, Psicólogo, na Secretaria da Saúde;
- Janete Vanderlinde, matrícula 40704, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- João Luis Chiodini Pacheco, matrícula 40677, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- João Tiago Nunes Junior, matrícula 40674, Assistente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- Joice Hafemann, matrícula 40666, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Lucia Freire da Silva Guimarães, matrícula 40703, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Lucileide dos Santos Pasquali, matrícula 40706, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Marco Alan Pavanello, matrícula 40668, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Maria Izabel Borges, matrícula 40705, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Osvaldo Jose Vogelsanger Pinheiro, matrícula 40675, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Pamela Tayse de Andrade, matrícula 40700, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Raquel da Silva, matrícula 28423, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Valdecir Michels, matrícula 40673, Operador de Motoniveladora, na Secretaria Regional Aventureiro.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO Nº 17.655, de 07 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 17 de março de 2011:

- Andre Trento Michels, matrícula 40746, Engenheiro Agrônomo, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;
- Gisele Heloisa Breis Domingos, matrícula 40730, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Gustavo Osvaldo Nienow, matrícula 40731, Agente Administrativo, Na Secretaria da Saúde;
- Jose Arnaldo de Oliveira, matrícula 40744, Operador de Motoniveladora, na Secretaria Regional Jardim Paraíso;
- Sebastião Nunes Amaral Neto, matrícula 40745, Agente Administrativo, na Secretaria Assistência Social.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas – Interina

DECRETO nº 17.656, de 07 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:
a partir de 21 de março de 2011:

- Elaine Aparecida Sestari, matrícula 40758, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Isabel Regina Sprogis Fernandes, matrícula 1699, Prof Ativ Mus II - Violoncelo, na Fundação Cultural de Joinville;
- Marilu Terezinha Machado de S Haelsner, matrícula 40756, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Rosangela Aparecida da Silva Mendes, matrícula 40770, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Rosicler Antunes Cavalheiro Correa, matrícula 40757, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Rossana de Castro Guidotti, matrícula 40750, Médico Medicina do Trabalho, na Secretaria de Gestão Pessoas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.657, de 07 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:
a partir de 14 de março de 2011:

- Ana Paula Kertzendorff, matrícula 40771, Prof Ensino Fundamental - Educação Artística, na Secretaria de Educação;
- Andresa Conceição de Freitas, matrícula 40743, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Claudineia Rodrigues da Silva, matrícula 40741, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Marina de Almeida Abritta, matrícula 40728, Médico Clínica Medica, na Secretaria da Saúde;
- Rubia Ester Carpes, matrícula 40724, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Sandra Lima Machado Alves, matrícula 40742, Cozinheiro, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.658, de 07 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:
a partir de 01 de março de 2011:

- Alzira Maria Serpa, matrícula 40680, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Andresa Nunes da Silveira, matrícula 40683, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Anelise Cristina Hilario de Jesus, matrícula 40686, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Carla Alexandra da Silva de Oliveira, matrícula 40689, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Carla Andreia de Melo Kloppel, matrícula 40681, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Cristina Osossvski, matrícula 40690, Auxiliar de

- Educador, na Secretaria de Educação;
- Deborah da Rosa Lucho, matrícula 40694, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
 - Elba Maria Serra da Rocha, matrícula 40695, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
 - Fernando de Freitas Machado, matrícula 40760, Prof Ensino Fundamental - Geografia, na Secretaria de Educação;
 - Jamille Profeta da Silva, matrícula 40699, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
 - Joacir Fagundes, matrícula 40670, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
 - Luciana Andrea Kienen, matrícula 40688, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
 - Maria Isabel da Rocha, matrícula 40693, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
 - Michele Cristina dos Santos, matrícula 40687, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
 - Mirian Aparecida Lemos Alves, matrícula 40696, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
 - Patricia Bially Silva, matrícula 40682, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
 - Patricia Rodrigues Neves Bello, matrícula 40685, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
 - Robiane Schneider Garcia, matrícula 40684, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
 - Rosangela Guimbiski Petrentchuk, matrícula 40698, Prof Ensino Fundamental - Inglês, na Secretaria de Educação;
 - Simone Torezani, matrícula 40692, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
 - Tatiana Paula Muzilo Morbis, matrícula 40697, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.659, de 07 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:
a partir de 10 de março de 2011:

- Adelazir Vicente, matrícula 40740, Prof Ensino Fundamental - Educação Artística, na Secretaria de Educação;
- Eliane de Souza Feltz, matrícula 40738, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Elis Aparecida Ramos de Freitas, matrícula 40739, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Elisabete Machado Vieira, matrícula 40735, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Lenita Goulart Garcia Carvalho, matrícula 40736, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Orania Marta Silveira, matrícula 40737, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO nº 17.660, de 07 de abril de 2011.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar

nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:
a partir de 01 de março de 2011:

a partir de 03 de março de 2011:

- Anna Carolina Przybylski Rocha Poffo, matrícula 40759, Prof Ensino Fundamental - Geografia, na Secretaria de Educação;
- Fabiane Lilia Duarte Novak, matrícula 40708, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Kariny Borges da Rosa, matrícula 40709, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Lisley Danielle de Sousa de Jesus, matrícula 40707, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Odete do Rocio Juir, matrícula 40710, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO Nº 17.663, de 07 de abril de 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Márcia Streit, do cargo de Secretário, o qual ocupava interinamente e cumulativamente, a partir de 07 de abril de 2011,

- Márcia Streit, do cargo de Gerente da Unidade Administração das Políticas de Pessoal, a partir de 07 de abril de 2011,

- Rita de Oliveira Silva Froes, do cargo de Gerente da Unidade de Saúde do Servidor, a partir de 07 de abril de 2011

- Cristina Amaral Nogueira, do cargo de Gerente da Unidade Desenvolvimento do Servidor, a partir de 08 de abril de 2011,

- Geisiani Enilda Chiodini, o cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento de Projetos, a partir de 07 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.664, de 07 de abril de 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Márcia Streit, para o cargo de Secretário, a partir de 08 de abril de 2011,

- Eliete Vitório Rosendo, para o cargo de Gerente da Unidade Desenvolvimento do Servidor, a partir de 11 de abril de 2011,

- Vanessa Feder, para o cargo de Gerente da Unidade Administração das Políticas de Pessoal, a partir de 08 de abril de 2011,

- Maria Aparecida Peixoto Valença, para o cargo de Gerente da Unidade de Saúde do Servidor, a partir de 08 de abril de 2011,

- Geisiani Enilda Chiodini, para o cargo de Coordenador I da Área de Aperfeiçoamento Profissional e Desenvolvimento de Projetos, a partir de 08 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 17.665, de 07 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na, Agência Municipal de Regulação dos Serviços de água e Esgoto de Joinville – AMAE, a partir de 28 de março de 2011:

- Roberto Ferreira, do cargo de Coordenador I da Área Contábil e Econômico-Financeira.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.666, de 07 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de março de 2011:

- Lisete Maria Borba, do cargo de Coordenador I da Área do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.667, de 07 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 04 de abril de 2011:

- Alvaro Augusto Maciel de Andrade, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.668, de 08 de abril de 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.901, de 08 de abril de 2011,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.926,59 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente – FMDCA, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
42.01	Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	08.243.0022.2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	0.6.00	3.3.3.50	193.300,00
42.01	Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	08.243.0022.2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	0.6.00	3.4.4.50	155.100,00
42.01	Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	08.243.0022.2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	0.6.00	3.3.3.90	139.826,59
42.01	Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	08.243.0022.2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	0.6.00	3.4.4.90	29.700,00
TOTAL						517.926,59

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, conforme cópia em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

DECRETO Nº 17.669, de 08 de abril de 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.900, de 08 de abril de 2011,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) acrescidos de eventuais juros e correção monetária, na seguinte classificação funcional programática no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social:

Unidade Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	Modalidade Aplicação	VALOR
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.0019.2.001052	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - SAS	0.1.53	3.3.3.90	R\$ 66.000,00
Total						R\$ 66.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 738441/2010 – SDR/PR/PR, Processo nº 00009.000424/2010-74, que entre si celebram a Secretaria de Direito Humanos da Presidência da República e o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de implantação da infra-estrutura física de tecnológica que contenham todas as informações referentes a pessoa com deficiência, visando a defesa dos direitos desta população e conscientização da sociedade, contribuindo para a socialização e democratização das informações.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

DECRETO Nº 17.670, de 08 de abril de 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.899 de 08 de

abril de 2011,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de, R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	Modalidade Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.306.0020.2.001057	Segurança Alimentar - SAS	0.1.53	3.3.3.90	1.600.000,00
Total						1.600.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 096/2010 - SESAN, que entre si celebram Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Joinville/ Secretaria de Assistência Social, para implantação do programa de aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares.

Parágrafo Único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 82/2011 - Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 09/11, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades quanto as perdas de vacinas devido à temperatura inadequada, ocorrida no dia 15/12/2010, na UBS Floresta. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, incisos I, II e VI, da LC 266/08 e responsabilidades do artigo 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08.

Joinville, 07 de abril de 2011

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

IPREVILLE
PORTARIA Nº 05, de 31 de março de 2011.

Exonera e designa servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 21 de março de 2011, o servidor Marco Aurélio Correa, Agente Administrativo, matrícula nº 14, da função gratificada de analista de finanças, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

Art. 2º Fica designado, a partir de 1º de abril de 2011, o servidor Sérgio Luiz Miers, Administrador, matrícula nº 62, para exercer a função gratificada de analista de finanças, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.917, de 24 de se-

tembro de 2007.

Art. 3º Fica exonerada, a partir de 31 de março de 2011, a servidora Geovana de Carvalho da Silva, Administrador, matrícula nº 61, da função gratificada de analista de atos administrativos, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

Art. 4º Fica designada, a partir de 1º de abril de 2011, a servidora Suzana Harmann das Neves, Assistente Social, matrícula nº 20, para exercer a função gratificada de analista de atos administrativos, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 31 de março de 2011.

MARIA MALVINA LOCKS
Diretora-Presidente do IPREVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2011

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Nomear a Comissão Especial de Aquisição para contratação de serviços, visando à consolidação dos estudos existentes e a elaboração dos projetos executivos para obras de macrodrenagem na sub-bacia do Rio Mathias, afluente do Rio Cachoeira, compreendendo a implantação de galerias nas ruas Nove de Março, Visconde de Taunay, XV de Novembro e Otto Boehm, além de um reservatório de amortecimento de cheias, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Glauciane Paiffer Gonçalves

Membros: Clarkson Wolf
Carla Cristina Pereira
Raquel Francine Welter
Giampaolo Marchesini

Joinville, 31 de março de 2011.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

CONURB

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 024/2011

Instaura Sindicância para apurar fatos referentes ao pagamento de FGTS pago em atraso.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa visando apurar fatos relativos ao pagamento em atraso de diferença de FGTS ao servidor Luiz Gonzaga Melim.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Sindicância os servidores abaixo identificados:

Juciani Minotto M. de Sousa, Advogada, Matrícula 592 - Presidente da Comissão; Jamilson Mafra, Contador, ma-

trícula 555 – Membro; Gisele Regina Marangoni Dauman, Supervisora de Compras, matrícula 487 – Membro;

Art. 3.º - Fixar o prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias para conclusão da Sindicância e apresentação de Relatório para esta Presidência;

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Joinville, 02 de março de 2011.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 043/2011

Prorroga o prazo instaurado pela Portaria 031/2011.

O Diretor Presidente da **CONURB – CIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**, sociedade de economia mista municipal, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 38, inciso IV, do estatuto Social desta Companhia, **Considerando** a necessidade do aumento de prazo para adequação das questões operacionais das Empresas de Transportes Rodoviários lotadas na Rodoviária Harold Nielson de Joinville;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de início da Portaria nº 031/2011 para 07 de abril de 2011.

Joinville, 31 de março de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria nº 23, de 4 de abril de 2011.
O Secretário Municipal da Fazenda de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Simone de Oliveira, Coordenadora da Área da Contadoria, para que, na ausência da servidora Taiz Machado, Coordenadora da Área Financeira, no período de 5 a 29 de abril de 2011, fique responsável pelas assinaturas dos trâmites de pagamentos.

Flávio Martins Alves
Secretário, interino

IPPUJ

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ

Portaria nº 02/2011

A Diretora Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 1º de abril de 2011, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização para os serviços de Supervisão de Obras e Monitoramento Ambiental:

Vânio Lester Kuntze (IPPUJ);
Alessandra Daniela Deud (IPPUJ);
Aurélio Flenik (SEINFRA);
Daniel Luís Lepka (FUNDEMA);
Adriana Maria Pereira dos Santos (Fundação Cultural de

Joinville);
Luciane Herbst (SEINFRA).

Art. 2º Fica Revogada a Portaria n.º 01/2011.

Joinville, 1º de abril de 2011.

Roberta Noroschny Schiessl
Diretora Presidente.

IPPUJ

Portaria nº 03/2011

A Diretora Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Compor Comissão Especial para Recebimento, Análise e Julgamento das Propostas das Licitações promovidas com recurso do FONPLATA a partir de 1º de abril de 2011, que fica assim constituída:

Membros Efetivos: Luciane Aparecida Oro (presidente);
Vânio Lester Kuntze;
Cristiana Soares Carvalho;
Liliane Gonçalves da Rosa Ochner;
Ilson Vidal dos Santos.

Membros Suplentes: Gilson Perozin.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº01/2010.

Joinville, 1º de abril de 2011

Roberta Noroschny Schiessl
Diretora Presidente

IPPUJ

Portaria n.º 04/2011
A Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville-IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Compor Comissão Permanente para Recebimento, Análise e Julgamento das Propostas das Licitações, com validade a partir de 1º de abril de 2011, que ficará assim constituída:

Nomeia Efetivos: Luciane Aparecida Oro (presidente);
Norma Sueli Alves;
Cleomar Portes Carvalho.

Nomeia Suplentes: Silvio Roberto Borges.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria n.º 02/2010.

Joinville, 1º de abril de 2011.

Roberta Noroschny Schiessl
Diretora Presidente

IPPUJ

Portaria nº 05/2011

A Diretora Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Compor Comissão Permanente para Recebimento, Análise e Julgamento das Propostas das Licitações, na modalidade de Pregão, a partir de 1º de abril de 2011, que fica

assim constituída:

Pregoeira: Luciane Aparecida Oro;

Equipe de apoio: Jamerson Fernando Cordeiro;
José Rogério Corrêa;
Sílvio Roberto Borges.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 03/2010.

Joinville, 1º de abril de 2011.

Roberta Noroschny Schiessl
Diretora Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA 007/2011

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975 e nos termos do Decreto nº 15.154 de 07 de janeiro de 2009 RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São José com composição e atribuições definidas nesta portaria.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São José o recebimento, a análise e o julgamento das propostas oferecidas em processos de licitação autorizados pela Presidência do Hospital.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São José é constituída pelos seguintes servidores:

- I – Membros Titulares
a) Fabiana Sehnem;
b) Cledinéia Anderle;
c) Rodrigo Costa Sumi de Moraes;

- II- Membros Suplentes
a) Clarissa Pasini Rabuske;
b) Fabrício Machado.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pelo primeiro (a) e, na sua ausência, pelo segundo (a).

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 039/2010 de 02/08/2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 06 de abril de 2011.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA 008/2011

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975 e nos termos do Decreto nº 15.154 de 07 de janeiro de 2009;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante se extrai do art. 3º, inciso IV, do citado Diploma Legal e pelo Decreto Federal nº 5.504, de 5 de agosto de 2005 e, ainda possibilitar a aquisição de bens e serviços para esta Autarquia Municipal com preços reduzidos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, os funcionários abaixo relacionados:

Fabiana Sehnem;
Rodrigo Costa Sumi de Moraes;
Cledinéia Anderle;
Clarissa Pasini Rabuske;
Fabrício Machado.

Art. 2º Os trabalhos serão julgados e conduzidos pelo Pregoeiro, sendo este o primeiro (a) e, na sua ausência, o segundo (a).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 041/2010 de 02/08/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 06 de abril de 2011.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº: 049/2011

DATA: 29/03/2011

BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 097/2010

CONTRATADA: MEGASAN HIDRÁULICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa visando à execução dos serviços de instalação de ramal predial de água, deslocamento de ramal e cavalete, interrupção e restabelecimento do fornecimento de água com corte no colar da tomada.

VALOR: R\$ 2.736.400,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 050/2011

DATA: 04/04/2011

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 025/2011

CONTRATADA: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP

OBJETO: Celebrar contrato de aquisição de lacres metálicos para caixa padrão, para o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Joinville.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

Nº: 051/2011

DATA: 04/04/2011

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 025/2011

CONTRATADA: PANTHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA. EPP

OBJETO: Celebrar contrato de aquisição de lacres anti-fraude com travamento metálico para o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Joinville.

VALOR: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

Nº: 052/2011

DATA: 06/04/2011

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 006/2011

CONTRATADA: QUALY COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidraria, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, de modo a atender as demandas de atividades relacionadas com o controle de qualidade físico-químico e bacteriológico, bem como atender aos requisitos da ISO/IEC 17025, constantes nos lotes nº 01, 05 e 07 da proposta comercial da contratada.

VALOR: R\$ 56.766,96 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 053/2011

DATA: 06/04/2011

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 006/2011

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA S/A

OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidraria, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, de modo a atender as demandas de atividades relacionadas com o controle de qualidade físico-químico e bacteriológico, bem como atender aos requisitos da ISO/IEC 17025, constantes nos lotes nº 02 e

09 da proposta comercial da contratada.

VALOR: R\$ 281.634,80 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 054/2011

DATA: 06/04/2011

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 006/2011

CONTRATADA: ABC-LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidraria, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, de modo a atender as demandas de atividades relacionadas com o controle de qualidade físico-químico e bacteriológico, bem como atender aos requisitos da ISO/IEC 17025, constantes nos lotes nº 03 e 04 da proposta comercial da contratada.

VALOR: R\$ 31.883,82 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 055/2011

DATA: 06/04/2011

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 006/2011

CONTRATADA: QUIMILABOR – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidraria, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, de modo a atender as demandas de atividades relacionadas com o controle de qualidade físico-químico e bacteriológico, bem como atender aos requisitos da ISO/IEC 17025, constantes nos lotes nº 06 e 12 da proposta comercial da contratada.

VALOR: R\$ 28.035,69 (vinte e oito mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 056/2011

DATA: 06/04/2011

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 006/2011

CONTRATADA: ELIAS & ALEXANDRIA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidraria, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, de modo a atender as demandas de atividades relacionadas com o controle de qualidade físico-químico e bacteriológico, bem como atender aos requisitos da ISO/IEC 17025, constantes no lote nº 08 da proposta comercial da contratada.

VALOR: R\$ 21.452,25 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 057/2011

DATA: 06/04/2011

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2011

CONTRATADA: COMERCIAL SPHERA LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidraria, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville, de modo a atender as demandas de atividades relacionadas com o controle de qualidade físico-químico e bacteriológico, bem como atender aos requisitos da ISO/IEC 17025, constantes nos lotes nº 10 e 13 da proposta comercial da contratada.

VALOR: R\$ 8.995,99 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 058/2011

DATA: 06/04/2011

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2011

CONTRATADA: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos, vidraria, reagentes, padrões, peças de reposição e materiais de consumo para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da

Companhia Águas de Joinville, de modo a atender as demandas de atividades relacionadas com o controle de qualidade físico-químico e bacteriológico, bem como atender aos requisitos da ISO/IEC 17025, constantes nos lotes nº 11 e 14 da proposta comercial da contratada.
VALOR: R\$ 26.340,00 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 059/2011
DATA: 07/04/2011
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 044/2011
CONTRATADA: ALEXANDRE GERÓLOMO INDÚSTRIA DE ARAMADOS LTDA. EPP
OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) containeres tubulares aramados de aço para armazenamento e movimentação de mercadorias.
VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 120 dias

Nº: 060/2011
DATA: 06/04/2011
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação de nº 043/2011
CONTRATADA: OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: Elaboração de estudo ambiental de autodepuração do corpo receptor do efluente proveniente do sistema de esgotamento sanitário dos bairros Vila Nova e Morro do Meio para o processo de licenciamento ambiental.
VALOR: R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 061/2011
DATA: 07/04/2011
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 050/2011
CONTRATADA: GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Locação e Serviços de Manutenção Geral dos Sistemas Rubi e Ronda, utilizados pela Coordenação de Recursos Humanos.
VALOR: R\$ 7.423,20 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 062/2011
DATA: 06/04/2011
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 048/2011
CONTRATADA: MENTOR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Elaboração de maquete esquemática para o sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto, visando servir como material didático auto-explicativo sobre o sistema de coleta de água, tratamento, distribuição, consumo, coleta de esgoto, tratamento de esgotos, lançamento aos corpos hídricos, instalações domésticas de entrada de água potável e de saída de esgotos.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 120 dias

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2010
DATA: 16/03/2011.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 076/2010
CONTRATADA: MEGASAN HIDRÁULICA LTDA. EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, os quais passam a vencer, respectivamente, em 12/04/2011 e 09/09/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2010
DATA: 24/03/2011.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 073/2010
CONTRATADA: M.H. MARTINS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, os quais passam a vencer, respectivamente, em 14/05/2011 e 11/12/2011.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2007

DATA: 25/03/2011.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 003/2007
CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
OBJETO: Renovação contratual por mais 06 (seis) meses, perfazendo o valor de R\$ 12.943,50 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2010
DATA: 25/03/2011.
BASE LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 041/2010
CONTRATADA: BIOAGRI AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto em 17,66% (dezessete vírgula sessenta e seis) por cento do seu valor inicial e prorrogação dos prazos de execução e validade do contrato em 06 (seis) meses.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2010
DATA: 28/03/2011.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 035/2010
CONTRATADA: SESI – Serviço Social da Indústria
OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12/04/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2010
DATA: 28/03/2011.
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 051/2010
CONTRATADA: SESI – Serviço Social da Industria
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias, passando este a vigor até 27/07/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2010
DATA: 29/03/2011.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 075/2010
CONTRATADA: DOAL PLASTIC IND. E COM. LTDA
OBJETO: Acréscimo de 24,85% (vinte e quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 6.393,80 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2010
DATA: 29/03/2011.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 075/2010
CONTRATADA: CONEXÕES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA
OBJETO: Acréscimo de 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento) ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.098,52 (mil e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2010
DATA: 29/03/2011.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 075/2010
CONTRATADA: FORTSAM COMERCIAL LTDA. - EPP
OBJETO: Acréscimo de 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 6.249,00 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2010
DATA: 29/03/2011.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 075/2010
CONTRATADA: TIGRE S.A. – TUBOS E CONEXÕES
OBJETO: Acréscimo de 24,82% (vinte e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 21.810,46 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2010
DATA: 29/03/2011.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 075/2010

CONTRATADA: ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA
OBJETO: Acréscimo de 24,56% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.842,20 (mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2010
DATA: 29/03/2011.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 075/2010
CONTRATADA: SANEMARCK COM. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: Acréscimo de 22,20% (vinte e dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2010
DATA: 29/03/2011.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 075/2010
CONTRATADA: LÊA LOUREIRO ME
OBJETO: Acréscimo de 17,39% (dezessete inteiros e trinta e nove centésimos por cento) ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.391,35 (mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2009
DATA: 30/03/2011.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 022/2009
CONTRATADA: OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 03/04/2011, perfazendo o valor de R\$ 445.638,12 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Joinville, 08 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2011
Com base no artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada: OBJETO: Contratação de empresa de consultoria ambiental para elaboração de estudo ambiental de autodepuração do corpo receptor do efluente proveniente do sistema de esgotamento sanitário dos bairros Vila Nova e Morro do Meio para o processo de licenciamento ambiental. CONTRATADO: OAP Consultores Associados Ltda, VERBA: (5785) 1.30.04.40.00.03.01.07 – Novos Projetos DATA: 01/04/2011 PRAZO: 30 (trinta) dias VALOR: R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais)
LUIZ ALBERTO DE SOUZA Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2011
Com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada: OBJETO: Aquisição de 15 containeres tubulares aramados de aço para armazenamento e movimentação de mercadorias. CONTRATADA: ALEXANDRE GERÓLOMO INDÚSTRIA DE ARAMADOS LTDA. ME VERBAS: (171) 1.30.03.09.01.03 – máquinas e equipamentos. DATA: 04/04/2011 VALOR: R\$ 9.998,25 (Nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
LUIZ ALBERTO DE SOUZA Diretor-Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2011
Com base no artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada: OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Maquete Esquemática para o sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto. CONTRATADO: MENTOR ENGENHARIA LTDA. VERBA: (4845) 4.60.62.01.16.98 – Projeto Técnico Social - PAC DATA: 06/04/2011 PRAZO: 30 (trinta) dias VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
LUIZ ALBERTO DE SOUZA Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
ANULAÇÃO DE EXTRATO

A Companhia Águas de Joinville torna sem efeito a publicação do extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2010, veiculado na página 12 da Edição nº 867 no Jornal do Município, do dia 04/03/2011, tendo em vista que o instrumento em questão não foi assinado.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Joinville – Secretaria da Habitação
Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento

Extratos de Aditivo para fins de Publicação

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n.º 002/2010
TP nº 002/2010
Objeto Contrato:.
Empresa: Zênite Topografia e Consultoria Ambiental
Adita o valor em 24,74% em função do aumento do volume de serviços não previstos no momento da contratação.

Alsione Gomes de Oliveira Filho
Secretário de Habitação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato nº 004/2011
Contratada: Posto Aldi Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis
Valor estimado: R\$ 38.750,00
Licitação de Convite nº 002/2011
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182.7.3.3.3.9.0.30-01.0200.
Termo Inicial: 30/03/2011; Termo Final: 30/03/2012
Joinville, 5 de abril de 2011

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA
EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato nº 006/2011
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de seguro para veículos
Valor Contratado: R\$ 6.525,63 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).
Licitação de convite nº 005/2011
Dotação orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001222.3.3.3.3.9.0.39 – fonte 200 e/ou 44.01.18.541.0016.2.001224.3.3.3.3.9.0.39 – fonte 224
Termo Inicial: 05/03/2011; Termo Final: 05/03/2012

Contrato nº 007/2011
Contratada: Agropecuária Manchester Ltda
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para os animais do Parque Zobotânico
Valor Contratado: R\$15.880,75 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
Dispensa de Licitação nº 007/2011, Artigo 24, inc. V da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2001225.21.3.3.3.9.0.0200
Termo Inicial: 04/03/2011; Termo Final: 31/12/2011

Contrato nº 008/2011
Contratada: Posto Aldi Ltda
Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis para uso do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Valor Contratado: R\$ 27.780,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais).
Licitação de convite nº 007/2011
Dotação orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001222.3.3.3.3.9.0.300200 e/ou 44.01.18.541.0016.2.001224.18.3.3.3.9.0.30 0224 e/ou 44.01.18.541.0016.2.001227.11.3.3.3.9.0.30.0224

Termo Inicial: 23/03/2011; Termo Final: 23/03/2012

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 165/2010
Contratada: Sotaque Brasil Publicidade e Propaganda Ltda
Altera a Cláusula quinta para prorrogar o prazo do presente contrato, que encerrar-se-ia em 15/03/2011 para encerrar-se em 31/12/2011.
Dotação orçamentária: 44.01.18.131.0004.2.001223.3.3.3.3.90.0.1.00 CR 9

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 035/2010
Contratada: Pública Informática Ltda
Altera a Cláusula Segunda para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 06 (seis) meses, que encerra-se-ia em 24/03/2011 para encerrar-se em 24/09/2011, ou até a conclusão do novo processo licitatório pela Prefeitura Municipal de Joinville, o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001222.CR 3.3.3.3.90.39.0200

Joinville, 5 de abril de 2011

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 002/2011
Empresa: Viola Quebrada Produções Artísticas Ltda
Objeto: Contratação de profissionais da área artística e literária, para apresentações de música e poesia no evento “Feira do Livro de Joinville” que tem como tema “Educação, Cultura e Sustentabilidade”.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.18.33.3.90.90.39.0224
Fundamentação legal: Art. 25, inc.III da lei 8.666/93.
Inexigibilidade nº 003/2011
Empresa: Animus Anima Produções Ltda
Objeto: Contratação de profissional da área artística e literária para palestra no evento “Feira do Livro de Joinville” que tem como tema “Educação, Cultura e Sustentabilidade”.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.18.33.3.90.90.39.0224
Fundamentação legal: Art. 25, inc.III da lei 8.666/93.

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

IPREVILLE
AVISO

PREGÃO Nº 003/2011

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 003/2011, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, nº 372, Centro, Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade **PREGÃO**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**, conforme objeto do Edital de Pregão 003/2011.

O envelope nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30 horas do dia 19 de abril de 2011**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **09:00 horas** no mesmo dia e local.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do IPREVILLE, em horário de expediente ou solicitado através do e-mail juridico@ipreville.sc.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

Joinville, 06 de abril de 2011.

MARIA MALVINA LOCKS
Diretora-Presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2008

CONTRATADO: Microimagem Gerenciamento de Imagens Ltda.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville.
REFERENTE: Alteração unilateral do contrato em virtude da necessidade de modificação na extensão dos arquivos digitalizados para PDF pesquisável, com base no art. 65, inciso I, a, da Lei nº 8.666/93, realizada para melhor adequação técnica aos objetivos do Ipreville, com o conseqüente aumento do valor por digitalização de R\$ 0,07 (sete centavos) para R\$ 0,09 (nove centavos).
VALOR: R\$ 0,09 (nove centavos) por digitalização.
DATA: 07/04/2011.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE
PROMOTUR

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÕES E PLANEJAMENTO-TURÍSTICO DE JOINVILLE
EXTRATO DE ADITIVO
1º Termo Aditivo Data: 03/03/2011
Contrato nº 162/2010 Data: 15/03/2010
Contratada: ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA.
Referente: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato prorrogando o prazo até 31/12/2011, e em valor proporcional ao período, conforme previsto na cláusula 5.1 do termo contratual: "(...) podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93", tal prorrogação se faz necessária por tratar-se de um serviço continuado e para que seja possível viabilizar as políticas relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas, comemorativas e de utilidade pública para o Município, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação, através do Of. Nº 17/11-SC.

MARIA IVONETE PEIXER DA SILVA
DIRETORA- PRESIDENTA

PROMOTUR
FUNDAÇÃO DE PROMOÇÕES E PLANEJAMENTOTURÍSTICO DE JOINVILLE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 009/2011 Data: 04/03/2011
Contratada: AGROPECUÁRIA MANCHESTER LTDA
Objeto: aquisição de ração e milho para as aves e peixe do complexo da Expoville.
Valor: R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data de início da execução indicada na ordem de serviço.

Contrato nº 010/2011 Data: 23/03/2011
Contratada: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de material gráfico.
Valor: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).
Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data de início da execução indicada na ordem de serviço.

FELEJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2011

OBJETO E PRAZO:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica para:
Ginásio Peracio Bernardo e Sede da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

O PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2011 à 31/12/2011

EMPRESA:
Celesc Distribuição S.A. - inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0001-90

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville:

Ginásio Peracio Bernardo (Ginástica Rítmica Desportiva.) -Valor R\$ 3.000,00
31.01.27.122.0001.2.001156.100.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00.00- Despesa - 5 e
31.01.27.122.0001.2.001156.200.3.3.3.9.0.00.00.0
0.00.00- Despesa - 6

Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville -Valor R\$ 117.000,00
31.01.27.122.0001.2.001156.100.3.3.3.9.0.00.00.0
0.00.00- Despesa - 5 e
31.01.27.122.0001.2.001156.200.3.3.3.9.0.00.00.0
0.00.00- Despesa - 6

Joinville 03 de Março de 2011.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente da unid. Administrativa e Financeira

FUNDAMENTO DA DISPENSA

Artigo 24 inc. VII da Lei nº 8.666/93.
Art. 24 – É dispensável de licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998.

Autorizo a contratação tendo em vista estar em conformidade com o que estabelece a Lei 8.66/93.

Joinville 03 de Março de 2011.

Jorge Luis do nascimento
Diretor Presidente

FELEJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2011

OBJETO E PRAZO:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água para:
Ginásio Perácio Bernardo, Ginásio Ivan Rodrigues e Sede da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

O PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2011 à 31/12/2011

EMPRESA: Companhia Águas de Joinville-inscrita no CNPJ nº 07.226.794/0001-55

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville:

Ginásio Peracio Bernardo (Ginástica Rítmica Desportiva.) -Valor R\$ 1.000,00
31.01.27.122.0001.2.001156.100.3.3.3.9.0.00.00.00.00
- Despesa - 5 e
31.01.27.122.0001.2.001156.200.3.3.3.9.0.00.00.00.0
- Despesa – 6

Ginásio Ivan Rodrigues. Valor R\$ 9.000,00
31.01.27.122.0001.2.001156.100.3.3.3.9.0.00.00.00.00
- Despesa - 5 e
31.01.27.122.0001.2.001156.200.3.3.3.9.0.00.00.00.0
- Despesa – 6

Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville -Valor R\$ 110.000,00
31.01.27.122.0001.2.001156.100.3.3.3.9.0.00.00.00.00
- Despesa - 5 e
31.01.27.122.0001.2.001156.200.3.3.3.9.0.00.00.00.0
- Despesa - 6

Joinville 01 de Janeiro de 2011.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente da Unid. Administrativa e Financeira

FUNDAMENTO DA DISPENSA

Artigo 24 inc. VII da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 – É dispensável de licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998.

Autorizo a contratação tendo em vista estar em conformidade com o que estabelece a Lei 8.66/93.

Joinville 01 de Janeiro de 2011.

Jorge Luis do nascimento
Diretor Presidente

FELEJ – FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

INEXIGÊNCIA Nº 012/2011

Conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94 e 9647/98 é inexigível a licitação para a contratação dos serviços da Liga mencionada, de acordo com o artigo 25, inciso I, por tratar- se de serviço fornecido com exclusividade, conforme parecer Nº 461/11, de 24 de março de 2011 da PGM de Joinville/SC.
Objeto: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS INTERBAIRROS; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 12/14; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO CINQUENTÃO; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS 34º COPÃO KURT MEINERT; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 15/17; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO COPÃO MIRIM.
Fornecedor: Liga Joinvillense de Futebol
Rubrica:
22/2010 00031.00001.00027.00812.00025.2.001158.00100
.3.3.3.9.00.00.00.00.00 Despesa 22;
22/2010 00031.00001.00027.00812.00025.2.001158.00200
.3.3.3.9.00.00.00.00.00 Despesa 10.

Período: 31/12/2011

Sendo pago da seguinte forma:				
Lote	Item	Descrição	Valor Evento	Valor Total
1	1	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS INTERBAIRROS	10.900,00	147.400,00
2	2	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 12/14	19.420,00	
3	3	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO CINQUENTÃO	11.500,00	
4	4	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS 34º COPÃO KURT MEINERT	70.700,00	
5	5	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 15/17	22.580,00	
6	6	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO COPÃO MIRIM	12.300,00	

Data: 28/03/2011

Homologação: 28/03/2011

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente Unidade Adm. e Financeiro

FELEJ – FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 007/2011
Data: 28/03/2011
Objeto: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS INTERBAIRROS; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 12/14; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO CINQUENTÃO; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS 34º COPÃO KURT MEINERT; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 15/17; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO COPÃO MIRIM.
Empresa: LIGA JOINVILLENSE DE FUTEBOL
Valor: 147.400,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
Prazo: 31/12/2011

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente Unidade Adm. e Financeiro

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº001/2011
PROCESSO N.º 000442010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 31/12/2011

Aos cinco dias do mês de abril de 2011, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 041/2010, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial S.R.P Nº. 001/2011** para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr.Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Colchão Hospitalar, Colchonete, Capa para Colchão e Coxins** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital de Pregão Presencial **001/2011 - SRP**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR, COLCHONETE, CAPA PARA COLCHÃO E COXINS.

EMPRESA: COMERCIO DE MATERIAL MEDICO

HOSPITALAR MACROSUL LTDA.
CNPJ/MF: 95.433.397/0001-11.

8	6470	PC - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, DENSIDADE 33, 0,30 CM X 0,30 CM X 0,05 CM - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES: 0,30 CM X 0,30 CM X 0,05 CM, REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL.	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
9	4122	PC - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, DENSIDADE 33, 0,50 CM X 0,52 CM X 0,05 CM - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES: 0,50 CM X 0,52 CM X 0,05 CM, REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL.	32	R\$ 22,50	R\$ 720,00
10	13994	PC - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, DENSIDADE 33, 0,50 CM X 0,42 CM X 0,05 CM - Colchonete para mesa cirúrgica, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade 33, dimensões: 0,50 cm x 0,42 cm x 0,05 cm, revestido em courvin liso azul ou cinza, costura sem viés ou debruns nas laterais. Capa confeccionada sem recortes, apenas com uma costura lateral.	34	R\$ 15,00	R\$ 510,00
11	13995	PC - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, DENSIDADE 33, 0,50 CM X 0,11 CM X 0,05 CM - Colchonete para mesa cirúrgica, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade 33, dimensões: 0,50cm x 0,11 cm x 0,05 cm, revestido em courvin liso azul ou cinza, costura sem viés ou debruns nas laterais. Capa confeccionada sem recortes, apenas com uma costura lateral.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
17	13997	PC - COXIN TIPO CUNHA PARA MMSS, DENSIDADE 33, 40 CM X 10 CM (COMP X LARG) - Coxin tipo cunha para MMSS (membros superiores) para uso em pacientes da UTI, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade 33, dimensões: 40 cm de comprimento, 10 cm de largura, cunha com 05 cm em uma extremidade e 10 cm na outra extremidade, revestido em courvin azul ou cinza, capa sem muitos recortes, a costura devera ser sem viés ou debruns.	28	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
20	1400	PC - COXIN RETANGULAR PARA MMII,	10	R\$	R\$ 225,00
	0	DENSIDADE 33 Coxin retangular para MMII (membros inferiores) para uso em pacientes da UTI, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade 33, dimensões: 50 cm de comprimento, 20 cm de largura, altura de 10 cm , revestido em courvin azul ou cinza, capa sem muitos recortes, a costura devera ser sem vies ou debruns.		22,50	

Valor: R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

EMPRESA: MANNES LTDA.
CNPJ/MF: 84.431.881/0001-95.

1	12535	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,60 CM X 0,15CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,60 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	40	R\$ 112,00	R\$4.480,00				
2	10164	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,70 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO P/LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 (COMPRIMENTO) X 0,70 (LARGURA) X 0,15 (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL	19	R\$ 128,00	R\$ 2.432,00				
		(PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.							
3	12532	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,80 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE	95	R\$ 147,00	R\$ 13.965,00				

		POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,80 CM (LARGURA) X 0,15 METRO (ALTURA), REVESTIDO EM CORVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.							
4	12536	PC - COLCHÃO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,90 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,90 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	55	R\$ 156,50	R\$ 8.607,50				
5	12534	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,98 CM X 0,70 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,98 CM (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA	49	R\$ 134,90	R\$ 6.610,10				

		EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.							
7	6343	PC - COLCHONETE PARA MACA, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,55 CM X 0,05 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHONETE PARA MACA, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES: 1,88 CM DE COMPRIMENTO X 0,55 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA. REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL.	14	R\$ 61,74	R\$ 864,36				

Valor: R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

EMPRESA: MANNES LTDA.
CNPJ/MF: 84.431.881/0001-95.

1	12535	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,60 CM X 0,15CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,60 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	40	R\$ 112,00	R\$4.480,00				
2	10164	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,70 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO P/LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 (COMPRIMENTO) X 0,70 (LARGURA) X 0,15 (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	19	R\$ 128,00	R\$ 2.432,00				
3	12532	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,80 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,80 CM (LARGURA) X 0,15 METRO (ALTURA), REVESTIDO EM CORVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	95	R\$ 147,00	R\$ 13.965,00				
4	12536	PC - COLCHÃO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,90 CM X	55	R\$ 156,50	R\$ 8.607,50				

		0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,90 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.							
5	12534	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,98 CM X 0,70 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,98 CM (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA	49	R\$ 134,90	R\$ 6.610,10				
		OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.							
7	6343	PC - COLCHONETE PARA MACA, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,55 CM X 0,05 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHONETE PARA MACA, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES: 1,88 CM DE COMPRIMENTO X 0,55 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA. REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL.	14	R\$ 61,74	R\$ 864,36				

Valor:R\$ 36.958,96 (trinta e seis mil, novencentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 40.057,96 (quarenta mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31.12.2011.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusiva-

mente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o, do art. 11 § 2º, do Decreto n.º 14.040/2007, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente Ata, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial de REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2011**.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de vigência contratual será até 31.12.2011, sendo a entrega parcelada, mediante Nota de Empenho.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lote entregue de cada produto, validade e número do empenho.
- 4.3. A entrega dos produtos constantes do contrato se dará em 07 (sete) dias úteis, após emissão da Nota de Empenho, a entrega deverá acontecer no Serviço de Rouparia. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas neste edital e no contrato.
- 4.4. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 – Centro - Município de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço de Rouparia deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
- 4.5. A mercadoria entregue após 7 (sete) dias úteis, estará passível de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
- 4.6. A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital.
- 4.6.1. O carimbo do fornecedor na Nota Fiscal, que traz a informação “conferência no ato da entrega, não aceitaremos

reclamações posteriores” não será válida.

4.7. Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

4.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses contados a partir da data de entrega.

4.9. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.10. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Hotelaria.

6.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

6.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

6.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega,...inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento

6.5. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta, omissão ou inconformidade que venha a se verificar na proposta.

6.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da Ata de Registro de Preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo.

c) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

8.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

8.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

8.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 05 de abril de 2011.

Fabiana Sehnem
Pregoeira

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Equipe de Apoio

Tomio Tomita
Diretor Presidente HMSJ

Fabricio Machado
Diretor Executivo HMSJ

Assinatura dos Fornecedores

Alairto José Pelozzo

COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Marcos Moretti Garcia

MANNES LTDA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 002/2011
PROCESSO 0000022011

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Em conformidade com o que dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, fica **INEXIGIVEL** de processo de licitação a contratação de:

OBJETO: Aquisição de reagentes e periféricos para aparelho de tromboelastrometria.

FORNECEDOR: SUNMEDCARE COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA., inscrito sob o CNPJ/MF nº 07.221.493/0001-39

VALOR TOTAL: : R\$ 44.998,32

PRAZO: 31/12/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

Joinville (SC), 28 de março de 2011.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2011
PROCESSO 0000772010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E FRIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 31/12/2011

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2011, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 041/2010, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº **010/2011** para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr.Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de LEITE E FRIOS nas quantidades, termos e condições descritas no Edital de Pregão Presencial **010/2011** - SRP, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LEITE E FRIOS

EMPRESA: PANIF MERCEARIA HELENA LTDA/ME - CNPJ/MF N.º 85.168.045/0001-22.

Item	Códi go	Unid. medida	Qtd	VI. unit.	VI. total
		Material/Serviço			
1	4148	LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO TIPO C, ENVASADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 LITRO.	85.200	R\$ 1,35	R\$ 115.020,00
2	6737	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, INTERFOLHADO EM EMBALAGENS DE 150 A 250 GRAMAS. CONTENDO EM SEU ROTULO O REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SELO DE INSPECAO FEDERAL).	360	R\$ 16,10	R\$ 5.796,00
3	13483	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS. UNIDADE: PACOTE COM 900 ML.	1.900	R\$ 3,50	R\$ 6.650,00
4	11002	PEITO DE FRANGO FATIADO, EMBALAGENS INDIVIDUAIS ENTRE 150 A 250 GR CADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. CONTENDO EM SEU ROTULO O REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SELO DE ISPECAO FEDERAL).	48	R\$ 15,80	R\$ 758,40

Valor total : R\$ 128.224,40 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até

31/12/2011, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, cumulativamente.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o § 2º Artigo 11, do Decreto 14.040/2007, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **010/2011** - REGISTRO DE PREÇOS.
3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **010/2011** - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº **010/2011** - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se ainda:
3.6.1. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
3.6.2. os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para que este proceda a contratação do fornecedor de acordo com os preços registrados.
3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.
4.2. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do produto com o especificado no edital, sem ônus ao Hospital Municipal São José.
4.3. Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e descarga do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

4.4. DA ENTREGA DOS FRIOS

4.4.1. Os frios deverão ser entregues em embalagens próprias refrigeradas e não congeladas, com prazo de validade legível, fatiados e interfolhados com no mínimo 15(quinze) dias de validade após a entrega.
4.4.2. A entrega será feita uma vez por semana, no Serviço de Nutrição (Despensa) deste hospital, no horário das

08h00min às 11h30min de segunda a sexta-feira, após solicitação por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega.
4.4.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade, aptos para o consumo, com coloração própria, sem excesso de gordura.
4.4.4. A apresentação e embalagem dos produtos deverá respeitar as gramaturas especificadas no pedido.
4.4.5. Os produtos deverão apresentar carimbo e inspeção de controle e qualidade.
4.4.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de 150 a 200 gramas.
4.4.7. No caso do produto não estar em condições para o consumo por qualquer motivo alegado pelo profissional nutricionista responsável, o mesmo deverá ser trocado em até 02 (duas) horas.

4.5. DA ENTREGA DO LEITE TIPO C

4.5.1. O leite deverá ser entregue em embalagem plástica de 01 (um) litro, transportado em caminhão refrigerado e acondicionado em caixas próprias.
4.5.2. O produtos deverá apresentar o prazo de validade e dados do fabricante na embalagem.
4.5.2.1. A data de validade deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.
4.5.3. As entregas deverão ocorrer das 05:30 às 06:00 horas, diariamente, de segunda a sábado no refeitório do Hospital, sob conferência de funcionário designado pelo Serviço de Nutrição do Hospital. O entregador deverá proceder a contagem do leite na presença do funcionário designado pelo Serviço de Nutrição.
4.5.4. Se no decorrer do dia forem encontrados pacotes de leite estourados, estes serão descontados na nota de pedido do dia seguinte.
4.5.5. No caso do produto não estar em condições para o consumo por qualquer motivo alegado pelo profissional nutricionista responsável, o mesmo deverá ser trocado em até 02(duas) horas.

4.6. DA ENTREGA DA BEBIDA LÁCTEA

4.6.1. A proponente vencedora da bebida láctea deverá entregar semanalmente, sempra na segunda-feira, no Serviço de Nutrição (Despensa) deste hospital, no período matutino.
4.7. Os produtos entregues após prazo estipulado da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de **2 (duas) horas** após a notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.
CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
6.2. A proponente detentora do registro de preço será notificada para a formalização do contrato. A assinatura do mesmo será no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.
6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após

a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Nutrição e Hotelaria.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega, inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

c) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo.

e) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, observados a

garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do **HOSPITAL**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 29 de março de 2011.

Fabiana Sehnem
Pregoeira

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Equipe de Apoio

De acordo:

Tomio Tomita
Diretor Presidente HMSJ

Fabricao Machado
Diretor Executivo HMSJ

Assinatura do Fornecedor:

Arlison José Alves
Panificadora e Mercearia Helena Ltda EPP

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 071/2007

Contrato Administrativo de n.º 071/2008.

Contratado: Sigmafone Telecomunicações e Informática LTDA.

CNPJ n.º 81.385.593/0001-53

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica.

Motivação: Cuida-se de prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica, indispensável para o Hospital.

Valor Total: R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Termo Inicial: 10 de abril de 2011.

Termo Final: 10 de abril de 2012.

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora do Serviço de Gestão de Contratos

Tomio Tomita
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 011/2011

PROCESSO 0000762010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 31/12/2011.

Aos quatro dias do mês de abril de 2011, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 041/2010, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da

Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2011 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios nas quantidades, termos e condições descritas no Pregão Presencial 011/2011 - SRP, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de generos alimentícios.

FORNECEDOR: PANIF MERCEARIA HELENA LTDA - ME.
CNPJ/MF N.º 85.168.045/0001-22.

ltem	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	222	ENV - ACUCAR EM SACHE COM NO MINIMO 05 GRAMAS	36.000	R\$ 0,0299	R\$ 1.076,40
2	220	KG - ACUCAR REFINADO PACOTE DE 01 QUILO	6.000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
3	316	FRC - ADOCANTE ARTIFICIAL DIET LIQUIDO 100ML ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE ESTEVIA 100ML.	120	R\$ 5,94	R\$ 712,80
4	346	ENV - ADOCANTE DIET EM SACHE COM NO MINIMO 0,8 GRAMAS ADOCANTE DIETETICO A BASE DE ESTEVIA EM SACHE 0,8 GRAMAS.	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
5	935	FRC - AGUA MINERAL 1,5 LITROS	960	R\$ 1,97	R\$ 1.891,20
6	297	GAL - AGUA MINERAL 20L	3.240	R\$ 6,89	R\$ 22.323,60
7	291	FRC - AGUA MINERAL 500ML S/GAS	480	R\$ 0,77	R\$ 369,60
14	186	PCT - CAFE MOIDO 500G	5.400	R\$ 5,17	R\$ 27.918,00
20	10227	CX - CHA MATE NATURAL 40G	720	R\$ 2,18	R\$ 1.569,60
23	301	POTE - DOCE DE LEITE COM NO MINIMO 400 GRAMAS	1.200	R\$ 2,68	R\$ 3.216,00
27	10225	POTE - GELEIA DIET 250G	144	R\$ 10,59	R\$ 1.524,96
28	13472	PCT - GRANOLA TRADICIONAL SEM ADICAO DE ACUCAR, MEL OU COCO. QUANTIDADE MAXIMA DE 20% DE FLOCOS DE ARROZ. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
30	367	UNID - MINI GELEIA DIET COM NO MINIMO 15 GRAMAS	1.720	R\$ 0,37	R\$ 636,40
31	315	UNID - MINI GELEIA SORTIDA 15 GR	6.720	R\$ 0,38	R\$ 2.553,60
32	122	UNID - MINI MANTEIGA COM SAL COM NO MINIMO 10 GRAMAS	1.560	R\$ 0,24	R\$ 374,40
33	4221	UNID - MINI MANTEIGA SEM SAL COM NO MINIMO 10 GRAMAS	1.560	R\$ 0,24	R\$ 374,40
34	5857	FRC - OLEO DE GIRASSOL 900ML	1.080	R\$ 4,97	R\$ 5.367,60
35	289	FRC - OLEO DE MILHO C/900 ml	6	R\$ 4,79	R\$ 28,74
36	2731	ENV - REFRESCO DIET COM 10 G	6	R\$ 0,79	R\$ 4,74
37	2320	PCT - REFRESCO EM PO P/O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	120	R\$ 0,59	R\$ 70,80
39	281	KG - SAL REFINADO	24	R\$ 1,09	R\$ 26,16
40	283	FRC - VINAGRE DE ALCOOL 900ML	180	R\$ 1,09	R\$ 196,20

Valor total: R\$ 86.793,70 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: P.A.S. PROGRAMA DE ALIM. SOCIAL IND. COM. LTDA.
CNPJ/MF N.º 08.903.201/0001-00

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
8	227	PCT - ALIMENTO ACHOCOLATADO PO 400G	60	R\$ 2,44	R\$ 146,40
9	382	PCT - AMEIXA SECA 200G	25	R\$ 2,59	R\$ 64,75
10	185	CX - AVEIA EM FLOCOS COM 200 GRAMAS	12	R\$ 1,89	R\$ 22,68
11	252	PCT - BOLACHA 400G DOCE TIPO MARIA	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
12	254	PCT - BOLACHA 400G SALGADA TIPO CREAM CRACKER	210	R\$ 1,97	R\$ 413,70
13	10226	PCT - BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400G	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
15	213	CX - CHA/CAMOMILA CX C/ 10G	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
16	13944	CX - CHÁ DE ERVA DOCE Chá de erva doce, caixa com 10 g.	240	R\$ 2,35	R\$ 564,00
17	13940	CX - CHA DE MACA 20 GR.	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
18	204	CX - CHA/ERVA CIDREIRA CX C/ 10G	360	R\$ 2,65	R\$ 954,00
19	205	CX - CHA/HORTELA CX C/10G	240	R\$ 1,95	R\$ 468,00
21	386	LT - CREME DE LEITE C/300 GR	12	R\$ 2,24	R\$ 26,88
22	300	POTE - DOCE DE FRUTAS COM NO MINIMO 400 GR	3.600	R\$ 2,35	R\$ 8.460,00
24	303	CX - GELATINA COMUM C/85 GR.	180	R\$ 0,79	R\$ 142,20
25	310	KG - GELATINA COMUM EM QUILO	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40
26	322	CX - GELATINA DIET COM 12 GR	110	R\$ 1,19	R\$ 130,90
29	121	POTE - Margarina 500 gramas com sal, 0% de colesterol, isento de gorduras trans, rico em gorduras insaturadas e baixo teor de sódio	4.200	R\$ 2,74	R\$ 11.508,00

38	282	ENV - SAL EM SACHE COM NO MINIMO 01 GRAMA	24.000	R\$ 0,0139	R\$ 333,60
----	-----	---	--------	------------	------------

Valor total: R\$ 24.631,01 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e um centavo).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 111.424,71 (Cento e onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2011, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, cumulativamente.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o art. 11 § 2º,, do Decreto n.º 14.040/2007, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº **011/2011**.
3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº **011/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº **011/2011**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Nutrição. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 11h30min, na despesa do Serviço de Nutrição. Para horários diferenciados o Serviço de Nutrição deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
4.3. Os produtos entregues após 07(sete) dias da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
4.4. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.5. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da entrega, sob pena de devolução.
4.5.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.
4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.
4.6.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-a no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
6.2. A proponente detentora do melhor preço e habilitada será notificada para a formalização do contrato. A assinatura do mesmo será no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.
6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Nutrição.
7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.
7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota

Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo.

c) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação correlata, observados a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;
 - c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2(dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fê a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.6.** Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no art. 87, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei 8.666/93.
- 9.7.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-

ÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 04 de abril de 2011.

Fabiana Sehнем
Pregoeira

Cledinéia anderle
Equipe de Apoio

De acordo:

Tomio Tomita
Diretor Presidente HMSJ

Fabício Machado
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:

Arilson José Alves
Panificadora e Mercearia Helena

Josias Delphino
P.A.S Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010
PROCESSO N.º 1175/2010
QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de março de 2011, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo 1175/2010 cláusula 31.6, aditar em até 25% o fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados constantes na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 015/2010, firmada em 05/08/2010.

LABORATÓRIO B BRAUN S.A
CNPJ/MF:
31.673.254/0001-02

Ite m	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Có d.	Material	Marca	Val. Unit ar.	Valor Total
436	3600	25%	900	FRC	3585	SOLUCAO RINGER C/ LACTATO 500ML	B.BRAUN	1,83	1647,00

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
CNPJ/MF:
44.734.671/0001-51

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val. Unitar.	Valor Total
328	1100	24%	260	CPR	9937	METADONA 10mg -	CRISTALIA	0,5550	144,30
358	400	25%	100	AMP	4210	MORFINA(sulfato) 0,2mg/ml (1ml) -	CRISTALIA	0,9580	95,80
411	3200	25%	800	CPR	3599	PREDNISONA 5MG	CRISTALIA	0,0190	15,20
455	2000	25%	500	F/A	943	TENOXICAM 40MG/2ML	CRISTALIA	5,0000	2500,00
465	20000	25%	5000	AMP	949	TRAMADOL 50mg/ml(2ml) -	CRISTALIA	0,4100	2050,00
									4805,30

DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ/MF: 90.251.109/0001-94

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val. Unitar.	Valor Total
8	4000	25%	1000	CPR	3505	ACIDO FOLICO 5MG	TEUTO	0,0150	15,00
33	2400	25%	600	CPR	3810	AMITRIPTILINA 25mg - LISTA C1	TEUTO	0,0190	11,40
42	3800	25%	950	CPR	3486	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,0160	15,20
47	100	24%	24	CAP	5772	AZITROMICINA 500MG	PRATI	0,2700	6,48
79	20000	25%	5000	CPR	3488	CAPTROPIL 25MG	MARIOL	0,0105	52,50
157	6800	25%	1700	AMP	3430	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	0,5100	867,00
214	2160	23%	500	CPR	3483	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	0,1900	95,00
255	5400	24%	1300	CPR	3499	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	0,0140	18,20
370	77	25%	19	TUBO	3576	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TEUTO	0,8800	16,72
380	20800	19%	4000	CAPS	3373	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	0,0400	160,00
391	480	25%	120	FRC	3656	PARACETAMOL(200MG/ML)15ML GOTAS	MARIOL	0,3600	43,20
									1300,70

CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF:
79.250.676/0001-93

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
222	270	22%	60	DRG	C848	EXEMESTINA 25MG	PFIZER	12,2300	733,80
263	800	25%	200	AMP	3437	GLICONATO CALCIO 10%(10ML)	ISOFARMA	0,6150	123,00
									856,80

MULTIRAD COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 87.001.756/0001-33

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
177	400	25%	100	FRC	583	AMIDOTRIZOATO DE MEGLUMINA e SODIO 76%, TIPO	PIELOGRAF	24,00	2400,00

NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

LTDA
CNPJ/MF:
06.629.745/0001-09

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
92	120	25%	30	F/A	2968	CEFOXITINA 1G EV	NOVAFARMA	8,00	240,00

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE
LTDA
CNPJ/MF:
67.729.178/0004-91

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
70	1420	25%	350	AMP	34 17	BROMOPRIDA 5MG/ML(2 ML)	HIPOLABOR	0,46	161,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão 015/2010.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 30 de março de 2011.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010
PROCESSO N.º 1175/2010
QUINTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de abril de 2011, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo 1175/2010 cláusula 31.6, aditar em até 25% o fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados constantes na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 015/2010, firmada em 05/08/2010.
NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
LTDA
CNPJ/MF:
06.629.745/0001-09

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
5	600	25%	150	F/A	3541	ACICLOVIR 25mg/ml(10ml) liofilizado	pí	1,4000	210,00
27	150	25%	37	AMP	2970	AMICACINA(sulfato) 500mg/2ml		0,6900	25,53
56	1600	25%	400	AMP	3613	BESILATO ATRACURIO 10MG/ML(2,5ML)		3,2900	1316,00
90	4000	25%	1000	F/A	2985	CEFAZOLINA 1G		1,1900	1190,00
171	4000	25%	1000	F/A	3598	DEXAMETASONA 4MG/ML(2,5ML)		0,4300	430,00
339	280	25%	70	F/A	3605	METILPREDNISOLONA 500MG(8ML)		8,0000	560,00
									3731,53

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUITCO
LTDA
CNPJ/MF:
01.571.702/0001-98

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
15	800	25%	200	FRC/BOLSA	4110	AGUA DESTILADA 1000ML- SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	HALEX ISTAR	2,8700	574,00
140	1260	25%	315	BOLSA/FRC	B205	CLORETO SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO - ISENT0	HALEX ISTAR	1,8000	567,00
									1141,00

DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ/MF: 90.251.109/0001-94

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
17	23000	24%	5600	AMP	3766	AGUA DESTILADA 20ML - AMPOLA PLASTICA	FARMACE	0,1470	823,20
40	5960	25%	1490	CPR	9294	ANLODIPINA 10MG	GEOLAB	0,0340	50,66
148	360	25%	90	CPR	3682	CLOPROMAZINA 25mg - LISTA C1	CRISTALIA	0,0750	6,75
152	6000	25%	1500	CPR	3666	CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg - LISTA A2	ARROW	0,2700	405,00
188	1620	25%	405	FRC	3383	DIMETICONA GOTAS(75MG/ML)10ML	TEUTO	0,4100	166,05
190	900	25%	225	FRC	3661	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML(20ML)	MARIOL	0,5200	117,00
216	20	25%	5	DRG	3580	ESTROGENIOS CONJ 0,625MG	SANVAL	0,2600	1,30
226	6700	25%	1660	CPR	3672	FENITOINA 100mg - LISTA C1	TEUTO	0,0360	59,76
254	2400	25%	600	AMP	3498	FUROSEMIDA 10MG/ML(2ML)	TEUTO	0,2000	120,00
265	400	25%	100	AMP	3438	GLICOSE 25%(10ML)	ISOFARMA	0,1380	13,80
291	80	25%	20	FRC	4089	INSULINA HUMANA N.P.H.	CELLOFARM	11,0000	220,00
444	2280	25%	570	CPR	2942	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA V.O.	TEUTO	0,0500	28,50
472	50	24%	12	AMP	3489	VERAPAMIL 5MG(2ML)	ARISTON	1,0400	12,48
									2024,50

PRODIET FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ/MF:
81.887.838/0001-40

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
52	180	25%	45	FRC	35 22	BENZIDAMINA 1,5MG/ML(150ML)	MULTILAB	8,3900	377,55
293	320	25%	80	F/A	38 49	INTERFERON 3MIHOES ALFA 2B	BLAUSIEGEL	6,9000	552,00
388	2109	25%	520	F/A	38 67	PACLITAXEL 30MG/5 ML	DARROW	12,1000	6292,00
									7221,55

CIRURGICA MAFRA
LTDA
CNPJ/MF:
01.310.222/0003-35

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
121	800	25%	200	AMP	5037	CLODRONATO DISSODICO 300MG/10ML	SCHERING	46,00	9200,00

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF:
44.734.671/0001-51

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
122	2400	25%	600	CPR	36 74	CLONAZEPAM 0,5mg - LISTA B1	CRISTALIA	0,0260	15,60
227	2400	25%	600	AMP	36 73	FENITOINA 50mg/ml(5ml) - LISTA C1	CRISTALIA	0,4400	264,00

410	3000	25%	750	CPR	3600	PREDNISONA 20MG	CRISTALIA	0,0400	30,00
447	600	25%	150	AMP	3367	SULFATO EFEDRINA 50MG(1ML)	CRISTALIA	1,4400	216,00
									2909,404

LABORATÓRIO B BRAUN S.A
CNPJ/MF:
31.673.254/0001-02

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
143	38000	25%	9500	BOLSA/FRC	B201	CLORETO SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	B.BRAUN	1,800	17100,00
322	400	25%	100	FRC	3357	MANITOL 20% (250ML)	B.BRAUN	4,050	405,00
347	460	25%	115	F/A	2861	METRONIDAZOL 500MG(100ML)	B.BRAUN	1,950	224,25
									17729,25

CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF:
79.250.676/0001-93

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
145	2400	25%	600	AMP	3428	CLORETO SODIO 20% (10ML) AMPOLA PLASTICA	ISOFARMA	0,1300	78,00
210	560	25%	140	F/A	9018	ERTAPENEM SODICO 1G	MERCK SHARP	228,9000	32046,00
270	3200	25%	800	AMP	3439	GLICOSE	ISOFARMA	0,1400	112,00

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
						50%(10ML)			
342	12000	25%	3000	AMP	3385	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML(2ML)	NOPROSIL	0,1700	510,00
449	1200	25%	300	AMP	3457	SULFATO MAGNESIO 10%(10ML)	ISOFARMA	0,2600	78,00
									32824,00

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE
LTDA
CNPJ/MF:
67.729.178/0004-91

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
169	4800	25%	1200	AMP	3597	DEXAMETASONA 2MG/ML(1ML)	HIPOLABOR	0,2800	336,00
276	28000	25%	7000	AMP	3507	HEPARINA 5.000UI/0,25ML SC	CRISTALIA	3,6200	25340,00
313	2600	25%	650	F/A	3616	LIDOCAINA 2%(20ML)ESTOJESTERIL	CRISTALIA	4,8900	3178,50
315	50	24%	12	TUBET	3621	LIDOCAINA+NOREPINEFRINA(1,8ML)2%	CRISTALIA	0,3700	4,44
351	200	25%	50	CPR	3795	MIDAZOLAM 15mg -	CRISTALIA	0,5600	28,00
423	1000	25%	250	CPR	3088	RISPERIDONA 1mg -	CRISTALIA	0,0700	17,50

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 04.355.394/0001-51

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
205	480	25%	120	SERINGA	6339	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML	SANOFI/AVENTIS	21,39	2566,80
272	100	25%	25	SERINGA	5247	GOSERELINA 10,8MG	ASTRAZENECA	1043,7	26092,50
332	400	25%	100	CPR	3784	METAPROLOL 25mg (tartarato ou succinato)	ASTRAZENECA	0,412	41,20
164	1920	25%	480	CPR	C047	DESATINIBE 50MG	BRISTOL	67,78	32534,40
									61234,90

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF:
05.439.635/0004-56

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
289	3200	25%	800	BOLSA-F/A	2981	IMPENEM+CILASTATINA 500mg IV + CLORETO DE SODIO 0.	ABL	23,20	18560,00

SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF:
05.912.018/0001-83

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Marca	Val.Unitar.	Valor Total
385	88	25%	22	F/A	4051	OXALIPLATINA 100MG	EVOXALI	144	3168,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão 015/2010.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 01 de abril de 2011.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2010
PROCESSO N° 0000302010

TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de abril de 2011, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000030/2010, cláusula 31.6, aditar em até 25% o fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados constantes na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 030/2010, firmada em 22/10/2010.
81.887.838/0001-40 - PRODIET PR FARMACÊUTICA LTDA.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unid.	Cód.	Material	Val. Unitar.	Valor Total
66	39	23,1 %	9	FRC	3735	DEXCLORFENIRAMINA 2MG 5 ML	0,90	R\$ 8,10
TOTAL								R\$ 8,10

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.								
Item	Qde Inicial Contr.	% Aditado	Qde Aditada	Unid.	Cód.	Material	Val. Unitar.	Valor Total
111	960	25	240	FRC	3617	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% 20 ML ESTERIL	4,15	R\$ 996,00
TOTAL								R\$ 996,00

06.176.568/0001-44 - AUDIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Item	Qde Inicial Contr.	% Aditado	Qde Aditada	Unid.	Cód.	Material	Val. Unitar.	Valor Total
42	1550	23,48	364	CPR	3089	CLOPIDROGEL 75 MG	0,69	R\$ 251,16
TOTAL								R\$ 251,16

04.793.429/0001-34 - FERRARIMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC.LTDA.								
Item	Qde Inicial Contr.	% Aditada	Qde Aditada	Unid.	Cód.	Material	Val. Unitar.	Valor Total
72	21	23,80	5	FRC	12048	DOCETAXEL 20MG	76,33	R\$ 381,65
73	7	14,28	1	FRC	12049	DOCETAXEL 80MG	219,83	R\$ 219,83
85	400	25,00	100	FRC	3865	FILGRASTIMA 300 MCG	13,70	R\$ 1.370,00
95	3100	24,19	750	CPR	3814	FLUTAMIDA 250 MG	1,44	R\$ 1.080,00
TOTAL								R\$ 3.051,48

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão 030/2010.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville,04 de abril de 2011.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo
Contrato nº 9912253336/2010 - Correio e nº 03/2010 Fundação IPPUJ
 Dispensa de licitação
Contratado: ECT – Empresa de Correios e Telégrafos
Objeto: Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos.
Referente...:
 Prorrogação do contrato em 12(doze) meses, alterando seu vencimento para 10/04/2012.
Data: 06/04/2011

Roberta Noroschny Schiessl
Diretora Presidente

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo **Data:** 21/03/2011
Contrato n.º 004/10 **Data:** 14/04/2010
Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Referente: adita o contrato prorrogando sua vigência e execução por mais 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 14/04/2012 para possibilitar a continuidade na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, de acordo com a cláusula décima, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMDCA
EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo Data: 21/03/2011
 Contrato n.º 001/10 Data: 14/04/2010
 Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Referente: adita o contrato prorrogando sua vigência e execução por mais 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 14/04/2012 para possibilitar a continuidade na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, de acordo com a cláusula décima, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

Relação de Dispensa de Licitação – mês março/2011
Empresa: VILLE Corretora De Seguros
Objeto: Contratação de seguro para o veículo Escort sw
placa mbr 0688 da Fundação IPPUJ
Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 1.785,96,00(Mil setecentos e oitenta e cinco reais
e noventa e seis centavos)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7)
Data: 04/03/2011

Empresa: Carlos Alberto Torrens Rocha
Objeto: Aquisição de 4 litros de óleo semi sintético 15 w
 40 da marca lubrax e troca de um filtro de óleo da marca
 tecfil para o veículo dobrô placa mfg 5034.
Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 94,00(Noventa reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.90.00.00(7)
Data: 15/03/2011

Empresa: Carlos Alberto Torrens Rocha
Objeto: Aquisição de bomba de ignição, da marca moter, para o veículo Escort sw placa mbr 0688.
Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 145,00(Cento e quarenta e cinco reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.30.00(7)
Data: 15/03/2011

Empresa: Carlos Alberto Torrens Rocha
Objeto: Instalação de bomba de ignição, da marca moter, no veículo Escort sw placa mbr 0688.
Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 30,00(Trinta reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.39.00(7)
Data: 15/03/2011

Empresa: Capege Produções Gráficas Ltda

Objeto: Prestação de serviço de uma digitalização do perímetro urbano do Município de Joinville de 1984 para Fundação Ippuj.
Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 10,00(Dez reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.00.1147.3.3.3.90.00.00(7)
Data: 29/03/2011

Empresa: Capex Produções Gráficas Ltda
Objeto: Prestação de serviço de duas digitalização do projeto morro do Amaral do Município de Joinville, para Fundação Ippuj.
Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 20,00(Vinte reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.00.1147.3.3.3.90.00.00(7)
Data: 29/03/2011

Empresa: AJORPEME
Objeto: Inscrição de servidores da Fundação IPPUJ no curso básico de licitação, a realizar se na AJORPEME no dia 06/04/2011 das 08:00 as 17horas.
Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7)
Data: 29/03/2011

Empresa: Carlos Alberto Torrens Rocha
Objeto: **Instalação de silenciador traseiro final, da marca mastra, com mão de obra gratuita para o veículo Escort sw placa mbr 0688.**
Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 135,00(Cento e trinta e cinco reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7)
Data: 29/03/2011

Empresa: IOCH Engenharia Ltda

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE EM ENGENHARIA: “PONTE DE PEDESTRE AV. BEIRA RIO”, CONSTANDO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAÇÃO DAS CABECEIRAS, ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELÉTRICO, DETALHAMENTO EXECUTIVO, A PARTIR DO PROJETO ARQUITETÔNICO DA OBRA DE ARTE FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

Referente: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 14.628,20(Quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Dotação: 30.01.15.451.0016.2.001153.3.3.3.90.00.00(19)

Data: 29/03/2011

Joinville, 04 de abril de 2011

Roberta Noroschny Schiessl
Diretora Presidente

RESOLUÇÕES

IPREVILLE

VERSÃO PARA PUBLICAÇÃO
Revisão finalizada em 06/04/2011 por Hélio

MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

IPREVILLE
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Joinville

2ª. Versão
Revista e ampliada

Joinville - SC
2011
MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS – IPREVILLE

Carlito Merss
Prefeito do Município de Joinville

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

Márcia Eliza Doré
Arquivista responsável
Núcleo Básico Tecnologia e Informação Ltda M.E.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

(Portaria N° 008, 02/04/2010)

Membros titulares:
Geovana de Carvalho da Silva (Presidente)
Guilherme Machado Casali
Lizete Terezinha de Souza
Cleusa Mara Amaral

Membros suplentes:
Luiz Carlos da Silva Januário
Danielle Peixoto Valença
Suzana das Neves Hamann
André Santos Pereira

Representantes do Arquivo Histórico de Joinville
Terezinha Fernandes da Rosa
Arselle de Andrade da Fontoura

Colaboradores
Waleska Otero
Helio Eugênio Lunelli

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Joinville IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, 372 – Centro
Joinville – SC
CEP: 89.201-170
Tel/fax (47) 3423-1900
www.ipreville.sc.gov.br

SUMÁRIO

GESTÃO DE DOCUMENTOS	04
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - CCD	04
TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS - TTD	05
PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	06
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD	06
TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS	07
ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	08
ARQUIVO GERAL	09
ARQUIVO DO SETOR DE BENEFÍCIOS	09
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	
Classe 0 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10
Classe 1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	58
TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS	
Classe 0 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	32
Classe 1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	67
ÍNDICE	
Classe 0 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	49
Classe 1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	75
FORMULÁRIOS	77
GLOSSÁRIO	82
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	84

GESTÃO DE DOCUMENTOS

Define-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos técnicos e operacionais referentes às atividades de produção, tramitação, classificação, avaliação e arquivamento dos documentos nas fases corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento à guarda permanente.

O Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE é um instrumento de trabalho utilizado para classificar e destinar os documentos produzidos e recebidos pelos setores da Instituição, no exercício de suas funções e atividades.

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - CCD

Os documentos são classificados considerando o “assunto”,

o fato que gerou sua produção. Os assuntos estão subordinados às tarefas, atividades e funções de cada setor.

A construção do plano de classificação e a definição dos códigos foi um trabalho realizado pelo servidor do IPREVILLE que, por meio da metodologia arquivística, analisou e classificou os documentos produzidos em função da atividade que desempenha. O CCD contempla os documentos existentes nos Arquivos Correntes dos setores.

A classificação do documento pressupõe o conhecimento das atividades que o servidor desempenha. Somente quem produz o documento, conhece o “assunto” e saberá o código de classificação a ser adotado.

Todo tipo documental pode ser classificado. Não há a classificação “diversos” em documentos de arquivo. A classificação por assunto permite agrupar diferentes espécies documentais, como relatório, ofício, ata num mesmo dossiê, quando todos se referem ao mesmo assunto. No entanto, para que os arquivos (áreas de guarda de documentos) possam suportar o volume de documentos produzidos pela administração pública, é fundamental que os documentos sejam arquivados pelos códigos, pois estes orientam a gestão e informam por quanto tempo deverão estar disponíveis ao administrador. Quando o CCD distribui o “assunto” em mais de um código, isto deve ser respeitado, pois os documentos têm ciclos de vida diferentes e a codificação irá mantê-los acessíveis quando – por questões de espaço - não estiver mais arquivado no setor.

O CCD deve acompanhar o documento, ainda que esteja arquivado de outra forma, em outro local. O acesso à informação, no momento em que ela é necessária, é o propósito maior da gestão documental.

A documentação produzida pelo IPREVILLE, para fins de gestão documental, está dividida em duas classes de assuntos. Documentos produzidos na execução de atividades meio e documentos produzidos na execução de atividades fim.

Atividade meio – Classe 0 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Subclasse 0-1 Estrutura. Organização. Funcionamento

Subclasse 0-2 Gestão de Recursos Humanos

Subclasse 0-3 Gestão de Materiais e de Serviços

Subclasse 0-4 Gestão de Bens Patrimoniais

Subclasse 0-5 Gestão Orçamentária e Financeira

Subclasse 0-6 Gestão de Documento e Informação

Atividade fim – Classe 1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subclasse 1-1 Concessão de Benefícios

Subclasse 1-2 Gestão de Recursos Previdenciários

Subclasse 1-3 Promoção da Qualidade de Vida

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS - TTD

A TTD é o registro do **ciclo de vida** do documento. Para o uso racional dos espaços destinados às atividades administrativas e à guarda de documentos, considera-se que o documento na **fase corrente** - àquele cujo assunto ainda está em trâmite – deve permanecer imediatamente acessível ao produtor, no Arquivo Corrente do setor. Com o fim do trâmite, ou a conclusão da tarefa que o gerou, inicia-se a **fase intermediária** e poderá ser transferido para **Arquivo Geral**. A TTD foi construída pelos servidores do IPREVILLE, com o auxílio da metodologia arquivística, com base no valor e no uso administrativo do documento. Os prazos de arquivamento podem ser alterados, mas **nunca** deixarem de ser fixados.

PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Memorando e ofício: A partir da implantação do programa de gestão de documentos, ao requisitarem a numeração para comunicação administrativa, os setores devem informar o código correspondente ao assunto do memorando interno ou ofício. Será arquivada somente uma via no setor de origem, na pasta correspondente ao código, não havendo distinção entre correspondência recebida ou expedida.

Fotografia digital: As embalagens especiais para a guarda e preservação de fotografias têm tamanho A4 e possuem 4 bolsas de poliéster de cada lado. As fotos podem ser impressas em papel comum e arquivadas junto ao projeto ou evento que suscitou o registro fotográfico.

Material de apoio: O material utilizado como apoio às rotinas administrativas (tabelas, manuais, modelos de formulários, listas, relações, etc...) não devem ser transferidos para o Arquivo Geral. Podem ser eliminados pelo usuário no momento que este achar conveniente.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD é responsável pelas demandas relativas à gestão de documentos e da informação. Suas tarefas estão relacionadas à destinação dos documentos: transferência ou eliminação. A documentação de guarda permanente, de valor histórico, será arquivada no Arquivo Geral do IPREVILLE, enquanto o Arquivo Histórico não dispõe de condições ideais para receber a documentação de valor permanente produzida pela administração municipal.

Caberá a Comissão Permanente de Avaliação de Documento propor a atualização deste Manual, incluindo ou atualizando rotinas. Sempre que houver alteração no prazo de guarda ou destinação do documento, deverá ser publicado no Jornal do Município antes de se proceder a gestão.

TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

A transferência de documentos será feita do Arquivo Corrente/setorial para o Arquivo Geral. Dependendo do volume de documentos, a transferência poderá ser feita em envelopes, sempre com o código do documento. Ou caixa-arquivo, somente com documentos do mesmo código. Assim: para cada Código um envelope, ou uma caixa.

A etiqueta padrão deve ser utilizada sem alterações. A padronização facilita a localização da caixa. A informação da data de descarte será buscada na planilha de controle, não havendo necessidade de usá-la na caixa.

Atribuições da CPAD:

a) Definir um calendário para transferência de documentos para o Arquivo Geral.

b) Supervisionar para que as Listagens de Transferência elaboradas pelo setor de origem estejam dentro das normas, caso contrário, a localização do documento estará comprometida.

c) Informar aos setores o número que corresponde a sequência das caixas no Arquivo Geral.

d) Nos casos em que forem transferidos envelopes, informar o número da caixa que este será arquivado, para que o setor de origem mantenha o controle na Listagem de Transferência.

Atribuições dos setores:

a) Codificar os documentos no Arquivo Corrente.

b) Utilizar somente a nomenclatura e os códigos definidos pelo CCD (não “inventar” ou “improvisar” - Os códigos devem ser aceitos e conhecidos por todos).

c) Informar a CPAD de novas tarefas administrativas que venham a produzir documentos não contemplados na TTD, bem como mudanças da legislação que venham a impactar em um prazo de guarda diferente daquele estabelecido na TTD.

d) Eliminar no setor, em qualquer tempo, cópias, rascunhos e outros papéis utilizados como material de apoio para as rotinas administrativas.

e) Não enviar **material de apoio** para o Arquivo Geral.

f) Confeccionar as etiquetas relativas aos documentos que serão transferidos.

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A eliminação de documentos é definida após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, que

confere as datas dos conjuntos documentais a serem eliminados, com os prazos de guarda previstos na Tabela de Temporalidade.

Os documentos cujos ciclos de vida estão vinculados à aprovação das contas, terão os prazos de guarda prescritos 06 (seis) anos após o ano da aprovação.

Segundo a Resolução nº 7, de 20/05/97, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, o registro dos documentos públicos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de:

a) Listagem de Eliminação de Documentos;

b) Edital de Ciência de Eliminação de Documentos;

c) Termo de Eliminação de Documentos.

Atribuições da CPAD

a) Arquivar e manter organizados os documentos produzidos em função das atividades da Gestão de Documentos, como atas, listagens, editais e termo de eliminação de cada processo realizado. Estes documentos são de guarda permanente, pois são a prova de que o descarte obedeceu às normas estabelecidas na Resolução nº 7/CONARQ, de 20/05/97.

b) Conferir a Listagem de eliminação, verificando se os prazos de guarda foram integralmente cumpridos. A contagem do prazo de guarda: conta-se a partir do primeiro dia útil do ano seguinte ao exercício em que o documento foi arquivado, isto é, quando findou o trâmite relativo aquele assunto.

c) Assegurar-se de que os documentos serão eliminados por fragmentação, para que não continuem em circulação; nunca por incineração ou por outra forma que agrida o meio ambiente.

d) Definir um prazo maior de guarda, além daquele estabelecido na TTD. Esta decisão deverá constar em ata, como também a justificativa para a alteração do prazo.

e) Destinar para guarda permanente documentos que, na TTD estejam destinados para eliminação, se entender que, por motivos circunstanciais, passam a ter valor histórico.

f) Convocar para análise e revisão de prazos de guarda, por ocasião de mudanças na legislação pertinente a algum documento específico.

Atribuições dos setores:

a) Atender ao calendário estabelecido pela CPAD para levantamento e elaboração da listagem de eliminação de documentos do setor, bem como para a separação dos documentos no Arquivo Geral.

b) Separar os documentos destinados ao descarte.

ARQUIVO GERAL

A PLANILHA DE CONTROLE DO ARQUIVO GERAL foi elaborada para atender a pesquisa, controlar o empréstimo e auxiliar no levantamento da documentação a ser eliminada a cada ano.

CC D	Assunto/Tipo Documental		Datas limite do Conteúdo		Localização (Caixa)	Controle de Empréstimo				Ano Descarte
			de:	à:		Data da Retirada	Destinatário/ Responsável	Data da Devolução	Responsável	
0-5-6	Informações bancárias:	Extrato	2004	2004	1					2011
0-5-6	Informações bancárias:	Extrato	2004	2005	2					2012
0-5-6	Informações bancárias:	Extrato	2006	2006	3					2013

Código de Classificação do Documento

Data do documento mais

Data do documento mais

Numeração da caixa

Indica o ano do descarte, a partir da data do documento mais

ARQUIVO DO SETOR DE BENEFÍCIOS

A documentação produzida pelo Setor de Benefícios terá a fase de guarda intermediária no espaço denominado **Arquivo do Setor de Benefícios**. O arquivo deslizante, com pastas suspensas e as prateleiras, com caixas-arquivo, obedecem às mesmas rotinas da gestão no Arquivo Geral. O fluxo dos processos de concessão de benefício está descrito no Código de Classificação de Documentos da subclasse 1-

1 Concessão de benefícios.

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Classe 0 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0-1ESTRUTURA. ORGANIZAÇÃO. FUNCIONAMENTO Classificam-se documentos relativos à criação, estruturação, organização e funcionamento do IPREVILLE.

0-1-1 LEGISLAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO

Classificam-se regulamento, regimento, estatuto, estrutura e organograma além de atos administrativos, como instrução normativa, norma, resolução, deliberação, portaria relativos a todos os setores do IPREVILLE. Incluem-se também, atos oficiais dos Conselhos, Administrativo e Fiscal, e pareceres normativos.

- ☐ Inclui-se dossiê da criação do IPREVILLE.
- ☐ Quando se tratar de cópia, classificar como **Material de Apoio¹ - MA.**

0-1-2 HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIZAÇÃO FISCAL

Classifica-se Alvará de Funcionamento, comprovante de matrícula na Junta Comercial; comprovante de inscrição e de situação cadastral - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- ☐ Para fins de representação legal, manter dossiê de cópias autenticadas e classificar como **Material de Apoio – MA.**

0-1-3 POLÍTICA ADMINISTRATIVA. POLÍTICA DE QUALIDADE

0-1-3-1 PLANO. PROJETO. PROGRAMA²

Classificam-se planos, programas e projetos institucionais.

- ☐ A documentação produzida em função da execução dos projetos deve formar dossiês e, desta forma, será destinada à guarda permanente. Os projetos não devem desmembrados. Somente a documentação contábil será eliminada no prazo previsto pela TTD.
- ☐ Quando relativos aos **Programas de Qualidade de Vida**, classificar em **1-3.**

0-1-3-2 INDICADORES DE DESEMPENHO

Inclui-se o relatório mensal, bem como ofícios, memorandos.

0-1-3-3 NORMAS. PROCEDIMENTOS

Classificam-se normas, manuais de procedimento, fluxos de trabalho, bem como ofícios, memorandos e e-mails.

0-1-4 COMPROMISSO OFICIAL

Classificam-se memórias de reunião e outros documentos de apoio a compromissos da diretoria do IPREVILLE.

0-1-4-1 AGENDA. PAUTA. CONVOCAÇÃO. MEMÓRIA. REPRESENTAÇÃO.

0-1-5 COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

0-1-5-1 MEMORANDO. OFÍCIO. CIRCULAR.

Classificam-se correspondências administrativas com assuntos transitórios, tais como: solicitação, informação, agradecimento, cartões de Natal, de felicitações, bem como convites, programas e folders.

1 **Material de Apoio:** impressos ou cópias de documentos para consulta. Pode ser eliminado pelo setor sem o conhecimento da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD). Não transferir para o Arquivo Geral.

2 **Documento de guarda permanente.** Concluído o trâmite ou vigência, retirar material plástico (espiral e capa) e metálico (clipe e grampo). Fotos, quando houver, deverão ser mantidas no dossiê, acondicionadas individualmente em embalagens de poliéster. Fotos digitais: deverão ser selecionadas e processadas até 08 unidades.

0-1-6 EVENTO SOCIAL

0-1-6-1 EVENTO PROMOVIDO PELO IPREVILLE

Classificam-se documentos relativos à organização de eventos, bem como programa, convite, folder, discurso proferido, fotografias, documentos audiovisuais, publicidade, etc. Classificar também ofícios, memorandos, e-mail.

- ☐ Incluem-se documentos relativos à comemoração de 10 anos do IPREVILLE.
- ☐ Para preservação de documentos digitais (apresentações, palestras, entrevistas) aconselha-se armazenar no servidor.

0-1-6-2 EVENTO PROMOVIDO POR OUTRA INSTITUIÇÃO

0-1-6-2-1 REPRESENTAÇÃO DO IPREVILLE

Incluem-se documentos que instituem representantes, material apresentado por servidores do IPREVILLE em congressos, seminários, bem como programa, convite, etc.

- ☐ Criar um dossiê para cada evento.
- ☐ Para preservação de documentos digitais (apresentações, palestras, entrevistas) aconselha-se armazenar no servidor.

0-1-7 RELATÓRIO DE ATIVIDADE

Classificam-se relatórios de atividade dos setores, utilizados para subsidiar tomada de decisão ou relatório anual.

0-1-8 AÇÃO JUDICIAL

Classificam-se os documentos referentes às ações judiciais e processos administrativos, incluindo reclamações trabalhistas; bem como ofícios, memorandos e e-mails.

- ☐ Pareceres jurídicos serão arquivados junto aos respectivos processos.

0-1-9 CONSELHO ADMINISTRATIVO. CONSELHO FISCAL

0-1-9-1 NOMEAÇÃO DO CONSELHO

Incluem-se documentos relativos à eleição e nomeação do Conselho.

- ☐ As eleições se realizam a cada 3 anos. Sugere-se criar um dossiê para cada eleição realizada.

0-1-9-1-1 EDITAL. REGIMENTO. AVALIAÇÃO. ATA FINAL

Inclui-se também, exemplar único de material de divulgação.

0-1-9-1-2 REGISTRO. ROTEIRO

Inclui-se registro de candidaturas e roteiros de mesário e de urnas volantes.

0-1-9-2 ATA. PARECER. RELATÓRIO

Incluem-se também, lista de presença e correspondências.

- ☐ A encadernação das atas, a partir da adoção da digitação, deverá ser feita reunindo as sessões de cada gestão.

0-1-9-3 AGENDA. CONVOCAÇÃO. PAUTA. MEMÓRIA

0-2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Classificam-se documentos relativos à gestão de recursos humanos, correspondente à política de pessoal adotada pelo Município.

0-2-1 RELAÇÃO COM ORGÃOS NORMALIZADORES DO TRABALHO

0-2-1-1 RAIS - RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS

Incluem-se as declarações enviadas e o recibo de envio.

0-2-1-2 ACORDO SINDICAL

Classificam-se documentos relativos aos acordos sindicais, negociação do dissídio coletivo, movimentos reivindicatórios, bem como ofícios, memorandos e e-mails.

0-2-2 ASSENTAMENTO FUNCIONAL

Inclui-se o dossiê de servidores que não pertencem mais ao quadro do IPREVILLE.

- ☐ As pastas funcionais de servidores ativos serão transferidas para a Secretaria de Gestão de Pessoal.

0-2-3 TREINAMENTO

Classificam-se documentos relativos a treinamento ou capacitação, realizados pelo IPREVILLE ou por terceiros.

0-2-3-1 PLANO DE CAPACITAÇÃO. MATERIAL DIDÁTICO. RELATÓRIO.

0-2-3-2 CRONOGRAMA. LISTA DE PRESENÇA. AVALIAÇÃO

0-2-4 CONCURSO PÚBLICO. PROCESSO SELETIVO

Inclui-se edital, constituição de banca examinadora, currículo e ficha de inscrição, prova e gabarito, teste de seleção, exame médico, revisão, recursos.

0-2-5 DIREITOS. OBRIGAÇÕES. VANTAGENS

0-2-5-1 DIRF – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO RETIDO NA FONTE

Incluem-se as declarações enviadas e o recibo de envio.

0-2-5-2 GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

Incluem-se as declarações enviadas e o recibo de envio.

0-2-5-3 CRÉDITO CONSIGNADO

Incluem-se termos e convênios que se concretizam em créditos consignados ao salário do servidor ativo, tais como: plano de saúde, empréstimo bancário, seguro de vida, etc.

0-2-5-4 AUXÍLIO TRANSPORTE. CESTA BÁSICA

0-2-5-5 CONTROLE DE FREQUÊNCIA

0-2-6 APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. AÇÃO DISCIPLINAR

Inclui-se o processo de sindicância e documentos relativos ao assunto.

0-2-7 ESTÁGIO CURRICULAR

0-2-7-1 cadastro de candidato. SELEÇÃO. CURRÍCULO

0-2-7-2 Dossiê do estagiário

Classificam-se:

- ☐ Termo de compromisso de estágio
- ☐ Termo aditivo
- ☐ Cópias de documentos pessoais
- ☐ Plano do estágio
- ☐ Relatório de avaliação de desempenho
- ☐ Relatório de acompanhamento de estágio
- ☐ Seguro de vida
- ☐ Folha de frequência

0-2-7-3 CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO

0-3 GESTÃO DE MATERIAL E DE SERVIÇOS Classificam-se documentos produzidos em função da contratação e controle de bens de consumo e serviços

0-3-1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Classificam-se documentos referentes à aquisição de material de uso corrente, de acordo com a Lei Federal nº4.320/64, art. 13.

0-3-1-1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Classificam-se autorizações e subautorizações para pagamento de cesta básica, café, açúcar, leite e gêneros semelhantes.

0-3-1-1-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO

0-3-1-1-2 PROCESSO LICITATÓRIO

Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.

0-3-1-2 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Classificam-se autorizações e subautorizações para paga-

mento de material de uso administrativo (papel, caneta, grampos, cola, etc.) e de copa/cozinha (garrafa-térmica, copo descartável, guardanapo, etc.).

0-3-1-2-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO
0-3-1-2-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.

0-3-1-3 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
Classificam-se autorizações e subautorizações para pagamento.

0-3-1-3-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO
0-3-1-3-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.

0-3-1-4 MATERIAL NÃO IMOBILIZÁVEL E DE MANUTENÇÃO
Classificam-se autorizações e subautorizações para aquisição de bens de consumo, tais como: lâmpadas, puxadores, torneira, vidros, refil do filtro, livro, persiana, tinta e outros.

0-3-1-4-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO
0-3-1-4-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.

0-3-2 MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO
Classifica-se, registro e baixa de material.

0-3-3 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

0-3-3-1 SERVIÇO GERAL
Classificam-se autorizações e subautorizações de pagamento relativos aos serviços de:
a) Fornecimento de energia elétrica e água, serviço de coleta de lixo;
b) Manutenção (eletricista, jardinagem, limpeza, etc.);
c) Vigilância e segurança;
d) Lanche e coffee-brake;
e) Locação de imóvel e de vagas em estacionamento (para imóvel próprio, ver **0-4-2**).

0-3-3-1-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
0-3-3-1-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.

0-3-3-2 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO
Classificam-se autorizações e subautorizações de pagamentos relativos aos serviços de:
a) Elaboração e implantação de programas de gestão documental – convencional e eletrônica;
b) Serviço de digitalização e microfilmagem;
c) Serviço de telefonia e de web (internet e site institucional);
d) Locação, aquisição e manutenção de software; acompanhamento técnico e manutenção de equipamentos de informática e de fotocópias;
e) Assinatura de periódico;
f) Inscrição em curso de capacitação
g) Serviços de postagem;
h) Locação, manutenção e aquisição de software (programas de processamento de dados).
☐ Licenças de uso de software (antivírus e sistema operacional, classificar em **0-6-3-1-1**).

0-3-3-2-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
0-3-3-2-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.

0-3-3-3 SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
Classificam-se, autorizações e subautorizações de pagamento relativos aos serviços de profissional técnico para assessoramento atuarial, financeiro e contábil, bem como profissionais para gestão administrativa.

0-3-3-3-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

0-3-3-3-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.

0-3-3-4 SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA ÀREA FIM
Classificam-se autorizações e subautorizações relativas à contratação de prestadores de serviços para o Programa de Qualidade de Vida e Concessão de Benefícios (como perícia médica e outros).

0-3-3-4-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
0-3-3-4-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.
0-3-3-5 SERVIÇO DE PUBLICIDADE, GRÁFICO E EDITORIAL
Classificam-se autorizações e subautorizações de pagamentos relativos aos serviços de criação e produção editorial, bem como assessoria de imprensa, ofícios, memorandos e e-mails.

0-3-3-5-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
0-3-3-5-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.

0-3-3-6 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DE TRANSPORTE E DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
Classificam-se autorizações e subautorizações de pagamentos a:
a) Serviços de agência de viagem e de hospedagem;
b) Locação de veículo;
c) Aquisição de vale-transporte para servidores ativos.

0-3-3-6-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
0-3-3-6-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.

0-3-3-7 SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO. REFORMA. RECUPERAÇÃO
Classificam-se autorizações e subautorizações de pagamentos relativos aos serviços utilizados em imóveis próprios e locados.

0-3-3-7-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. TERMO ADITIVO. ART
Classificam-se documentos relativos aos trabalhos executados em imóveis locados e próprios. Incluem-se também, relatório diário de execução da obra, para fins de desembolso.
0-3-3-7-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Classificam-se documentos relativos aos trabalhos executados em imóveis locados e próprios. Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação..

0-3-4 AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO NÃO REALIZADA
Classificam-se documentos relativos à aquisição ou serviços não efetivados, por cancelamento ou nulidade do processo licitatório.

0-3-4-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
0-3-4-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.

0-3-5 QUITAÇÃO DE TAXAS, TARIFAS E ANUIDADES
Classificam-se documentos referentes à quitação de mensalidades ou anuidades, como boletos bancários, autorizações, comprovantes de despesas decorrentes do vínculo com associações como ABIPEM, ASSIMPASC, bem como taxas de serviços cartoriais e tarifas bancárias.

0-4 GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS
Classificam-se documentos produzidos em função da incorporação, desincorporação, locação e controle de bens patrimoniais móveis e imóveis.

0-4-1 INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS

0-4-2 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Classificam-se documentos referentes à incorporação, segu-

rança, obras de engenharia, locação e desincorporação de bens imóveis.

0-4-2-1 CONTRATO DE LOCAÇÃO. DE EXPLORAÇÃO. TERMO DE CONCESSÃO DE USO

0-4-2-1-1 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.
0-4-2-1-2 PROCESSO NÃO REALIZADO OU REVOGADO
Classificam-se também, processos de desincorporação não realizados.

0-4-2-2 APÓLICE DO SEGURO PREDIAL

0-4-2-3 AVALIAÇÃO LOCATÍCIA E MERCADOLÓGICA
Incluem-se relatório e ata de deliberação.

0-4-2-4 DESINCORPORAÇÃO DE IMÓVEL
Classificam-se os documentos relativos à venda de imóveis e os documentos transferidos, referentes à aquisição e manutenção, enquanto patrimônio do IPREVILLE.

0-4-2-5 PROJETO ARQUITETÔNICO. MEMORIAL DESCRITIVO. PLANTA DE ENGENHARIA
Classificam-se documentos produzidos e acumulados em função de obras de reformas e ampliação, tais como: projeto executivo; Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV; Estudos de Impacto Ambiental – EIA; alvará; ART; Termo de recebimento; Habite-se; As-built. Incluem-se também correspondências relativas a obras de reforma ou melhorias realizadas no imóvel.
☐ Relatórios de execução da obra, arquivar com o Contrato de prestação de serviço **0-3-3-7-1**.

0-4-2-6 ESCRITURA. REGISTRO DO IMÓVEL. ALVARÁ

0-4-3 GESTÃO DE MATERIAL PERMANENTE
0-4-3-1 INCORPORAÇÃO
Classificam-se autorizações e subautorizações referentes ao processo de incorporação de **material permanente**, seja por compra, cessão, permuta ou transferência, bem como certificado de garantia do bem adquirido.
☐ Arquiva-se a nota fiscal original de compra no Administrativo. Para fins de registro contábil, manter cópia no Movimento Contábil.

0-4-3-1-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
0-4-3-1-2 PROCESSO LICITATÓRIO
Inclui-se também dispensa e inexigibilidade de licitação.
0-4-3-1-3 PROCESSO NÃO REALIZADO

0-4-3-2 MOVIMENTAÇÃO
Classificam-se documentos relativos à movimentação (Termo de Movimentação de Bem) e/ou alienação do bem móvel, por cessão, comodato, doação, leilão, permuta ou transferência, bem como ofícios, memorandos e e-mails.

0-4-4 GUARDA E SEGURANÇA

0-4-4-1 SINISTRO
Classificam-se documentos referentes à vistoria, sindicância e perícia técnica relativa a incêndio, acidentes de causas naturais e proveniente de falha de projeto e edificação, bem como ofícios e memorandos e e-mails.

0-4-4-1-1 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
Classificam-se documentos referentes à instalação, vistoria, atestado e manutenção de sistema de alarme, de extintor, de mangueira e de hidrante, bem como ofícios e memorandos e e-mails.
0-4-4-1-2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE INCÊNDIO

0-4-5 CONTROLE DE USO DE DEPENDÊNCIAS
Classificam-se documentos referentes ao controle de portaria, entrada e saída de pessoas, solicitação e permissão para entrada e permanência fora do horário de expediente.

0-5 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Classificam-se documentos relativos à previsão, proposta, execução orçamentária, uso dos recursos públicos, comprovação de receita e despesa e prestação de contas.
0-5-1 APROVAÇÃO DAS CONTAS. AUDITORIA 0-5-1-1 INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO Classificam-se informações enviadas e recebidas ao/do Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência Social, Ministério da Fazenda, Ministério Público e outros. 0-5-1-2 INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO Classificam-se informações enviadas e recebidas à/da Controladoria, Secretaria da Fazenda e outros. 0-5-2 PLANEJAMENTO Classifica-se o Plano Plurianual (PPA). Incluem-se planilhas, ofícios e exemplar da publicação no Jornal do Município. 0-5-2-1 ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO Classificam-se as revisões do PPA para o exercício subsequente, quando for necessário, incluindo: planilhas, ofícios, e exemplar da publicação no Jornal do Município. 0-5-3 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) Classifica-se a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (exemplar do Jornal do Município). 0-5-4 ORÇAMENTO 0-5-4-1 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA Inclui-se proposta aprovada (LOA – Lei de Orçamento Anual), memória de cálculo, ofícios, planilhas e exemplar da publicação no Jornal do Município. 0-5-4-2 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Inclui-se proposta aprovada (decreto municipal), memória de cálculo e exemplar do Jornal do Município. 0-5-4-3 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Decretos e/ou leis, ofícios e exemplar do Jornal do Município. 0-5-5 MOVIMENTO CONTÁBIL Classificam-se documentos referentes às despesas correntes e de capital, adiantamento, subvenção e suprimento, pedido de empenho, empenho, liquidação, ordem de pagamento, nota fiscal, recibo, fatura (luz, água, telefonia e internet) duplicata e Documentos de Arrecadação Municipal (DAM). 0-5-6 INFORMAÇÕES BANCÁRIAS Classificam-se extratos bancários, autorizações e correspondências. 0-5-7 CONTROLE CONTÁBIL 0-5-7-1 BALANÇO Incluem-se os Anexos da Lei 4320/64 (anuais), sendo: Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa segundo a natureza; Anexo 2 – Despesas segundo as naturezas; Anexo 2 – Receita segundo as naturezas; Anexo 6 – Programa de Trabalho; Anexo 7 – Programa de trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades; Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vínculo com os Recursos; Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada; Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 – Balanço Orçamentário; Anexo 13 – Balanço Financeiro; Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais; Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna e Externa; Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Notas Explicativas. 0-5-7-2 BALANCETE Incluem-se os Balancetes mensais, compreendendo: o Balancete de Verificação, o Balancete da Receita, o Balancete da Despesa, o Balancete Financeiro e as Conciliações Bancárias. 0-5-7-3 LIVRO DIÁRIO Classifica-se o livro Diário que registra as operações do Instituto, no seu dia-a-dia. 0-5-7-4 LIVRO RAZÃO Classifica-se o livro Razão que registra a movimentação analítica das contas escrituradas no diário e constante do balanço. 0-5-8 CONTRIBUIÇÕES. TRIBUTOS. DECLARAÇÕES 0-5-8-1 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL Incluem-se as guias de recolhimento da contribuição sindical retidas na folha de pagamento dos servidores (anual).

0-5-8-2 FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Incluem-se as guias de recolhimento do FGTS dos trabalhadores celetistas contratados (mensalmente), quando houver.

0-5-8-3 ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

Incluem-se as guias de recolhimento do ISS retido dos prestadores de serviços contratados (mensal), GIPS - Guia Informativa de Prestadores de Serviço e o processo de devolução do imposto, quando houver.

0-5-8-4 PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Incluem-se as guias de recolhimento do PASEP (mensal) e o processo de devolução do imposto, quando houver.

0-5-8-5 INSS - SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Incluem-se as guias de recolhimento do INSS dos servidores celetistas contratados (mensalmente), as guias de INSS retidos dos prestadores de serviços contratados, também, os processos de devolução da contribuição, quando houver.

0-5-8-6 IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Incluem-se as guias de recolhimento do IRRF retido dos prestadores de serviços contratados e da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas (mensalmente).

0-5-8-7 DCTF - DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

Incluem-se as declarações enviadas e o recibo de envio.

0-5-8-8 COFINS/ PIS/ CSLL (CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL; PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO).

Incluem-se as guias de recolhimento dos impostos retidos dos prestadores de serviços contratados.

0-5-8-9 IPREVILLE – GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Incluem-se as guias de recolhimento da contribuição previdenciária descontadas da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município (mensalmente) e comprovante de pagamento.

0-5-8-9-1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Incluem-se informações relativas à contribuição (ofícios, resumo da folha e nota de empenho das unidades gestoras).

0-5-8-9-2 PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES

Incluem-se planilhas dos valores a receber, termo de confissão de dívida, pareceres atuariais, revisões, exemplar do jornal do município com a publicação da lei do parcelamento.

0-6 GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO Classificam-se documentos produzidos em função da gestão documental, de divulgação e dos serviços de tecnologia da informação.

0-6-1 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. PRODUÇÃO EDITORIAL

Classificam-se periódicos, folhetos e material publicitário e de divulgação produzido ou relativo ao IPREVILLE. Classificam-se também clippings (notas, artigos e matérias) de jornais e revistas especializadas referentes ao Instituto. Inclui-se também, trabalhos acadêmicos de terceiros, cujo enfoque é o IPREVILLE.

0-6-2 GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

0-6-2-1 CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - CCD. TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS - TTD

0-6-2-2 COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD

Classificam-se atas, pareceres, normativas, Edital de Eliminação de Documentos.

☐ Sugere-se anexar a publicação do Edital de Eliminação à ata da reunião que aprovou a Listagem de Eliminação de Documentos.

0-6-2-3 TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

Classificam-se correspondências administrativas (MI, ofícios, etc) que informam o envio de documentos; livro de controle de documentos expedido e recebidos. Inclui-se também, o protocolo de envio do resumo do pacote do e-Sfinge e recibos do e-Sfinge obras.

☐ O controle de serviço postal (AR) deverá ser arquivado no processo que suscitou a correspondência, quando houver.

0-6-2-4 DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Classificam-se as Listagens de Transferência e Listagens de Eliminação para Avaliação da CPAD.

0-6-2-5 ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL

Classifica-se a planilha de controle do Arquivo Geral (doc. eletrônico formato Excel), bem como diagnósticos e orientações técnicas referentes a mobiliário, acondicionamento, espa-

ço físico e climatização.

☐ A sala do arquivo deslizante será de uso exclusivo do setor de Benefícios.

0-6-3 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

0-6-3-1 PRESERVAÇÃO. ACESSO AOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS

Classificam-se documentos relativos ao estudo e a implementação de projetos de Gestão Eletrônica de Documentos, de reprografia (microfilmagem ou digitalização), bem como ofícios, memorandos e-mails.

0-6-3-1-1 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS						
CLASSE 0 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-1 ESTRUTURA. ORGANIZAÇÃO. FUNCIONAMENTO						
0-1-1 LEGISLAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO	V	15	-	-	Sim	V= vigência
0-1-2 HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIZAÇÃO FISCAL	V	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-1-3 POLÍTICA ADMINISTRATIVA. POLÍTICA DE QUALIDADE						
0-1-3-1 PLANO. PROJETO. PROGRAMA	V	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-1-3-2 INDICADORES DE DESEMPENHO	01	15	-	-	Sim	
0-1-3-3 NORMAS. PROCEDIMENTOS	V	15	-	-	Sim	
0-1-4 COMPROMISSO OFICIAL						

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 185

0-1-4-1 AGENDA. PAUTA. CONVOCAÇÃO. MEMÓRIA	01	04	-	Sim	-	
0-1-5 COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA.						
0-1-5-1 MEMORANDO. OFÍCIO. CIRCULAR	02	-	-	Sim	-	
ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-1-6 EVENTO SOCIAL						
0-1-6-1 EVENTO PROMOVIDO PELO IPREVILLE	02	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-1-6-2 EVENTO PROMOVIDO POR OUTRA INSTITUIÇÃO	02	-	-	Sim	-	
0-1-6-2-1 REPRESENTAÇÃO DO IPREVILLE	02	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-1-7 RELATÓRIO DE ATIVIDADE	01	-	-	-	Sim *	*A CPAD

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE						
Página 186						
						poderá considerar o de descartar relatórios parciais, no momento da avaliação.
0-1-8 AÇÃO JUDICIAL	V	05	-	Sim	-	Código Civil, art. 205. V= esgota-se com o término das fases recursais.

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-1-9 CONSELHO ADMINSITRATIVO. CONSELHO FISCAL						
0-1-9-1 NOMEAÇÃO DO CONSELHO						
0-1-9-1-1 EDITAL. REGIMENTO. ATA FINAL	03	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE						
Página 187						
						plástico.
0-1-9-1-2 REGISTRO. ROTEIROS	03	-	-	Sim	-	
0-1-9-2 ATA*. PARECER. RELATÓRIO	01	15	-	-	Sim	* Encadernar a cada mudança de gestão. Antes do recolhimento, retirar

						grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-1-9-3 AGENDA. CONVOCAÇÃO. PAUTA. MEMÓRIA.	01	-	-	Sim	-	

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS						
0-2-1 RELAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES NORMALIZADORAS DO TRABALHO						
0-2-2-1 RAIS	01	15	-	Sim	-	
0-2-2-2 ACORDO SINDICAL	02	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE						
Página 188						
						grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-2-2 ASSENTAMENTO FUNCIONAL	01	45	Sim*	Sim	-	*Se a digitalização não tiver eficácia probatória, usar microfilmagem convencional.
0-2-3 TREINAMENTO	02	03	-	Sim	-	
0-2-3-1 PLANO DE CAPACITAÇÃO. MATERIAL DIDÁTICO. RELATÓRIO	02	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-2-3-2 CRONOGRAMA. LISTA DE PRESENÇA. AVALIAÇÃO	02	-	-	Sim	-	
0-2-4 CONCURSO PÚBLICO. PROCESSO SELETIVO	01	05	-	Sim	-	
ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE						
Página 189						
0-2-5 DIREITOS. OBRIGAÇÕES. VANTAGENS						
0-2-5-1 DIRF	01	05	-	Sim	-	
0-2-5-2 GFIP	01	30	-	Sim	-	
0-2-5-3 CRÉDITO CONSIGNADO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	V= encerramento do contrato
0-2-5-4 AUXÍLIO TRANSPORTE. CESTA BÁSICA	01	-	-	Sim	-	
0-2-5-5 CONTROLE DE FREQUÊNCIA	01	05	-	Sim	-	Constituição Federal, art. 7º, inc. XXIX
0-2-6 APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. AÇÃO DISCIPLINAR	V	10	-	Sim	-	Portarias de abertura de processo e despacho final deverão constar no dossiê do(s) servidor(es).
0-2-7 ESTÁGIO CURRICULAR						
0-2-7-1 cadastro de candidato. SELEÇÃO. CURRÍCULO	01	-	-	Sim	-	
0-2-7-2 Dossiê do estagiário	v	AAC+06		Sim	-	
0-2-7-3 CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO	V+02	AAC+06	-	Sim	-	
ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE						
Página 190						
0-3 GESTÃO DE MATERIAL E DE SERVIÇOS						
0-3-1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO						
0-3-1-1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	01	AAC+06	-	Sim	-	Código Tributário Nacional. Lei. 5.172, art.173 § I e II
0-3-1-1-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-1-1-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-1-2 MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-1-2-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-1-2-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-1-3 COMUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-1-3-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-1-3-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-1-4 MATERIAL NÃO IMOBILIZÁVEL E DE MANUTENÇÃO	01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-1-4-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE						
Página 191						

	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	Fundamentação Legal
0-3-1-4-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-2 MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO	02	04	-	Sim	-	
0-3-3 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS						
0-3-3-1 SERVIÇO GERAL	01	AAC+06	-	Sim	-	Código Tributário Nacional. Lei. 5.172, art.173 § I e II
0-3-3-1-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-1-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-2 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO	01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-2-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-2-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-3 SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-3-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-3-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 192

0-3-3-4 SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ÁREA FIM	01	AAC+06	-	Sim	-	Código Tributário Nacional. Lei. 5.172, art.173 § I e II
0-3-3-4-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-4-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-5 SERVIÇO DE PUBLICIDADE, GRÁFICO E EDITORIAL	01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-5-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-5-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-6 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DE TRANSPORTE E DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-6-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-6-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-3-7 SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO. REFORMA. RECUPERAÇÃO	01	AAC+06	-	Sim	-	

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-3-3-7-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	V+01	AAC+06	-	Sim*	-	* Antes da eliminação, verificar se há

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 193

						documentos que devam ser juntados ao CCD 0-4-2-5
0-3-3-7-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-4 AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO NÃO REALIZADA	01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-4-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-4-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-3-5 QUITAÇÃO DE TAXAS, TARIFAS E ANUIDADES	V+01	AAC+06	-	Sim	-	

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-4 GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS						
0-4-1 INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS	01	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-4-2 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO						

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 194

0-4-2-1 CONTRATO DE LOCAÇÃO. DE EXPLORAÇÃO. TERMO DE CONCESSÃO DE USO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	V= término do contrato
0-4-2-1-1 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-4-2-1-2 PROCESSO NÃO REALIZADO OU REVOGADO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	
0-4-2-2 APÓLICE DO SEGURO PREDIAL	V	-	-	Sim	-	
0-4-2-3 AVALIAÇÃO LOCATÍCIA E MERCADOLÓGICA	V	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-4-2-4 DESINCORPORAÇÃO DO IMÓVEL	V	15	-		Sim	Criar dossiê com toda documentação relativa ao imóvel

						move existente arquivo.	no
0-4-2-5 PROJETO ARQUITETÔNICO. MEMORIAL	V	15	-	-	Sim	Antes do	

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 195

DESCRIPTIVO. PLANTA DE ENGENHARIA							recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-4-2-6 ESCRITURA. REGISTRO DO IMÓVEL. ALVARÁ	V	15	-	-	Sim		
0-4-3 GESTÃO DE MATERIAL PERMANENTE							
0-4-3-1 INCORPORAÇÃO	02	AAC+10	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.	
0-4-3-1-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO	V+01	AAC+06	-	Sim	-		
0-4-3-1-2 PROCESSO LICITATÓRIO	V+01	AAC+06	-	Sim	-		
0-4-3-1-3 PROCESSO NÃO REALIZADO	V+01	AAC+06	-	Sim	-		

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-4-3-2 MOVIMENTAÇÃO	V+01	AAC+06	-	Sim	-	

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 196

0-4-4 GUARDA E SEGURANÇA						
0-4-4-1 SINISTRO	V	AAC+06	-		-	
0-4-4-1-1 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	V	06	-	Sim	-	
0-4-4-1-2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE INCÊNDIO	V	04	-	Sim	-	
0-4-5 CONTROLE DE USO DE DEPENDÊNCIAS	01	-	-	Sim	-	

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-5 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						
0-5-1 APROVAÇÃO DAS CONTAS. AUDITORIA						
0-5-1-1 INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	01	AAC+06	-	Sim	-	
0-5-1-2 INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO	01	AAC+06	-	Sim	-	
0-5-2 PLANEJAMENTO	V+1	-	-	Sim	-	Cópia: NÃO transferir para o Arquivo Geral

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 197

0-5-2-1 ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO	V+1	-	-	Sim	-	V= acompanha a temporalidade do PPA
0-5-3 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	01	-	-	Sim	-	
0-5-4 ORÇAMENTO	01	-	-	Sim	-	Cópia: NÃO transferir para o Arquivo Geral
0-5-4-1 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	01	-	-	Sim	-	Cópia: NÃO transferir para o Arquivo Geral
0-5-4-2 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADACÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	01	-	-	Sim	-	Cópia: NÃO transferir para o Arquivo Geral
ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-5-4-3 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01	-	-	Sim	-	Cópia: NÃO transferir para o Arquivo Geral
0-5-5 MOVIMENTO CONTÁBIL	06 meses	AAC+06	Sim	Sim	-	Código

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 198

						Tributário Nacional. Lei. 5.172, art.173 § I e II
0-5-6 INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	V	AAC+06			-	Código Tributário Nacional. Lei. 5.172, art.173 § I e II
0-5-7 CONTROLE CONTÁBIL						
0-5-7-1 BALANÇO	01	AAC+06	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
						Código Tributário Nacional. Lei.

0-5-7-2 BALANCETE	01	AAC+06	-	-	Sim	5.172, art.173 § 1 e II A CPAD poderá definir pela alteração da destinação final.
0-5-7-3 LIVRO DIÁRIO	V	AAC+06	-	-	Sim	Antes do

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 199

0-5-7-4 LIVRO RAZÃO	V	AAC+06		-	Sim	recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO O Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-5-8 CONTRIBUIÇÕES. TRIBUTOS. DECLARAÇÕES						
0-5-8-1 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	01	10	-	Sim	-	
0-5-8-2 FGTS	01	30	-	Sim	-	Lei 8.036, art. 23
0-5-8-3 ISS	01	10	-	Sim	-	
0-5-8-4 PASEP	01	10	-	Sim	-	
0-5-8-5 INSS	01	10	-	Sim	-	
0-5-8-6 IRRF	01	10	-	Sim	-	
0-5-8-7 DCTF	V	05	-	Sim	-	
0-5-8-8 COFINS/PIS/CSLL	01	10	-	Sim	-	Lei 8.036, art. 23
0-5-8-9 IPREVILLE	V	10	-	Sim	-	

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 200

0-5-8-9-1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	V	-	-	Sim	-	
0-5-8-9-2 PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES	V	AAC+06	-	Sim	-	

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-6 GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INFORMAÇÃO						
0-6-1 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. PRODUÇÃO EDITORIAL	01	20	Sim	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-6-2 GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO						
0-6-2-1CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO. TABELA DE TEMPORALLIDADE	V	20	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-6-2-2 COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	02	20	-	-	Sim	

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 201

0-6-2-3 TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	02	-	-	Sim	-	
0-6-2-4 DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS	V	-	-	Sim	-	
0-6-2-5 ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL	V	-	-	Sim	-	
0-6-3 GESTÃO DA INFORMAÇÃO						

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
0-6-3-1 PRESERVAÇÃO. ACESSO AOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS	V	20	-		Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
0-6-3-1-1 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	V	-	-	Sim	-	

Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE

Página 202

ÍNDICE

CLASSE 0 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação disciplinar	0-2-6
Ação judicial	0-1-8
Acordo sindical	0-2-1-2
Açúcar, autorização e subautorização de aquisição	0-3-3-6
Agenda de compromisso oficial	0-1-4-1
Agenda de reunião de Conselho Administrativo e Conselho Fiscal	0-1-9-3
Agradecimento	0-1-5-1

Alteração do planejamento	0-5-2-1
Alteração orçamentária	0-5-4-3
Alvará de Funcionamento,	0-1-2
Alvará/	0-4-2-5
Apólice do seguro predial	0-4-2-2
Aprovação das contas. Auditoria	0-5-1
Apuração de responsabilidade	0-2-6
Aquisição de vale-transporte	0-3-3-6
AR	0-6-2-3
Arquivo geral, controle do	0-6-2-5
ART	0-4-2-5
As-built	0-4-2-5
Assentamento funcional	0-2-2
Assessoria, contratação de serviço de	0-3-3-3
Assinatura de periódico	0-3-3-2
Ata do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal	0-1-9-2
Ata final de eleição do Conselho Fiscal	0-1-9-1-1
Atas da CPAD	0-6-2-2
Atos administrativos	0-1-1
Atos oficiais do Conselho Fiscal	0-1-1
Atos oficiais do Conselho Administrativo	0-1-1
Atuarial, contratação de serviço de assessoramento	0-3-3-3
Audiovisual de evento com participação do IPREVILLE	0-1-6-2
Audiovisual de evento promovido pelo IPREVILLE	0-1-6-1
Autenticação de documentos	0-3-3-5
Autorização de aquisição de material permanente	0-4-3-1
Autorizações e correspondências bancárias	0-5-6
Avaliação de capacitação	0-2-3-2
Avaliação de eleição do Conselho Fiscal	0-1-9-1-1
Avaliação locatícia	0-4-2-4
Avaliação mercadológica	0-4-2-3
Avalição de desempenho de estagiário	0-2-7-2
Balancete	0-5-7-2
Balanço	0-5-7-1
Bens patrimoniais, inventário de	0-4-1
Cadastro de candidato á estágio	0-2-7-1
Café, autorização e subautorização de aquisição	0-3-1-1
Cartão de Natal	0-1-5-1
Cédula de votação de Conselho Fiscal	0-1-9-1-2
Cesta básica (controle de)	0-2-5-4

Cesta básica, autorização e subautorização de aquisição	0-3-1-1
Clipping	0-6-1
CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)	0-1-2
Código de Classificação de Documentos - CCD.	0-6-2-1
COFEE-brake, contratação de serviço de	0-3-3-1
COFINS	0-5-8-8
Combustíveis e lubrificantes, autorizações e subautorizações	0-3-1-3
Combustíveis e lubrificantes, contrato de fornecimento de	0-3-1-3-1
Comissão permanente de avaliação de documentos - CPAD	0-6-2-2
Comunicação institucional	0-6-1
Concurso público	0-2-4
Consultoria, contratação de serviço de	0-3-3-3
Contrato de exploração de imóvel próprio	0-4-2-1
Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite...)	0-3-1-1-1
Contrato de fornecimento de material de expediente	0-3-1-2-1
Contrato de fornecimento de material imobilizável	0-3-1-4-1
Contrato de locação de imóvel próprio	0-4-2-1
Contribuição sindical	0-5-8-1
Contribuições. Tributos. Declarações	0-5-8
Controle contábil	0-5-7
Controle de frequência	0-2-5-5
Controle de material de consumo	0-3-2
Controle de uso de dependências	0-4-5
Convênio com instituição de ensino	0-2-7-3
Convocação de reunião de Conselho Administrativo e Conselho Fiscal	0-1-9-3
Convocação para compromisso oficial	0-1-4-1
Copo descartável, aquisição de	0-3-1-2
Crédito consignado	0-2-5-2
Cronograma de capacitação	0-2-3-2
Cronograma de desembolso e programação financeira de arrecadação	0-5-4-2
CSLL	0-5-8-8
Currículo de candidato a concurso público e/ou processo seletivo	0-2-4
Currículo de candidato á estágio	0-2-7-1
DAM	0-5-5
DCTF	0-5-8-7
Deliberação	0-1-1
Desincorporação de imóvel, contrato de	0-4-2-7
Devolução do imposto (INSS)	0-5-8-5
Devolução do imposto (ISS)	0-5-8-3
Digitalização, contratação de serviço de	0-3-3-2
Diretrizes orçamentárias (LDO)	0-5-3
DIRF	0-2-5-1

Dispensa de licitação para aquisição de combustíveis e lubrificantes	0-3-1-3-2
Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios	0-3-1-1-2
Dispensa de licitação para aquisição de material de expediente	0-3-1-2-2
Dispensa de licitação para aquisição de material imobilizável	0-3-1-4-2
Doação de bem móvel (material permanente)	0-4-3-2
Dossiê de estagiário	0-2-7-2
Dossiê de ex-servidor do IPREVILLE	0-2-2
Edital de concurso público e/ou processo seletivo	0-2-4
Edital de eliminação de documentos.	0-6-2-2
Edital para eleição do Conselho Fiscal	0-1-9-1-1
Eletricista, contratação de serviço de	0-3-3-1
Empenho	0-5-5
Empréstimo bancário ao servidor ativo	0-2-5-3
Empréstimo de bem móvel (material permanente)	0-4-3-2
Escritura de imóvel	0-4-2-6
Estacionamento, contrato de locação de vaga de	0-3-3-1
Estatuto	0-1-1
Exame médico de candidato a concurso público e/ou processo seletivo	0-2-4
Extratos bancários	0-5-6
FGTS	0-5-8-2
Ficha de inscrição de concurso público e/ou processo seletivo	0-2-4
Financeiro, contratação de serviço de assessoramento	0-3-3-3
Folder de evento promovido pelo IPREVILLE	0-1-6-1
Folha bruta das unidades gestoras	0-5-8-9-1
Folha de frequência de estagiário	0-2-7-2
Fornecimento de água, contratação de	0-3-3-1
Fornecimento de energia elétrica	0-3-3-1
Fotografia de eventos promovidos pelo IPREVILLE	0-1-6-1
Gabarito de concurso público e/ou processo seletivo	0-2-4
Garrafa térmica, aquisição de	0-3-1-2
Garrafa-térmica, copo descartável, guardanapo de papel	0-3-1-2
Gêneros alimentícios, contrato de fornecimento de	0-3-1-1-1
Gestão da informação	0-6-3
Gestão de documentos de arquivo	0-6-2
GFIP	0-2-5-2
GIPS	0-5-8-3
Gráfica, contratação de serviços	0-3-3-5
Guardanapo de papel, aquisição de	0-3-1-2
Guia de contribuição – buscar pela sigla do imposto recolhido	
Habite-se	0-4-2-5
Hospedagem, contratação de serviço de	0-3-3-6
Imprensa, contratação de serviço de assessoria de	0-3-3-5
Impressão de material, contratação de serviço de	0-3-3-5
Incorporação de material permanente	0-4-3-1
Indicadores de desempenho	0-1-3-2
Inexibibilidade de licitação para aquisição de combustíveis e lubrificantes	0-3-1-3-2

Inexibibilidade de licitação para aquisição de gêneros alimentícios	0-3-1-1-2
Inexibibilidade de licitação para aquisição de material de expediente	0-3-1-2-2
Inexibibilidade de licitação para aquisição de material imobilizável	0-3-1-4-2
Inexibibilidade de licitação para locação de imóvel próprio	0-4-2-1-1
Informação	0-1-5-1
Informações bancárias	0-5-6
Informações aos órgãos de controle externo	0-5-1-1
Informações aos órgãos de controle interno	0-5-1-2
Informações complementares (IPREVILLE)	0-5-8-9-1
INSS (guia de recolhimento e devolução do imposto	0-5-8-5
Internet, contratação de serviço de	0-3-3-2
Inventário de bens patrimoniais	0-4-1
IPREVILLE – guia de recolhimento	0-5-8-9
IRRF	0-5-8-6
ISS (guia de recolhimento e devolução do imposto)	0-5-8-3
Jardinagem, contratação de serviço de	0-3-3-1
Lâmpada, aquisição de	0-3-1-4
LDO	0-5-3
Leite, autorização e subautorização de aquisição	0-3-1-1
Licença de uso de software	0-6-3-1-1
Limpeza, faxina, contratação de serviço de	0-3-3-1
Lista de presença em curso de capacitação	0-2-3-2
Listagens de eliminação para avaliação da CPAD	0-6-2-4
Listagens de transferência	0-6-2-4
Livro diário	0-5-7-3
Livro razão	0-5-7-4
LOA	0-5-4-1
Locação de equipamentos de informática e de fotocópias	0-3-3-2
Locação de imóvel de terceiros, contrato de	0-3-3-1
Locação de software (programas de processamento de dados)	0-3-3-2
Locação de veículo, contratação de serviço de	0-3-3-6
Locadora de veículo, contratação de	0-3-3-6
Manutenção de extintor de incêndio	0-4-4-1-1
Manutenção de sistema de alarme	0-4-4-1-1
Material de divulgação de eleição do Conselho Fiscal	0-1-9-1-1

Material de expediente para uso administrativo (papel, caneta, grampo...)	0-3-1-2
Material de expediente, autorização e subautorização para aquisição de	0-3-1-2
Material didático para curso de capacitação	0-2-3-1
Material imobilizável, autorização e subautorização de	0-3-1-4
Material permanente, incorporação de	0-4-3-1
Memória de compromisso oficial	0-1-4-1
Memória de reunião de Conselho Administrativo e Conselho Fiscal	0-1-9-3
Mensalidade e anuidade de associações	0-3-5
Microfilmagem, contratação de serviço de	0-3-3-2
Movimentação de bem móvel (material permanente)	0-4-3-2
Movimentação de material de consumo	0-3-2
Movimento contábil	0-5-5
Nota fiscal de compra de material permanente (original)	0-4-3-1

Obras de reforma, contratação de serviço de (imóvel próprio e de terceiros)	0-3-3-7
Orçamento	0-5-4
Ordem de pagamento	0-5-5
Organograma do IPREVILLE	0-1-1
Parcelamento de contribuições previdenciárias	0-5-8-9-2
Parecer da CPAD	0-6-2-2
Parecer do Conselho Administrativo e Fiscal	0-1-9-2
Parecer normativo	0-1-1
PASEP	0-5-8-4
Pasta funcional de ex-servidor do IPREVILLE	0-2-2
Pauta de compromisso oficial	0-1-4-1
Pauta de reunião de Conselho Administrativo e Conselho Fiscal	0-1-9-3
Perícia médica, contratação de prestação de serviço de	0-3-3-4
Perícia técnica de sinistro	0-4-4-1-1
Periódicos do IPREVILLE	0-6-1
PIS	0-5-8-8
Plano de capacitação	0-2-3-1
Plano de estágio	0-2-7-2
Plano de saúde do servidor ativo	0-2-5-3
Plano institucional	0-1-3-1
Planta de engenharia de imóvel próprio	0-4-2-5
Planta de localização de equipamentos de controle de incêndio	0-4-4-1-2
Portaria	0-1-1
PPA	0-5-2
Preservação de arquivos eletrônicos	0-6-3-1
Processo de desincorporação não realizado ou revogado	0-4-2-1-2
Processo de licitação para aquisição de material permanente não realizado	0-4-3-1-3
Processo de locação não realizado ou revogado	0-4-2-1-2
Processo de sindicância	0-2-6-1
Processo licitatório cancelado	0-3-4
Processo licitatório para aquisição de combustíveis e lubrificantes	0-3-1-3-2
Processo licitatório para aquisição de Gêneros alimentícios (café, açúcar...)	0-3-1-1-2
Processo licitatório para aquisição de material de expediente	0-3-1-2-2
Processo licitatório para aquisição de material imobilizável	0-3-1-4-2
Processo licitatório para locação, exploração de imóvel próprio	0-4-2-1-1
Processo seletivo	0-2-4
Produção acadêmica de terceiros ref. ao IPREVILLE	0-6-1
Produção editorial do IPREVILLE	0-6-1
Produção editorial, contratação de prestação de serviço de	0-3-3-5
Produção intelectual de servidor do IPREVILLE apresentado em evento	0-1-6-2
Programa de evento promovido pelo IPREVILLE	0-1-6-1
Programa de gestão documental, convencional e eletrônica	0-3-3-2
Programa de Qualidade de Vida, contratação de prestadores de serviços	0-3-3-4
Programa institucional	0-1-3-1
Programação financeira de arrecadação e cronograma de desembolso	0-5-4-2

Projeto arquitetônico de imóvel próprio	0-4-2-5
Projetos institucionais	0-1-3-1
Proposta orçamentária	0-5-4-1
Protocolo de envio do resumo do pacote do e-Sfinge	0-6-2-3
Prova de concurso público e/ou processo seletivo	0-2-4
Publicidade, contratação de serviço de	0-3-3-5
Puxador e maçaneta, aquisição de	0-3-1-4
RAIS	0-2-1-1
Reator e fiação elétrica, aquisição de	0-3-1-4
Recibos do e-Sfinge obras	0-6-2-3
Reclamações trabalhistas	0-1-8
Reconhecimento de firma	0-3-3-5
Refil do filtro, aquisição de	0-3-1-4
Regimento de eleição do Conselho Fiscal	0-1-9-1-1
Registro de candidatura para Conselho Fiscal	0-1-9-1-2
Registro de portaria (entrada e saída)	0-4-5
Registro do imóvel.	0-4-2-6
Regulamento do IPREVILLE	0-1-1
Relatório de acompanhamento de estágio	0-2-7-2

Relatório de atividade	0-1-7
Relatório de capacitação	0-2-3-1
Relatório de Conselho Administrativo e Conselho Fiscal	0-1-9-2
Relatório de frequência (ponto eletrônico)	0-2-5-5
Roteiros de mesário e de urnas volantes de eleição do Conselho Fiscal	0-1-9-1-2
Seguro de vida do servidor ativo	0-2-5-3
Serviço contratado e não realizado	0-3-4
Serviço de coleta de lixo, contratação de	0-3-3-1
Serviços de postagem	0-3-3-2
Serviços judiciais, contratação de	0-3-3-5
Solicitação	0-1-5-1
Solicitação e permissão para entrada e permanência fora do horário de	0-4-5
Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD	0-6-2-1
Telefonia, contratação de serviço de	0-3-3-2
Termo aditivo de estágio	0-2-7-1
Termo de comodato de material permanente	0-4-3-2
Termo de concessão de uso de imóvel próprio	0-4-2-1
Termo de convênio para crédito consignado ao salário do servidor ativo	0-2-5-3
Termo de doação de material permanente	0-4-3-2
Termo de empréstimo de material permanente	0-4-3-2
Termo de movimentação, de empréstimo, de doação de bem permanente	0-4-3-2
Teste de seleção de concurso público e/ou processo seletivo	0-2-4
Torneira, aquisição de	0-3-1-4
Transporte, contratação de serviço de	0-3-3-6
Vale transporte (aquisição de)	0-2-5-4
Vale transporte (comprovante de entrega)	0-2-5-4
Venda de imóvel	0-4-2-7
Viagem, contratação de serviços de agência de	0-3-3-6
Vigilância e segurança, contratação de serviço de	0-3-3-1
Vistoria em equipamentos de prevenção de incêndio	0-4-4-1-2

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Classe 1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1-1 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Classificam-se documentos relativos à atividade de concessão de benefícios (aposentadoria ou pensão).

1-1-1 PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Fluxo de arquivamento: APOSENTADORIA 1º. Arquivar no arquivo deslizante, até envio ao COMPREV; 2º. Após envio ao COMPREV: a) Retirar da pasta suspensa, mantendo o grampo de plástico; b) Guardar em envelope e arquivar na caixa-arquivo 1-1-1 AGUARDANDO DIGITALIZAÇÃO ; c) Somente quando a caixa estiver completa, enviar para digitalização; 3º. Retorno da digitalização: a) Armazenar os processos/envelopes em caixa-arquivo no Arquivo do setor de Benefícios e informar a localização na planilha de controle. PENSÃO 1º. Arquivar no arquivo deslizante até envio ao COMPREV; 2º. Após envio ao COMPREV: a) Retirar da pasta suspensa, mantendo o grampo de plástico; b) Guardar em envelope e arquivar na caixa que será enviada para digitalização; 3º. Retorno da digitalização: a) Localizar o envelope do instituidor e reunir os documentos; b) Se houver espaço, guardar na mesma caixa e informar a localização na planilha de controle; c) Se o envelope/instituidor + pensionista (ou envelopes), for arquivado em nova caixa, informar a nova localização deste na planilha de controle. IMPORTANTE: Sinalize se há espaço na caixa para evitar que uma nova caixa seja aberta.
--

1-1-2 BENEFÍCIO ENCERRADO

Fluxo de arquivamento: 1º. Retirar o envelope da caixa codificada com 1-1-1 e transferir para caixa-arquivo, com novo código 1-1-2; 2º. Informar a localização na planilha de controle; 3º. Serão de guarda permanente o microfilme e os processos em suporte de papel selecionados pela CPAD.
--

1-1-3 SOLICITAÇÃO de aposentadoria INDEFERIDA

1-1-3-1 SOLICITAÇÃO DE SERVIDOR SEGURADO

Classificam-se solicitações de aposentadoria.

☐ Quando o benefício é concedido, juntar ao processo do segurado.

1-1-3-2 SOLICITAÇÃO DE SERVIDOR EXONERADO

Classificam-se solicitações de servidor exonerado, indeferidas.

1-1-1 CADASTRO ANUAL DE SEGURADO

Fluxo de arquivamento: 1º. Criar uma pasta para cada mês e arquivar por ordem de nome do segurado; 2º. Ao final do exercício, transferir para o Arquivo do setor de Benefícios.
--

1-1-5 CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC

Classifica-se a via que fica retida no IPREVILLE e, a do servidor ativo, até que este venha retirá-la.

☐ Informar na base de dados a data da entrega da CTC ao solicitante.

1-1-6 INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Classificam-se expedientes administrativos (correspondências, ofício, MI, circulares, etc) com informações previdenciárias recebidas ou expedidas a órgãos de controle internos e externos, bem como a servidor segurado.

1-1-6-1 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Classifica-se o convênio assinado com o Ministério da Previdência e os relatórios do banco de dados.

1-1-7 FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR INATIVO

1-1-7-1 CRÉDITO CONSIGNADO

1-1-7-1 DETALHAMENTO DE CRÉDITO

1-1-8 REVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Fluxo de arquivamento: 1º. Criar uma pasta para cada mês e arquivar por ordem de nome do segurado; 2º. Ao final do exercício, transferir para o Arquivo do setor de Benefícios.
--

1-1 GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS Classificam-se documentos relativos à política e gestão de recursos previdenciários.

1-2-1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Classificam-se documentos relativos à política.

☐ Atos oficiais, como resoluções, bem como a publicação destas, classificar em **0-1-1**.

1-2-1-1 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Inclui-se o Demonstrativo da Política de Investimentos preenchido e enviado ao MPS por meio eletrônico.

1-2-1-2 DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (MPS)

Inclui-se o Demonstrativo preenchido e enviado ao Ministério da Previdência Social por meio eletrônico, com dados de todas as aplicações financeiras do Instituto.

1-2-2 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1-2-2-1 ATA. PARECER. RELATÓRIO

Incluem-se relatórios e ata de deliberação. Incluem-se também, lista de presença e correspondências, quando houver.

☐ A encadernação das atas, a partir da adoção da digitação, deverá ser feita reunindo as sessões de cada gestão.

1-2-2-2 AGENDA. CONVOCAÇÃO. PAUTA. MEMÓRIA.

1-2-3 NÚCLEO GESTOR DE INVESTIMENTOS

1-2-3-1 ATA. PARECER. RELATÓRIO

Incluem-se relatórios e ata de deliberação. Incluem-se também, lista de presença e correspondências, quando houver.

☐ A encadernação das atas, a partir da adoção da digitação, deverá ser feita reunindo as sessões de cada exercício.

1-2-3-2 AGENDA. CONVOCAÇÃO. PAUTA. MEMÓRIA

1-2-4 RELAÇÃO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

1-2-4-1 CADASTRO DE CONTA DE FORNECEDOR

Incluem-se os termos de liberação de contas para transferências de valores (cadastramento das contas bancárias dos fornecedores).

1-2-4-2 NOTA DE NEGOCIAÇÃO DE TÍTULO PÚBLICO

Incluem-se as notas de negociação dos títulos públicos federais (NTN, LFT, etc).

1-2-4-3 INVESTIMENTO

1-2-4-3-1 EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Inclui-se o edital de credenciamento, termo de referência e publicação.
1-2-4-3-1-1 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA HABILITADA
Incluem-se os documentos exigidos no edital de credenciamento das instituições financeiras, a ata de abertura e julgamento do credenciamento e a publicação.
☐ Incluem-se também documentos relativos à contratação de carteira administrada.

1-2-4-3-1-2 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INABILITADA
Incluem-se os documentos exigidos no edital de credenciamento das instituições financeiras, ata de abertura e julgamento do credenciamento, ata e publicação.
☐ Incluem-se também documentos relativos à contratação de carteira administrada.

1-2-4-3-2 CONTRATO. TERMO DE ADESÃO. PROSPECTO. REGULAMENTO.
Incluem-se os contratos firmados com as instituições financeiras para prestação de serviços (carteira administrada, convênios, etc.), termos de adesão aos fundos de investimentos, prospectos e regulamentos dos fundos.

1-2-5 CÁLCULO ATUARIAL

1-2-5-1 RELATÓRIO. DIAGNÓSTICO
Inclui-se relatório do atuário.

1-2-5-1-1 INSUFICIÊNCIA ATUARIAL
Incluem-se o relatório do atuário com o plano de amortização, possíveis revisões, atualizações, planilhas, além da lei que autoriza o parcelamento da insuficiência e sua publicação.

1-2-5-2 DRAA – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL (MPS)
Inclui-se o Demonstrativo preenchido e enviado por meio eletrônico ao MPS pelo atuário, com dados da avaliação atuarial anual.

1-2-5-3 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL (Anexo XIII da LRF)
Inclui-se o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Anexo XIII (LRF, Art.53, § 1º, Inciso II), anual.

1-2-6 CONTÁBILIDADE PREVIDENCIÁRIA

1-2-6-1 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO (MPS)
Inclui-se o Demonstrativo preenchido e enviado ao MPS por meio eletrônico, contendo as despesas e receitas previdenciárias.

1-2-6-2 REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA
Inclui-se o Comprovante do Repasse e Recolhimento ao Regime Próprio dos Valores decorrentes das Contribuições, Aportes de Recursos e Débitos de Parcelamento, documento preenchido e enviado por meio eletrônico e por ofício ao MPS e o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

1-2-6-3 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDNEICÁRIAS (ANEXO V – LRF)
Inclui-se o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos – Anexo V (LRF, Art.53, Inciso II), bimestral.

1-1 PROGRAMA PARA QUALIDADE DE VIDA
Classificam-se os documentos relativos às atividades desenvolvidas em função da política de qualidade de vida para o servidor da administração pública municipal nas fases de pré e pós aposentadoria.

1-3-1 PRÉ APOSENTADORIA

1-3-1-1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Incluem-se projetos, relatório e cartilha com regras de aposentadoria, registros fotográficos, publicações, recortes de jornais e outros documentos relativos ao assunto.

1-3-1-1-1 FICHA DE AVALIAÇÃO
1-3-1-1-2 LISTA DE PRESENÇA

1-3-1-2 PROGRAMA NOVA VIDA
Classificam-se, projetos, Termo de Cooperação, relatório anual e registros fotográficos, publicações, recortes de jornais e outros documentos relativos ao assunto.

1-3-1-2-1 FICHA DE AVALIAÇÃO
1-3-1-2-2 LISTA DE PRESENÇA

1-3-1-3 PROGRAMA HORA H
Classificam-se projetos, relatório, registros fotográficos, publicações, recortes de jornais e outros documentos relativos ao assunto.
☐ Arquivar o **TERMO DE COMPROMISSO** na pasta do segurado.

1-3-1-3-1 FICHA DE AVALIAÇÃO

1-3-1-3-2 LISTA DE PRESENÇA

1-3-2 PÓS APOSENTADORIA
Classificam-se documentos relativos a programas e atividades extintas, desenvolvidos em parceria com a ASAPI, como Projeto Maturidade, Grupo de Teatro Novo Tempo, etc...

1-3-2-1 HOMENAGEM NO GABINETE DO PREFEITO
Classificam-se relatório, registros fotográficos, um exemplar de convite, publicações, recortes de jornais e outros documentos relativos ao assunto.

1-3-2-2 ACOLHIMENTO
Classificam-se relatório, registros fotográficos, publicações, recortes de jornais e outros documentos relativos ao assunto.

1-3-2-2-1 FICHA DE AVALIAÇÃO
1-3-2-2-2 LISTA DE PRESENÇA

1-3-2-3 PROGRAMA MAIOR CUIDADO
Classificam-se projetos, relatório, registros fotográficos, publicações, recortes de jornais e outros documentos relativos ao assunto.

1-3-2-3-1 MENSAGEIRAS DA ESPERANÇA
Classificam-se relatório, relatórios das messageiras, registros fotográficos, publicações, recortes de jornais e outros documentos relativos ao assunto.

1-3-2-4 PROGRAMA DE VOLUNTARIADO
Classificam-se projeto, programa da oficina, convite, material de divulgação, avaliação, relatório, registros fotográficos, publicações, recortes de jornais e outros documentos relativos ao assunto.
☐ Ficha de avaliação pode ser eliminada após a inclusão dos dados no relatório.

1-3-2-4-1 FICHA DE INSCRIÇÃO DO VOLUNTÁRIO
1-3-2-4-2 FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE
1-3-2-4-3 FICHA DE AVALIAÇÃO DAS OFICINAS

TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS						
CLASSE 1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL						
ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
1-1 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO						
1-1-1 PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO	Até homologação pelo TCE	V*	Sim*	-	-	V= uso do benefício
1-1-2 BENEFÍCIO ENCERRADO		V+10		Sim	-	*migrar documento digital para meio magnético
1-1-3 SOLICITAÇÃO INDEFERIDA						
1-1-3-1 SOLICITAÇÃO DE SERVIDOR SEGURADO	01	Juntar ao processo de aposent.	-	Sim	-	
1-1-3-2 SOLICITAÇÃO DE SERVIDOR EXONERADO	V	15	-	Sim	-	
1-1-4 CADASTRO ANUAL DE SEGURADOS						
1-1-4 CADASTRO ANUAL DE SEGURADOS	V	05	-	Sim	-	Arquivar por mês, em ordem alfabética de segurado
1-1-5 CTC - CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01	10	Sim*	Sim	-	*Microfilmagem com eficácia probatória

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
1-1-6 INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	01	05	-	Sim	-	
1-1-6-1 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	V	30	-	Sim	-	V= vigência enquanto houver o contrato com o MP. V= Relatórios eliminados em 30 anos ou a critério da CPAD
1-1-7 FOLHA DE PAGAMENTO	01	-	Sim	Sim	-	Lei Municipal nº 4.076/99,
						art. 121
1-1-7-1 CRÉDITO CONSIGNADO	01	06	-	Sim	-	
1-1-7-2 DETALHAMENTO DE CRÉDITO	01	05	-	Sim	-	
1-1-8 REVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA	V	05	-	Sim	-	

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
1-2 GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS						
1-2-1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS						
1-2-1-1 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	01	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
1-2-1-2 DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (MPS)	V	15	-	-	Sim	
1-2-2 COMITÊ DE INVESTIMENTOS						
1-2-2-1 ATA*. PARECER. RELATÓRIO	01	15	-	-	Sim	* Encadernar a cada mudança de gestão.

						Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
1-2-2-2 AGENDA. CONVOCAÇÃO. PAUTA. MEMÓRIA.	01	-	-	Sim	-	
1-2-3 NÚCLEO GESTOR DE INVESTIMENTOS						

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
1-2-3-1 ATA*. PARECER. RELATÓRIO	01	15	-	-	Sim	* Encadernar a cada exercício. Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
1-2-3-2 AGENDA. CONVOCAÇÃO. PAUTA. MEMÓRIA	01	-	-	Sim	-	
1-2-4 RELAÇÃO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA						

1-2-4-1 CADASTRO DE CONTA DE FORNECEDOR	V	AAC+06	-	Sim	-	V= enquanto houver vínculo creditício
1-2-4-2 NOTA DE NEGOCIAÇÃO DE TÍTULO PÚBLICO	V	AAC*+06	-	Sim	-	* Aprovação das contas do ano de encerramento da negociação
1-2-4-3 INVESTIMENTO						
1-2-4-3-1 EDITAL DE CREDENCIAMENTO	01	AAC+06	-	Sim	-	
1-2-4-3-1-1 Instituição Financeira Habilitada	V	AAC+06	-	Sim	-	V= Vigência do edital de credenciamento.

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
1-2-4-3-1-2 Instituição Financeira Inabilitada	V	AAC+06	-	Sim	-	V= Vigência do edital de credenciamento.
1-2-4-3-2 CONTRATO. TERMO DE ADESÃO. PROSPECTO. REGULAMENTO	V	AAC+06	-	Sim	-	V= Vigência do contrato

1-2-5 CÁLCULO ATUARIAL						
1-2-5-1 RELATÓRIO. DIAGNÓSTICO	01	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
1-2-5-1-1 INSUFICIÊNCIA ATUARIAL	V	AAC+06	-	-	Sim	
1-2-5-2 DRAA – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL (MPS)	01	15	-	-	Sim	
1-2-5-3 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL (Anexo XIII da LRF)	01	AAC+06	-	Sim	-	
1-2-6 CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA						
1-2-6-1 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO (MPS)	V	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico.
1-2-6-2 REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	V	15	-	-	Sim	

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
1-2-6-3 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (ANEXO V – LRF)	01	AAC+06	-	Sim	-	

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
1-3 PROGRAMA PARA QUALIDADE DE VIDA						
1-3-1 PRÉ APOSENTADORIA						
						Antes do recolhimento,

1-3-1-1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	02	15	-	-	Sim	retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico
1-3-1-1-1 FICHA DE AVALIAÇÃO	01	-	-	Sim	-	
1-3-1-1-2 LISTA DE PRESENÇA	01	-	-	Sim	-	
1-3-1-2 PROGRAMA NOVA VIDA	02	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa

						e espiral de plástico
1-3-1-2-1 FICHA DE AVALIAÇÃO	01	-	-	Sim	-	
1-3-1-2-2 LISTA DE PRESENÇA	01	-	-	Sim	-	
1-3-1-3 PROGRAMA HORA H	02	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico
1-3-1-3-1 FICHA DE AVALIAÇÃO	01	-	-	Sim	-	

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO			OBSERVAÇÃO Fundamentação Legal
	Arquivo Setorial	Arquivo Geral	Digitalização	Eliminação	Guarda Permanente	
1-3-1-3-2 LISTA DE PRESENÇA	01	-	-	Sim	-	
1-3-2 PÓS APOSENTADORIA						
1-3-2-1 HOMENAGEM NO GABINETE DO PREFEITO	02	15	-	-	Sim	Antes do

1-3-2-2 PROGRAMA ACOLHIMENTO	02	15	-	-	Sim	recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico
1-3-2-2-1 FICHA DE AVALIAÇÃO	01	-	-	Sim	-	
1-3-2-2-2 LISTA DE PRESENÇA	01	-	-	Sim	-	
1-3-2-3 PROGRAMA MAIOR CUIDADO	02	15	-	-	Sim	Antes do recolhimento, retirar grampos e clip de metal, capa e espiral de plástico
1-3-2-3-1 MENSAGEIRAS DA ESPERANÇA	02	15	-	-	Sim	
1-3-2-4 PROGRAMA DE VOLUNTARIADO	02	15	-	-	Sim	
1-3-2-4-1 FICHA DE INSCRIÇÃO DO VOLUNTÁRIO	01	-	-	Sim	-	
1-3-2-4-2 FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE	01	-	-	Sim	-	
1-3-2-4-3 FICHA DE AVALIAÇÃO DAS OFICINAS	01	-	-	Sim	-	

ÍNDICE

CLASSE 1 – PREVIDENCIA SOCIAL

Insuficiência atuarial	1-2-5-1-1
Abono de permanência	1-1-5
Acolhimento	1-3-2-2
Agenda. Convocação. Pauta. Memória ref. Núcleo gestor de	1-2-3-2
Agenda. Convocação. Pauta. Memória. Ref. Comitê de investimentos	1-2-2-2
Aposentadoria encerrada, processo de	1-1-2
Ata. Parecer. Relatório ref. Comitê de investimentos	1-2-2-1
Ata. Parecer. Relatório ref. Núcleo gestor de investimentos	1-2-3-1
Benefícios encerrados, processo de	1-1-2
Cadastro anual de segurados inativos	1-1-4
Cadastro de conta de fornecedor	1-2-4-1
Cálculo atuarial - relatório. Diagnóstico	1-2-5-1
Certidão de tempo de contribuição – CTC	1-1-9
Complementação previdenciária	1-1-6-1
Comitê de investimentos	1-2-1
Concessão de aposentadoria	1-1-1
Concessão de pensão	1-1-1
Contrato. Termo de adesão. Prospecto. Regulamento.	1-2-4-3-2
Crédito consignado de inativos	1-1-7-1
Demonstrativo de receitas e despesas previdenciárias (anexo v – LRF)	1-2-6-3
Demonstrativo da política de investimentos	1-2-1-1
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL (Anexo XIII da LRF)	1-2-5-3
Demonstrativo de investimento e disponibilidade financeira (MPS)	1-2-1-2
Demonstrativo previdenciário (MPS)	1-2-6-1
Detalhamento de crédito de inativos	1-1-7-2
DRAA – demonstrativo de resultados da avaliação atuarial (MPS)	1-2-5-2
Edital de credenciamento	1-2-4-3-1
Ficha de avaliação / Acolhimento	1-3-2-2-1
Ficha de avaliação / Programa Hora H	1-3-1-3-1
Ficha de avaliação / Programa Nova Vida	1-3-1-2-1
Ficha de avaliação do PEP	1-3-1-1-1
Ficha de inscrição do participante	1-3-2-4-2
Ficha de inscrição do voluntário	1-3-2-4-1
Folha de pagamento de inativos	1-1-7
Homenagem no gabinete do prefeito	1-3-2-1
Inclui-se o Comprovante de Repasse (MPS) e Certificado	1-2-6-2
Informações previdenciárias	1-1-6
Instituição financeira habilitada	1-2-4-3-1-1

Instituição financeira inabilitada	1-2-4-3-1-2
Lista de presença / Acolhimento	1-3-2-2-2
Lista de presença / Programa Hora H	1-3-1-3-2
Lista de presença / Programa Nova Vida	1-3-1-2-2
Lista de presença do PEP	1-3-1-1-2
Mensageiras da esperança	1-3-2-3-1
Nota de negociação de título público	1-2-4-2
Núcleo gestor de investimentos	1-2-3
Pensão encerrada, processo de	1-1-2
Política de investimentos	1-2-1
Pós-aposentadoria, programas de	1-3-2
Pré-aposentadoria, programas de	1-3-1
Processo de concessão de benefício	1-1-1
Programa de educação previdenciária	1-3-1-1
Programa de voluntariado	1-3-2-4
Programa Hora H	1-3-1-3
Programa maior cuidado	1-3-2-3
Programa nova vida	1-3-1-2
Regularidade previdenciária	1-2-6-2
Revisão de perícia médica	1-1-8
Solicitação de servidor exonerado	1-1-3-2
Solicitação de servidor segurado	1-1-3-1

FORMULÁRIOS

Formulário 1 – Listagem de transferência de documentos
Documento utilizado pelos setores para relacionar os documentos que serão transferidos ao Arquivo Geral.

- Como fazer:**
- 1-

Retirar os documentos da pasta suspensa e acondicionar em envelopes. Informar o CCD e data do documento.
- 2-

Enviar os envelopes, juntamente com a listagem.
- 3-

O responsável pelo Arquivo Geral faz o arquivamento dos envelopes nas caixas correspondentes e completa a listagem com o número da caixa em que o documento será arquivado.
- 4-

O setor deverá manter uma cópia da listagem, classificar em 0-6-2-4

LISTAGEM DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS			
Setor:		Listagem n.º .../	
CCD	Assunto/Tipo documental	Data	No. da caixa
Responsável pelo preenchimento: Data:/...../.....			

Formulário 2 – Listagem de eliminação de documentos para avaliação da CPAD
Documento utilizado pelo responsável pelo Arquivo Geral para relacionar os documentos que cumpriram o prazo de guarda e podem ser descartados.

- Como fazer:**
- 1-

A planilha de controle do Arquivo Geral informa a data do descarte.
- 2-

Verificar na TTD quais os documentos que cumprem prazo de guarda somente no Arquivo Corrente.
- 3-

Enviar a listagem, assinada pelo gerente do setor, para análise da CPAD.
- 4-

Decorridos 30 dias da publicação do Edital de Eliminação, o setor deve separar os conjuntos documentais que compõe sua listagem, para ser fragmentado.
- 5-

O espaço deixado pela caixa que foi retirada será ocupado por outra caixa, com o mesmo número, podendo estar com outro conteúdo.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Para avaliação da CPAD			
Setor:		Listagem n.º	
CCD	Assunto/Tipo documental	Data-limite	Quantidade (cxs)
Total			
Responsável pelo preeencimento: Gerente do setor: Data...../...../.....			

Formulário 3 – Edital de Eliminação de documentos
Documento utilizado pela CPAD para publicação no Jornal do Município.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº/.....

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 008, de 22/04/2010, publicada no Jornal do Município No. 823 de 07/05/2010, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, aprovada pela Diretora Presidente do IPREVILLE, informa a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Jornal do Município, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem em anexo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia de peças de processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do IPREVILLE.

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Joinville...../...../.....

Formulário 4 – Termo de Eliminação de Documentos
Documento que encerra o processo de eliminação.

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos dias do mês dedo ano de, o IPREVILLE – Instituto de Previdência do Servidor do Município de Municipal de Joinville, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, aprovados pela Diretor(a) Presidente(a), publicado no Jornal do Município de/...../....., procedeu à eliminação demetros lineares de documentos.

.....

Diretor(a)-presidente

Joinville,..... de de

Etiqueta para identificação da caixa-arquivo
Toda caixa-arquivo, no setor ou no Arquivo Geral, deverá ser identificada conforme o modelo abaixo

Código de Classificação Documento	de do -	0-5-6 FIN 2008
.....		
Sigla do setor/área de origem		
.....		
Data do documento mais antigo		
.....		

OBS: Para identificação da etiqueta, será utilizada a sigla

- ADM (ADMINITRATIVO) para os CCD:
- 1-1 **Estrutura. Organização. Funcionamento**
- 0-2 Gestão de Recursos Humanos
- 0-3 Gestão de Materiais e de Serviços
- 0-4 Gestão de Bens Patrimoniais
- 0-6 Gestão de Documento e da Informação

- FIN (FINANCEIRO) para os CCD
- 0-5 Gestão de Orçamento e finanças
- 1-2 Gestão de Recursos Previdenciários

- BEN (Benefícios) para o CCD
- 1-1 Concessão de Benefícios

- PQV (Promoção da Qualidade de Vida) para os Códigos
- 1-3 Promoção da Qualidade de Vida

GLOSSARIO

ARQUIVO – conjunto de documentos produzidos e acumulados em decorrência do exercício das atividades de órgãos públicos ou privados, pessoa física ou jurídica.

ARQUIVO CORRENTE – conjunto de documentos em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

ARQUIVO GERAL – setor que centraliza os documentos provenientes dos arquivos setoriais do órgão.

ARQUIVO INTERMEDIÁRIO – conjunto de documentos provenientes dos arquivos correntes, consultados eventualmente pelos produtores, que por seu valor legal ou interesse administrativo aguardam destinação final.

ARQUIVO PERMANENTE – conjunto de documentos guardados em caráter definitivo pelo seu valor histórico-científico.

ATIVIDADES-FIM – atribuições específicas de um órgão.

ATIVIDADES-MEIO – atribuições comuns aos órgãos que permitem o seu funcionamento para cumprimento das atividades-fim.

AVALIAÇÃO – análise de documentos de arquivo que estabelece sua destinação final de acordo com os valores que lhes foram atribuídos.

CICLO VITAL DE DOCUMENTOS – sucessivas fases por que passam os documentos de um arquivo, da sua produção até sua eliminação ou guarda permanente.

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – instrumento de trabalho elaborado de forma a ser utilizado pelos arquivos correntes para classificar todo e qualquer documento produzido e/ou recebido pelo órgão no exercício de suas atividades.

DATAS-LIMITE – identificação cronológica de um conjunto de documentos, mencionando a data mais antiga e a mais recente do período abrangido.

DESTINAÇÃO – consiste na operação, posterior à avaliação, que elimina, transfere ao Arquivo Geral/Arquivo Intermediário, ou recolhe os documentos ao Arquivo Permanente.

DOCUMENTOS DE ARQUIVO – são os produzidos e/ou recebidos por pessoa física ou jurídica no exercício de suas atividades e que constituem elementos de prova ou de informação. Formam um conjunto orgânico devido à natureza de sua acumulação.

ELIMINAÇÃO – destruição de documentos considerados destituídos de valor para guarda permanente.

PRAZO DE GUARDA – prazo definido na Tabela de Temporalidade que determina o período de arquivamento dos documentos nas fases corrente e intermediária, ao fim do qual são eliminados ou recolhidos ao Arquivo Permanente.

PRESCRIÇÃO – extinção de prazos para a aquisição ou perda de direitos contidos nos documentos.

RECOLHIMENTO – entrada de documentos no Arquivo Permanente.

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS – registro esquemático do ciclo de vida dos documentos produzidos e recebidos por um órgão, determinando os prazos de guarda desses nos arquivos corrente e intermediário, eliminação ou recolhimento para o Arquivo Permanente.

TEORIA DAS TRÊS IDADES – teoria segundo a qual os arquivos são caracterizados como correntes, intermediários e permanentes de acordo com a identificação dos valores

primário e secundário dos documentos. Ver também CICLO VITAL DE DOCUMENTOS.

TRANSFERÊNCIA – passagem de documentos do Arquivo Corrente para o Arquivo Geral e deste para o Arquivo Intermediário.

VALOR ADMINISTRATIVO – valor que um documento possui para a administração produtora do arquivo na medida em que informa, fundamenta e/ou prova seus atos presentes e legítima os futuros.

VALOR INFORMATIVO – valor que um documento possui pelas informações nele contidas, independente de seu valor probatório.

VALOR LEGAL – valor que um documento possui perante a lei para comprovar um fato ou constituir um direito. Ver também VALOR PROBATÓRIO.

VALOR PERMANENTE – valor probatório ou valor informativo que justifica a guarda permanente de um documento em um arquivo. Também referido como valor histórico. Ver também VALOR SECUNDÁRIO.

VALOR PROBATÓRIO – valor intrínseco de um documento de arquivo que lhe permite servir de prova legal.

VALOR SECUNDÁRIO – valor atribuído aos documentos em função do interesse que possam ter para o gerador do arquivo e para outros usuários, tendo em vista a sua utilidade para fins diferentes daqueles para os quais foram originalmente produzidos.

VIGÊNCIA – período no qual permanecem efetivos e válidos os encargos e disposições contidos nos documentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial**: Brasília, 9 jan. 1991.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções. Resolução n. 1, de 18 de outubro de 1995. **Diário Oficial**: Brasília, 24 out. 1995.

_____. Dispõe sobre a publicação de editais para eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, Distrito Federal, Estados e Municípios. Resolução n. 5, de 30 de setembro de 1996. **Diário Oficial**: Brasília, 11 out. 1996.

_____. Dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público. Resolução n. 7, de 20 de maio de 1997. **Diário Oficial**: Brasília, 23 mai. 1997.

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 37/2011

Reajusta a tabela de preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Joinville e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por proposição da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento) os valores dos serviços constantes no Anexo I - Tabela de Preços e Prazos de Serviços, da Resolução 31/2010, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta resolução.

Art. 2º - Os serviços de Instalação de Ramal Predial de Água, Deslocamento de Cavalete, Deslocamento de Ramal Predial de Água e Religação de Ramal Predial de Água (Corte/Retirada), de ½” (meia polegada), ¾” (três quartos de polegada) e 1” (uma polegada), deverão ser executados conforme o padrão definido pelo Prestador de Serviços, com a utilização da “caixa padrão”, cujo valor fica inserido no preço desses serviços.

§ 1º – Nos casos em que a execução desses serviços dispense a aquisição da “caixa padrão”, a critério do Prestador de Serviços, o valor da mesma deverá ser descontado do preço do respectivo serviço.

§ 2º – O faturamento dos serviços que utilizarem a “caixa padrão” poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas.

Art. 3º Esta Resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, entrará em vigor no dia 21 de junho de 2011, mediante sua publicação com antecedência mínima de 30 dias, revogando as disposições em contrário.

Joinville, 15 de março de 2011.
Renato Monteiro
Diretor-Presidente da AMAE -
Agência Municipal de Regulação
dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville

Marcos Rodolfo Schoene Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos			
ANEXO I - TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DE SERVIÇOS			
Item	Descrição dos Serviços	Preço (R\$)	Tarifa Social
1	Instalação de Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4"	163,40	TS
2	Instalação de Ramal Predial de Água - 1"	443,56	
3	Instalação de Ramal Predial de Água - 1 1/2"	1.822,89	
4	Instalação de Ramal Predial de Água - 2"	2.502,34	
5	Conserto de Cavalete Danificado	36,01	
6	Substituição de Cavalete - Pedido do Cliente	47,61	
7	Deslocamento de Cavalete - 1/2" e 3/4"	87,05	
8	Deslocamento de Cavalete - 1"	96,11	
9	Deslocamento de Cavalete - 1 1/2"	59,88	
10	Deslocamento de Cavalete - 2"	88,05	
11	Deslocamento de Ramal Predial de Água- 1/2" e 3/4"	221,29	
12	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1"	352,64	
13	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1 1/2"	398,94	
14	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 2"	598,13	
15	Religação de Cavalete - Corte Falta de Pagamento	21,88	
16	Religação de Ramal Predial	75,68	
17	Religação de Ramal Predial de Água - Corte/Retirada - 1/2" e 3/4"	253,21	
18	Religação de Ramal Predial de Água - Corte/Retirada - 1"	533,38	
19	Religação de Ramal Predial de Água - Corte/Retirada - 1 1/2"	1.912,38	
20	Religação de Ramal Predial de Água - Corte/Retirada - 2"	2.591,82	
21	Supressão de Ramal Predial - Pedido do Cliente	51,15	
22	Aferição de Hidrômetro - 1/2" e 3/4" - Pedido do Cliente	18,23	
23	Aferição de Hidrômetro - 1" - Pedido do Cliente	28,72	
24	Aferição de Hidrômetro - 1 1/2" - Pedido do Cliente	187,82	
25	Aferição de Hidrômetro - 2" - Pedido do Cliente	187,82	
26	Substituição de Hidrômetro Danificado - 1/2" e 3/4"	67,06	
27	Substituição de Hidrômetro Danificado - 1"	223,16	
28	Substituição de Hidrômetro Danificado - 1 1/2"	1.540,07	
29	Substituição de Hidrômetro Danificado - 2"	2.010,71	
30	Desinversão de Hidrômetro - 1/2" a 1"	21,21	
31	Desinversão de Hidrômetro - 1 1/2" a 2"	96,33	
32	Reposição de Lacre - 1/2" a 1"	12,15	
33	Reposição de Lacre - 1 1/2" a 2"	87,28	TS
34	Custo Linear de Extensão de Ramal - por metro	5,97	
35	Custo Linear de Extensão de Rede de Água - por metro	20,89	
36	Fornecimento Especial de Água - Caminhão Pipa (P.U.) - por m3	4,48	
37	Estudo de Viabilidade Técnica	130,92	
38	Emissão de Parecer - Pedido do Cliente	22,98	
39	Aprovação de Projeto	176,77	
40	Emissão de 2º Via de Fatura	1,88	
41	Taxa de Entrega de Fatura Via Correio	0,67	TS
42	Instalação de Ramal de Esgoto - DN 100	353,53	
43	Instalação de Ramal de esgoto - DN 150	707,06	
44	Deslocamento de Caixa de Inspeção - DN 100	353,53	
45	Deslocamento de Caixa de Inspeção - DN 150	707,06	
46	Tratamento de Efluente Limpa Fossa - Diurno - por m3	11,05	
47	Tratamento de Efluente Limpa Fossa - Noturno - por m3	22,10	
48	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no cavalete)	87,50	
49	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no ramal)	151,35	

Observações:
(1) Valor da “caixa padrão”: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). Ver Art. 2º, § 1º, da Resolução 37/2010.

JURAT

JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SESSÃO DO DIA : 29/03/2011
PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA (Ad Hoc)
PROCESSO Nº : 211/2006
RECORRENTE : CONSTRUTORA NOBRE LTDA.

ASSUNTO : Revisão de IPTU
RELATOR (A) : DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO BACHTOLD
ACÓRDÃO Nº : 17/2011

EMENTA: IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO. EXERCÍCIOS 2005 E 2006. RECLAMATÓRIA. INOBSERVÂNCIA A ASPECTOS FORMAIS ELEMENTARES AO PTAC. NÃO CONHECIMENTO.
1. Proposto o pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício 2005 e indeferido pela autoridade fiscal, o contribuinte contava com o prazo de 30 (trinta) dias do art. 2º da Lei nº 4.857/2003 para ingressar com a Reclamatória perante este órgão, realizada, pois, intempestivamente.
2. Caracterizada a ausência de contencioso em relação ao lançamento pertinente ao exercício de 2006, já que o contribuinte não ingressou primeiramente com requerimento administrativo à autoridade fiscal, para, diante da negativa de seu direito, socorrer-se neste órgão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Administrativo Tributário em que é parte CONSTRUTORA NOBRE LTDA.,

ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos, não conhecer do Recurso do contribuinte, em relação ao exercício de 2005 com base na intempestividade, já no que tange ao exercício de 2006, pela ausência de contencioso. Também por maioria, e em decorrência de Voto Minerva da Presidência, decidiu-se pela recomendação para que o processo seja devolvido à Administração, no intuito de proceder a revisão do ato de ofício, face o Parecer nº 88/2000 da Procuradoria Geral do Município. Votos vencidos dos membros Hilton Ricardo Probst e Luís André Beckhauser, que se manifestaram pelo conhecimento do Recurso.

Acórdão aprovado na sessão do dia 29 de março de 2011.

Mara Regina Machado Moura
Presidente da Junta Plena (Ad Hoc)

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora

JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SESSÃO DO DIA : 29/03/2011
PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA (AD HOC)
PROCESSO Nº.....: 343/2008 JURAT
RECORRENTE(S) e RECORRIDO(S): PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO DA JURAT E COMPUVILLE INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO.....: IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº : 18/2011

EMENTA: SIMPLES MUNICIPAL – RECEITA BRUTA ANUAL (MATRIZ E FILIAIS) SUPERIOR AO QUE DISCIPLINA O ART. 3º DA LCM 151/2003 – DESENQUADRAMENTO - COBRANÇA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO ISSQN – AFASTAMENTO DA MULTA PUNITIVA COM BASE NO ART. 112 DO CTN – RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO E REMESSA DE OFÍCIO PARCIALMENTE PROVIDA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o presente recurso voluntário, interposto por COMPUVILLE INFORMÁTICA LTDA, e a remessa de ofício interposta pelo PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO DA JURAT, ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da JURAT, por maioria de votos de votos, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento e, dar provimento parcial para a remessa de ofício, para que a multa punitiva incida sobre o imposto referente as notas fiscais nºs 203, 90 a 97, 102, em relação a Notificação de Tributos nº 154/2008, e

as notas 276 a 279, 281 e 282 em relação a Notificação de Tributos nº 155/2008, em virtude, de a autoridade Fiscal ter constatado que não houve recolhimento parcial do imposto sobre estas notas (fls. 01, vol.1 e 01, vol. 2). Votos divergentes dos membros Hilton Ricardo Probst e Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho que votaram para manter a decisão de 1ª instância, negando provimento a remessa de ofício e do recurso voluntário.

Mara Regina Machado Moura
Presidente da Junta Plena ad hoc

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 29 de março de 2011.
Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Susana Mastella Couto, Daniela C. L. de Brito Bachtold, Luís André Beckhauser e Giorgia Paula Paese.

CÂMARA :1ª
SESSÃO DO DIA :31/03/2011
PRESIDÊNCIA :Adriano Gesser
PROCESSO Nº :622/2011
RECORRENTE : Bycomp – Comércio e Serviço de Equipamentos de Informática Ltda ME
ASSUNTO :Alvará Provisório
RELATOR (A) :Susana Mastella Couto
ACÓRDÃO Nº. : 19/2011

EMENTA: ALVARÁ PROVISÓRIO – PRORROGAÇÃO – REQUERIMENTO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO CONFORME ENTENDIMENTO DO § 10, ART.94 DA LM Nº1715/79 COM REDAÇÃO DA LC Nº. 278/2008 - RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Bycomp – Comércio e Serviço de Equipamentos de Informática Ltda ME.
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por maioria de votos negar provimento ao Recurso nos termos do relatório e voto.
Voto divergente do julgador Luís André Beckhauser, que votou pelo princípio da razoabilidade por prover em parte o pedido do contribuinte apenas para garantir a prorrogação do alvará provisório até 08/04/2011.
Acórdão aprovado na sessão do dia 31 de março de 2011.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Susana Mastella Couto
Relatora

SESSÃO DO DIA : 31/03/2011
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 583/2010/JURAT
IMPUGNANTE : BRIETZIG ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA.
ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 37 e 38/2010
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ACÓRDÃO : 20/2011/JURAT

EMENTA: ISS. NOTA FISCAL. ERRÔNEA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO. EVIDENTE EQUÍVOCO DO CONTRIBUINTE. ERRO DE FATO. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **BRIETZIG ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, julgar procedente a impugnação do Contribuinte, nos

termos do voto do relator.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 31/03/2011
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 363/2008
RECORRENTE : B.R.R. Administradora de Bens Imóveis Ltda.
ASSUNTO : ITBI
RELATOR (A) : Luis André Beckauser
ACÓRDÃO Nº : 21/2011

EMENTA: ITBI. TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA. INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL. HIPÓTESE DO ART. 156, § 2º, I, CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 2.305/89. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. RECLAMATÓRIA EXTEMPORÂNEA. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, DA LEI Nº 4.857/2003.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação Administrativa Tributária, interposta por B.R.R. Administradora de Bens Imóveis Ltda.,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por maioria de votos, não conhecer a Reclamatória pois intempestiva, vencido o voto relator.

Acórdão aprovado na sessão do dia 31 de março de 2011.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora designada para o acórdão

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 31/03/2011
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 238/2007
RECORRENTE : Olegário Soluções Automobilísticas Ltda.
ASSUNTO : Impugnação às Notificações Fiscais nº 40/41/42/2007
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
ACÓRDÃO Nº : 22/2011

EMENTA: ISSQN. RECOLHIMENTO PARCIAL. DECADÊNCIA NA FORMA DO ART. 150, § 4º, CTN. SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA. ECF. USO DESAUTORIZADO PELO MUNICÍPIO. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL PREJUDICADA. ARBITRAMENTO. NÃO RECOLHIMENTO DE ISSQN RETIDO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS. ALTERAÇÃO CADASTRAL SEM PREJUÍZO AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta por OLEGÁRIO SOLUÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS LTDA.
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade, conhecer a Reclamação do contribuinte, e por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento devido à incidência de decadência no período anterior a 27/04/2002, com base no art. 150, § 4º, CTN, nos termos do voto relator, ademais, mantidas as Notificações Fiscais nº 40/41/2007. Em relação à Notificação Fiscal nº 42/2007, por unanimidade de votos, decidiu-se pela exclusão da penalidade pertinente ao item d da notificação correspondente a 10 UPM's relativa ao art. 39, § 10, IV, da Lei Complementar nº 155/2003, e, mediante Voto Minerva da Presidência, pela retirada da multa pertinente ao item b da Notificação Fiscal nº 42/2007, o qual corresponde

a falta de alteração no Cadastro Mobiliário Municipal (art. 39, § 3º, I, da Lei Complementar nº 155/2003). Votos divergentes dos membros Luís André Beckauser e Cristiano de Oliveira Schappo, que também votaram pela exclusão do item e da Notificação Fiscal nº 42/2007, em razão do atendimento parcial à intimação fiscal, o que resultou no arbitramento fiscal.

Acórdão aprovado na sessão do dia 31 de março de 2011.

Adriano Gesser Presidente das Câmaras de Julgamento	
Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold Relatora	
CÂMARA	: 1ª
SESSÃO DO DIA	: 31/03/2011
PRESIDÊNCIA	: Adriano Gesser
PROCESSO Nº	: 596/2010
RECORRENTE	: RKS Empreendimentos e Participações Ltda.
ASSUNTO	: ITBI
RELATOR (A)	: Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
ACÓRDÃO Nº	: 23/2011

EMENTA: ITBI. TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA. INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL. HIPÓTESE DO ART. 156, § 2º, I, CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 2.305/89. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. RECLAMATÓRIA. PAGAMENTO POSTERIOR. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PTAC.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação Administrativa Tributária, interposta por RKS Empreendimentos e Participações Ltda.,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade, conhecer a Reclamação e julgá-la extinta sem julgamento do mérito devido à perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.880/2004.

Acórdão aprovado na sessão do dia 31 de março de 2011.

Adriano Gesser Presidente das Câmaras de Julgamento	
Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold Relatora	

CÂMARA

Decreto Legislativo nº 03/2011

Outorga o Título de Cidadã Honorário a Ana Botafogo.

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga o presente decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário a Ana Botafogo.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva Presidente
--

Decreto Legislativo nº 04/2011

Acrescenta parágrafo único ao art. 5º do Decreto Legislativo nº 16/2009, que dispõe sobre o Programa “A Câmara vai a Escola/Câmara-Mirim”, e dá outras providências.

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga o presente decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único do art. 5º do Decreto Legislativo nº 16, de 15 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 5º {...}
Parágrafo único - A Câmara de Vereadores poderá fornecer o transporte para os Vereadores Mirins, para o trajeto de suas residências à sede deste Poder, que será substituído pelo vale-transporte previsto no caput deste artigo.” (AC)

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva Presidente
--

Decreto Legislativo nº 05/2011

Outorga o Título de Cidadão Benemérito a Jacinto Nelson de Miranda Coutinho.

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga o presente decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito a Jacinto Nelson de Miranda Coutinho.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva Presidente
--

Portaria nº 125/2011

Transferência de Vínculo

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril 2011, o vínculo dos servidores,
- Ademar Sisenando Filho, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Sidney Sabel – PPS, para Assessor Parlamentar VI do Vereador José Cardozo – PPS;
- Adenir Tarcisio dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Sidney Sabel – PPS, para Assessor Parlamentar II do Vereador José Cardozo – PPS;
- José Valdemar da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Sidney Sabel – PPS, para Assessor Parlamentar II do Vereador José Cardozo – PPS;
- Lucimar José dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Sidney Sabel – PPS, para Assessor Parlamentar II do Vereador José Cardozo – PPS;
- Luiz Roberto Pires, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Sidney Sabel – PPS, para Assessor Parlamentar VI do Vereador José Cardozo – PPS;
- Pedro Johnni Dias Junior, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Sidney Sabel – PPS, para Assessor Parlamentar V do Vereador José Cardozo – PPS;
- Philippe Silva da Silveira, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Sidney Sabel – PPS, para Assessor Parlamentar IV do Vereador José Cardozo – PPS;
- Vital Poffo, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Sidney Sabel – PPS, para Assessor Parlamentar

VI do Vereador José Cardozo – PPS;

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva Presidente
--

Portaria nº 127/2011

Exonerar servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2011:
– Flávio Eugenio Boldt, do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação;
– Ralf Benkendorf, do cargo de Diretor Geral.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva Presidente
--

Portaria nº 128/2011

Nomear servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2011:
– Charles Conceição Correia, no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação.
– Flávio Eugenio Boldt, no cargo de Diretor Geral.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva Presidente
--

Portaria nº 129/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2011:
- Daniela Cristine Machado, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM;
- Nili Siedschlag, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM.
- Sylvania Isabel Kuhnenn, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva Presidente
--

Portaria nº 130/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

buições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2011:

- Daniela Cristine Machado, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM;
- Eliane Siedschlag, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM.
- Valdemar de Souza, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 131/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2011:

- Ezequiel Neundorf, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB;
- Marcelo Luis Santos, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 132/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2011:

- Bruno Vinícius de França, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador James Schroeder – PDT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 133/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2011:

- Thiago André Braz, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 134/2011

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2011:

- Valdiclei da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador José Cardozo – PPS.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 135/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2011:

- Wilson Leonel Pinto de França, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador James Schroeder – PDT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 136/2011

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2011:

- Mariana Deud, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB;
- Rodrigo Rosar de Moura, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 139/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de abril de 2011:

- Pedro Johnni Dias Junior, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador José Cardozo – PPS.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 140/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de abril de 2011:

- Pedro Johnni Dias Junior, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador José Cardozo – PPS.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 141/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de abril de 2011:

- Deanises da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 142/2011

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de abril de 2011:

- Deanises da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB;
- Vladimir Marcos Cândido, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 143/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de abril de 2011:

- Marcelo Mazzotti, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador José Cardozo – PPS.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 144/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de abril de 2011:

- Ademar Sisenando Filho, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador José Cardozo – PPS;
- Philippe Silva da Silveira, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador José Cardozo – PPS;
- Vital Poffo, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador José Cardozo – PPS.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 145/2011

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de abril de 2011:

- Ademar Sisenando Filho, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador José Cardozo – PPS;
- Edson Balland, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador José Cardozo – PPS;
- Philippe Silva da Silveira, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador José Cardozo – PPS;
- Vital Poffo, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador José Cardozo – PPS.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 146/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de abril de 2011:

- Rubens José Bernardino Espindula, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Ofício nº 03/11 - DG

Publicação das diárias concedidas aos Vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville no mês de março/2011, conforme Art.5º da Lei nº 5437/2006, de 12/01/2006.

Vereador: Odir Nunes (DEM)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 01/03/2011 às 9h
Data de retorno: 01/03/2011 às 17h

Motivo da viagem: Participar da Cerimônia de Posse de Paulo Bornhausen como Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no auditório da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC). A cerimônia será realizada às 14h30 min.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 02/03/2011 às 7h
Data de retorno: 02/03/2011 às 15h
Motivo da viagem: Reunião como o Deputado Darci de Matos para tratar do Congresso Estadual de Educação que ocorrerá em Joinville.

Vereadora: Zilnete Nunes (PP)
Destino: São Carlos/SC
Data da saída: 02/03/2011 no período da manhã
Data de retorno: 05/03/2011 no período da manhã
Motivo da viagem: Participar do Seminário oferecido pela INTERATIVA – Instituto Brasileiro de Assessoria, Treinamentos e Pesquisas Ltda. ME, no qual serão abordados os seguintes temas: Necessidade de Garantias Institucionais para a atividade Parlamentar; Estatuto da Cidade e Plano Diretor; Processo Legislativo ou Tramitação de Proposições, dentre outros.
Justificativa: Conhecimento mais aprofundado dos temas apresentados.

Vereador: Patrício Destro (DEM)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 03/03/2011 às 8h
Data de retorno: 03/03/2011 às 17h
Motivo da viagem: Visita a Secretaria da Comunicação de Santa Catarina, secretário Derly Massaud de Anunciação e reunião na Assembléia Legislativa.
Justificativa: Visita na Secretaria da Comunicação de Santa Catarina Sr. Derly Massaud de Anunciação e reunião na Assembléia Legislativa com a finalidade de entregar convite para Audiência na Comissão de Finanças no dia 14/03/2011, sobre a infraestrutura de Joinville. Entrega de ofício ao Deputado Darci de Matos para garantir recursos para limpeza do Rio Jaguarão, no bairro Anita Garibaldi e solicitar liberação de recursos do governo do estado para construção de nove pontes no bairro Vila Nova.

Vereador: Roberto Bisoni (PSDB)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 03/03/2011 às 8h
Data de retorno: 03/03/2011 às 17h
Motivo da viagem: Visita na Secretaria da Comunicação de Santa Catarina (secretário Derly Massaud de Anunciação) e reunião na Assembléia Legislativa.
Justificativa: Entregar convite para Audiência na Comissão de Finanças no dia 14/03/2011, sobre a infraestrutura de Joinville. Entrega de ofício ao Deputado Darci de Matos para garantir recursos para limpeza do Rio Jaguarão, no bairro Anita Garibaldi e solicitar liberação de recursos do governo do estado para construção de nove pontes no bairro Vila Nova.

Vereador: Juarez Pereira (PPS)
Destino: Belo Horizonte/MG
Data da saída: 08/03/2011 às 18h
Data de retorno: 12/03/2011 às 18h
Motivo da viagem: Participar do curso Controle, Fiscalização e Estruturação da Câmara de Vereadores.

Vereador: Sidney Sabel (PPS)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 10/03/2011 às 19h30
Data de retorno: 11/03/2011 às 17h
Motivo da viagem: Reunião às 8h na Assembléia Legislativa com técnicos da casa para acompanhamento da proposta em nível estadual de permuta de área de terra no Distrito de Pirabeiraba, celebrada entre município e Governo do Estado conforme Lei Municipal nº 6875/2010 se estendendo pela manhã. Reunião na parte da tarde (14h) no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) com técnicos sobre implementação do programa “luz para Todos” na área rural do Distrito de Pirabeiraba.

Vereador: Juarez Pereira (PPS)

Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 14/03/2011 às 15h30
Data de retorno: 15/03/2011 às 16h
Motivo da viagem: Reunião agendada na Secretaria Estadual de Educação (com o Secretário Marcos Tebaldi) período vespertino, na Assembléia Legislativa (período da manhã) na DEINFRA (período vespertino).
Justificativa: Os compromissos na capital do Estado de Santa Catarina se fazem necessário para algumas reivindicações, apoio e esclarecimentos de projetos em andamentos.

Vereador: Odir Nunes (DEM)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 16/03/2011 às 19h
Data de retorno: 17/03/2011 às 16h
Motivo da viagem: Participar de reuniões no Departamento de Transportes e Terminais e na Secretaria da Agricultura, conforme agenda abaixo:
17/03/2011 – Quinta – 9h – Audiência com Secretário de Agricultura João Rodrigues – Local: Rodovia SC 404, km 03 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis – SC – Contato: (048) 3239-4020 Assunto: Guia de Trânsito Animal - GTA
10h – Audiência com Presidente Deter Sandro Silva – Local: Rua Tenente Silveira, 162 – 4º e 5º andares – Centro, Florianópolis – SC. Contato: (048)3212-2121. Assunto: Abrigo de ônibus da Dona Francisca.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 16/03/2011 às 19h30
Data de retorno: 17/03/2011 às 20h
Motivo da viagem: Reunião conforme descrito abaixo:
17/03/2011 – 8h – Reuniões com o Secretário Estadual de Educação, Marco Tebaldi para tratar do Congresso Estadual de Educação que ocorrerá em Joinville. Local: Secretaria de Estado da Educação de SC- Rua João Pinto, 111- Centro – Florianópolis. 16h- Participar da Assinatura de Convênio que estabelece o pré vestibular comunitário. Totalmente gratuito, o convênio beneficiará 5 mil alunos da rede pública estadual, de 28 municípios catarinenses. Local: 10º andar da SED, localizada na rua João Pinto,111 – Centro – Florianópolis.

Vereador: Maurício Peixer (PSDB)
Destino: Curitiba/PR
Data da saída: 22/03/2011 às 20h
Data de retorno: 25/03/2011 às 15h
Motivo da viagem: O vereador irá participar do Encontro Nacional de Vereadores.

Vereador: João Rinaldi (PT)
Destino: Salvador-BA
Data da saída: 23/03/2011 Horário conforme disponibilidade de voo
Data de retorno: 27/03/2011 Horário conforme disponibilidade de voo
Motivo da viagem: Considerando que o vereador participará do 461º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, que se realizará em Salvador-BA, de 23 a 27 de março de 2011, o Vereador João Rinaldi vem solicitar as diárias, passagens aéreas e inscrição para o evento.

Vereador: Patrício Destro (DEM)
Destino: Salvador-BA
Data da saída: 23/03/2011 Horário conforme disponibilidade de voo
Data de retorno: 27/03/2011 Horário conforme disponibilidade de voo
Motivo da viagem: Participar do 461º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice- Prefeitos , Secretários Municipais, Assessores e Servidores.
Justificativa: Obter um maior conhecimento sobre Licitação e Contrato – Processo de compras, aquisição de serviços e contratação de obras e serviços: Processo Licitatório; Execução das Obras Contratadas e demais temas.

Vereador: Jucélio Girardi (PMDB)
Destino: Salvador-BA

Data da saída: 23/03/2011 Horário conforme disponibilidade de voo
Data de retorno: 27/03/2011 Horário conforme disponibilidade de voo
Motivo da viagem: Participar do 461º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, que ocorrerá na cidade de Salvador- BA.
Justificativa: **O presente curso tem como objeto de estudo “o processo licitatório e os contratos administrativos”, sendo este Vereador, membro da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a qual busca a investigação de fato determinado identificado no processo licitatório – Pregão nº. 291/09, ocorrido no Executivo Municipal, sendo necessária a participação neste curso de capacitação.**

Vereador: Roberto Bisoni (PSDB)
Destino: Florianópolis - SC
Data da saída: 24/03/2011 às 09h
Data de retorno: 24/03/2011 às 18h
Motivo da viagem: Reunião com o deputado Darci de Matos, para tratar de vários assuntos pertinentes ao município de Joinville.

Vereador: Juarez N.Pereira (PPS)
Destino: Araucária/PR
Data da saída: 24/03/2011 às 19h
Data de retorno: 25/03/2011 às 16h
Motivo da viagem: Reunião agendada na Câmara de Vereadores com o Vereador Clodoaldo Nepomuceno Pinto Junior (período matutino), na Secretária de segurança Pública de Araucária Sr. Mário Torres.
Justificativa: Os compromissos na cidade de Araucária – PR se fazem necessário para finalização do projeto a isenção de impressão digital.

Vereadora : Dalila rosa Leal (PSL)
Destino: São Francisco do Sul/SC
Data da saída: 28/03/2011 às 07h
Data de retorno: 28/03/2011 às 12h
Motivo da viagem: **Visita a Comunidade Terapêutica Abrigo da Divina Misericórdia , para conhecer o trabalho realizado com Jovens em recuperação de Drogas e Alcoolismo. Tendo como objetivo trazer esse modelo dessa Comunidade para nosso município.**

Vereador: Odir Nunes (DEM)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 28/03/2011 às 17h
Data de retorno: 30/03/2011 às 20h
Motivo da viagem: Participar da reunião da Diretoria da União de Vereadores de Santa Catarina no dia 28 de março, às 19 horas. Participar do Encontro Estadual de Vereadores de Santa Catarina nos dia 29 e 30 de março, conforme programação em anexo. O objetivo da participação no curso é o de interagir com os vereadores das demais cidades do Estado assim como participar do debate sobre reforma política e troca de partidos, diárias de vereadores, temas pertinentes nas discussões atuais da sociedade e que necessitam ser mais bem estudadas.

Vereador: Belini Meurer (PT)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 29/03/2011 às 06h30
Data de retorno: 30/03/2011 às 19h30
Motivo da viagem: Participar do Encontro Estadual de Vereadores em Florianópolis- SC, conforme cronograma anexo, visando a qualificação parlamentar para melhor desenvolvimento no exercício do mandato. Tendo em vista que os assuntos abordados estão diretamente ligados as demandas e impasses diários, solicito diárias e inscrição para tal capacitação.

Vereadora: Dalila Rosa Leal (PSL)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 29/03/2011 às 07h
Data de retorno: 30/03/2011 às 20h
Motivo da viagem: A viagem destina-se, a participação no ‘Encontro Estadual de Vereadores’ da UVESC – União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina, tendo como objetivo atualizar-se dentro de uma programação inovadora no

campo político, tais como: A Reforma Política e a troca de Partido, participação se faz necessária, para ampliar os conhecimentos e o entendimento de assuntos importantes para o desenvolvimento dentro do trabalho público.

Vereador: Osmari Fritz (PMDB)
Destino: Caxias do Sul/RS
Data da saída: 30/03/2011 às 19h30
Data de retorno: 01/04/2011 às 21h
Motivo da viagem: Participar de reunião com a diretoria da CODECA, empresa responsável pela coleta de lixo doméstico e em audiência na Prefeitura Municipal de Caxias do sul para conhecimento de todo mecanismo utilizado no município no que diz respeito a coleta e reciclagem de lixo. O município de Caxias do Sul é considerando hoje, cidade modelo para todo Brasil quando o assunto se trata de reciclagem de lixo.
A viagem se justifica, pois Joinville está no processo de nova licitação para o serviço de coleta.

Vereador: Jucélio Paqual Girardi (PMDB)
Destino: Florianópolis/SC
Data da saída: 30/03/2011 às 19h30
Data de retorno: 31/03/2011 às 16h
Motivo da Viagem: **Audiência com o Deputado Estadual Carlos Alberto Chiodini (PMDB), membro da Comissão de Economia da assembléia Legislativa de Santa Catarina, horário a definir.**
Assunto: **Discutir sobre os estragos causados pelas chuvas do começo do ano na Zona Oeste de Joinville, bem como avaliar a aquisição de recursos via Governo do Estado para desenvolver ações fortes quanto a questão das bacias dos rios águas vermelhas, Piraí e Itapocú, que abrange os municípios de Joinville, Guaramirim e Jaraguá do Sul.**

Vereador: Adilson Mariano (PT)
Destino: São Paulo/SP
Data da saída: 31/03/2011 às 10h
Data de retorno: 01/04/2011 às 09h30
Motivo da viagem: Audiência Pública na Câmara de Vereadores de Sumaré, Assunto desapropriação de área de Terra da Fabrica Flaskô.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Flávio Eugênio Boldt
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 88/2010-B
Contrato: 88/2010
Contratada: POSTO PADRE RÉUS LTDA.
Objeto: Fornecimento parcelado de gasolina comum e álcool para os veículos a serviço da Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Equilíbrio econômico financeiro do contrato com a atualização do preço do litro do álcool para R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), bem como a atualização do litro da gasolina comum para R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).
Data: 31/03/2011
Valor do Contrato: R\$ 74.705,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

ODIR NUNES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CVJ

Trata-se de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI constituída com o objetivo de apurar possíveis irregularidades envolvendo o Município de Joinville, pela contratação, por meio do Pregão n. 291/2009, da empresa Ind. de Móveis Cequipel Paraná Ltda. Referida Comissão teve início por meio do Requerimento n. 152/2010, subscrito por diversos

vereadores (fls. 8/9), ao qual foram anexados os documentos de fls. 11/154.
Integraram a Comissão os seguintes Vereadores e partidos políticos: Vereador João Rinaldi, representante do Partido dos Trabalhadores – PT (em virtude de sua ausência, devidamente comunicada, foi representado pelo Vereador Manoel Francisco Bento nesta data); Vereador Joaquim Alves dos Santos, representando a Bancada do PSDB; Vereador Osmari Fritz, representando a Bancada do PMDB; Vereador Odir Nunes da Silva, representando a Bancada do Partido dos Democratas – DEM; e Vereador Juarez Nicasio Pereira, representando a minoria.
Na reunião realizada em 14/09/2010, foram eleitos como Presidente o Vereador Juarez Nicasio Pereira e como Relator o Vereador Odir Nunes da Silva, declarando-se instalada a CPI (fls. 168/176).
Em 21/09/2010, foi realizada nova reunião, presentes os Vereadores Odir Nunes da Silva, Juarez Nicasio Pereira, Manoel Francisco Bento (em substituição ao Vereador João Rinaldi) e Joaquim Alves dos Santos, ausente o Vereador Osmari Fritz, apenas para deliberar acerca do requerimento apresentado pelo Ver. Manoel Francisco Bento solicitando que o parecer da Diretoria Jurídica (fls. 155/164) fosse encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para verificação dos requisitos constitucionais de constituição da CPI.
Quanto a este pedido, restou deliberado que o requerimento do Ver. Manoel Francisco Bento deveria ser alterado, determinando-se que a Diretoria Jurídica entregasse novo parecer sobre o que determina o art. 67, § 3º, do Regimento Interno (fls. 181/182).
Restou juntado aos autos o Ofício n. 281/2010/13ª PJ, em resposta ao Ofício n. 200/10 encaminhado pelo Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito ao órgão do Ministério Público. Neste documento, informou o Dr. Assis Marciel Kretzer (Promotor de Justiça) que tramita na 13ª Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório n. 06.2010.004407-3, cujo objeto é a apuração de eventuais irregularidades no mesmo Pregão ora examinado (fl. 192). Juntou os documentos de fls. 193/230.
Em 18/10/2010, em nova reunião da Comissão, o Relator fez a leitura do Ofício nº 194/2010 encaminhado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal e informou sobre o recebimento de alguns documentos. Nesta reunião, ainda, após solicitação do Ver. Osmari, restou esclarecido pelo Consultor Jurídico, Dr. Maurício Roskamp que: “... à luz da jurisprudência bastante contundente, paradigmática, do STF e do STJ, é inconstitucional qualquer regra regimental que condicione a análise dos requisitos constitucionais, como formação de CPI, além daqueles que estão dispostos no art. 58, § 3º, da Constituição Federal...”. Acrescentando-se, ainda, que essas inconformidades verificadas no Regimento Interno já estavam sendo corrigidas, por meio das emendas que estão sendo discutidas pela Comissão competente (fls. 242/245).
Em 08/11/2010, reuniram-se novamente os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a ausência justificada do Vereador Osmari Fritz, tendo sido ouvidas as seguintes pessoas: Sra. Sandra Lopes de Oliveira Santos (Gerente da Unidade de Administração da Secretaria Municipal de Joinville); Sra. Francieli Cristini Schultz Peralta (Procuradora do Município); Sr. Marcos Odainai (Secretário de Administração, à época da licitação); Sr. José Carlos da Silva (então pregoeiro, que desistiu da função no certame); Sra. Glaucia-ne Paiffer Gonçalves (Coordenadora da Área de Licitação); Sr. Edgard Batista de Carvalho Júnior (Coordenador de Obras e Convênios na Secretaria de Educação); e Sra. Rosanete Luci de Souza Dumke (Professora) (fls. 2792/2832).
Em 26/11/2010, foi realizada uma diligência pela Comissão Parlamentar de Inquérito na empresa Ind. de Móveis Cequipel Paraná Ltda., situada na Av. Rui Barbosa, 2980 – Guatupê - São José dos Pinhais (PR), com a presença dos seguintes Vereadores: Odir Nunes da Silva, Joaquim Alves dos Santos, Roberto Bisoni e Jucélio Pasqual Girardi; além da servidora Ana Maria Alves de Carvalho (Secretária – Divisão de Apoio às Comissões), do Dr. James Gabriel Sdrigotti (Consultor jurídico – Diretoria Jurídica), de alguns assessores do Ver. Odir Nunes e do fotógrafo da Câmara de Vereadores. Referida diligência teve por objetivo verificar a existência dos móveis relacionados no Termo de Contrato firmado pelo Pregão nº 291/09 – no depósito da empresa

supra, sendo a Comissão recebida pelos Senhores Airton Bohrer Oppitz, Diretor-Presidente do Grupo Cequipel, e Leandro Bohrer Oppitz, Diretor-Financeiro da empresa (fls. 2846/2851).

Em 29/11/2010, houve nova reunião da Comissão, presentes os Vereadores Odir Nunes da Silva, Juarez Nicasio Pereira, João Rinaldi e Joaquim Alves dos Santos, com a ausência devidamente justificada do Vereador Osmari Fritz, tendo sido tomados os depoimentos das seguintes pessoas: Sra. Marlene Rohrbacher (funcionária pública que exerce suas atividades na unidade de suprimentos da Prefeitura Municipal); Sra. Edineide Mello de Ávila (funcionária pública que fez parte da equipe de apoio à licitação); Sra. Viviane Vinter Morcelles (funcionária pública, com cargo de Agente Administrativo, que atua no setor de licitações da Prefeitura Municipal); Sra. Simone Rieper (funcionária pública que exerce suas atividades na unidade de suprimentos da Prefeitura Municipal); Sra. Santana Volpato Beltrame (Servidora da Unidade Administrativa da Secretaria da Educação); Sr. Leandro Bohrer Oppitz e Sr. Sérgio Luiz Ouriques (ambos representantes da empresa Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda.); Sr. Martinho Rogério de Campos (procurador da empresa Vila Móbile Ind. Com. de Móveis Ltda.); e Sr. Marco Antônio Nunes Munhoz (fls. 2870/2900).

Em 06/12/2010, os membros da CPI tomaram os depoimentos dos seguintes diretores de escola: Sra. Ivete Ferreira; Sr. Julcélio José Cheller; Sra. Anelir Menegaro; Sra. Anésia Maria Cardoso; Sra. Marcia Botelho de Freitas Karger; Sra. Jamile Lorena Steingräber Kostetzer; Sra. Mariléia da Cunha Melo; Sr. Mario José do Nascimento; Sra. Rosangela Koenig de Moura Kopsch; Sra. Aura Lana dos Reis Kamradt; e Sra. Juracy Kamradt (fls. 2901/2924). Em 08/12/2010, foi lido o Requerimento n. 242/2010, no qual se solicitou a prorrogação de prazo da CPI por 45 (quarenta e cinco) dias, bem como sua continuidade na próxima sessão legislativa, o que ficou para ser deliberado em Plenário (fls. 2769/2770).

Em 14/12/2010, reunidos os Vereadores Odir Nunes da Silva, Juarez Nicasio Pereira, João Rinaldi, Osmari Fritz e Joaquim Alves dos Santos, prestaram depoimento as seguintes pessoas: Sr. Márcio da Silva Florêncio (Secretário da Fazenda); Sr. Rogério José Dallabona (Contador da Secretaria da Fazenda); Sra. Ketty Elizabeth Benkendorf (Contadora da Secretaria da Fazenda); Sra. Marcia Regina Brand Gomes (Controladora Geral do Município); Sr. Guilherme dos Santos (Agente de Serviços de Gerais/Depósito da Secretaria da Educação); Sr. Gercino Fagundes dos Reis Filho (Agente Administrativo, exerce funções no Almoxarifado da Secretaria da Educação); e Sr. Sérgio Herrmann (Instrutor Curso Profis. II – Marcenaria/FUNDAMAS/Centro XV/Secretaria de Educação) (fls. 2928/2951).

Em 10/01/2011, não puderam ser ouvidos os depoimentos das pessoas convocadas, em razão da falta de quorum, justificada pela vaga deixada pelos membros da Comissão que passaram a ocupar a Presidência e a Vice-Presidência desta Câmara de Vereadores (fls. 2959/2960).

Posteriormente, assumiu a vaga do Vereador Osmari Fritz, Vice-Presidente desta Casa de Leis, o Vereador Jucélio Pasqual Girardi e, na sessão plenária de 10/02/2011, foi indicada para assumir a vaga do Vereador Odir Nunes, atual Presidente da Câmara, a Vereadora Zilnete Nunes – PP, tendo esta aceitado o encargo, o que foi aprovado por unanimidade pelos vereadores, membros desta CPI. (fl. 2967).

Em 21/02/2010, reuniram-se os membros da Comissão, para tomar o depoimento do Sr. Marcos Aurélio Fernandes (Secretário da Educação do Município de Joinville). Na mesma reunião, a Relatora solicitou a prorrogação do prazo da CPI, porquanto durante os dias 10 a 31 de janeiro do presente ano – período de recesso parlamentar, não houve trabalhos desta Comissão, devendo esses 15 (quinze) dias úteis ser computados como período de suspensão, o que, após ouvida a Diretoria Jurídica da Casa, teve o voto favorável da maioria dos membros da Comissão, fixando-se o dia 21 de março de 2011 para a entrega do Relatório Final (fls.2990/3008).

Feito este sucinto resumo do processo, passa-se às conclusões alcançadas pela Relatora e pelos membros desta Comissão:

Trata-se de procedimento investigatório conduzido pela Câmara de Vereadores de Joinville, por meio de uma Comis-

são Parlamentar de Inquérito especialmente designada para verificar possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão n. 291/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Joinville para aquisição de móveis escolares, por meio do qual restou contratada, para fornecer a maior parte dos itens especificados no edital, a empresa Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a modalidade licitatória escolhida pela Prefeitura de Joinville – Pregão – tem sido frequentemente usada pela Administração Pública, em razão de permitir maior agilidade nas aquisições de bens e serviços comuns, por desburocratizar os procedimentos para a habilitação e o cumprimento da sequência de etapas da licitação. Nessa modalidade, a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. No Pregão, duas fases são previstas: interna e externa – também conhecidas como fase preparatória e fase competitiva. Os atos da fase preparatória estão previstos no art. 3º da Lei n. 10.520/2002, abrangendo, dentre outros, a justificativa da necessidade de contratação, a definição do objeto do certame, a designação, pela autoridade competente, do pregoeiro e da equipe de apoio, etc. Já a fase competitiva inicia-se com a divulgação do edital, compreendendo o cadastramento, a negociação e o fechamento do processo licitatório.

Feita essa ressalva, impende salientar que o relatório ora apresentado é fruto de meses de investigação por parte dos membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, nos quais se fez a coleta de vários documentos e a tomada de diversos depoimentos que, em grande parte, foram esclarecedores de diversos pontos que antes geravam obscuridades e contradições, mas que, agora, após o estudo aprofundado de todo o processado, permitiram que estes Vereadores chegassem a importantes conclusões, que ora passam a expor:

1) Quanto aos indícios de superfaturamento dos bens adquiridos pelo Pregão n. 291/2009.

No presente caso analisado por esta Comissão, concluíram estes vereadores, de antemão, que desde a fase interna do Pregão n. 291/2009 houve uma fixação exacerbada do chamado “preço referencial”, o que permitiu, no decorrer do processo licitatório e na conclusão do mesmo, que a Administração Pública municipal demonstrasse uma “aparente legalidade” e lisura que, em verdade, segundo apontam as provas e indícios produzidos nestes autos, não existiu. Se-

não vejamos:

1.1) Da fixação do preço referencial
A fixação do chamado “preço referencial” é obrigatória no pregão. Trata-se de uma pesquisa de preços que deve ser realizada com o maior número possível de empresas do respectivo segmento de mercado, a fim de se resguardar a licitude do processo licitatório, observando-se um dos princípios que mais justifica a escolha da Administração pela modalidade “pregão”, qual seja, o da economicidade. O “preço referencial” deve ser apurado a partir de uma prévia pesquisa de mercado, visando balizar a apresentação das propostas pelos participantes do pregão e munir o pregoeiro de uma ferramenta eficaz para amparar a negociação e, especialmente, para justificar a decisão quanto à aceitabilidade, ou não do menor preço apresentado.

Conforme a Lei n. 8.666/93 – que rege as licitações, sempre que possível, as compras deverão balizar-se “pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública” (art. 15, V).

No caso apresentado a esta CPI, observou-se, no entanto, que a pesquisa de mercado feita pela Administração Pública, por meio da Secretaria da Educação, foi extremamente restrita, feita, em grande parte, com os próprios participantes da licitação, conforme inclusive testificado pelos depoimentos de fls. 2792/2800, o que, nos parece, evidencia, já de início, fortes indícios de fraude ao processo licitatório.

Os preços estimados cotados pela Secretaria da Educação, segundo documento de fl. 1438, foram efetuados com as seguintes empresas: Cequipel, Marli Teresinha Reckziegel ME, Fornecedora Geral de Móveis e Desk Móveis. Destas, participaram efetivamente do Pregão n. 291, em sua fase competitiva, as duas primeiras empresas, sendo que a segunda apenas apresentou propostas em alguns poucos itens. Observa-se, ainda, pelos docs. de fls. 533/541, que a empresa Desk Móveis não apresentou um orçamento completo e específico dos itens cotados pela Secretaria da Educação,

não podendo servir de parâmetro para os preços referenciais. Ou seja, parece ter sido tendenciosa a cotação de preços feita, porquanto elaborada por pouquíssimas empresas, duas das quais participantes do processo licitatório – coincidentemente, as que mais tarde foram as vencedoras do certame, tendo, pois, a Administração deixado de provar, satisfatoriamente, que os preços apresentados seriam os “praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública”. Nesse sentido, declarou a Senhora Sandra Lopes de Oliveira Santos, Gerente da Unidade Administrativa da Secretaria da Educação, em seu depoimento prestado a esta Comissão: “Os preços apresentados geralmente são sugeridos pela empresa ou empresas participantes...” (fl. 2793, resposta ao questionamento n. 1).

Ainda, segundo o quadro apresentado abaixo, observa-se que os valores apresentados pelas empresas consultadas para a fixação dos valores referenciais de cada item – na fase interna – foram bem semelhantes entre si, sendo os mesmos que, em sua maioria, foram apresentados posteriormente na fase externa por estes participantes. Também, infere-se que os valores constantes do edital – fixados pela Secretaria da Educação – foram todos iguais aos propostos como referenciais

MARLI TEREZINHA - ME						
ITEM	VALOR FASE INTERNA		VALOR ESTIMADO EDITAL		VALOR FASE EXTERNA	
	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	325,00	1.137.500,00	298,00	1.043.000,00	Não cotou	
2	305,00	488.000,00	287,00	459.200,00	Não cotou	
3	598,00	119.600,00	589,00	117.800,00	Não cotou	
4	605,00	121.000,00	595,00	119.000,00	Não cotou	
5	118,00	47.200,00	112,00	44.800,00	Não cotou	
6	95,00	19.000,00	90,00	18.000,00	Não cotou	
7	819,00	163.800,00	814,00	162.800,00	Não cotou	
8	1.165,00	699.000,00	1.150,00	690.000,00	Não cotou	
9	1.715,00	343.000,00	1.685,00	337.000,00	Não cotou	
10	1.645,00	329.000,00	1.570,00	314.000,00	Não cotou	
11	1.490,00	193.700,00	1.486,00	193.180,00	1.094,30	142.259,00
12	1.305,00	91.350,00	1.295,00	90.650,00	617,17	43.201,90
13	1.398,00	139.800,00	1.396,00	139.600,00	635,40	63.540,00
14	1.290,00	103.200,00	1.285,00	102.800,00	Não cotou	
15	2.100,00	420.000,00	1.950,00	390.000,00	Não cotou	
16	550,00	44.000,00	540,00	43.200,00	Não cotou	
17	1.978,00	39.560,00	1.972,00	39.440,00	Não cotou	
18	625,00	12.500,00	620,00	12.400,00	Não cotou	
19	1.165,00	233.000,00	1.150,00	230.000,00	Não cotou	
20	4.800,00	81.600,00	4.280,00	72.760,00	Não cotou	
21	468,00	9.360,00	466,00	9.320,00	Não cotou	
22	248,00	124.000,00	246,00	123.000,00	Não cotou	
23	320,00	19.200,00	315,00	18.900,00	Não cotou	
24	905,00	18.100,00	897,00	17.940,00	Não cotou	
TOTAL	F. INTERNA	4.996.470,00	EST. EDITAL	4.788.790,00	F. EXTERNA	249.000,90

CEQUIPEL						
ITEM	VALOR FASE INTERNA		VALOR ESTIMADO EDITAL		VALOR FASE EXTERNA	
	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	298,00	1.043.000,00	298,00	1.043.000,00	298,00	1.043.000,00
2	287,00	459.200,00	287,00	459.200,00	287,00	459.200,00
3	589,00	117.800,00	589,00	117.800,00	589,00	117.800,00
4	598,00	119.600,00	595,00	119.000,00	595,00	119.000,00
5	112,00	44.800,00	112,00	44.800,00	112,00	44.800,00
6	90,00	18.000,00	90,00	18.000,00	90,00	18.000,00
7	814,00	162.800,00	814,00	162.800,00	814,00	162.800,00
8	1.150,00	690.000,00	1.150,00	690.000,00	1.150,00	690.000,00
9	1.685,00	337.000,00	1.685,00	337.000,00	1.685,00	337.000,00
10	1.570,00	314.000,00	1.570,00	314.000,00	1.570,00	314.000,00
11	1.486,00	193.180,00	1.486,00	193.180,00	1.486,00	193.180,00
12	1.295,00	90.650,00	1.295,00	90.650,00	1.295,00	90.650,00
13	1.396,00	139.600,00	1.396,00	139.600,00	1.396,00	139.600,00
14	1.285,00	102.800,00	1.285,00	102.800,00	1.285,00	102.800,00
15	1.950,00	390.000,00	1.950,00	390.000,00	1.950,00	390.000,00
16	540,00	43.200,00	540,00	43.200,00	540,00	43.200,00
17	1.972,00	39.440,00	1.972,00	39.440,00	1.972,00	39.440,00
18	620,00	12.400,00	620,00	12.400,00	620,00	12.400,00
19	1.150,00	230.000,00	1.150,00	230.000,00	1.150,00	230.000,00
20	4.280,00	72.760,00	4.280,00	72.760,00	4.280,00	72.760,00
21	466,00	9.320,00	466,00	9.320,00	466,00	9.320,00
22	246,00	123.000,00	246,00	123.000,00	246,00	123.000,00
23	315,00	18.900,00	315,00	18.900,00	315,00	18.900,00
24	897,00	17.940,00	897,00	17.940,00	897,00	17.940,00
TOTAL	F. INTERNA	4.789.390,00	EST. EDITAL	4.788.790,00	F. EXTERNA	4.788.790,00

FORNECEDORA GERAL						
ITEM	VALOR FASE INTERNA		VALOR ESTIMADO EDITAL		VALOR FASE EXTERNA	
	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	318,00	1.113.000,00	298,00	1.043.000,00	Não cotou	
2	303,00	484.800,00	287,00	459.200,00	Não cotou	
3	588,00	117.600,00	589,00	117.800,00	Não cotou	
4	599,00	119.800,00	595,00	119.000,00	Não cotou	
5	115,40	46.160,00	112,00	44.800,00	Não cotou	
6	94,40	18.880,00	90,00	18.000,00	Não cotou	
7	818,00	163.800,00	814,00	162.800,00	Não cotou	
8	1.158,00	694.800,00	1.150,00	690.000,00	Não cotou	
9	1.740,00	348.000,00	1.685,00	337.000,00	Não cotou	
10	1.620,00	324.000,00	1.570,00	314.000,00	Não cotou	
11	1.495,00	194.350,00	1.486,00	193.180,00	Não cotou	
12	1.298,00	90.860,00	1.295,00	90.650,00	Não cotou	
13	1.398,00	139.800,00	1.396,00	139.600,00	Não cotou	
14	1.290,00	103.200,00	1.285,00	102.800,00	Não cotou	
15	2.105,00	421.000,00	1.950,00	390.000,00	Não cotou	
16	545,00	43.600,00	540,00	43.200,00	Não cotou	
17	1.978,00	39.560,00	1.972,00	39.440,00	Não cotou	
18	660,00	13.200,00	620,00	12.400,00	Não cotou	

19	1.158,00	231.600,00	1.150,00	230.000,00	Não cotou
20	4.280,00	72.760,00	4.280,00	72.760,00	Não cotou
21	475,00	9.500,00	466,00	9.320,00	Não cotou
22	249,00	124.500,00	246,00	123.000,00	Não cotou
23	318,00	19.080,00	315,00	18.900,00	Não cotou
24	917,00	18.340,00	897,00	17.940,00	Não cotou
TOTAL	F. INTERNA	4.952.190,00	EST. EDITAL	4.788.790,00	F. EXTERNA -

Nesse sentido, também foi feita uma impugnação pela empresa Vila Mobille Ind. e Com. de Móveis Ltda., participante do processo licitatório, na qual a mesma alegou, no item 2 (fl. 16): “O Edital elaborado por ‘Agentes Públicos’ da Administração deste Município, expressa em alguns itens, valores referenciais, para apresentação das propostas, com cerca de 50% mais elevados de que o próprio preço de mercado, contrariando todos os objetivos de melhor aplicabilidade dos recursos públicos, através de Processos Licitatórios”.

Corroborra suas afirmações a tabela abaixo:

VILA MOBILLE						
ITEM	VALOR FASE INTERNA		VALOR ESTIMADO EDITAL		VALOR FASE EXTERNA	
	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	Não participou	298,00	1.043.000,00	205,00	717.500,00	
2	Não participou	287,00	459.200,00	185,00	296.000,00	
3	Não participou	589,00	117.800,00	427,00	85.400,00	
4	Não participou	595,00	119.000,00	390,00	78.000,00	
5	Não participou	112,00	44.800,00	91,00	36.400,00	
6	Não participou	90,00	18.000,00	74,00	14.800,00	
7	Não participou	814,00	162.800,00	570,00	114.000,00	
8	Não participou	1.150,00	690.000,00	820,00	492.000,00	
9	Não participou	1.685,00	337.000,00	1.200,00	240.000,00	
10	Não participou	1.570,00	314.000,00	1.100,00	220.000,00	
11	Não participou	Não apresentou justamente os unicos itens cotados na fase externa pela Empresa Marli Tereziinha ME				
12	Não participou					
13	Não participou					
14	Não participou	1.285,00	102.800,00	720,00	57.600,00	
15	Não participou	1.950,00	390.000,00	1.320,00	264.000,00	
16	Não participou	540,00	43.200,00	280,00	22.400,00	
17	Não participou	1.972,00	39.440,00	480,00	9.600,00	
18	Não participou	620,00	12.400,00	280,00	5.600,00	
19	Não participou	1.150,00	230.000,00	520,00	104.000,00	
20	Não participou	4.280,00	72.760,00	3.000,00	51.000,00	
21	Não participou	466,00	9.320,00	405,00	8.100,00	
22	Não participou	246,00	123.000,00	199,00	99.500,00	
23	Não participou	315,00	18.900,00	280,00	16.800,00	
24	Não participou	897,00	17.940,00	430,00	8.600,00	
TOTAL	Não participou	EST. EDITAL	4.365.360,00	F. EXTERNA	2.941.300,00	

A impugnação mencionada, foi dada apenas uma resposta evasiva por parte da Secretaria da Administração:

“Ocorre que os valores estimativos relacionados no Anexo V, são procedentes de cotações efetuadas com três comércios de móveis, e que estes estão anexos aos autos do processo em questão, e que de um comércio para o outro há variação de preços, e cabe informar que este processo licitatório e [sic.] na modalidade Pregão e que a impugnante e qualquer outra empresa que atender ao edital, poderá na sessão de lance formalizar seu lance, pois o objetivo desta modalidade é adquirir os bens com qualidade e no menor preço ofertado, visando a economicidade para o Município”.

1.2) Do reconhecimento implícito por parte do pregoeiro dos elevados valores usados como preço referencial Entende esta Comissão que a argüição do Sr. José Carlos da Silva – pregoeiro da licitação em análise – feita à Secretaria da Educação (fls. 1433/1438), com relação à possibilidade de manutenção ou não dos preços estimados como referência para o julgamento da licitação, em virtude das “disparidades encontradas”, evidencia que o mesmo estaria reconhecendo que foram utilizados valores referenciais fora da realidade de mercado. Por esta razão, buscou se resguardar quando do julgamento da aceitabilidade das propostas, tendo em vista ser sabedor de que, em caso de não cumprir bem o seu encargo, observando os princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, poderia ser submetido a responsabilizações nas esferas administrativa, cível e criminal.

1.3) Do reconhecimento implícito por parte do pregoeiro das disparidades ocorridas entre as propostas da empresa desclassificada e da contratada

Nas tabelas colacionadas às fls. 1433/1438 pelo Sr. José Carlos – pregoeiro – também reconheceu ele, implicitamente, que os lances apresentados pela empresa Cequipel – 2ª colocada – após a desclassificação da empresa Vila Mobille (1ª colocada) pela falta de apresentação de amostras, eram todos superiores, sendo, em alguns itens, em mais de 100% aos valores apresentados pela desclassificada, conforme abaixo se reproduz:

Item nº 17 – Valores Totais – Valor do edital R\$ 102.800,00 (sic. – valor previsto no anexo V do edital é, na verdade, de R\$ 39.440,00 – possível falha de digitação)

Vila Mobille	Cequipel	JCR	Bortolini	JBM
R\$ 9.600,00 Não entregou as amostras, sendo des-classificada	R\$ 39.440,00 Lance R\$ 39.400,00 310% acima da Vila Mobille	R\$ 24.960,00 Inabilitada	R\$ 10.710,00 Inabilitada	R\$ 36.800,00 Desclassificada

Item nº 18 – Valores Totais – Valor do edital R\$ 12.400,00

Vila Mobille	Cequipel	JCR	Bortolini	JBM
R\$ 5.600,00 Não entregou as amostras, sendo des-classificada	R\$ 12.400,00 Lance R\$ 12.000,00 114% acima da Vila Mobille	R\$ 9.600,00 Inabilitada	R\$ 7.098,00 Inabilitada	R\$ 11.560,00 Desclassificada

Item nº 19 – Valores Totais – Valor do edital R\$ 230.000,00

Vila Mobille	Cequipel	São José	JCR	Bortolini	JBM
R\$ 104.000,00 Não entregou as amostras, sendo des-classificada	R\$ 230.000,00 Lance R\$ 220.000,00 111% acima da Vila Mobille	R\$ 210.000,00 Desclassificada	R\$ 108.800,00 Inabilitada	R\$ 178.920,00 Inabilitada	R\$ 218.000,00 Desclassificada

Item nº 24 – Valores Totais – Valor do edital R\$ 17.940,00

Vila Mobille	Cequipel	São José	JBM
R\$ 8.600,00 Não entregou as amostras, sendo des-classificada	R\$ 17.940,00 Lance R\$ 17.600,00 104% acima da Vila Mobille	R\$ 7.600,00 Inabilitada	R\$ 36.800,00 Desclassificada

1.4) Do encaminhamento da questão à Procuradoria Compulsando-se os autos, verifica-se que a questão suscitada pelo pregoeiro foi encaminhada pela Secretaria da Educação à Procuradoria Geral do Município, por meio do Memorando n. 571-GAB. Referido memorando, todavia, não foi encontrado entre os documentos enviados a esta Comissão.

A Procuradoria, no entanto, fez as seguintes ponderações com respeito ao questionamento que lhe foi encaminhado:

“Assunto: MI nº 571-GAB

A Secretaria de Educação, mediante Memorando nº 571-GAB, questiona esta Procuradoria-Geral quanto a possibilidade de acatar os preços do Edital de Pregão nº 291/2009, que teve por objeto aquisição de móveis escolares para atender as escolas do Município (Fundamental e Infantil), tendo em vista que a 1ª classificada não apresentou os materiais na fase das amostras e a 2ª classificada, apresentou valores muito superiores àqueles propostos pelas demais empresas participantes do certame, em que pese sua proposta estivesse abaixo do valor máximo atribuído n referido edital.

Anexa à sua solicitação encaminhou cópia do Edital de Pregão nº 291/2009 e cópia do Memorando nº 1126/US encaminhado pela Secretaria de Administração a essa Secretaria.

Em que pese os valores propostos pela 2ª classificada no certame (Cequipel) estarem em consonância com o valor máximo estimado no Edital, como informado pela própria Secretaria Requisitante e pela Secretaria de Administração, há que se registrar **recomendação desta Procuradoria-Geral para que os valores máximos estipulados no edital sejam devidamente justificados pela Secretaria Requisitante, tudo de forma a restar plenamente demonstrado que os mesmos tiveram como referência os valores praticados no mercado.**

Não é demais registrar uma das finalidades da licitação que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tudo de forma a atender o princípio constitucional da economicidade, buscando a satisfação do interesse público com menor dispêndio de recursos públicos.

Assim, considerando as variações de preços encontradas nas propostas das empresas participantes, bem como orientação da Secretaria de Administração, no sentido de se verificar se os valores estipulados no edital refletem efetivamente a realidade de mercado para o objeto que se pretende contratar, manifestamo-nos no sentido da possibilidade de continuidade do certame com a chamada da 2ª classificada, desde que comprovados pela Secretaria Requisitante que os valores máximos estipulados no Edital possuem referência nos valores praticados no mercado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários” (fls. 1431/1432) (grifos não constantes do original).

Infere-se, portanto, que o parecer da Procuradoria ficou totalmente condicionado à comprovação, por parte da Secretaria da Educação, de que os preços referenciais utilizados

no Pregão n. 291/2009 estariam dentre os preços praticados no mercado. Parecer, portanto, subordinado a uma condição que, ao ver dos membros desta Comissão, não se realizou.

1.5) Da resposta apresentada pela Secretaria da Educação.

Em resposta à solicitação feita pela Secretaria da Administração, a Secretaria da Educação encaminhou o seguinte Memorando (fl. 1422):

“Assunto: Pregão nº291/09 – Aquisição de Móveis Escolares

Em resposta ao Memorando nº 1.126/US, encaminhado por essa Secretaria, referente à solicitação de verificação de preços estimados para serem utilizados como referência na licitação, encaminho cópia de parecer elaborado pela Procuradoria Geral do Município sobre o tema em questão, e em consonância com a recomendação de comprovação de valores máximos estipulados no Edital.

Informo ainda, que os valores ora apresentados pela Secretaria de Educação estão de acordo com os preços praticados no mercado, utilizando como base de pesquisa, registro de preços praticados pela Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina.” (grifos não constantes no original). Ora, parece a esta Comissão que a simples consulta a dois Pregões realizados por uma mesma Administração Pública, no caso, pela Prefeitura de Itajaí, não tem o condão de comprovar que os valores apresentados para servir como referenciais no Pregão n. 291/2009, da cidade de Joinville, estão, de fato, de acordo com os “preços praticados no mercado”.

Em primeiro lugar, porque foi usado como base o registro de preços de apenas um local, o que deixa a desejar, porquanto deveria ter sido feita uma pesquisa mais ampla, em outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Em segundo lugar, porque vários documentos enviados a esta CPI estão incompletos, como se pode verificar à fl. 1430, cuja informação é cortada, o que ocorre em várias partes deste processo.

Em terceiro lugar, porque os itens apresentados pela Prefeitura de Itajaí, nos registros de preços de fls. 1423/1430, estão completamente isentos de qualquer especificação técnica, não se podendo saber se podem ser comparados aos cotados pela Prefeitura de Joinville, cujas especificações foram bem detalhadas no Anexo I do Edital (fls. 15, 43/56).

Diante disso, questiona esta Comissão: por quê não foram pesquisados outros órgãos ou entidades da Administração Pública, utilizando-se, unicamente, os dados apresentados pela Prefeitura de Itajaí? Por quê referida pesquisa foi feita apenas quando solicitada pela Procuradoria, com o Pregão n. 291/2009 já em andamento?

1.6) Do pedido de afastamento do processo licitatório por parte do Pregoeiro

Uma das maiores evidências, para os membros desta Comissão, de que houve irregularidades e possível superfaturamento no Pregão em análise está no repentino pedido de afastamento do Pregoeiro oficial – Sr. José Carlos da Silva, do processo licitatório. A única conclusão a que se chega é a de que, quando da fase de homologação da proposta vencedora, o mesmo verificou que havia algo errado que poderia, de alguma forma, lhe comprometer e, por isso, solicitou, de forma verbal, o seu afastamento.

Extrai-se de seu interrogatório feito por esta Comissão (fls. 2815/2820):

“6) Analisando todo o processo, Sr. José, nós vimos que o Senhor participou de todo o processo, de todas as impugnações, de tudo. Mas o senhor foi só até a negociação, e dali em diante foi uma outra pessoa. Quais as razões que levaram o senhor como funcionário público e pregoeiro a não dar andamento no processo?

Resposta: ‘Na realidade eu não me senti seguro, porque eu procuro em primeiro lugar fazer as coisas sempre com o pé no chão, sempre baseado no que eu vejo que está certo, quando a empresa se negou a diminuir o preço, até ali eu fui. Até aquele momento eu estava confiante, mas depois eu vi que não estava mais ao meu alcance’.

[...]

15) O Senhor imaginava que não era uma boa negociação para o Município, dada a discrepância de valores?

Resposta: ‘Eu percebi uma diferença muito grande, então não me sinto mais à vontade pra assim, tocar aquele processo pra frente’.

[...]

28) **O que fez você desistir do pregão: foi devido ao preço, superfaturamento? Você confirma isso, que sua desistência foi em razão da questão do preço?** Resposta: ‘É exatamente. Porque na realidade eu chamei a pessoas, chamei a empresa pra negociar preço’” (grifos não constantes do original).

Diante dessas ponderações, esta Comissão Parlamentar de Inquérito conclui pela disparidade dos valores apresentados pela Administração Pública com os usualmente praticados no mercado, tanto é que, somados os valores mais baixos apresentados pelas empresas participantes quando da apresentação de suas propostas e lances verbais, o valor global de todos os itens ficou em R\$ 1.989.500,00, o que destoa do valor global apresentado pela Administração Pública como valor de referência, qual seja: R\$ 4.353.234,00 – valor este resultado do somatório de todos os itens, excluídos os de n. 11 e 12, os quais não foram homologados a nenhuma das empresas participantes (nem há notícia, nos autos, da razão de não terem sido contratados), conforme planilha abaixo, elaborada por esta Comissão:

Item	Fase competitiva	Valores homologados
	Lances verbais	
	Conforme fls 1341 à 1385	Conforme fls 1655 à 1658
	TOTAL	TOTAL
1	269.500,00	1.036.000,00
2	121.600,00	456.000,00
3	48.000,00	117.600,00
4	78.000,00	118.600,00
5	19.180,00	44.800,00
6	8.794,00	8.794,00
7	114.000,00	162.000,00
8	336.000,00	660.000,00
9	240.000,00	336.000,00
10	220.000,00	310.000,00
11	--	--
12	--	--
13	40.000,00	57.200,00
14	48.216,00	102.400,00
15	185.600,00	388.000,00
16	21.840,00	42.880,00
17	9.600,00	39.400,00
18	5.600,00	12.000,00
19	104.000,00	220.000,00
20	38.080,00	72.760,00
21	8.100,00	9.300,00
22	48.990,00	123.000,00
23	16.800,00	18.900,00
24	7.600,00	17.600,00
Total	1.989.500,00	4.353.234,00

2) Da assunção do processo pela Coordenadora da Área de Licitação

Conforme já ressaltado, muito estranhou esta Comissão o afastamento do Sr. José Carlos da Silva – pregoeiro oficial, tendo em vista possuir o múnus público de acompanhar o processo licitatório do início ao fim, zelando por sua licitude e regularidade.

Como dito acima, o mesmo simplesmente alegou não se sentir mais à vontade em continuar a acompanhar o processo e, por meio de um pedido verbal – registre-se – solicitou o seu afastamento, sendo substituído pela Sra. Glauciane Paiffer Gonçalves, Coordenadora da Área de Licitações da Secretaria da Administração da Prefeitura de Joinville, a qual, quando interrogada nesta CPI, demonstrou ser comum esta “troca” de pregoeiros.

Ora, a função de pregoeiro é uma função de extrema responsabilidade, a ele competindo conduzir todos os atos públicos da licitação, do início ao fim, sobretudo em sua fase externa, visando sempre a escolha da proposta que se mostre a mais vantajosa para a Administração.

Segundo disciplina a Lei n. 10.520/2002, em seu art. 3º, IV, o pregoeiro, juntamente com uma equipe de apoio, é designado previamente pela autoridade competente, “dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação”, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, “o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

Dentro dessas ponderações, pergunta-se: por quê um pregoeiro, que presta serviços há mais de 28 anos à Administração Pública, não se sentiria à vontade em continuar desen-

volvendo seus trabalhos em um Pregão? E mais: Por quê a sua supervisora, que disse ter acompanhado todo o Pregão em análise, do início ao fim, alegou não tê-lo questionado sobre as razões do seu pedido de afastamento, sendo que ambos possuem a responsabilidade de zelar pelo bom andamento dos trabalhos, observando os preceitos esculpidos na Constituição Federal?

Em sua resposta aos questionamentos feitos por esta Comissão na pergunta de n. 34, a Sra. Glauciane limitou-se a dizer:

“34) **Quais as razões que levaram o Sr. José a não mais querer tocar o processo? Quais foram as razões, os motivos da sua insegurança? O que ele falou a você?** Resposta: Ele simplesmente solicitou que eu fosse a pregoeira, em todo o processo eu deixo muito claro para todos os pregoeiros que se não se sentir mais à vontade, como existem vários outros processos dentro da Prefeitura, eu vou e ajudo a tocar os processos. Não existiu uma justificativa ‘ah, não quero mais’, simplesmente não quis tocar e eu continuei o processo licitatório” (fl. 2824)

Interessante a sua postura, sendo coordenadora do setor de licitações, única pregoeira em cargo comissionado e deixando de exigir de seus subordinados – ocupantes de cargos de carreira, alguns, há décadas – o dever de desempenhar suas funções com zelo e dedicação às atribuições do cargo, conforme determinado o art. 155, I, da Lei Complementar n. 266/08 – que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, e de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (inciso VIII do artigo citado), levando ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo (inciso V do mesmo dispositivo).

Não pode um funcionário público simplesmente alegar “não quero mais”, sem prestar qualquer razão plausível para tanto.

Ademais, como afirmou a Sra. Glauciane na resposta à pergunta n. 42, ela teria acompanhado, como coordenadora, “cada passo do processo licitatório” – Pregão n. 291/2009. Como então alegou desconhecer as razões que levaram ao pedido de afastamento do pregoeiro oficial?

Isso leva esta Comissão a, novamente, concluir que, no mínimo, houve falta de zelo de sua parte pela licitude do processo.

Sendo que dentre os princípios básicos da licitação estão os da moralidade e da probidade administrativa, deveria esta Coordenadora, ao menos, ter se preocupado em inquirir os motivos que estavam levando ao afastamento do pregoeiro oficial, solicitando-os por escrito, a fim de exigir deste o cumprimento do seu dever de acompanhar o processo até o final e de verificar possíveis irregularidades que estariam a gerar o alegado “desconforto” por parte do pregoeiro. Como assim não procedeu, entende-se que deixou de bem desempenhar sua função, sendo conivente com as fraudes que agora, supostamente, são levantadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Com relação à probidade administrativa, colhe-se aresto do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

“A probidade administrativa consiste no dever de o ‘funcionário servir a Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer’. O desrespeito a esse dever é que caracteriza a improbidade administrativa. Cuida-se de uma imoralidade administrativa qualificada’ (José Afonso da Silva). Por expressa definição legal, ‘constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições’ (Lei n. 8.429/1991, art. 11). Conquanto fluido o conceito, é inequívoco que para caracterização da improbidade administrativa não é exigível conduta revestida de dolo específico; ‘o dolo está configurado pela manifesta vontade de realizar conduta contrária aos deveres de honestidade e legalidade, e aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade’ (REsp n. 765.212, Min. Herman Benjamin)” (APC n. 2009.076404-6, de Ituporanga, Rel. Des. Newton Trisotto, Primeira Câmara de Direito Público, j. em 07/02/2011).

3) Quanto à estranha desistência por parte da empresa Vila Mobille e a falta de aplicação de penalidade por parte da Administração Pública

Após ter a empresa Vila Mobille participado de praticamente toda a etapa competitiva, sendo vencedora, com a melhor proposta, na maior parte dos itens constantes do edital, requereu, na fase de habilitação, a desistência do certame, alegando dificuldades na obtenção da matéria-prima e receio de não conseguir honrar um contrato porventura pactuado com a Administração Pública.

Embora tenha o procurador desta empresa – Sr. Martinho Rogério de Campos – se empenhado em justificar perante esta Comissão as razões que levaram à referida desistência (depoimento de fls. 2892/2898), seus argumentos não convenceram estes vereadores. Senão vejamos:

3.1) Do conhecimento prévio do edital

Começou o Sr. Martinho suas alegações no sentido de ter participado de uma licitação anterior, com o mesmo objeto, que foi revogada, tendo sido publicado um novo edital – do Pregão n. 291/2009 (ora em análise).

Mencionou que na licitação anterior, sua empresa teria entrado com recurso “solicitando a impugnação do edital”, alegando que o edital continha exigências que impossibilitavam muitas empresas de participarem do certame, dentre as quais, a necessidade da colocação do brasão do Município e da logomarca da Secretaria da Educação, recurso este que foi acatado, à época, pela Prefeitura. Disse, diante disso, que com a abertura do novo processo licitatório – Pregão n. 291/2009, esperavam uma resposta positiva ao novo recurso interposto, por meio do qual solicitaram novamente a exclusão da exigência do brasão e da logomarca do edital, o que, desta vez, não foi deferido.

Ora, no momento em que a Prefeitura indeferiu o seu pedido de exclusão dessas exigências, mantendo o teor do edital do Pregão n. 291/2009, a empresa Vila Mobille já teve pleno conhecimento de todas as exigências do mesmo podendo, nesta etapa inicial, ter decidido se seria ou não vantajoso participar do certame.

Como optou participar, apresentando as suas propostas nos itens que entendeu convenientes, por certo deveria estar convicta da possibilidade de entrega do material eventualmente contratado, dentro do prazo requerido.

Tudo já estava previamente previsto no edital.

Nesse aspecto, importa ressaltar que um dos princípios presente em todo processo licitatório, trazido pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 41, é o da vinculação ao instrumento convocatório. Por meio dele, entende-se que o edital faz lei entre as partes, atrelando tanto a Administração quanto os concorrentes, que de antemão são sabedores de todas as exigências do certame.

Fica minimizada, pois, a ocorrência de surpresas, uma vez que as partes têm ciência de todos os requisitos, podendo previamente estimar o conteúdo das propostas, formulando-as de acordo com os princípios da isonomia e competitividade.

Portanto, estando as especificações técnicas de cada item no Anexo I do edital, não há como a empresa supra alegar surpresa diante das mesmas, porquanto já desde o início as conhecia.

3.2) Da participação em várias etapas do certame, antes da desistência

Embora o Pregão seja marcado por ser um procedimento licitatório mais célere, observa-se no processo licitatório em exame que a empresa Vila Mobille ingressou na competição e nela permaneceu até quase a etapa final, retirando-se sob a alegação de terem decorrido, entre a “data inicialmente prevista para a abertura dos envelopes e a data que efetivamente foram realizados os lances e solicitadas as amostras”, mais de 60 (sessenta) dias, o que dificultou a obtenção de determinados tipos de matéria-prima, para elaboração dos móveis, em razão da proximidade do final do ano.

Ora, tal argumento muito estranha esta Comissão, pois quem é que ingressa em uma licitação sem ter certeza de que poderá de fato concorrer até o final? Está a empresa “brincando” com uma seleção promovida pela Administração Pública – por meio de processo licitatório?

Ninguém que usualmente participa de um procedimento licitatório, o faz sem verificar previamente a possibilidade de entregar o material ou prestar o serviço solicitado. Tal afirmação feita como argumento para a desistência é inconsistente e não pode ser aceita por esta Comissão.

Corroborando este entendimento, em resposta ao documento que comunicou a desistência (enviado pela empresa Vila Mobille), o próprio Pregoeiro chegou a mencionar:

“... Quanto à aquisição de matéria-prima, entendemos que o licitante quando participa de um processo licitatório, no caso confecção de móveis, deve tomar todas as precauções quanto aos materiais para atender ao edital, principalmente com relação as amostras. Diante dos fatos, fica mantido o prazo de entrega das amostras para o dia 25/11/2009, às 12:00h” (fl. 1501).

3.3) Do documento remetido pela empresa Vila Mobille Outro fato de necessário destaque é que o documento que comunicou a desistência da Empresa Vila Mobille desta licitação, encaminhado à Secretaria de Administração (fl. 1502), não possui a data de emissão, nem protocolo de recebimento, o que corrobora os indícios e provas já apresentados a esta CPI – no sentido de que de fato houve fraude no procedimento licitatório, com a participação, inclusive, da empresa Vila Mobille, que, nos parece, deve ter recebido algum benefício para desistir repentinamente do processo. Vale destacar excertos do seu depoimento que corroboram essas conclusões:

“9) **E na outra oportunidade em que foram feitos móveis deste tipo, também se pediu brasão?** Resposta: Este brasão a Prefeitura vem pedindo desde a Administração anterior. E eu venho contestando desde a Administração anterior” (fl. 2895).

“7) **Então o Senhor acha que, tendo que colocar o brasão e a inscrição da secretaria, poucas empresas teriam condições de atender, com exceção da Cequipel?** Resposta: Poucas empresas tinham condições de atender, com exceção da Cequipel” (fl. 2895).

3.5) Da ausência de penalidade por parte da Administração Pública

No caso em exame, a empresa supra não somente agiu de má-fé, porquanto conhecia previamente as exigências do edital e depois, sendo a vencedora em diversos itens, com a melhor proposta, simplesmente desistiu, sob alegações infundadas, como também, ao que parece, agiu em conluio com os demais participantes da fraude cometida neste procedimento.

Diante de todo o ocorrido – e caso não estivessem os realizadores do processo licitatório também comprometidos com o suposto “esquema” investigado por esta CPI – deveria ter se aplicado à empresa referida a penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, o qual dispõe:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não manter a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais” (destaques não constantes do original).

A omissão, neste sentido, por parte da Comissão licitatória, também diz muito aos membros desta CPI.

Nesse sentido, o Sr. José Carlos da Silva – Pregoeiro designado para o Pregão n. 291/2009, quando questionado, se limitou a responder:

“16) **O Senhor em nenhuma situação solicitou, embora não fosse de sua competência, que fosse instaurado um processo contra a empresa por ela ter abandonado o processo na última fase? O Senhor pediu para que alguém tomasse alguma providência com relação às punições que diz (sic) a 8.666?** Resposta: Na realidade a lei de licitações, ela prevê que as empresas, quando elas deixam de cumprir certas determinações, elas podem ser acionadas, mas isso a lei diz também que é facultativo, não é obrigatório. Então fica a critério da própria Administração, do Município em querer ou não acionar a empresa. E observou-se que nessa situação não haveria necessidade. Então, sendo facultativo, não há necessidade” (fl. 2817).

Semelhante resposta foi dada pela Sra. Glauciane Paiffer Gonçalves, pregoeira que assumiu o procedimento no lugar do Sr. José Carlos, após a sua desistência:

“45) **A senhora, como coordenadora da Área de Licitações, tomou quais providências com relação à Vila Mobille?** Resposta: Dentro do processo de pregão fica facultativo eu fazer um processo administrativo ou não dentro dos processos. O pregão ele me dá essa possibilidade. Então na

ocasião eu não achei necessário e não fazer (sic) nada com a Vila Mobille.

[...]

50) **Perguntei a respeito da tomada ou não de medidas com relação à empresa que não apresentou amostras porque, logo em seguida, esta empresa ganhou um pregão na Secretaria da Administração, do qual a senhora foi pregoeira. Gostaria de perguntar se em outros processos com diferença significativa entre o primeiro e o segundo colocados, a senhora tenha trazido sob a sua responsabilidade?** Resposta: Com certeza” (fl. 2825).

4) Da necessidade de revogação do processo licitatório

Há vários motivos que deveriam ter sido considerados pela Administração Pública – por meio da Secretaria de Administração – Pregoeiros e demais responsáveis por este Processo Licitatório, que, facilmente, os levariam à conclusão da necessidade de revogação de todo este procedimento licitatório, a fim de se preservar a moralidade administrativa e resguardar os interesses da Administração:

Em primeiro lugar, como visto nos itens 1.1 e 1.2, que o preço referencial deste processo licitatório foi muito elevado, não refletindo os valores de mercado.

Em segundo lugar, como já mencionado (item 1.3), que houve uma disparidade muito grande entre os valores apresentados, quando da apresentação das propostas, para a maioria dos itens, pela empresa Vila Mobille – que posteriormente “desistiu” do certame – e os apresentados, posteriormente, pela empresa Cequipel, vencedora do certame. Isso se pode melhor visualizar pela tabela abaixo:

ITEM	CEQUIPEL		VILA MOBILLE	
	VALOR FASE EXTERNA		VALOR FASE EXTERNA	
	Unitário	Total	Unitário	Total
1	298,00	1.043.000,00	205,00	717.500,00
2	287,00	459.200,00	185,00	296.000,00
3	589,00	117.800,00	427,00	85.400,00
4	595,00	119.000,00	390,00	78.000,00
5	112,00	44.800,00	91,00	36.400,00
6	90,00	18.000,00	74,00	14.800,00
7	814,00	162.800,00	570,00	114.000,00
8	1.150,00	690.000,00	820,00	492.000,00
9	1.685,00	337.000,00	1.200,00	240.000,00
10	1.570,00	314.000,00	1.100,00	220.000,00
11	1.486,00	193.180,00	-	-
12	1.295,00	90.650,00	-	-
13	1.396,00	139.600,00	-	-
14	1.285,00	102.800,00	720,00	57.600,00
15	1.950,00	390.000,00	1.320,00	264.000,00
16	540,00	43.200,00	280,00	22.400,00
17	1.972,00	39.440,00	480,00	9.600,00
18	620,00	12.400,00	280,00	5.600,00
19	1.150,00	230.000,00	520,00	104.000,00
20	4.280,00	72.760,00	3.000,00	51.000,00
21	466,00	9.320,00	405,00	8.100,00
22	246,00	123.000,00	199,00	99.500,00
23	315,00	18.900,00	280,00	16.800,00
24	897,00	17.940,00	430,00	8.600,00
TOTAL	Valor Proposta	4.788.790,00	Valor Proposta	2.941.300,00

Em terceiro lugar, porque a empresa Cequipel, quando na fase da negociação de valores, não quis alterar em quase nada a sua proposta, a qual não era, de forma alguma, vantajosa para a Administração.

Em quarto lugar, pelas dúvidas surgidas no decurso do processo, que levaram, inclusive, as Secretarias da Administração e da Educação a pedir parecer da Procuradoria do Município quanto aos preços estimados para servirem de referência na licitação.

Em quinto lugar, que o Parecer da Procuradoria determinou a continuidade do processo licitatório apenas se fossem comprovados que “os valores máximos estipulados no Edital possuem referência nos valores praticados no mercado”.

Em sexto lugar, que foram juntados, como resposta à solicitação da Procuradoria, apenas os preços fixados nos Pregões de ns. 016/2009 e 090/2009, realizados na cidade de Itajaí, o que não evidencia serem estes os “valores praticados no mercado” para os mesmos itens licitados no município de Joinville, porquanto, pelos documentos apresentados, não se pode aferir se os itens cotados pela Prefeitura de Itajaí teriam as mesmas especificações técnicas dos previstos no edital do Pregão n. 291/2009, da cidade de Joinville.

Em sétimo lugar, pela questionável “insegurança” do pregoeiro José Carlos – pregoeiro oficial do certame ora em análise – que levam a concluir ter ele verificado irregularidades que lhe geraram o temor de se pronunciar pela aceitabilidade ou não da proposta da empresa Cequipel.

Em oitavo e último lugar, por ser dever dos agentes públicos zelar pela economicidade, analisando se a proposta apresentada pela empresa que pretende ser contratada é, de fato, vantajosa para os cofres públicos.

Esta Comissão conclui, portanto, pelos argumentos supra, ser óbvio que o mais recomendável para a Administração Pública, caso não estivesse envolvida em algum esquema de fraude e/ou corrupção, seria a revogação deste procedimento licitatório, devidamente justificado por todos estes fatos supervenientes, que resultaram na elevação dos preços de contratação – o que feriu frontalmente o interesse público. Conforme dispõe o art. 49 da Lei n. 8.666/93, a licitação pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o que se entende que ocorreu.

Marçal Justen Filho explica que “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público” (in Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005).

Ainda, o mesmo autor leciona, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” (Ed. Dialética, 11ª ed.):

“A Administração pode concluir que, na licitação, havia uma proposta que era a melhor de todas. Por isso, homologa o resultado encontrado pela Comissão. Se concluir que a proposta, embora a melhor dentre as formuladas, não era suficientemente interessante para a Administração, deverá revogar a licitação” (p. 427) (extraído de <<<http://pt.scribd.com/doc/25169552/licitacao-revogacao-decisao-dministracao-pregao>>>).

5) Dos indícios de fraude devido à celeridade e às irregularidades da parte final do processo licitatório

5.1) Da estranha rapidez do pagamento

Inicialmente, cumpre ressaltar que a despesa pública deve observar os seguintes estágios: programação; licitação; empenho; liquidação; ordem de pagamento; suprimento; e pagamento.

Ao assumir como pregoeira do processo licitatório em análise, a Sra. Glauciane, como já mencionado, ainda que com um parecer condicionado da Procuradoria do Município à comprovação de que o preço referencial estaria realmente dentro dos “valores de mercado” – o que não foi feito a contento pela Secretaria da Educação, conforme já explicitado – deu andamento, sem questionar, ao processo, o qual culminou com a adjudicação do objeto do certame à empresa Cequipel.

O valor deste Pregão foi de aproximadamente R\$ 4.500.000,00.

Embora tenha a Prefeitura emitido e liquidado as notas de empenho, não efetuou todo o pagamento, mesmo que a minuta do contrato tenha previsto um prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a fase de liquidação dos empenhos, fato ocorrido em 22/12/2009, o que obrigaria a Prefeitura a pagar a empresa Cequipel até o dia 22/01/2010.

O que surpreende esta Comissão é que a homologação do certame se deu em 16/12/2009 (fl. 109), com errata expedida em 17/12/2009 (fl. 1655/1658), a emissão do contrato, ao que parece (porquanto não foi remetido a esta CPI o contrato assinado), se deu no mesmo dia (fl. 133), assim como a emissão de empenho (fl. 121), tendo o primeiro pagamento já ocorrido 13 (treze) dias após, em 30/12/2009 (fl. 122).

Impressionante essa agilidade que se verificou em todos os setores da Prefeitura para que houvesse essa contratação e um tão rápido pagamento, sobretudo próximo ao período de recesso.

É consabido que para os que usualmente contratam com a Prefeitura de Joinville, por meio de processo licitatório, não é dado um tão rápido andamento na emissão dos empenhos e pagamentos. Como justificar a emissão de empenho no mesmo dia da assinatura do contrato?

Ademais, constata-se neste pagamento as seguintes irregularidades:

5.1.1) Pagamento realizado antes da entrega do material

Disciplina a Lei n. 4.320/64, que estabelece normas gerais

de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

“Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

- § 1º Essa verificação tem por fim apurar:
- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
 - II - a importância exata a pagar;
 - III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - **os comprovantes da entrega de material** ou da prestação efetiva do serviço” (destaque não constante do original).

Ainda, disciplina a Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- [...]
- II - por acordo das partes:
- [...]

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, **vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço**” (destaque não constante do original)

Nesse sentido, fez-se a previsão no Edital do Pregão n. 291/2009, em seu item 17:

“17 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

[...]

17.3 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal da Unidade da Contabilidade Geral” (fl. 40).

De igual modo, restou expressamente previsto no contrato pactuado entre as partes (fl. 152):

“CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.2 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

[...]

CLAUSULA NONA – Responsabilidade do Município

9.5 – Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato”.

Portanto, houve flagrante ofensa não só às leis de regência, mas também ao próprio edital – que, em tese, deveria fazer lei entre as partes e ao contrato posteriormente pactuado.

Nesse sentido, disciplina a Lei n. 8666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”

5.1.2) Primeiro pagamento feito em período de recesso

Novamente se questiona como pode ter sido esse pagamento feito no dia 30 de dezembro de 2009, se todos os setores da Prefeitura estavam oficialmente em recesso a partir do dia 18 deste mês?

Foram chamados servidores da Secretaria da Fazenda, para prestação extraordinária de serviços, exclusivamente para pagamento destes empenhos? Com que finalidade?

Entende esta Comissão que tal não se justifica, tendo em vista a primeira entrega de materiais foi feita apenas no dia 17 de fevereiro (conforme doc. de fl. 1847).

5.2) Das irregularidades constatadas na emissão dos empenhos e sub-empenhos

Conforme se extrai do Manual de Orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado do Amazonas (extraído de <<<http://biblioteca.planejamento.gov.br/biblioteca-tematica-1/textos/direito-leis-jurisprudencia-e-opinioes-juridicas/texto-4-2013-lei-de-responsabilidade-fiscal-manual-de-orientacao.pdf>>>):

“O empenho, como bem observa Ariosto de Rezende Rocha, é o ato administrativo consistente na reserva de fundos destinados a certa espécie de despesa, de uma parcela determinada, para o efeito de liquidação de encargo daquela referida espécie.

O crédito (orçamentário ou adicional) constitui uma autori-

zação da despesa e expressa o limite máximo dos recursos que poderão ser aplicados pela Administração para determinado fim.

O empenho é a reserva, dentro desse crédito, de parcela necessária a satisfazer um encargo assumido.

O empenho produz, portanto, dois efeitos jurídicos, consoante a lição de Ariosto Rocha: 1) Autoriza a disponibilidade da soma empenhada com o encargo registrado; 2) Torna essa soma indispensável para outros fins ou espécie de encargos.

É assim o empenho uma auto-limitação da administração pública” (fls. 29/30).

5.2.1) Possível esquema de fraude contábil

Do acurado exame dos documentos trazidos a esta CPI, infere-se que foi feita uma suplementação orçamentária de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) na fonte 0101, dotação 0177 (fl. 1820), com recursos da fonte 0100, certamente para dar suporte à emissão da nota de empenho nº 4420 em 17/12/2009, no valor de R\$ 3.471.640,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta reais), que representava 80,96% (oitenta vírgula noventa e seis por cento) do total adquirido da empresa Cequipel. Do total desta nota de empenho foram pagas apenas as Notas Fiscais nº 65411 e 65415, no valor de R\$ 365.480,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), ou seja, apenas 10,53% (dez vírgula cinquenta e três por cento) do total empenhado. O restante foi contabilizado em restos a pagar e até a data de 14/12/2010, ainda permanecia pendente de pagamento.

Isso gera nos membros desta Comissão o seguinte questionamento: se, ao que parece, não havia dinheiro para honrar as compras efetuadas por meio do Pregão n. 291/2009, porque tudo foi feito às pressas?

Teria, talvez, todo o processo licitatório a finalidade de contabilizar esses valores de forma a atingir os limites constitucionais impostos para os gastos com a Educação, num grande esquema de fraude contábil?

5.2.2) Realização de despesa sem prévio empenho

Conforme determina o art. 60 da Lei n. 4320/64:

“Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

Um ato da Administração de grande importância encontra-se explicitado neste dispositivo, qual seja, o ato de empenhar previamente, cujo significado é o de criar condições de execução de um contrato, de um convênio ou de uma lei. Este ato é consequência do que está determinado no art. 55, I, da Lei n. 8666/93, que assim dispõe:

“São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

Nesse norte, disciplinam os doutrinadores J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Reis, in “A Lei 4.320 comentada”, 32. Ed. Ver. Atual. Rio de Janeiro, IBAM, 2008, p. 140:

“Fica claro que o ato de empenhar é posterior à assinatura do contrato, cujo documento comprobatório, a nota de empenho [...] passa a integrar o contrato. Daí porque não se cancela empenho sem se cancelar o contrato e este se dá em situação de inadimplência contratual detectada e comprovada”.

Considerando que a empresa Cequipel emitiu todas as suas notas fiscais de despesa em 21/12/2009 (fl. 2006-2014), como se explica então os cancelamentos dos subempenhos de ns. 4420/2 e 4420/6, no valor de R\$ 456.160,00 e a emissão, em 16/04/2010, da Nota de Empenho Ordinário n. 1534 à conta de outra dotação orçamentária no mesmo valor dos subempenhos cancelados e estes, por sua vez, liquidados e pagos?

Como já dito, o empenho deve ser prévio, seja qual for o valor da despesa, seja qual for a urgência ou a necessidade. Ao administrador público não é permitido, em qualquer hipótese, realizar ou autorizar que se realizem despesas sem a prévia emissão do empenho correspondente. O empenhamento a posteriori, isto é, emitido posteriormente à data da nota fiscal, constitui grave irregularidade e as despesas assim concretizadas, a priori, não serão aceitas pelo Tribunal de Contas sem imposição de responsabilidades aos seus ordenadores.

5.2.3) Da manobra contábil

O ato de emitir a nota de empenho em 16/04/2010 infringiu os dispositivos legais que vedam a prática do empenho a posteriori. Os valores dos subempenhos (R\$ 456.160,00) anulados foram revertidos à dotação orçamentária original (nota de empenho nº 4420).

Diante disso, fica o questionamento: o que será feito com esse saldo? Porquanto é certo que não poderá ser anulado definitivamente, porque a lei só permite essa prática se o contrato for cancelado e isso parece não ser mais possível. Qual a manobra contábil para se “zerar” o saldo da Nota de Empenho nº 4420?

Ainda, entre 01/12/2009 e 17/12/2009 foi emitida Nota de Empenho no valor de R\$ 57.200,00 à conta da dotação orçamentária 177 – isso é possível verificar pela movimentação do saldo dessa dotação: Empenhos Anteriores - R\$ 70.519,00, observando-se o seguinte:

Valor deste Empenho: R\$ 176.701,50 (Cento e setenta e seis mil setecentos e um reais e cinquenta centavos) (Nota de Empenho 4176 – emitida em favor de Marli Terezinha Reckziegel – ME) (fl. 1820)

Total Empenhado: R\$ **247.220,50** (Duzentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Saldo Atual: R\$ 5.502.779,50 (Cinco milhões quinhentos e dois reais mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Posição da Dotação 177 em 17/12/2009: (fl. 2754)

Empenho anteriores: R\$ **304.420,50** (Trezentos e quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) (247.220,50 + **57.200,00**)

Valor deste Empenho: R\$ 3.471.640,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta reais) (fl. 2742)

Total Empenhado: R\$ 3.776.060,50 (Três milhões setecentos e setenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta centavos)

Saldo Atual: R\$ 1.973.939,50 (Um milhão novecentos e setenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Curiosamente, comprova-se pela movimentação de empenho que o valor de R\$ 57.200,00 foi alvo de nova Nota de Empenho em 19/02/2010 (fl. 2760), agora com recursos do FUNDEB em favor de Marli Terezinha Rickziegel – ME, liquidado em 05/04/2010 (fl. 2762) e pago em 06/04/2010. E o mesmo valor empenhado por conta da dotação 177? Porque não foi enviada cópia a esta CPI? Foi anulado?

Considerando que a anulação do empenho somente é permitida com a anulação do contrato, pois os empenhos são partes integrantes deste, por quê a regra legal foi desrespeitada?

6) Com relação à correspondência anônima enviada ao Ministério Público

A correspondência anônima entregue ao membro do Ministério Público (fls. 197/199), a qual deu ensejo à instauração do Procedimento Preparatório n. 06.2010.004407-3, para apuração de eventuais irregularidades no mesmo procedimento licitatório examinado por esta Comissão de Inquérito Parlamentar, apenas corrobora os fortes indícios de fraude e as irregularidades encontrados neste processo, razão pela qual não se entrará no mérito das argumentações ali trazidas.

7) Conclusão

Diante de todo o exposto, salvo melhor juízo, restou fortemente evidenciado a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que houve no presente processo licitatório favorecimento na contratação da empresa Cequipel, com superfaturamento do valor dos móveis adquiridos por meio do Pregão n. 291/2009, num esquema bem montado de fraude, “maquiado” desde a fixação do Preço referencial, com base nos supostos “valores de mercado”, cotados, em grande parte, com as próprias empresas participantes, até a repentina desistência da empresa vencedora na fase das propostas – empresa Via Mobille, com a adjudicação do objeto do certame à empresa que apresentou valor muito superior ao das demais propostas - empresa Cequipel.

O fato de o preço referencial ter sido fixado acima do valor real de mercado, conforme se discorreu acima, permite que a Administração busque justificar que, embora a empresa Cequipel, quando chamada após a desistência da empresa Via Mobille, não tenha “negociado” valores, estes

foram mantidos dentro do que inicialmente previa o edital, numa aparente legalidade de todo o procedimento.

Tal legalidade, no entanto, é apenas aparente, o que se conclui pelo conjunto probatório trazido a esta Comissão, seja por meio dos documentos juntados aos autos, dos depoimentos colhidos ou dos fortes indícios de fraude apresentados em todo o processo.

Há fortes indícios de que os principais concorrentes já tenham ajustado o conteúdo das propostas previamente, acertando antecipadamente quem seria a empresa vencedora. Essa prática, como é sabido, tem sido muito comum nas Administrações Públicas brasileiras, envolvendo um fortalecido esquema de corrupção que macula todos os princípios constitucionais – previstos no art. 37 da Constituição federal – que, em tese, deveriam ser preservados pelos administradores da coisa pública.

Certo é que ninguém comete uma fraude ou crime sem se prevenir, de todas as formas, para não ser descoberto. Por isso, poucas vezes se tem um resultado sério em investigações desse tipo, haja vista a debilidade das provas.

Não foi o que ocorreu no presente caso, porquanto ficaram amplamente evidenciadas, em todo o processo investigatório desenvolvido por esta CPI, as irregularidades apontadas quando de sua instauração.

Ainda que os envolvidos tenham tentado justificar todas práticas irregulares denunciadas, seus argumentos não prosperaram diante do conjunto de provas reunidos pelos membros desta CPI.

Conclui, portanto, esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que restaram maculados os princípios básicos insculpidos no art. 37 da CF/88, que assim dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...” (grifado).

De igual modo, foram infringidos princípios disciplinados na Lei municipal n. 4.832/2003, que prevê:

“Art. 3º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação, objeto das propostas” (grifado).

Tais princípios são de basilar importância na atuação administrativa, pois segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não a um específico mandamento obrigatório mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustém e alui-se toda a estrutura neles esforçada” (Apud FILHO, Marino Pazzaglini. Princípios constitucionais reguladores da Administração Pública. São Paulo: Editora Atlas, 2000. p. 17).

No que diz respeito ao princípio da legalidade, importa ressaltar que este vem expresso no Constituição Federal, em seu art. 5º, II, que reza: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. No entanto, para a Administração Pública, a legalidade passa a ter outra feição, pois, sua atuação fica condicionada ao que a lei expressamente determina, sendo permitido ao administrador público realizar apenas aquelas condutas legalmente previstas.

Vale observar que, nesse sentido, a acepção “lei” não é restrita, limitando-se a esta ou aquela norma. Seu significado é muito mais abrangente, pois revela não só a lei em si, mas todo o arcabouço legal e constitucional em que está inserida.

Neste sentido, são os ensinamentos do doutrinador Marino Pazzaglini Filho:

“O princípio da legalidade, pois, envolve a sujeição do agente público não só à lei aplicável ao caso concreto, senão também ao regramento jurídico e aos princípios constitucionais que regem a atuação administrativa. [...] A legalidade é

a base matriz de todos os demais princípios constitucionais que instruem, condicionam, limitam e vinculam as atividades administrativas. Os demais princípios constitucionais servem para esclarecer e explicitar o conteúdo do princípio maior ou primário da legalidade” (Op. Cit. pp. 25/26).

O princípio da impessoalidade, por sua vez, revela-se na finalidade da atuação administrativa, não podendo esta agir em benefício de interesses particulares. A conduta do administrador público deve se pautar sempre na objetividade e parcialidade, tendo como único propósito a supremacia do interesse público.

Agride o princípio da impessoalidade tanto a promoção pessoal do administrador quanto a promoção do interesse secundário do organismo estatal a que pertence o agente público, quando destoante do interesse público primário, que é o alcance do interesse social.

Com relação ao princípio da moralidade, a despeito de haver os que considerem o seu conceito idêntico ao de probidade e outros que façam distinção entre ambos, entende-se que esse princípio norteia a conduta do administrador no sentido de que, embora se paute na legalidade, terá que ser obrigatoriamente uma conduta de acordo com os ditames éticos e morais presentes atualmente na sociedade.

O princípio da finalidade, por sua vez, disciplina, em resumo, que o administrador público tem como dever absoluto a busca da satisfação dos interesses públicos.

Deveras, para alcançar a satisfação do interesse público, impõe o legislador que o administrador público o faça por meio da coerência e da racionalidade de condutas – princípio da razoabilidade. É, pois, este princípio que determina à Administração Pública, no exercício de faculdades, o dever de atuar em plena conformidade com critérios racionais, sensatos e coerentes, fundamentados nas concepções sociais dominantes.

Feito esse breve apanhado com relação aos princípios, entende esta Comissão que diversos princípios previstos no art. 37 da CF/88, bem como na Lei municipal n. 4.832/2003, foram maculados – havendo, portanto, prática de improbidade administrativa, tanto pelos Secretários da Administração e da Educação, a quem competem a fiscalização e controle de todo este processo licitatório, quanto pelos seus subordinados, diretamente envolvidos nas fases interna e externa do certame e pelas empresas Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda. e Vila Mobbille Ind. E Com. de Móveis Ltda.

Os atos de improbidade administrativa estão previstos na Lei n. 8.429/92, podendo ser: atos que importam enriquecimento ilícito (art. 9º); atos que importam dano ao Erário (art. 10); e atos que importam violação de princípios (art. 11).

Não há provas no presente processo de um efetivo enriquecimento ilícito dos agentes públicos e particulares envolvidos, tendo em vista não ter havido por parte desta CPI quebra de sigilo bancário ou algo semelhante, o mesmo se podendo falar da modalidade de dano ao Erário. O que há são fortes indícios de que essas modalidades tenham ocorrido. Possivelmente, esses fortes indícios, quando somados em seu conjunto, sejam considerados pelo representante do Ministério Público ou pelas autoridades judiciárias suficientes para uma eventual condenação. Contudo, com relação à modalidade prevista no art. 11 da mencionada Lei – atos que importam violação de princípios, não há dúvidas de ter se evidenciado.

Dispõe o art. 11 da Lei n. 8.429/92:

“Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência...”.

Registre-se que o papel desta Comissão Parlamentar de Inquérito não é punir quem quer que seja, mas apenas investigar os fatos supostamente irregulares trazidos ao seu conhecimento. Seu papel é servir como instrumento de fiscalização político-administrativa e de defesa dos interesses da sociedade, o que, pensamos ter sido cumprido com o presente trabalho.

Espera-se que, encaminhado este trabalho ao órgão do Ministério Público, este possa averiguar em maior profundidade as alegações e conclusões tomadas por esta Comissão quanto aos atos de improbidade administrativa, em tese, praticados e, caso conclua pela veracidade das informações,

tome as devidas providências contra os envolvidos neste suposto “esquema de fraude e corrupção”.

Diante de todo o exposto, esta CPI decide pelos seguintes encaminhamentos:

- a) Encaminhar o presente relatório, bem como toda a documentação que instrui o presente processo, ao Ministério Público estadual, a fim de que promova as investigações pertinentes;
- b) Encaminhar o presente relatório, bem como toda a documentação que instrui o presente processo, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- c) Encaminhar o presente relatório a todos os vereadores desta Câmara Municipal e à Diretoria Jurídica da Casa, para conhecimento.

Joinville, 21 de março de 2011

Zilnete Nunes Relatora – PP	Juarez Nicasio Pereira Presidente - PPS
---------------------------------------	---

João Rinaldi Membro – PT	Joaquim Alves dos Santos Membro – PSDB
------------------------------------	--

Jucélio Pasqual Girardi Membro - PMDB

ERRATAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Na publicação do Jornal do Município nº 870 de 25/03/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DATA: 15/03/2011

CONTRATO Nº 161/2010

DATA: 15/03/2010

CONTRATADA: ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de comunicação no âmbito da administração direta, indireta, autarquias e fundacional, através da Secretaria de Comunicação.

REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência até 31/12/2011.

Onde se lê:

DATA: 15/03/2011

Leia-se:

DATA: 01/04/2011

Silvestre Ferreira

Diretor Presidente

EDITAIS

Edital de Chamada Pública para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comdema

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - Fundema juntamente com o Conselho Municipal do Meio Ambiente – Comdema, torna público o presente Edital e convoca as Organizações Não Governamentais (ONG’s), Entidades Não Governamentais (OSCIP’s), com atuação e objetivos ambientais comprovados a se habilitarem a preencher uma vaga no Comdema, conforme Decreto Municipal n. 6.652/91, e a Lei Ordinária Municipal n. 5.712 de 19 de Dezembro e 2006.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

De acordo com deliberação do Comdema, em reunião realizada dia 02 de fevereiro de 2011, foi definido que uma organização ou entidade não governamental, com atuação ambiental, será escolhida para preencher uma vaga disponível no referido Conselho. A escolha será realizada através da inscrição das organizações interessadas, conforme estabelecido no presente Edital.

2- OBJETIVO

Selecionar uma organização ou entidade não governamental, com atuação ambiental, para ocupar uma cadeira junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e exercer suas atribuições.

3- ENCAMINHAMENTO DA INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser realizada no período de 45 dias, a contar da data de publicação deste Edital, na sede da Fundema, localizada na Rua Otto Boehm, 100, América, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.201-700.

No ato da inscrição, os interessados deverão preencher formulário próprio, disponível na sede, e anexar os documentos exigidos (item 4.1).

1- O prazo máximo para recebimento das inscrições é até o dia 25 de maio de 2011, às 14 horas;

2- Não serão aceitas em hipótese alguma, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de todo o material após a postagem;

3- Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4- Não serão aceitas inscrições encaminhadas via fax ou e-mail;

5- Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas, contiverem informações incompletas ou por conveniência dos conselheiros, os interessados terão prazo de vinte e quatro horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de informações, sob pena de não ser classificada;

6- A inscrição implica na aceitação pelos candidatos de todas as condições constantes deste edital.

4- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar deste Edital as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

- A sede da organização deve estar situada no município de Joinville;
- Ser constituída como instituição de direito e sem fins lucrativos;
- Ter um dos objetivos estatutários e/ou regimentais, relacionado à proteção e/ou conservação do meio ambiente.

4.1 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- Estatuto Social em vigor;
- Breve histórico institucional da organização, incluindo objetivos e trabalhos já desenvolvidos na área ambiental;
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual Diretoria;
- Certidão Negativa.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A Câmara Técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes nas normas deste Edital.

Após esta primeira etapa, as organizações selecionadas serão comunicadas através de ofício e deverão realizar apresentação sobre sua entidade em reunião do Comdema a realizar-se no mês de junho, em local a ser definido.

Cada organização habilitada deverá indicar um representante para realizar a apresentação, a qual deverá ter duração de, no máximo, 10 minutos.

Após as apresentações, a plenária irá selecionar, através de votação, a organização que estará habilitada a compor o Conselho.

Em havendo inscrição de alguma organização da qual um dos membros do Conselho faça parte, este ficará impedido de votar.

Caso apenas uma organização for inscrita e ser classificada, a mesma deverá fazer sua apresentação conforme itens anteriores, para habilitação, podendo ou não, posteriormente ocupar a vaga existente.

13 – PUBLICAÇÃO

Este edital será publicado no jornal de circulação do município, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias.

14 – CRONOGRAMA / PRAZOS

- Lançamento do Edital 08/04/2011
- Inscrições até o dia 25/05/2011
- Análise pelo Conselho: Junho
- Apresentação para classificação: Junho
- Resultado: Junho

6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do postulante.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comdema, cujas decisões serão irrecorríveis.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Fundação Municipal do Meio Ambiente, Rua Otto Boehm, nº 100, Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP 89201-700 ou através do telefone 3433-2230 com Sr. José Augusto Neto ou Sra. Stella Maris.

Joinville, 07 de abril de 2011.

Marcos Rodolfo Schoene
Presidente Comdema

ANEXO I
Ficha de Inscrição

Nome da organização: _____

Nome do responsável: _____

Cargo: _____

Endereço da organização: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: Joinville UF: SC

Telefone: _____

E-mail: _____

Data da fundação da organização: _____

Joinville, de de 2011.

Presidente da ONG

FELEJ

Edital de Credenciamento número 014 /2011

A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville faz saber, a quem interessar, que receberá das 08 h às 14 h do dia 18/04/2011, na sede administrativa da FELEJ, situada na Rua Inácio Bastos 1084, Bairro Bucarein, Joinville, as propostas de empresas interessadas em PATROCINAR E APOIAR O PROGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA – PID , cuja prioridade é a inclusão social por meio do esporte, permitindo o acesso de jovens estudantes em atividades esportivas diversas de forma gratuita, regida pelas condições deste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 – DO OBJETO

- 1.1- É objeto deste credenciamento a seleção de ofertas e apoio ao projeto PROGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA – PID, que tem como prioridade a inclusão social por meio do esporte.
- 1.2- Programa de Iniciação Desportiva – PID é administrado pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

2 – DAS CARACTERÍSTICAS

2.1 – Através deste credenciamento tornamos Público a abertura de oportunidade para que Pessoas Jurídicas, Físicas, Empresas de economia mista, Órgãos Públicos e demais Instituições possam habilitar-se, patrocinar e apoiar o PROGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA – PID, que tem como prioridade a inclusão social por meio do esporte, como forma de permitir que jovens estudantes do Município de Joinville possam ter acesso à atividades esportivas de forma gratuita.

3 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

3.1 – Descrição do Projeto (anexo 01)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta de patrocínio deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, nas partes externa e frontal as indicações:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE
PROPOSTA DE PATROCÍNIO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

- 4.2 – Na proposta deverá constar a oferta do valor do patrocínio, bem como a forma que se dará o repasse.
- 4.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste credenciamento, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem exigências diferentes das constantes neste Edital e no Programa de Iniciação desportiva.
- 4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste credenciamento e seus anexos.
- 4.5 – Não serão aceitas propostas de empresas que comercializem produtos ilícitos, ou desenvolverem atividades ilegais, imorais, jogos de azar, e outras que possam atentar contra princípios defendidos pelos órgãos Desportivos e Educacionais.

5 – DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS

- 5.1 – Das 8hs às 14hs do dia 18 de Abril de 2011, o proponente poderá apresentar na secretaria da Presidência da FELEJ, no local previsto no preâmbulo deste Credenciamento, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, o invólucro que conterà a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.
- 5.1.1 – Imediatamente após a entrega do invólucro o proponente receberá o protocolo onde constará a data da abertura da proposta pela Comissão da Fundação para análise e aprovação do patrocínio.
- 5.1.2 – A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

6 – DO PROCEDIMENTO

- 6.1 – No dia e hora programados no protocolo de entrega do invólucro, a Comissão procederá à abertura do envelope que contiver a proposta.
- 6.2 – o proponente poderá pessoalmente, ou por represen-

tante credenciado, acompanhar a abertura do envelope com a proposta.

6.2.1 – Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

6.3 – Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.3.1 – Desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do credenciamento e da legislação pertinente ao objeto.

6.3.2 – Classificará as propostas que atenderem o disposto neste Edital, nas especificações do Programa de Iniciação Desportiva e na Legislação vigente.

6.3.4 – Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluído pela classificação ordinal dos proponentes.

6.4 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em negligências.

6.5 – No local, data e hora designados, a Comissão divulgará relação dos patrocinadores aprovados.

6.6 – Divulgada a relação dos patrocinadores aprovados, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

7 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – A autoridade competente convocará o patrocinador para, no prazo de no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da convocação assinar o contrato junto à Fundação.

8 – DO CONTRATO E DO PRAZO

8.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne à sua alteração e inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

8.2-O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições leais pertinentes.

8.3 – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4 – O prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses, contados a partir de 02/05/2011 devendo encerrar-se em 31/12/2011, prorrogável na forma do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei número 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 – A rescisão do futuro ajuste por interesse da contratada poderá se dar a qualquer tempo, independentemente da aplicação de penalidade.

9 – DO VALOR

9.1 – A apresentação da proposta deve informar o valor do patrocínio bem como a forma de repasse à Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da patrocinadora:

10.1.1 – cumprir com o compromisso de repassar à Patrocinada o valor da oferta de patrocínio, mediante depósito em conta corrente.

10.2- da patrocinada:

10.2.1 – Executar o Programa de Iniciação Desportiva – PID, na forma do projeto anexo.

10.2.2 – Inserção da logomarca da patrocinadora em placas de identificação dos núcleos esportivos, nos uniformes para os estudantes e pessoal de apoio como Técnicos, Supervisores e Professores e em todo o material utilizado no programa.

10.2.3 – Assegurar a gratuidade do acesso dos estudantes às atividades.

10.2.4 – Emitir relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas.

10.2.5 – Cessão de espaço para instalação de uma placa de

publicidade, na dimensão de 3,60 X 0,80 metros, nos locais de desenvolvimento de atividades do programa.

10.2.6 – Cessão de direito de uso das imagens do programa e das atividades desenvolvidas como patrocinadora do projeto durante a vigência do contrato.

Joinville, 07 de Abril de 2011

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

CONURB

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1163/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./ Desd. Enquadramento

ABT5131 55464657C FERNANDO JOSE DE MATOS 5010/0 162 * I
ACM8989 55464033C ANDERSON DOS SANTOS FERNANDES 6599/2 230 * V
ACM8989 55464033C ANDERSON DOS SANTOS FERNANDES 6637/2 230 * IX
ADG1030 54501426C VALTER LUIZ SERENA 6548/2 229
ADN9064 55464145C MARCIO VOSS 5010/0 162 * I
ADN9064 55464146C MARCIO VOSS 6599/2 230 * V
AEB9980 55879811C ORLANDO JANUARIO ROSA 6599/2 230 * V
AFL8089 55465370C JOCIEL CORREA 5010/0 162 * I
AFL8089 55465371C JOCIEL CORREA 5061/0 163 c/c 162 * I
AFO8572 55984725B ELZA APARECIDA SANTOS 6912/0 232
AHH0371 55983522B CLAUDINEI FRANCO DA ROCHA 6599/2 230 * V
AHH0371 55983523B CLAUDINEI FRANCO DA ROCHA 6610/2 230 * VII
AHH0371 55983523B CLAUDINEI FRANCO DA ROCHA 6912/0 232
AJA3571 55987486B EDISON DA SILVA FERREIRA 5010/0 162 * I
AJB3047 55878890C JOSE LUZ OLIVEIRA DE ARAUJO 6912/0 232
BJC3780 55878915C VICENTE BATISTA 6599/2 230 * V
BYO3695 55465323C ROSALVO GONCALVES DA SILVA 5010/0 162 * I
CAJ1505 55880235C ARDELAU POLUCENO INACIO 6599/2 230 * V
CAK2315 55464784C DIOGO OZEAS MULLER KOBROSKI 6610/2 230 * VII
CAK2315 55464784C DIOGO OZEAS MULLER KOBROSKI 6637/1 230 * IX
CCJ8948 55880236C ANA PAULA AXT 6599/2 230 * V
CEE9248 55464349C EZIO PAVANATE 5010/0 162 * I
COB1517 55984440B PEDRO DE QUEIROZ 6556/5 230 * I
COB1517 55984440B PEDRO DE QUEIROZ 7285/0 250 * III
COB1517 55984441B PEDRO DE QUEIROZ 6610/2 230 * VII
COB1517 55984441B PEDRO DE QUEIROZ 6637/2 230 * IX
CPC3023 55464223C IDA BRAND 6610/2 230 * VII
CTI4707 54984693B MISLENE DE OLIVEIRA EMILIA 5274/2 175
CTI4707 54984694B MISLENE DE OLIVEIRA EMILIA 5274/1 175
CTI4707 54984696B MISLENE DE OLIVEIRA EMILIA 5274/3 175
DBX6159 55878028C REGINA HELENA JASSO 6408/0 221
DCZ2344 55988476B IVONETE COUTO DE OLIVEIRA 5010/0 162 * I
DQC8659 55880434C ANDERSON LUIZ DE MEDEIROS 6912/0 232
HBH7819 55464909C PAULO CESAR FRANCISCO DOS SANTOS 5045/0 162 * V
HQQ5234 55465313C AURELIO DE CARVALHO 6599/2 230 * V
HQQ5234 55465314C AURELIO DE CARVALHO 5010/0 162 * I
IEG7556 55465373C CLARICE DELA LIBERA DOS ANJOS 6599/2 230 * V
IEG7556 55465374C CLARICE DELA LIBERA DOS ANJOS 5010/0 162 * I
IKZ9748 55879605C JOAO LUIZ NUNES MAZZUCO 7340/0 252 * IV
ILD9034 55879439C IVAN GESSER 6629/0 230 * VIII
ILU7546 55878538C OSDENIR JOSE FILIPPI 7358/0 252 * V
JMK1780 54994234B JOAO MARIA FURQUIM DE LIMA 5045/0 162 * V
JQZ2652 55986514B MARCELO BAGIO 6599/2 230 * V
JQZ2652 55986514B MARCELO BAGIO 6912/0 232

JWN1766 55988410B MARLEI HOEPERS 6912/0 232
KCT0541 54252396B CLEVERSON BREIS 5169/1 165
LOG0770 55879876C NERI MOREIRA 6912/0 232
LXE2739 54619101B CRISTHIANE MASSON 5045/0 162 * V
LXE2739 54619102B CRISTHIANE MASSON 6599/2 230 * V
LXE2739 54619103B CRISTHIANE MASSON 6769/2 230 * XXII
LXP5024 55987505B EVILASIO CORDEIRO 6556/1 230 * I
LXP5024 55987505B EVILASIO CORDEIRO 6637/2 230 * IX
LXU6831 54254956B ROGIMEBERSON AGOSTINI 5010/0 162 * I
LYD6572 55465309C VANDERLEI JOSE NALIN 5045/0 162 * V
LYG8186 55465360C AMILTON ROSA 5045/0 162 * V
LYP3005 55464806C SERGIO LUIZ SOUZA 5010/0 162 * I
LYX3439 55877694C EDSON VIEIRA 6599/2 230 * V
LYY8178 55461773C ANTONIO RAMOS DA SILVA 6599/2 230 * V
LYY8178 55461773C ANTONIO RAMOS DA SILVA 6602/0 230 * VI
LZF7698 55878833C ANDREIA BOING DE OLIVEIRA CARDOSO 6580/0 230 * IV
LZQ8340 55885103C NELSON VIEIRA SIMOES JUNIOR 5045/0 162 * V
LZR7270 55988295B ANDRE LUIZ TONIOTI 6971/0 238
LZW9782 55464455C EVERSON CORREA DE LIMA OLIVEIRA 5010/0 162 * I
MAO4233 55883125B GIOVANE DE OLIVEIRA 5010/0 162 * I
MAR7839 55980749B LEONARDO DE OLIVEIRA SODRE 6912/0 232
MBC3522 54598179B JEFFERSON AUGUSTO CIDRAL 6599/2 230 * V
MBC3522 54598180B JEFFERSON AUGUSTO CIDRAL 5010/0 162 * I
MBF6253 54502343C FRANCISCO DE ASSIS RANGHETTI 5169/1 165
MBF6784 55987710B ELETRIC HOUSE COM DE MAT ELETRICOS LTDA-ME 5045/0 162 * V
MBF6784 55987710B ELETRIC HOUSE COM DE MAT ELETRICOS LTDA-ME 6599/2 230 * V
MBJ5140 55464001C ALVARO LUIS ZANCO 6637/2 230 * IX
MBT6384 55880015C LINDOMAR DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MBT6384 55880016C LINDOMAR DOS SANTOS 5118/0 164 c/c 162 * I
MBY0183 55465315C OLDAIR LINS ALBUQUERQUE 5010/0 162 * I
MBZ5891 54989665B VILMA DE FATIMA MARTENDAL 7340/0 252 * IV
MBZ6478 55887055C MARLON RODRIGO DA SILVA 6599/2 230 * V
MCF9526 55884280C DAYSE FLOR BORCHARDT 6971/0 238
MCF9526 55884282C DAYSE FLOR BORCHARDT 6599/2 230 * V
MCI0496 55880143C DEISE CRISTIANE COSTA ALVES 6602/0 230 * VI
MCI2978 55982395B ROSANGELA MATEUS 5010/0 162 * I
MCI2978 55982395B ROSANGELA MATEUS 7340/0 252 * IV
MCI2978 55982396B ROSANGELA MATEUS 6599/2 230 * V
MCQ6663 55465368C ISOLDE ELIZIO 6912/0 232
MCW6468 55464983C MAURILIO BATISTA DE SIQUEIRA 5010/0 162 * I
MCZ4550 55463630C MANUEL RICARDO MORALES MUNOZ 6599/2 230 * V
MDF6901 55988796B IVAN ERBS 5010/0 162 * I
MDF6901 55988797B IVAN ERBS 6599/2 230 * V
MDF6901 55988797B IVAN ERBS 6912/0 232
MDG5991 55881879C MARCIA DE ANDRADE 6408/0 221
MDH4771 55984734B ACELINO LUIZ DE ALENCAR 6912/0 232
MDO0316 54500765C JOAO PAULO BRIXNER 5010/0 162 * I
MDR4675 55461141C ELIO DICK 5010/0 162 * I
MDR4675 55461142C ELIO DICK 6610/2 230 * VII
MDV3684 55464789C ODAIR JOSE DA SILVA 5010/0 162 * I
MDV3684 55464789C ODAIR JOSE DA SILVA 6637/2 230 * IX
MDV3684 55464789C ODAIR JOSE DA SILVA 6653/1 230 * XI
MEC4038 55988423B JOAO CARLOS RIBEIRO 6599/2 230 * V
MEG3418 55984599B GILIARDE RAMOS 7340/0 252 * IV
MEK1937 55883487C ALISSON FERRAZ GALVAO 6599/2 230 * V
MEQ0209 55884517C AMILTON CESAR DE JESUS 6599/2 230 * V
MEQ2971 55983214B MIRTON DE AMORIM 5010/0 162 * I
MEQ2971 55983215B MIRTON DE AMORIM 5274/2 175
MEQ2971 55983217B MIRTON DE AMORIM 6637/1 230 * IX
MER1897 55884315C RAFAEL ZOTTIS 6700/2 230 * XVI
MET7816 55984750B DALVA ROSA DE ALMEIDA MARTINS 6610/2 230 * VII
MFH0456 55984738B RODRIGO DE SOUZA AVILA 5010/0 162 * I
MFI4296 55464904C ZENILDA DALFINO DA ROSA 5010/0 162 * I
MFI4296 55464904C ZENILDA DALFINO DA ROSA 6912/0 232
MFI4296 55464905C ZENILDA DALFINO DA ROSA 6599/2 230 * V
MFJ6531 55979932B WALNEI JOAO MIGUEL 5010/0 162 * I
MFJ6531 55979933B WALNEI JOAO MIGUEL 6599/2 230 * V
MFK6779 55982397B SERGIO NOGUEIRA 5045/0 162 * V
MFK6779 55982398B SERGIO NOGUEIRA 6599/2 230 * V
MFP7271 55988792B JOSUE ALCINIO DE AZEVEDO 6912/0 232
MGK0756 55465307C CLEBERSON STEFANIU 6599/2 230 * V
MGK0756 55465308C CLEBERSON STEFANIU 5010/0 162 * I
MGN7493 55463643C MARCIANO NICOLAU TORRES DA SILVA 5045/0 162 * V
MGR0426 55979189B SILVIO NEUMANN ME 7340/0 252 * IV
MGT7340 55879965C VANDERLEI DO AMARAL 6912/0 232
MHA5814 54988632B PRISCILA REGINA BRUNKEN 6548/2 229
MHE8938 55461589C SIMONE DE JESUS 6637/2 230 * IX
MHF5603 55884613C PHOENIX AGENCIA DE TURISMO LTDA ME 6408/0 221
MHF5603 55884617C PHOENIX AGENCIA DE TURISMO LTDA ME 6971/0 238
MHK4646 55980870B PATRIK DA SILVA 5010/0 162 * I
MHK4646 55980870B PATRIK DA SILVA 5274/1 175
MHM8028 55984327B ADAIR SILVINO DE MORAES 6726/1 230 * XVIII

MHM8028 55984328B ADAIR SILVINO DE MORAES 6700/2 230 * XVI
MHQ6569 55464340C JOSE MARIA MARCONDES 5010/0 162 * I
MHQ6569 55464340C JOSE MARIA MARCONDES 7340/0 252 * IV
MHQ6569 55464341C JOSE MARIA MARCONDES 6637/2 230 * IX
MHU8236 55465391C ROMEU DA SILVA 5010/0 162 * I
MIB0241 54577930B JONATHAN DE OLIVEIRA KARNOPP 5010/0 162 * I
MIB0241 54577930B JONATHAN DE OLIVEIRA KARNOPP 7340/0 252 * IV
MIC6841 55464347C BELONIR DE OLIVEIRA 5010/0 162 * I
MIE6081 54503523C RODRIGO DAUMANN 5274/2 175
MIG0319 55880289C DARIO MORAES 5010/0 162 * I
MIG0319 55880290C DARIO MORAES 6637/2 230 * IX
MIG5407 55464183C RAFAEL ADILSON RAMOS 5010/0 162 * I
MIH8265 55879432C SUSIANE GARCIA BELLI NUNES ME 6912/0 232
MIH8265 55879433C SUSIANE GARCIA BELLI NUNES ME 5045/0 162 * V
MJE1580 55464559C THIAGO GARCIA DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
MMM6399 55882837C ANA MARCIA MARTINS 6912/0 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1164/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AAU4214 55465419C BENJAMIN WESSLING 6050/1 208
AAW2012 55878047C SANDRA MARA DOS SANTOS DE MIRA 5550/0 181 * XVII
ADG1030 54501426C VALTER LUIZ SERENA 5185/1 167
ADS3038 55465219C ANTONIO JOSE GONCALVES 6050/1 208
AEL7646 55465210C CIRENE MARIA DE ALMEIDA 6050/1 208
AFL8089 55879462C JOCIEL CORREA 5835/0 195
AFL8089 55879462C JOCIEL CORREA 6122/0 214 * I
AGL8785 55465217C MAZILDA PEREIRA 5185/1 167
AHA6410 55465216C CRISTIANO MARTINS CAETANO 6050/1 208
AHH0371 55983522B CLAUDINEI FRANCO DA ROCHA 5185/1 167
AKS5356 55877289C LUIZ ALBERTO SPITZNER SOBRINHO 6050/1 208
AME9396 55878914C TIAGO NILSON DE ALMENAU 5185/1 167
AME9396 55878914C TIAGO NILSON DE ALMENAU 5819/2 193
ANL5245 54989657B JUSSARA MARIA MORO 5185/1 167
ANL5245 54989657B JUSSARA MARIA MORO 5185/2 167
ANO0709 54986149B JOSE PEREIRA 5460/0 181 * IX
ATM1900 55873111C FLORA LIMA SANTOS 5185/1 167
AZG1999 55465231C OLIVIO AMORIM 6050/1 208
BDE0559 55878905C PAULO SERGIO DE OLIVEIRA 5916/1 202 * II
BEE3070 55880340C LEOMAR CARDOSO DOS SANTOS 7366/2 252 * VI
BIL6700 55464003C EDUARDO ROBERTO RIVELINO HAMMERS 5452/3 181 * VIII
BPI8886 55465209C ROSEMERI SOARES BARRETO 5185/1 167
BSD2029 55880027C PAULINO FERREIRA 5452/1 181 * VIII
BZC8884 55867017C GABRIEL COELHO DA SILVA 5185/2 167
CAT6481 55880277C LENIR MARTINS GOMES 5541/6 181 * XVII
CHV3010 55984160B RUTE LINO DE SOUSA 7366/2 252 * VI
CJB0569 55126053B EDELTRAUT KLUCK 7366/2 252 * VI
CMA4805 55879295C NABOR JEREMIAS 5452/1 181 * VIII
CME1624 55465235C MARCO ANTONIO DOS SANTOS 6050/1 208
CMJ8386 55885051C VILSON PEREIRA 5568/0 181 * XIX
COB1517 55984442B PEDRO DE QUEIROZ 5207/0 169
CPR3526 55878130C GILBERTO BANKHARDT 5835/0 195
CPR3526 55881569C GILBERTO BANKHARDT 5967/0 203 * V
CPW2569 55878848C THAYS PRISCILA KUREK SILVEIRA 5185/1 167
CRB9263 55877624C JOSE ALCIONE RODRIGUES 5460/0 181 * IX
CTA1592 55987506B MORGANA DE AGUIAR CORREA 5185/1 167
CTI4707 54984689B MISLENE DE OLIVEIRA EMILIA 5207/0 169
CTI4707 54984690B MISLENE DE OLIVEIRA EMILIA 5223/1 171
CTI4707 54984691B MISLENE DE OLIVEIRA EMILIA 5215/1 170
CTI4707 54984692B MISLENE DE OLIVEIRA EMILIA 5835/0 195
CTI4707 54984695B MISLENE DE OLIVEIRA EMILIA 5827/0 194
CTI4707 54984697B MISLENE DE OLIVEIRA EMILIA 5185/1 167
CWF7967 55865746C RUDINEI DE QUADROS 6122/0 214 * I
CYI5399 55879389C FLAVIA RODRIGUES FONSECA 7366/2 252 * VI
CZN2994 55860809C DARCI LOPES CORREA 6050/1 208
DBX6159 55878028C REGINA HELENA JASSO 5550/0 181 * XVIII
DDY7722 55875225C VANIA GEHRMANN SCHNEIDER 7366/2 252 * VI
DEF7281 55877635C JCN COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA ME 5550/0 181 * XVIII
DIM0752 55461592C JOSIAS CORREA 7366/2 252 * VI
DQK5212 55879426C FRANCIONE CERQUEIRA SANTOS 6491/0 227 * II
DUS2731 55877697C EWELLIN DIANA DITZEL MUNIZ 7366/2 252 * VI
HHR5373 55463178C NOEL ANGELO PEREIRA 7366/2 252 * VI
HJB8685 55878908C DIOMARIO BOAVENTURA DA ROSA 7366/2 252 * VI
HJK7528 55877451C SANDRA APARECIDA ZACHARIAS PEREIRA 5541/6 181 * XVII
HPH4395 55879954C LUCIANO DE OLIVEIRA GARCIA 7366/2 252 * VI
HPY3052 55878703C DIEGO DE ABREU SILVA 5568/0 181 * XIX
HQG6778 55879691C LUIZ CESAR ESPER 5185/1 167
HQG6778 55879691C LUIZ CESAR ESPER 7366/2 252 * VI
IJB7126 55883782C ANEZIO PAULO 5541/1 181 * XVII

IJO4615 55879016C ANADIR MAIER 5568/0 181 * XIX
ILD9034 55879438C IVAN GESSER 6858/0 231 * VII
ILG8693 55877666C LUCILENE DA SILVA COSTA 5185/1 167
ILG8693 55877666C LUCILENE DA SILVA COSTA 5185/2 167
INH8533 55878119C CHARLES DO PRADO ZANELLA 5819/1 193
ISP0800 55874392C ODAIR BLASIO 5185/1 167
ISP0800 55874392C ODAIR BLASIO 7366/2 252 * VI
JWU2795 55984741B CAIO DE LIMA 5185/2 167
KKY2727 55885654C WILSON JOSE MIRA 5541/1 181 * XVII
LBU9314 55879266C NILTON SANTOS PALHANO 5568/0 181 * XIX
LOR6052 55465211C ELMAR ANTUNES PIRES 5622/2 182 * VI
LXD3025 55860619C CARLA MARTINS DE OLIVEIRA 5738/0 186 * II
LXJ4848 55981927B JOSINEIDE DA SILVA FERREIRA 6084/1 211
LXO2605 55883065C FERNANDA CRISTINA KOWALCZUK GASS-MANN 5541/6 181 * XVII
LXW7169 55879392C EVERSON RODRIGUES DA SILVA 7366/2 252 * VI
LXX1725 55884480C IVONE FERNANDES 7366/2 252 * VI
LXZ3547 55883039C ONIVALDO DOS SANTOS 5541/6 181 * XVII
LYK3674 55875706C RITA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA 5541/1 181 * XVII
LYK4895 55883441C GUSTAVO ABILIO OLIVEIRA COELHO 7366/2 252 * VI
LYN8194 55877513C JOSE VITOR BISSOLI JUNIOR 5185/1 167
LYN8194 55877513C JOSE VITOR BISSOLI JUNIOR 5843/3 196
LYN8194 55877513C JOSE VITOR BISSOLI JUNIOR 7366/2 252 * VI
LYN8194 55877762C JOSE VITOR BISSOLI JUNIOR 5835/0 195
LYP3722 55988359B DELRIO STIEHLER 6050/1 208
LYR1447 55984661B LEANDRO DUARTE DA SILVA 6807/0 231 * II
* c
LYR1732 55878058C JORGE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR 6068/1 209
LYS7214 55877754C AGNALDO MOURA 5541/1 181 * XVII
LYU3833 55883132C MARIA LEONI APARECIDA MORAES ALVES 5568/0 181 * XIX
LYU7348 55982412B MOACIR DA SILVA 5541/1 181 * XVII
LYU9897 55984819B GILBERTO MULLER 5819/2 193
LYX3439 55877694C EDSON VIEIRA 5878/0 199
LYY0839 55880404C NEUSA MEDEIROS PADILHA 5681/0 184 * I
LYY1439 55880057C MARCOS ANTONIO DE ABREU 5738/0 186 * II
LYY8178 55461774C ANTONIO RAMOS DA SILVA 7048/1 244 * II
LZD8800 55886102C ENO DE OLIVEIRA 5819/1 193
LZQ8340 55885102C NELSON VIEIRA SIMOES JUNIOR 5452/1 181 * VIII
LZR7270 55988294B ANDRE LUIZ TONIOTI 5525/0 181 * XV
LZR7270 55988295B ANDRE LUIZ TONIOTI 5185/1 167
LZU6113 55877241C ROVENIA ANTUNES DE CAMPOS 5541/1 181 * XVII
MAK6957 54624700B GERALDO ELITO PEREIRA 5460/0 181 * IX
MAQ0115 55880501C ANA MARIA BORTOLOTTI 5541/5 181 * XVII
MAR7925 55465443C IVANILDO PEREIRA DA SILVA 6050/1 208
MAR8750 55879730C GILBERTO FERREIRA DO VALE 5541/1 181 * XVII
MAS4417 55979117B MS PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME 5738/0 186 * II
MAU6524 55465239C HEVERSON RAFAEL ROSA 5185/1 167
MAW7064 55983521B FABIANO DOS SANTOS 5185/1 167
MAY0489 55881196C JOAO CACHOEIRA 7366/2 252 * VI
MAZ1210 55879320C CRISTIAN DE CASSIA BOGE ADRIANO 5550/0 181 * XVIII
MBC3522 55877577C JEFFERSON AUGUSTO CIDRAL 5819/1 193
MBC3522 55877578C JEFFERSON AUGUSTO CIDRAL 5835/0 195
MBD1396 55879695C SILVIA MARIA STEIL 7366/2 252 * VI
MBE9045 55877505C PATRICIA MALINSKI 5541/6 181 * XVII
MBE9992 55884904C PAULO SERGIO MARCELINA 6050/1 208
MBK5847 55988907B SERGIO RUDIMAR DICK 7366/2 252 * VI
MBM2128 55881188C IRIS MARIA DE NARDO BAPTISTA CONDES-SA FRANCO 7366/2 252 * VI
MBO7754 55987262B SALESIO SAMUEL MEDEIROS 7030/2 244 * I
MBR9089 55877973C MAURICIO TONOLLI 5452/1 181 * VIII
MBT0513 55987264B REINALDO SPIRANDELI 7030/2 244 * I
MBU5209 55879198C ORACIO VANDERLEI DA CONCEICAO 5452/1 181 * VIII
MBV8938 55465215C ISABEL PEREIRA 6050/1 208
MBV8938 55988911B ISABEL PEREIRA 5541/1 181 * XVII
MBW9647 55870652C LUZIA MARIA DA SILVA ROBERTO 7064/0 244 * IV
MBX6844 55879687C VALTERLI ALVES 7366/2 252 * VI
MBZ6478 55887056C MARLON RODRIGO DA SILVA 5541/5 181 * XVII
MBZ6478 55887057C MARLON RODRIGO DA SILVA 5835/0 195
MBZ6478 55887057C MARLON RODRIGO DA SILVA 6980/0 239
MCC6663 55884905C EUROMAX ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA ME 5185/1 167
MCC8487 55880008C MAURIZIA MAURA LOURENCO 7048/2 244 * II
MCD7779 54611600B ADRIEL GOULART DE BORBA 5460/0 181 * IX
MCE7553 55879816C EDUARDO GONZAGA ZABEL 7366/2 252 * VI
MCE9822 55988799B JARBAS LUCIANO DE OLIVEIRA 7064/0 244 * IV
MCF7177 55988433B GILSON RIBEIRO LUIZ 7030/2 244 * I
MCF9526 55884281C DAYSE FLOR BORCHARDT 6980/0 239
MCF9526 55884282C DAYSE FLOR BORCHARDT 5541/5 181 * XVII
MCG7101 55984480B RAFAEL DE ALMEIDA 7366/2 252 * VI
MCH0778 55880149C LUIS ADAO FIGUEIREDO DE SOUSA 7366/2 252 * VI
MCH4793 55884705C JORGE LUIS BARSCH 7366/2 252 * VI
MCJ1397 55878100C HELENA BRAND GOMES 7366/2 252 * VI
MCO7797 55869668C VANDERLEI JOSE ZERMIANI 5819/6 193

MCT0812 55984739B JAQUELINE ROSA 7030/2 244 * I
MCT4122 55874584C ARLEI MARINHO PEREIRA 5452/3 181 * VIII
MCV8836 55879904C MARCELO DA LUZ 7366/2 252 * VI
MDA7416 55883573C JAQUELINE DA CUNHA 5541/6 181 * XVII
MDB1028 55884476C FABIO MAFFEI FERNANDES 7366/2 252 * VI
MDG5991 55881878C MARCIA DE ANDRADE 5541/5 181 * XVII
MDJ1137 55879196C SEBASTIAO RIBEIRO 7366/2 252 * VI
MDJ7508 55880064C JOHN LENON ALVES 7366/2 252 * VI
MDJ9458 55878601C VALNEI CORREA 5681/0 184 * I
MDK0065 55884604C DOM COSTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA5 M54E1/1 181 * XVII
MDO6727 55988049B EDIMAR INDALENCIO 5525/0 181 * XV
MDO6727 55988050B EDIMAR INDALENCIO 5452/1 181 * VIII
MDQ1231 55885663C GEOVANE EDVINO BECKERS 6122/0 214 * I
MDT1672 55878709C IDELCIO BRYCH 7366/2 252 * VI
MDV6075 55882596C ROSA SILVEIRA DA SILVA 5541/6 181 * XVII
MDW5527 55882967C FLORISVALDO FLORENCIO PACHECO 5452/3 181 * VIII
MDX5984 55884058C ANIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 5541/6 181 * XVII
MDZ8010 54614212B GILBERTO FLAVIO FONSECA 7234/0 250 * I
* a
MDZ9583 55988125B AFONSO ILDO DIEDRICH 5231/1 172
MEC4038 55988423B JOAO CARLOS RIBEIRO 7030/2 244 * I
MED6376 55465225C PEDRO LOURENCO 6050/1 208
MEE8124 55877294C VILMO SERAFIM 7366/2 252 * VI
MEF5805 55884464C JOAO SAUL PADILHA 7366/2 252 * VI
MEG3554 55879477C TRANSMAS ENCOMENDAS E TRANSP LTDA ME 6050/1 208
MEK9606 55877460C MARLI HEIDEMANN SILVA 6050/1 208
MEM5059 55465439C ALESSANDRO ALVES DE ALMEIDA 6050/1 208
MEM6351 55880899C PEDRO DA SILVA 7366/2 252 * VI
MEQ1605 55880063C JOSE DOS PASSOS RIBEIRO FILHO 6122/0 214 * I
MEQ2971 55983214B MIRTON DE AMORIM 5207/0 169
MEQ2971 55983215B MIRTON DE AMORIM 5835/0 195
MEQ2971 55983217B MIRTON DE AMORIM 6297/0 220 * IV
MER1820 55884417C JOSE VOLNEI SILVA DEZANET 7366/2 252 * VI
MER7368 55877313C GERSON ROLIN DA ROSA 7366/2 252 * VI
MEW6371 55883547B THIAGO TAVARES DOS SANTOS 7048/2 244 * II
MEX5828 55884303C MARLENE ALTAIR MARTINS DE SOUZA 7366/2 252 * VI
MEX7317 55988351B AMADEU DA SILVA 6050/1 208
MEX7738 55875219C CARMEN ROSA MAGRI DE ESTEVES 5568/0 181 * XIX
MEZ0566 55877371C DANIELA ALBERTON 5452/3 181 * VIII
MFA9609 55880418C WAINE EDUARDO AGOSTINHO 7366/2 252 * VI
MFB6853 55878129C LEONARDO ANDRES SERRES URRUTIA 7366/2 252 * VI
MFB8515 55879820C TRAPP FERREIRA CONSTRUTORA LTDA 7366/2 252 * VI
MFB8515 55879865C TRAPP FERREIRA CONSTRUTORA LTDA 5541/1 181 * XVII
MFD1389 55881558C FABIANA VENEZIO RODRIGUES SOUZA 7366/2 252 * VI
MFE0877 55884060C EDEMAR MILIOLI MINATTO 7366/2 252 * VI
MFE2397 55464236C ALCIDES SILVA DA SILVA 5207/0 169
MFE2397 55464236C ALCIDES SILVA DA SILVA 7366/2 252 * VI
MFE2397 55464237C ALCIDES SILVA DA SILVA 5215/2 170
MFE2397 55464237C ALCIDES SILVA DA SILVA 5819/5 193
MFE3005 55878155C DANIELA DE BORBA GONCALVES 7366/2 252 * VI
MFE5257 55879391C ORDELINO FERREIRA FILHO 7366/2 252 * VI
MFE8895 55464178C FELIPE LEONARDO GEVAERD 5215/2 170
MFE8895 55464178C FELIPE LEONARDO GEVAERD 5720/0 186 * I
MFE9651 55877559C CRISTIANI NEPOMUCENO PINTO 5720/0 186 * I
MFH8077 55883939C ERNESTO CAETANO DA SILVA 6050/1 208
MFJ6389 55878832C AM MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE FERRO LTDA 5185/1 167
MFK3068 55880323C VALMIRIA DA SILVA KRAUEL 7366/2 252 * VI
MFK8812 55884077C RIVIANI BORGES 7030/1 244 * I
MFK8812 55884077C RIVIANI BORGES 7099/1 244 * VII
MFL4463 55877829C MARIA CONCEICAO XAVIER DE LIZ 7366/2 252 * VI
MFM2731 55879874C VIVIANE KRUTZSCH 5541/6 181 * XVII
MFO1747 55879112C JULIO CESAR PIRES SANTOS 5568/0 181 * XIX
MFQ0064 55880512C ALINE MARIA CECILIA MARTINS 6050/1 208
MFQ1644 55878231C CARMEN LUCIA BRAGA 5460/0 181 * IX
MFR4357 55884490C HENRIQUE GRESSLER CHAVES 7366/2 252 * VI
MFS5005 55877769C VALDEMIRO PEIXE 5541/6 181 * XVII
MFT2696 55878757C DANIELLE DIPPE MACIESKI 7366/2 252 * VI
MFW8055 55880346C MORGANA MARTINS 7366/2 252 * VI
MFX9367 55886105C RODOLPHO CEZAR DE OLIVEIRA 7366/2 252 * VI
MFY8095 55884057C ANDREIA KNOB 5541/5 181 * XVII
MGC1883 55874184C CLEITON GONCALVES 7366/2 252 * VI
MGC6742 55877174C MIERS CONTABILIDADE LTDA ME 6050/1 208
MGE0058 55465220C LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA 6050/1 208
MGE9190 55884119C HERCILIO ISMAEL MAIA 5681/0 184 * I
MGH1839 55879729C GUILHERME FERNANDES BATISTA 5541/1 181 * XVII

MGH1839 55884468C GUILHERME FERNANDES BATISTA 7366/2 252 * VI
MGH2228 55988422B WILSON VIEIRA 7030/2 244 * I
MGH2945 55879459C POSTO GUAIRA LTDA 5541/1 181 * XVII
MGI7705 55877114C MARCELO GONCALVES MATOS 6122/0 214 * I
MGK4417 55878921C RAFAEL ROBERTO SCHROEDER 5541/1 181 * XVII
MGK4522 55879397C JUCELIA SANTOS DE OLIVEIRA 5568/0 181 * XIX
MGN1291 55883226C HUBERTO DA SILVA FARIAS 7030/2 244 * I
MGO7452 55879081C FABIO MAURICIO PINHEIRO 7366/2 252 * VI
MGR1009 55880140C PAULO ROBERTO TREVESAN 5541/1 181 * XVII
MGT7340 55879965C VANDERLEI DO AMARAL 7030/2 244 * I
MGV4133 55873598C DELCIO HERCILIO OLSKA 7366/2 252 * VI
MGW9554 55885101C EDSON WALTER DE OLIVEIRA 5541/1 181 * XVII
MGX7136 55877663C JOHNNY ALBANO DA CUNHA 7030/2 244 * I
MGY7462 55885655C TANIA REGINA OBENAUUS 6050/1 208
MGZ8506 55879155C FRANCISCO ANDRE 6050/1 208
MHE4751 55882767C THALES LEONARDO MAREZI 5550/0 181 * XVIII
MHF4688 55877300C LEANDRO DOS SANTOS 6122/0 214 * I
MHF5603 55884612C PHOENIX AGENCIA DE TURISMO LTDA ME 5525/0 181 * XV
MHF5603 55884614C PHOENIX AGENCIA DE TURISMO LTDA ME 5738/0 186 * II
MHF5603 55884615C PHOENIX AGENCIA DE TURISMO LTDA ME 5835/0 195
MHF5603 55884616C PHOENIX AGENCIA DE TURISMO LTDA ME 6980/0 239
MHF5603 55884618C PHOENIX AGENCIA DE TURISMO LTDA ME 5185/1 167
MHG7728 55884853C ALBERTO DA SILVA FERREIRA FILHO 7366/2 252 * VII
MHH2748 55883933C JOSE ENIO GONCALVES 5452/1 181 * VIII
MHL7087 55879388C SIDNEI BATISTA DA SILVA 7366/2 252 * VI
MHM3677 55883029C JOICE PRZYVARA 7030/2 244 * I
MHM8058 55880136C SCHEILA FERREIRA FELIZARDO 5185/1 167
MHO1618 55882877C ADILSON DE SOUZA 5541/5 181 * XVII
MHO3511 55880551C RODRIGO HERMES 5452/3 181 * VIII
MHR0111 55878929C MAURICIO BANIN 7366/2 252 * VI
MHS3821 55881887C MARCIO DA SILVA VARGAS 5681/0 184 * I
MHS6947 55877357C VALDECIR FREITAS 5541/1 181 * XVII
MHS8168 55465431C JOAO DE SOUZA GOULART 6050/1 208
MHT0060 55464650C PEDRO ANTUNES DE SOUZA 6050/1 208
MHT3086 55879400C FRANCISCO CARLOS CORREA 7366/2 252 * VI
MHT4154 55874188C THIANE MARIA HACK 7366/2 252 * VI
MIB5854 55884276C GILSON DE SOUZA 5541/1 181 * XVII
MIC6841 55464347C BELONIR DE OLIVEIRA 7056/1 244 * III
MIE5825 55879690C AUTOMATIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRI7C3O6S6 /L2TDA 252 * VI
MIE8186 55879076C CHARLES MILOSCHEWSKI ME 7366/2 252 * VI
MIF3410 54611783B FABRICIO BORGES 5185/1 167
MIG6420 55978989B JOSELITO LIMA DA LUZ 6050/1 208
MIH8265 55879431C SUSIANE GARCIA BELLI NUNES ME 7366/2 252 * VI
MML9070 55880067C CEDERC SERV DE COPIAS LTDA ME 5681/0 184 * I
MMM1280 55877698C DENISE NADIR ENKE 6858/0 231 * VII
MNX7578 55883879C CLEZIA ALVES KANOFF MARQUES 5541/1 181 * XVII
MVP0467 55880341C CIRLENE DOS SANTOS 7366/2 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 781/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAO9833 8564146262 ROSANA FRIEDEMANN 7455/0 218 * I
AAY3992 8564141983 CLEBER DIAS FERREIRA 7455/0 218 * I
ACK1854 8564145432 VALMOR VIEIRA 7455/0 218 * I
ADF6925 8564145517 ELIVALDO DO ROSARIO ALVES 7455/0 218 * I
ADV8556 8564144618 MANOEL SANTANA DE MORAES 7455/0 218 * I
AEB7107 8564145436 LUIZ MANOEL MARIA 6050/3 208
AEH1772 8564142865 MCA PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME 7455/0 218 * I
AFA9403 8564144877 MARIA ILUZ MIRANDA RIBEIRO 7455/0 218 * I
AFG6982 8564144989 ADRIANO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AFG6982 8564145783 ADRIANO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AFO1838 8564140303 FABIO FEDDERSEN 7463/0 218 * II
AFO6530 8564146019 WAGNER CORREA 7455/0 218 * I
AGJ9804 8564145382 OKCANA PIASECKI DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AGW7262 8564144770 ISMAEL GONCALVES 7455/0 218 * I
AGW7262 8564145403 ISMAEL GONCALVES 7455/0 218 * I
AGW7262 8564146256 ISMAEL GONCALVES 7455/0 218 * I
AHC7659 8564145514 GILSO DE CARVALHO FREITAS 7455/0 218 * I
AHF6833 8564142644 PEDRO NAZARIO LEITE 7455/0 218 * I
AHG9943 8564145135 SILVIO BONETI 7455/0 218 * I
AHH0054 8564140421 ELIAS MARCELO FELIX FERREIRA GUINE 7455/0 218 * I
AHH4401 8564048795 MARIO DOGNINI 7455/0 218 * I

AHJ3195 8564139934 CESAR EDUARDO SOUSA VIEIRA 7455/0 218 * I
AHL6006 8564144440 JONAS DA SILVA FERREIRA 6050/3 208
AHZ0439 8564140481 VANDERLEI BABOLIN MODENUTTE 7455/0 218 * I
AIG6747 8564145196 ROGERIO DA SILVA 6050/3 208
AJD7523 8564140851 JEANATHAN WILLIAN CAYE 7455/0 218 * I
AJF0180 8564146402 MARGARETE APARECIDA CAVALHEIRO 7455/0 218 * I
AJJ3265 8564117784 FERNANDO ALVES 6050/3 208
AJR4312 8564056253 DEBORA IGNACIA 7455/0 218 * I
AJS0921 8564145614 FABIO CARLOS DE MIRA 7463/0 218 * II
AJT1721 8564141440 VILMAR ARNDT 7455/0 218 * I
AJU8249 8564140229 ADELUR BRAND 7455/0 218 * I
AJX2232 8564146112 LINDOMAR JERKIEWICZ 7455/0 218 * I
AKA9127 8564140555 ARY GIOVANNI SANTANGELO 7463/0 218 * II
AKF6643 8564140847 ALINE CRISTINE DIAS 7455/0 218 * I
AKF9556 8564146396 ELISANDRA FATIMA DE CASTRO 7455/0 218 * I
ALE4629 8564145065 MARCOS VINICIUS JENSEN 7455/0 218 * I
ALH4486 8564145219 OSNILDO FERNANDES COSTA 6050/3 208
ALM7719 8564061272 LIDIA KNISS SCHMITZ 7455/0 218 * I
AMT1617 8564146015 EDGARD MARINHO BESSA 7455/0 218 * I
AMT4768 8564145274 JOAO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AMW4031 8564126132 DIONEI MAURICIO UMBELINO 7455/0 218 * I
AOR6909 8564141724 TADEU MARTINS IGNACIO 7455/0 218 * I
APM8009 8564146331 MARIA GEGITZ 7455/0 218 * I
ARR6958 8564140840 EDNA TEREZINHA PATRICIO 7455/0 218 * I
ASS2909 8564145768 JONATAN RAFAEL NICOCELLI 7455/0 218 * I
ATE1839 8564146176 OILSON ZAGONEL E CIA LTDA ME 7455/0 218 * I
ATM1900 8564117669 FLORA LIMA SANTOS 7455/0 218 * I
AXY0200 8564048645 WILLIAM HUIDA 7455/0 218 * I
BEI0990 8564145162 ZILDA CUNEN ELBERHARDT 7455/0 218 * I
BEL9615 8564145801 DHYEKSON PEREIRA DA COSTA 7455/0 218 * I
BHJ6817 8564141560 ANDERSON QUANDT VENANCIO 7455/0 218 * I
BJA2324 8564144387 SANDRO JOSE DE SOUZA 7455/0 218 * I
BMB2755 8564139940 NILCIANO JOCIMAR DIAS DA SILVA 6050/3 208
BOM0942 8564145990 MARCOS PAULO MACHADO 7455/0 218 * I
BOT0111 8564145455 CAROLINA DE SOUZA LEHM 6050/3 208
BPA0633 8564144695 LUCIANO GOMES DO AMARAL 7455/0 218 * I
BRB9180 8564145927 SIDNEI LUIZ FERNANDES 6050/3 208
CCN3320 8564145271 ANTONIO SIDNEI DOS SANTOS 7455/0 218 * I
CCT3413 8564146237 JIUBERTO MONTEIRO DA SILVA 7455/0 218 * I
CDQ3252 8564141226 ALVACI BUSSOLO 7455/0 218 * I
CFS5068 8564145493 LUIZ VARGAS 6050/3 208
CJB0569 8564037469 EDELTRAUT KLUCK 7455/0 218 * I
CJZ6282 8564145543 PAULO NAZARIO 7455/0 218 * I
CLN7235 8564146203 DANELOIHN XAVIER DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
CML7411 8564141553 GABRIIELLA LOUIZE DE BRAGA 7455/0 218 * I
COK6222 8564146443 ISMAEL CHIUSI 7455/0 218 * I
COW8368 8564145241 SILVIO JURANDIR BOGO 6050/3 208
CSU5222 8564145755 DEONIR BERNDT 7455/0 218 * I
CTZ0587 8564141545 ARNALDO MACHADO 7455/0 218 * I
CVL2829 8564144496 ADAIR JOAO DIAS 7455/0 218 * I
CYP4898 8564145289 PAULO ROBERTO DE GOES 7455/0 218 * I
CZD3934 8564145188 EVALDO BAYERL 7455/0 218 * I
DAM9909 8564144995 ANTONIO KARVAT TCHAICK 7455/0 218 * I
DAN2865 8564145708 SUELI CONCEICAO DE ARAUJO 7455/0 218 * I
DCE8317 8564145676 GLADSTONNE CORDEIRO 6050/3 208
DFK8889 8564146335 NOVA ESPERANCA COMERCIO DE MATE-RIAL DE CONSTRUCAO 7L4T5D5A/ 0ME 218 * I
DGB7779 8564141091 ELADIO DEBACKER CARREIRO 7463/0 218 * II
DGB7779 8564141173 ELADIO DEBACKER CARREIRO 7455/0 218 * I
DGT9885 8564145074 JOAO LUIZ ANTUNES RODRIGUES 7455/0 218 * I
DHF2152 8564146257 EUGENIO DAVID LISCHKA 7455/0 218 * I
DIZ8208 8564146100 MARCIO RICARDO SOCHA 6050/3 208
DJE4545 8564146448 SALVADOR DE SOUZA COSTA 7455/0 218 * I
DJH3582 8564144480 SANDRA FERNANDES DE SIQUEIRA 7455/0 218 * I
DQV3018 8564145638 CIBELE DE LOURDES SPIRANDELLI AGUI-LERA 7455/0 218 * I
DRN9845 8564145359 WILLIAN GENAR FELICIANO 7455/0 218 * I
DTB8212 8564144948 RICARDO SOCRATES DOS SANTOS 7455/0 218 * I
DWS1226 8564146218 MARLOI CLAZENIR DA SILVA VIEIRA 7455/0 218 * I
DWS1226 8564146273 MARLOI CLAZENIR DA SILVA VIEIRA 7455/0 218 * I
DWT5084 8564141021 MARCOS ALVES BARBOSA 7455/0 218 * I
GSK5844 8564140560 PLINIO DOMINGOS MACHADO 7455/0 218 * I
GTX1758 8564144633 KATIANE EGER MAURICIO 7455/0 218 * I
GVT4713 8564145478 MARCIA CARDOSO FERREIRA 6050/3 208
HBH0516 8564145678 DOCE BEIJO CHOCOLATES LTDA 6050/3 208
HBJ9007 8564141422 DONIZETE LUCOLLI 7455/0 218 * I

HCM3117 8564145955 MARLOS AUGUSTO LOPES 6050/3 208
HLJ3119 8564140431 AGNES SCHWARTZ TEIXEIRA 6050/3 208
HMC3662 8564146343 JOAO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
HPM6823 8564143816 ELISABETE SOUZA SAUERBECK 6050/3 208
HPY2628 8564145380 RAFAEL DE MEDEIROS MELLO 7455/0 218 * I
HPZ1677 8564146049 CRISTIANE REGINA GONCHOROVSKY 7455/0 218 * I
HQC4085 8564140582 LEIA CASSEANDRA TABORDA MACHADO 7463/0 218 * II
ICU5778 8564140802 ALTAMIR ANTONIO DE ANDRADE 7455/0 218 * I
IDE1477 8564140693 OSWALDO PINTO 6050/3 208
IDG2809 8564141475 JOSE ALBUQUERQUE DE JESUS 7455/0 218 * I
IDV2659 8564145173 ELOIR FATIMA ESER 7455/0 218 * I
IEC0685 8564145040 ROBSON MACHADO 7463/0 218 * II
IFF2987 8564146127 LEDA REJANE DE OLIVEIRA 6050/3 208
IFL2524 8564144852 PEDRO MANOEL MAFRA JUNIOR 7455/0 218 * I
IGM5022 8564145571 JOSE ARTUR CIRIACO DA SILVA 7455/0 218 * I
IHF4012 8564129121 LIDIANE RODRIGUES DE AZEVEDO 7455/0 218 * I
IHI3140 8564145233 GIOVANI RICARDO TESTONI 6050/3 208
IID3087 8564146434 ELISANGELA DOS SANTOS 7463/0 218 * II
IJO8105 8564142113 GISELE CORREA 6050/3 208
IJS4672 8564144976 PAULO ROBERTO CESCONETTO JUNIOR 6050/3 208
IKN7516 8564141740 CELI LIMA COSTA DA SILVA 7455/0 218 * I
IKS3299 8564140883 MARCO AURELIO PAGANI GONCALVES 7455/0 218 * I
JFV4490 8564145464 JOSE WIZZENTAINER 7455/0 218 * I
JFV4490 8564146413 JOSE WIZZENTAINER 7455/0 218 * I
JMT2820 8564145288 JOSE ALVES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
JMT2820 8564145917 JOSE ALVES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
JMT6999 8564145737 NIVALDO STOLFO 7455/0 218 * I
JMY1960 8564141393 KILIANO VICENTE DE CASTRO 7455/0 218 * I
JNZ2400 8564145047 ISRAEL JOSE DOS SANTOS 7463/0 218 * II
JPH4620 8564145596 LUIS CARLOS CAETANO 7455/0 218 * I
JUD5765 8564145385 JOAO MARIA DE LARA 7455/0 218 * I
JUK8716 8564141716 WAGENVILLE AUTOMOVEIS LTDA 7455/0 218 * I
JWD9208 8564146199 VINDEVALDE COELHO 7455/0 218 * I
KDT1599 8564145168 SANTIAGO VIERTEL 7455/0 218 * I
KFE1705 8564144771 MARCOS ROBERTO DE JESUS 7463/0 218 * II
KHI5577 8564144659 NILTON OLIVEIRA 7455/0 218 * I
KHM1773 8564145408 LUIZ DANIEL DERETTI 7455/0 218 * I
KIU0464 8564145210 JUVENTINO BRAZ PERASSA 6050/3 208
KNP0294 8564142586 ETSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA 7455/0 218 * I
KOV7862 8564142299 MARIA APARECIDA VIEIRA 6050/3 208
KPD1331 8564145362 LEIDI DAIANI CORREIA FELICIO 7455/0 218 * I
LAW5302 8564141155 FABIO SCHMITT 6050/3 208
LCS3444 8564141064 MARCELO MARASCHIN 7455/0 218 * I
LIF8683 8564144595 ADRIANO DELFINO 7455/0 218 * I
LOH8253 8564062105 RODOLFO ALEXANDRE FIEDLER 7455/0 218 * I
LOS1960 8564145118 ASTRID ISABEL GUNZ DUARTE E SILVA 7455/0 218 * I
LVA6572 8564144560 JONATAN TURIBIO JORGE 7455/0 218 * I
LWR6499 8564135464 MARIA NEVES ESTEVES 7455/0 218 * I
LWR7177 8564146279 PAULO DA SILVA SILVEIRA 7455/0 218 * I
LWS5239 8564145908 PERY PINHEIRO 6050/3 208
LWV1646 8564141382 ZILMA DE SOUZA 7455/0 218 * I
LWV6938 8564142192 ARISTIDES ANASTACIO MACHADO 7455/0 218 * I
LWV9895 8564141088 CONCEICAO ZILA SCHMIDT 7455/0 218 * I
LWX0555 8564141012 MICHEL DA SILVA 7455/0 218 * I
LXA0244 8564048697 LEONI MARIA DE GOUVEIA MARTINS 7455/0 218 * I
LXC2283 8564142548 CLEBER ERVIN WEBER 7455/0 218 * I
LXC7119 8564141908 PEDRO SILVA DE SOUZA 7455/0 218 * I
LXE7025 8564039066 EDEVAL DE AMORIM 7455/0 218 * I
LXF3592 8564145983 FERMINO FREITAS 7463/0 218 * II
LXF8116 8564140475 JULIARDO SILVA DE MELO 7463/0 218 * II
LXG6429 8564114740 ALEXANDRE FRANCO DE CAMARGO 7463/0 218 * II
LXG9013 8564144778 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA 7463/0 218 * II
LXM7912 8564142075 NILTON FERNANDES CAMARGO 7455/0 218 * I
LXN2406 8564146118 JOSE ROBERTO LOPES 6050/3 208
LXQ4063 8564141376 ERITA PEDRA DE SOUZA MACHADO 7463/0 218 * II
LXT5294 8564146351 MARIA AURORA PAVESI 7455/0 218 * I
LXU7705 8564145033 ESOLETE KOSSMANN 7455/0 218 * I
LXV1643 8564141323 ANSELMO ANTONIO MARINO SCHIAVI 7455/0 218 * I
LXV6908 8564144240 DEISE CRISTINA PAULO 7455/0 218 * I
LXV7945 8564146244 GUILHERMINA MARIA KOH 7463/0 218 * II
LXX0406 8564141711 MARILENE DO NASCIMENTO DA SILVA 7455/0 218 * I
LXZ7633 8564146459 WANDERLEI PAVANETI NASARIO 7455/0 218 * I
LYB4178 8564146123 ELISEU DA SILVA PEREIRA 7463/0 218 * II
LYB8468 8564145179 LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
LYB8468 8564145797 LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA 7455/0

218 * I
LYF1907 8564140980 MARIANE BAHR DA SILVA 6050/3 208
LYF7381 8564145108 LINDOMAR TRINDADE 7455/0 218 * I
LYI4514 8564144605 PAULO RAYMUNDO MACHADO 7455/0 218 * I
LYJ2536 8564144491 JALDIR FLORIANO 7455/0 218 * I
LYL9942 8564146161 FABIO ARCEU DOS SANTOS 7455/0 218 * I
LYN9792 8564146090 JOSOEL ALVES DA SILVA 7463/0 218 * II
LYP1740 8564144684 JOCINEI VIEIRA 7463/0 218 * II
LYP3660 8564145690 NEIDE MODESTO DE ALMEIDA 6050/3 208
LYQ7583 8564145346 JUVENIL VELOZO 7455/0 218 * I
LYS3822 8564141529 RODRIGO DIAS RICALDI 7455/0 218 * I
LYT0514 8564145653 ROZANE VIDAL ALVES CHAVES 7455/0 218 * I
LYV4252 8564146131 PAULO HENRIQUE OGLIARI 6050/3 208
LYX2624 8564140515 LILIAN DAIANE FLORIANO DOS SANTOS MAIA 7463/0 218 * II
LYX2982 8564140633 LUCIANA GLACHECK HOFF 7455/0 218 * I
LZC1762 8564140830 HORACIO PEREZ 7455/0 218 * I
LZD4590 8564140712 JOSE ROBERTO MICHAELA DA GRACA 6050/3 208
LZE0467 8564145621 JOCELITO DA MAIA 7455/0 218 * I
LZE0467 8564146221 JOCELITO DA MAIA 7455/0 218 * I
LZG2278 8564141849 JUCILENE REGINA MATHEUS PINOTTI 6050/3 208
LZG6633 8564142175 CLOVIS BORSATTO GRASSI 7455/0 218 * I
LZI2601 8564146166 NEUSIRENE ROSA 7455/0 218 * I
LZJ0002 8564141582 MARIA DE LOURDES SIMOES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
LZJ5176 8564141154 IVO SCHMEIDER 6050/3 208
LZR6154 8564146016 SERGIO RICARDO LEPPER JUNG 7455/0 218 * I
LZW7262 8564146348 EDELTRAUT RAVACHE GEISER 7455/0 218 * I
LZW7262 8564146407 EDELTRAUT RAVACHE GEISER 7455/0 218 * I
MAA1503 8564142474 ELIAFAS EVANGELISTA DA SILVA DE SENA 6050/3 208
MAF0260 8564146119 VILMAR DOS SANTOS 6050/3 208
MAI2764 8564140425 EDUARDO BORBA 7455/0 218 * I
MAI2764 8564140426 EDUARDO BORBA 6050/3 208
MAJ2133 8564024760 MAIARA RICHTER 7455/0 218 * I
MAK5680 8564145467 AMARILDO DA CRUZ URBANO 6050/3 208
MAL6403 8564144408 SIDINEI SCHMOLLER MARQUES 7455/0 218 * I
MAL8375 8564123664 ANDREI NOGUEIRA 6050/3 208
MAM0513 8564145032 FABIO LUIZ MURARO 7455/0 218 * I
MAM8331 8564145150 SERGIO APARECIDO DA SILVA 7455/0 218 * I
MAN5616 8564140729 ZENAIDE DE ABREU CARDOSO XAVIER 6050/3 208
MAN7421 8564146116 TEREZA BRODAI CONRADI 5673/2 183
MAO4144 8564145025 FABIO LUIZ GOUVEA DOS SANTOS 6050/3 208
MAP6130 8564144741 ANANIAS JOSE SCHNEIDER 7455/0 218 * I
MAQ8012 8564144412 TRINITY SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 7455/0 218 * I
MAR0933 8564145412 WILLI ELVIO KRING 7455/0 218 * I
MAR6527 8564140909 DENIS CESAR DOS SANTOS 6050/3 208
MAR7967 8564141885 JOSE LINO RIBEIRO FILHO 7455/0 218 * I
MAS2972 8564146193 SHARON CRISTINE DE CARVALHO BREIS RATHUNDE 7455/0 218 * I
MAW6235 8564141388 LUIZ FERNANDO PEREIRA 7455/0 218 * I
MAX6545 8564142448 ZENAILDO SILVEIRA DA COSTA 7455/0 218 * I
MAZ9979 8564145043 IVANILDE FAGUNDES 7455/0 218 * I
MBA7292 8564141287 JONE ADALBERTO WOSIK 7455/0 218 * I
MBB3842 8564141059 JOEL CORREA CAMARGO 7455/0 218 * I
MBC3522 8564145844 JEFFERSON AUGUSTO CIDRAL 7455/0 218 * I
MBC9315 8564146354 FRANCISCO RENATO DE SOUZA LIMA 7455/0 218 * I
MBE1345 8564144912 ROSANA ALVES 7455/0 218 * I
MBE7325 8564140721 JULIANA DERETTI DE MEDEIROS 7455/0 218 * I
MBF2055 8564141263 JULIO CESAR DA SILVA 7455/0 218 * I
MBF9397 8564146435 NILTON CESAR DE LIMA 7455/0 218 * I
MBH7824 8564140783 ADEMIR DA COSTA FERREIRA 7455/0 218 * I
MBI0047 8564139092 ROBERT PIZANTE FABRO 7455/0 218 * I
MBII658 8564140804 ALESSANDRA MARA TIVES 7455/0 218 * I
MBJ3838 8564142503 MARISTELA MOREIRA 6050/3 208
MBM7348 8564145185 GENESIO VOLFE 7455/0 218 * I
MBM8947 8564144381 LORIMAR SANTOS 6050/3 208
MBN9017 8564141920 ROGERIO RICARDO CASTRO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MBO2366 8564140745 ALDOIR JOSE BORGES 7455/0 218 * I
MBO3890 8564145310 NEIVA HOBOLD HANK 7455/0 218 * I
MBO9670 8564145536 JOEL EVANDRO SCHNEM 7455/0 218 * I
MBT5541 8564142012 CELSO FRANCO DA ROCHA 7455/0 218 * I
MBU1527 8564145054 ALEXANDRE WAGNER MARTINS 7455/0 218 * I
MBV0795 8564140632 GILCIMAR GRACA DA SILVA 7455/0 218 * I
MBX2442 8564140661 SERGIO VALMIR DOS SANTOS 6050/3 208
MBY6408 8564145825 ITAMAR SILVA 7455/0 218 * I
MBY9581 8564145561 EVANDRO PRADO CARGNIN 7455/0 218 * I
MCA6200 8564146388 SIDINEI FRANCISCO CAPRINI 7455/0 218 * I
MCB5987 8564144744 GEOVANE RODRIGUES MATEUS 7455/0 218 * I
MCC9701 8564146293 DECORPEL CENTRO DISTRIBUIDOR DE PAPEL LTDA 7463/0 218 * II

MCD2307 8564145986 FABIO MAXIMO NESI 7455/0 218 * I
MCD4385 8564140533 CARLOS EDUARDO DA ROSA 7455/0 218 * I
MCD5522 8564145547 ALTAIR CEBRIAN DE LARA 7455/0 218 * I
MCD9081 8564146014 OSNEY ANDRADE DE SOUZA 7455/0 218 * I
MCF1395 8564145336 ELOIR LINO TOMELIN 7455/0 218 * I
MCG7137 8564145186 VILMAR GIACOMOZZI 7455/0 218 * I
MCG7753 8564141659 ALIPIO RICARDO REIMER LOPES 7463/0 218 * II
MCH4815 8564144629 ARNALDO BUDAL ARINS JUNIOR 7455/0 218 * I
MCJ2434 8564145399 ANDRE KOPROWSKI 7455/0 218 * I
MCK0712 8564141692 COSTAL TRANSPORTES LTDA 7455/0 218 * I
MCK1406 8564140751 SIDNEI DE GODOI 7455/0 218 * I
MCL0126 8564146334 JOSE LUIS MARCOMINI 7455/0 218 * I
MCL3232 8564141814 JAIR OLIVEIRA DE LIMA 6050/3 208
MCM1491 8564146077 WANDERLEI MARCELO STEGEMANN 7455/0 218 * I
MCO5859 8564144611 JORGE ELIAS DE OLIVEIRA 6050/3 208
MCP1992 8564145371 LUCIAN BRUHMULLER 7455/0 218 * I
MCP6232 8564145795 JESSE RODRIGUES 7455/0 218 * I
MCP6534 8564142449 BRUNO MAXIMIANO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MCS0080 8564146202 NADIR ANTUNES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MCV8836 8564140299 MARCELO DA LUZ 7463/0 218 * II
MCW8735 8564141752 ROSALINA HEINDRICKSON 7455/0 218 * I
MCX4383 8564142292 DOMINGOS MARINHO GULGEN 6050/3 208
MCX7238 8564140714 ROSANE ALVES DE SOUZA 7455/0 218 * I
MCY5864 8564146198 EDER MORAIS DE FREITAS 7455/0 218 * I
MCY5971 8564145177 ANDRE FELIPE GARCIA 7455/0 218 * I
MDD1794 8564146240 ANTONIO CARLOS REINERT 7455/0 218 * I
MDE2419 8564146243 DANILA CORREIA CARDOZO PINTO 7455/0 218 * I
MDE3084 8564146449 ROBERTO GOMES JUNQUEIRA 7455/0 218 * I
MDF9309 8564140898 ALDACIR TABALDI 7455/0 218 * I
MDH0891 8564146455 COMERCIAL DE ALIMENTOS MOTTER LTDA ME 7455/0 218 * I
MDH6243 8564145689 SUELI PIRES DA SILVA 6050/3 208
MDI0689 8564145829 JOAO OSNI ALZAO 7455/0 218 * I
MDJ2976 8564145151 JULIO SERGIO FREITAS JUNIOR 7455/0 218 * I
MDK0278 8564145451 ANDREIA CRISTINA DE RAMOS 7455/0 218 * I
MDK7303 8564145356 RODRIGO DESCHAMPS VIEIRA 7455/0 218 * I
MDL9832 8564141939 JOCEMAR AMARIO COELHO 7455/0 218 * I
MDM4395 8564145042 ARMAZEM NET COMERCIAL DE ALIMEN-TOS LTDA ME 7455/0 218 * I
MDM7183 8564141865 TATIANA FERREIRA BARBELLA 6050/3 208
MDN8172 8564146201 DAYSE HARMATIUK 7463/0 218 * II
MDN9211 8564144464 MAURICIO PIRES GONCALVES 7463/0 218 * II
MDO9307 8564146124 KATRIN GELLER 7455/0 218 * I
MDP5552 8564140966 PEDRO PAULO ANTUNES 7455/0 218 * I
MDP8421 8564141971 MARIA HELENA DA SILVA 7455/0 218 * I
MDQ2555 8564141220 MILTON AGUIAR DE SABOIA FILHO 7455/0 218 * I
MDR3437 8564144588 LEONI TERESINHA HUTTL FIGUEIREDO 7455/0 218 * I
MDR4675 8564146284 ELIO DICK 6050/3 208
MDR5082 8564145866 SEBASTIAO DA CUNHA 7463/0 218 * II
MDS0153 8564142314 VILASIO JOSE FUSINATO 7455/0 218 * I
MDS0963 8564142552 TIAGO FLAVIO RAMOS 7471/0 218 * III
MDT5482 8564146018 WANDERLEI MEYER 7455/0 218 * I
MDT5482 8564146026 WANDERLEI MEYER 7455/0 218 * I
MDV3092 8564146025 DAVID JUVENCIO GASPAR 7455/0 218 * I
MDW6458 8564145958 LORY CENTER-LOJA DE DEPARTAMENTOS COMERCIAL LTDA 6050/3 208
MDY2404 8564145736 CEZAR NERY IERVOLINO SOUZA 7463/0 218 * II
MDY9087 8564144792 ADEMILTON ANTONIO MULLER 7455/0 218 * I
MDZ7116 8564142356 JOAO MARIA CALDAS 7463/0 218 * II
MEB5699 8564146283 GELSON FRANCISCO DO AMARAL 6050/3 208
MEB8273 8564145268 JORGE LUIZ LINHARES RIBEIRO 7455/0 218 * I
MEB8273 8564145442 JORGE LUIZ LINHARES RIBEIRO 6050/3 208
MEB8273 8564145842 JORGE LUIZ LINHARES RIBEIRO 7455/0 218 * I
MEB8796 8564141664 JOCENIR PEREIRA 7455/0 218 * I
MEC1026 8564141672 GILMAR MEDEIROS 7463/0 218 * II
MEC3358 8564144762 GERIMIA RODRIGUES DE BITENCOURT 7455/0 218 * I
MED3573 8564145392 NILDA HELENA SILVA PEREIRA 7455/0 218 * I
MED7610 8564145875 LUIZ VON DOKONAL 7455/0 218 * I
MED8067 8564145896 RUI BRESSAN 6050/3 208
MED9300 8564145752 KARINA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MED9796 8564140128 JUAREZ DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MED9955 8564145116 ANDERSON LUIZ DE MEDEIROS 7455/0 218 * I
MEE3617 8564141135 MARIA DA GLORIA XIMENES SALLES 7463/0 218 * II
MEF3024 8564141822 VOLNETE ORBEN BERNARDO 6050/3 208
MEG1265 8564145515 LUIZ CARLOS DE SOUZA 7455/0 218 * I
MEG4014 8564141229 HAMILTON PEREIRA 7455/0 218 * I
MEG7845 8564145553 RITA DE CASSIA PEREIRA SILVA 7463/0 218 * II
MEH3829 8564140476 MONICA KOHLS 7455/0 218 * I

MEH5950 8564144758 DAVSON JOSE RENTA 7455/0 218 * I
MEI5404 8564142563 VALDOCI LEONIDIA 7463/0 218 * II
MEK0429 8564145539 LUIZ LEANDRO SCHISSLER 7455/0 218 * I
MEL4139 8564141532 GILBERTO MAX 7455/0 218 * I
MEL9464 8564145466 CARLOS RENATO VEXANI 6050/3 208
MEM8181 8564140357 ENIO FRAGNANI POLICARPO 7455/0 218 * I
MEN6254 8564145367 MAITE MORGANA UHLMANN 7455/0 218 * I
MEN9506 8564146121 LUIZ ARGIMIRO COLARES 7455/0 218 * I
MEO0546 8564144645 GERALDO JESUS DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MEO1945 8564144484 EDNA MIZUTANI 7471/0 218 * III
MER1037 8564146390 JAY ALAN ROSA THOMAS 7455/0 218 * I
MET0629 8564144791 MARGARETE BERTOLI 7455/0 218 * I
MET7816 8564145649 DALVA ROSA DE ALMEIDA MARTINS 7463/0 218 * II
MET7816 8564146066 DALVA ROSA DE ALMEIDA MARTINS 7455/0 218 * I
MET7905 8564145190 JAIME KIRCHHOFF 7455/0 218 * I
MET8110 8564144652 SIMONE SOARES 7455/0 218 * I
MEU4233 8564141034 P F MARMORES E GRANITOS LTDA EPP 7455/0 218 * I
MEU7491 8564146032 FERNANDO BERTI SALVARO 7455/0 218 * I
MEV7578 8564144836 A J S GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME 7455/0 218 * I
MEV8982 8564140852 LUIZ CARLOS MOREIRA 7463/0 218 * II
MEY0876 8564145364 ANDRE RIBEIRO PINTO 7463/0 218 * II
MEY8345 8564145488 AJ AUTO PECAS E SOLUCOES LTDA ME 7455/0 218 * I
MFA4960 8564145176 JOAO PAULO BRIXNER 7455/0 218 * I
MFB3223 8564145521 MOACIR DEVIGILI 7455/0 218 * I
MFB6236 8564141900 LUIS ROGERIO PUPO GONCALVES 7455/0 218 * I
MFB9010 8564115537 JAMES MARCELO ROSA 7471/0 218 * III
MFF2634 8564145395 IDOMAR APARECIDA COUTO MOREIRA 7455/0 218 * I
MFG9326 8564144404 RENATA VIVIANE CASTRO 7455/0 218 * I
MFG9620 8564146092 ITAMAR DA SILVA 7455/0 218 * I
MFH6283 8564141884 ANDREA GONCALVES DE ARAUJO 7455/0 218 * I
MFI4215 8564140681 LUIZ ADONIS KUHL 6050/3 208
MFJ5168 8564144796 SERGIO DE BORBA HOSTIN 7455/0 218 * I
MFJ5677 8564141802 MARCOS DANIEL DUARTE 7455/0 218 * I
MFJ7891 8564146010 OSWALDO JELLER 7455/0 218 * I
MFM4993 8564141212 ANDRE FELIPE DA CUNHA 7455/0 218 * I
MFM9070 8564140356 JOSE HUMBERTO VANDERLINDE FILHO 7455/0 218 * I
MFM9236 8564144428 JOEL BRIZOT 7455/0 218 * I
MFM9468 8564144485 CHRISTIANO MARCEL DA COSTA 7455/0 218 * I
MFQ0393 8564146453 EDUARDO GUEDES PASSERE 7455/0 218 * I
MFQ9903 8564145899 LIZETE MARIA DOS SANTOS 6050/3 208
MFS2703 8564141128 ANTONIO GILDASIO PEREIRA 7463/0 218 * II
MFV3447 8564145402 JAIRO DE ALMEIDA 7455/0 218 * I
MFW2203 8564146236 MARLI CARDOSO 7455/0 218 * I
MFW4714 8564141681 TEREZINHA GIACOMOZZI 7455/0 218 * I
MFX2878 8564145112 EMIR BATTISTI 7455/0 218 * I
MFY5286 8564144488 AM MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE FERRO LTDA 7455/0 218 * I
MGC2796 8564140740 DANIELI ALESSANDRA CORREA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MGC2796 8564141224 DANIELI ALESSANDRA CORREA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MGC4632 8564144601 BC2C MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA ME 7455/0 218 * I
MGC6843 8564141094 ANDRIU NOBRE 7455/0 218 * I
MGD8404 8564145140 EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA 7455/0 218 * I
MGD8404 8564146417 EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA 7455/0 218 * I
MGD8404 8564146447 EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA 7455/0 218 * I
MGE8483 8564145248 FIDELIS COMERCIO E DIST DE BEBIDAS LTDA 7455/0 218 * I
MGE8483 8564145249 FIDELIS COMERCIO E DIST DE BEBIDAS LTDA 6050/3 208
MGF4632 8564146370 ANDERSON GUEDES NEPOMUCENO 7455/0 218 * I
MGG6343 8564142232 WILSON CARLOS MACANEIRO 7455/0 218 * I
MGG6443 8564145832 SERGIO HENRIQUE DA SILVA 7455/0 218 * I
MGG8064 8564144593 FERNANDA VOLLES VIEIRA 7455/0 218 * I
MGH3716 8564140532 ALDA MARIA DE MIRANDA COUTINHO 7463/0 218 * II
MGI7521 8564141285 ADONIAS BATISTA JUNIOR 7455/0 218 * I
MGJ9545 8564145130 MARCELA GESTO PEREZ 7455/0 218 * I
MGK0495 8564146117 ML TRANSPORTES LTDA ME 7455/0 218 * I
MGL7506 8564146067 NATALIA DELGADO DOS SANTOS RODRIGUES 7455/0 218 * I
MGN7842 8564146392 EFERSON DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MGO8434 8564144705 OGLIARI CONSTRUTORA LTDA ME 7455/0 218 * I
MGQ1835 8564145849 NIVEA MARIA DA LUZ PARDINHO 7455/0 218 * I
MGR2347 8564142366 ANTONIO APARECIDO GODOY 7455/0 218 * I
MGR7990 8564140964 RUBIA MARA BATTISTI 6050/3 208
MGS1478 8564145431 BIANCA EMANUELE VIEIRA 7455/0 218 * I
MGT5926 8564146325 JOSE AUGUSTINHO MARCONDES 6050/3 208
MGV3531 8564145693 MELLO E ANDRADE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LIMITDA 7455/0 218 * I

MGV6274 8564146400 DOMINGOS SAVIO RODRIGUES AQUINO 7455/0 218 * I
MGV8619 8564144987 CAMILA MONTEIRO MATIAS 6050/3 208
MGV8619 8564145774 CAMILA MONTEIRO MATIAS 7455/0 218 * I
MGW1367 8564141489 R R A PISOS INDUSTRIAIS LTDA ME 7455/0 218 * I
MGW1748 8564141310 RODINEI GABRIEL DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MGY6355 8564141775 AURELIO PEREIRA 7455/0 218 * I
MHC5591 8564141602 ANNA PAULA SCHWABE VINAGRE 7455/0 218 * I
MHD8313 8564145756 ELAINE LUCI HARNACK 7455/0 218 * I
MHE3426 8564141812 VILMAR DOMINGOS DE AVIZ 7455/0 218 * I
MHF1242 8564142430 MARCIA APARECIDA MARQUES 7455/0 218 * I
MHF3662 8564146379 EDIVAL QUINOR 7455/0 218 * I
MHF5021 8564142062 DANIEL ALESSANDRO OLIVEIRA DE BARROS 7455/0 218 * I
MHG0327 8564141328 CARLOS VAGNER GULARTE FILHO 7455/0 218 * I
MHG4023 8564141121 ZELY DUARTE VEIGA 7455/0 218 * I
MHG4708 8564145411 ENIO BOZZANO JUNIOR 7463/0 218 * II
MHH0690 8564142236 FRANCISCO DE ASSIS NUNES 7455/0 218 * I
MHH1783 8564140941 RODRIGO HAMMES STRELOW 6050/3 208
MHH8525 8564145316 JOSE LUIZ SCHAPPO 7455/0 218 * I
MHH8748 8564142098 MICHELE VIANA DE MEDEIROS 6050/3 208
MHI3380 8564140691 ADELIA MARILAINE TEIXEIRA 7455/0 218 * I
MHI5808 8564141510 MARCOS ANTONIO DO PRADO 7455/0 218 * I
MHM2218 8564145743 MISAEL BARBOSA 7455/0 218 * I
MHM6896 8564145044 MARIA DE FATIMA ALVES DUARTE 7455/0 218 * I
MHN1097 8564141193 IRMGARD KRAUSE DA SILVA 7455/0 218 * I
MHN1148 8564144552 ADEMAR DE ALMEIDA NETO 7463/0 218 * II
MHN7807 8564146454 ODALIO JOSE DA SILVA 7455/0 218 * I
MHO1840 8564141578 ADRIANO CUBAS 7455/0 218 * I
MHO5857 8564145626 MARIA ESTEVAM 7455/0 218 * I
MHO5857 8564145941 MARIA ESTEVAM 5673/2 183
MHO7626 8564141705 ZENILDA MARIA SILVEIRA BRAGA 7455/0 218 * I
MHO9584 8564141293 MARCIO KATAYAMA 7455/0 218 * I
MHO9584 8564142172 MARCIO KATAYAMA 7455/0 218 * I
MHO9584 8564145620 MARCIO KATAYAMA 7455/0 218 * I
MHP0432 8564145109 USE LOCADORA DE VEICULOS LTDA 7463/0 218 * II
MHP1686 8564144402 ELCIO DA SILVEIRA 6050/3 208
MHP8981 8564141325 JOSE MILTON LEITE 7455/0 218 * I
MQH6862 8564145652 CLEUZA DA APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MQH9993 8564145423 VALDECIR PEDRO DA SILVA 7455/0 218 * I
MHR1134 8564142722 LEILA LIRA PETERS 7455/0 218 * I
MHR5566 8564145357 MAURICIO WOICZEKOWSKY 7455/0 218 * I
MHR6049 8564142603 MARCIO PEREIRA DE SOUZA 7455/0 218 * I
MHR6049 8564145926 MARCIO PEREIRA DE SOUZA 7455/0 218 * I
MHS3119 8564141044 ELIZANGELA ROZA SCHULZ 7455/0 218 * I
MHS5211 8564145583 ERICSON MACHADO 7455/0 218 * I
MHS6107 8564144597 TENFEN TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME 7455/0 218 * I
MHW4608 8564144433 MARCOS MARIANO 7455/0 218 * I
MHW4608 8564146291 MARCOS MARIANO 7455/0 218 * I
MHW9798 8564145984 FABIANO MAICLIM SCHIER 7455/0 218 * I
MHX2298 8564145651 GEOVANI BONETTI 7455/0 218 * I
MHX8649 8564146268 ALICIA MERCEDES PEKALA 7455/0 218 * I
MHY6091 8564145072 HEINRICH PORATH 7471/0 218 * III
MHY8536 8564145930 GUIOMAR CARVALHO DE OLIVEIRA 6050/3 208
MHZ6130 8564146146 PAULO DONIZETI ALVES DA SILVA 6050/3 208
MHZ8907 8564145007 GUILHERME NETO DE OLIVEIRA 6050/3 208
MIA5438 8564140010 RUBENS FRANCISCO PEREIRA 7463/0 218 * II
MIB0241 8564146260 JONATHAN DE OLIVEIRA KARNOPP 7455/0 218 * I
MIB9956 8564141928 LEONIDA KIEFER FIEDLER 7455/0 218 * I
MID8586 8564146375 MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE 7455/0 218 * I
MIE2016 8564144328 JULIANO SERGIO GOTTARDO 7455/0 218 * I
MIE4479 8564143877 OSMAR DA CUNHA O EMPRESARIO ME 7455/0 218 * I
MIF3714 8564141710 DORIS APARECIDA SELL ARNDT MENE-GHELLI 7455/0 218 * I
MIJ5189 8564145636 VILSON ANSELMO DE SOUZA 7455/0 218 * I
MIL1613 8564142170 PEDRO JOAQUIM PEREIRA 7455/0 218 * I
MIM6910 8564145267 MC CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA 7455/0 218 * I
MIN7920 8564141421 NEILON PAULO GILI 7455/0 218 * I
MIV6519 8564146412 MARCIO SOUZA DE ANDRADE 7455/0 218 * I
MJD2820 8564145290 MARCELO ANTUNES 7455/0 218 * I
MJD9049 8564144913 MEGAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA 7M4E55/0 218 * I
MJF9469 8564144583 PATRICIA IZABELLE DE ARAUJO 7455/0 218 * I
MIJ2529 8564146241 VIVIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA RAMOS 7455/0 218 * I
MJH5850 8564141521 FELICIANO ROCHA 7455/0 218 * I
MJL0349 8564146051 DUMONT JOSE PEREIRA 7455/0 218 * I
MJQ0500 8564141249 JORLEI MONDINI 7455/0 218 * I

MKP6850 8564145354 ICARO GONCALVES RIBEIRO ME 7455/0 218 * I
MKT4747 8564140881 DINEO EDUARDO SILVERIO 7455/0 218 * I
MLA2007 8564140682 ADMIR GONCALVES OGG 6050/3 208
MMA0730 8564140657 GEISON SUTTER 6050/3 208
MMII122 8564141363 VANDERLEI BARCELOS AFONSO 7455/0 218 * I
MMI7477 8564144911 PORTA EM PORTA DISTRIB IMPRESSOS LTDA ME 7455/0 218 * I
MMM4121 8564145952 SANDRO ROGERIO NICACIO 6050/3 208
MRI6557 8564141076 PEDRO OTAVIANO DUARTE 7455/0 218 * I
MXP1388 8564145685 AE KYUNG LEE YOO 6050/3 208
NAI9038 8564146133 ROGERIO CARDOSO 7455/0 218 * I
NES9526 8564141203 GENILSON GARCIA DA CUNHA 7463/0 218 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 627/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
MEJ3574 8572002195 ALTAMIRO JOSE MARTINS 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 722/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAA3348 55923455C SILIANE FLORIANO FLORENTINO 5541/2 181 * XVII
AAK1419 55924000C AJE HERMES COM DE VESTUARIO LTDA 5541/2 181 * XVII
AAM4852 55922061C MELISSA ADRIANA DO ESPIRITO SANTO GONZALES MOYA 5541/2 181 * XVII
AEG3482 55923348C PAULO ROBERTO ROSEMBACH 5541/2 181 * XVII
AFF8658 55922281C DEIVID ROUSSENG ALVES 5541/2 181 * XVII
AFK2974 55923920C DJALMA MOREIRA 5541/2 181 * XVII
AFO6530 55923243C WAGNER CORREA 5541/2 181 * XVII
AFO6530 55923244C WAGNER CORREA 5541/2 181 * XVII
AFS1980 55923921C OSVANIR MIRANDA 5541/2 181 * XVII
AGJ9804 55923349C OKCANA PIASECKI DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
AGW7262 55923674C ISMAEL GONCALVES 5541/2 181 * XVII
AIG7979 55922142C WILLIAM DELAMARIS DA SILVA 5541/2 181 * XVII
AKX1827 55923922C THIAGO BORBA 5541/2 181 * XVII
ALG3945 55922544C NELSON PINTO DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
ALJ8060 55922247C PAULO MAYORKA DE ASSUNCAO 5541/2 181 * XVII
ALY7283 55923463C CLAODETTE KLIMESCH DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
ANI5229 55923358C CRENAIR MARTINS MOREIRA 5541/2 181 * XVII
AOC8089 55924111C LEILIANE APARECIDA DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
AQE1449 55924113C ALZIRA CONSTANTE PAIVA 5541/2 181 * XVII
AQI8070 55923361C RODRIGO GONCALVES DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
ATL1011 55924008C SANDRA MARA DOS SANTOS CAMARGO 5541/2 181 * XVII
BBR1990 55923467C JOSE VILMAR RAMOS 5541/2 181 * XVII
BGT1363 55924116C DOMINGOS TRIBUCI 5541/2 181 * XVII
BOE8013 55924011C PATRICIA NUNES DE BORBA 5541/2 181 * XVII
BST9667 55923565C PAULO VICENTE DE LIMA 5541/2 181 * XVII
BZM5833 55923928C CASSIO CRISPIM DE ANDRADE 5541/2 181 * XVII
CHV3010 55920271C RUTE LINO DE SOUSA 5541/2 181 * XVII
CIG2965 55921789C ALTAMIR ALMEIDA KRUGER 5541/2 181 * XVII
CIG2965 55921989C ALTAMIR ALMEIDA KRUGER 5541/2 181 * XVII
CIM0808 55923692C ENIO ALMEDORINO MEDEIROS CARDOSO 5541/2 181 * XVII
COO5272 55922292C SIMONE RENTA DA LUZ 5541/2 181 * XVII
COO5272 55922293C SIMONE RENTA DA LUZ 5541/2 181 * XVII
CPM5076 55924119C SENO VOSS 5541/2 181 * XVII
CRL8451 55924120C ANTONIO CARLOS MACHADO 5541/2 181 * XVII
CSE5234 55921790C ISOLDE CHRISTANEK NASS 5541/2 181 * XVII
CVM8181 55922552C DJALMA FAUSTO BRASIL VANZUITA 5541/2 181 * XVII
DAY9998 55924209C SERGIO JOSE BERNARDI 5541/2 181 * XVII
DCD8809 55921992C LEANDRO RIBEIRO DOS ANJOS 5541/2 181 * XVII
DFI2461 55921794C GILSON CARLOS DA COSTA JUNIOR 5541/2 181 * XVII
ECT6075 55923699C SANDRO LUCIO PRADA 5541/2 181 * XVII
GUR6108 55923474C SMAK IND E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP DE REFRIG LTDA M5E541/2 181 * XVII
GWP7626 55923575C AIRTON LINS MACHADO 5541/2 181 * XVII
HBS7665 55923380C KARLA SIMONE DOS SANTOS GOMES 5541/2 181 * XVII
HLP0847 55923839C SAULO STEFFEN 5541/2 181 * XVII
HPI3702 55922076C RANGEL MEDEIROS RUFINO 5541/2 181 *

XVII
HPI3859 55923384C ROBSON MARTINS FERNANDES 5541/2 181 * XVII
HPY3950 55923842C JACIRA LESSA E SILVA 5541/2 181 * XVII
HQA1818 55923704C JORGE DOS REIS REBELO 5541/2 181 * XVII
HUS9095 55923385C VIVIAN KELEN RAMOS DA SILVA 5541/2 181 * XVII
HXJ0705 55923937C SABRINA TAMARA 5541/2 181 * XVII
IBT2641 55923478C DJALMA SANTOS VARGAS 5541/2 181 * XVII
IDO4452 55923938C JANE KIIHL 5541/2 181 * XVII
IEH5605 55922078C ALCEU TEIXEIRA DE AZEVEDO 5541/2 181 * XVII
IKP1931 55923386C GUILHERME PACHECO HAUSEN 5541/2 181 * XVII
INV0537 55923845C CELIA DE FATIMA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
IOA0404 55924133C ELIANA ELISA WEBER 5541/2 181 * XVII
IOS2236 55922172C MARCOS ANDRE MENEGASSI ROSSI 5541/2 181 * XVII
JPC0128 55923945C CLAUDENIR BATISTA DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
JWV6151 55923846C VANDERLEI ABATTI 5541/2 181 * XVII
KEH3231 55921814C VALENTIM FRANCISCO MENSCH 5541/2 181 * XVII
KXI1298 55922306C FABIO COSTA DE FARIAS 5541/2 181 * XVII
LBO1474 55293376C JOAO RAFAEL FALCAO PALHARES BARBOSA 5541/2 181 * XVII
LON7077 55923847C ALCIDES FERREIRA NETTO 5541/2 181 * XVII
LOT6919 55921815C EDINEUZA CARDOSO PIMENTA 5541/2 181 * XVII
LOV6861 55924037C CELSO VILELA DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
LVD7048 55923849C SPIELER SPORTS CONFECcoes DE ARTIGOS ESPORTIVOS E M5A5R4K1E/T2ING 181 * XVII
LWN4036 55924223C CKEBER DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
LWS1197 55922390C SONIA VOLKMANN DOMINONI 5541/2 181 * XVII
LWY4177 55923485C EMERSON LUIS MEDEIROS 5541/2 181 * XVII
LXE5380 55924225C FACTORVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA 5541/2 181 * XVII
LXH1245 55923952C PAULO RICARDO CARDOSO 5541/2 181 * XVII
LXI2922 55922731C VAGNER ALBINO 5541/2 181 * XVII
LXL8582 55923954C LEILAMAR AVELINO 5541/2 181 * XVII
LXL8872 55923074C WAGNER MEDEIROS OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
LXP9290 55923283C NEWTON CESAR DE ANDRADE 5541/2 181 * XVII
LXQ4004 55922180C MARTA VIEIRA MARTINS 5541/2 181 * XVII
LXU6831 55922181C ROGIMEBERSON AGOSTINI 5541/2 181 * XVII
LYE7158 55923392C S & S TELECOMUNICACOES LTDA 5541/2 181 * XVII
LYE7158 55923488C S & S TELECOMUNICACOES LTDA 5541/2 181 * XVII
LYE7158 55923718C S & S TELECOMUNICACOES LTDA 5541/2 181 * XVII
LYK9889 55923853C ADEMIR PEREIRA 5541/2 181 * XVII
LYW1162 55924041C REINOLFO PEDRO DAROLT 5541/2 181 * XVII
LYW3868 55923489C ELEANDRO TEODORO 5541/2 181 * XVII
LYY9158 55923288C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 * XVII
LYY9158 55923598C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 * XVII
LYY9158 55923854C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 * XVII
LZJ3811 55924143C MARIA ELIZA SCHMITZ 5541/2 181 * XVII
LZK9381 55922187C MARCIA MARIA BREBAL HESPANA 5541/2 181 * XVII
LZR7223 55923492C TATIANA SANTOS POSSAMAI GOMES 5541/2 181 * XVII
LZR9095 55922399C LUIZMAR COTKOSKI 5541/2 181 * XVII
LZS8952 55923403C ROSELETE DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
LZY5280 55922259C ROBNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MAD0606 55923404C RAIMUNDO RODRIGUES JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MAI1841 55922312C LILIANE GIRARDI 5541/2 181 * XVII
MAM0554 55923494C MISAEL DE AVILA 5541/2 181 * XVII
MAN4875 55923292C JOSE VICENTE PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MAQ0884 55923406C JOSE BASTOS 5541/2 181 * XVII
MAR8750 55923724C GILBERTO FERREIRA DO VALE 5541/2 181 * XVII
MAU8442 55923857C ONOFRE DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MAU8442 55923960C ONOFRE DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MAU9654 55923495C OSMAR RUARO 5541/2 181 * XVII
MAW7921 55923408C KATIA CILENE FELIPPI KLITZKE 5541/2 181 * XVII
MAY3345 55923859C WALDIR FREITAS 5541/2 181 * XVII
MBC2081 55922017C FAMA MANUT E INST DE MAQ IND LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MBH1873 55922092C EVANDRO BERNARDES DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MBI3632 55924147C TEMAV MANUT ELETRONICA E COM LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MBN6871 55924231C LUIZ SERGIO FARIA 5541/2 181 * XVII
MBO2665 55923498C VANESSA CRISTINA MELO RANDIG 5541/2 181 * XVII
MBO4615 55923863C ELVIRA MARIA FERNANDES 5541/2 181 * XVII
MBO7308 55923726C MARIO JOSE DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MBP6030 55922197C ALCEU BRANDAO DA SILVA E JAISON ROBERTO 5541/2 181 * XVII

MBU3645 55922199C FERNANDA VASCONCELOS RIBEIRO DE CASTRO 5541/2 181 * XVII
MCC7618 55921759C ARLEY RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
MCD9081 55922903C OSNEY ANDRADE DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MCI5353 55922321C MAURICIO PINHEIRO 5541/2 181 * XVII
MCJ6956 55924052C EDEGAR QUISINSKI 5541/2 181 * XVII
MCN0925 55922098C JOSE LUIS MATOS 5541/2 181 * XVII
MCO5859 55924153C JORGE ELIAS DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MCP9307 55923612C ALICE VANDERLINDE MACHADO 5541/2 181 * XVII
MCS2136 55922322C FABRICIO BASTOS 5541/2 181 * XVII
MCW3810 55923964C ROGERIO ROSA CARDOSO 5541/2 181 * XVII
MCZ9162 55923869C JOSE FREITAG 5541/2 181 * XVII
MDB9620 55924157C MAX VIDEO LOCADORA E PIZZARIA LTDA 5541/2 181 * XVII
MDD1646 55923966C EDIVALDO JOAQUIM DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MDE7991 55923507C DIEGO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MDG9627 55923967C SIRLEI REJANE NORONHA AMARAL 5541/2 181 * XVII
MDJ0184 55923968C KATIUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 5541/2 181 * XVII
MDL0322 55923509C MARGARETH TEUBER FURTADO 5541/2 181 * XVII
MDO1357 55923511C HELENA NOGUEIRA FACANHA WENDEL 5541/2 181 * XVII
MDO8215 55923416C JOEL MAFRA 5541/2 181 * XVII
MDO9235 55922325C CELANIRIA TEREZINHA FERNANDES 5541/2 181 * XVII
MDQ1231 55923970C GEOVANE EDVINO BECKERS 5541/2 181 * XVII
MDR2315 55923971C JOSE CARLOS BRASIL 5541/2 181 * XVII
MDU8434 55923417C GERSON FELIPE FRITZ 5541/2 181 * XVII
MDX4662 55921939C JAISSON MAIA ALBANO 5541/2 181 * XVII
MDX5655 55922105C GILMAR RAMOS 5541/2 181 * XVII
MDY0417 55922106C JOELCO ROGALSKI 5541/2 181 * XVII
MEB8273 55923972C JORGE LUIZ LINHARES RIBEIRO 5541/2 181 * XVII
MEG2477 55296626C AIRTON RIOLA SCHWARZ 5541/2 181 * XVII
MEJ5711 55923973C TEREZINHA FRANCA SCHNEIDER 5541/2 181 * XVII
MEK6400 55921940C GISLAINE REINERT 5541/2 181 * XVII
MEO3903 55720993B PROELT ENGENHARIA LTDA 5541/2 181 * XVII
MEP7939 55923974C NILTON FERNANDO FORMAGIO 5541/2 181 * XVII
MET2005 55720994B SOLMAR MONTAGENS E ISOLAMENTOS LTDA 5541/2 181 * XVII
MEW1617 55922332C SOUZA E SANTOS COM DE MATERIAL ELET LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MEW2087 55924166C RAQUEL FINAMORI DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MEW2087 55924167C RAQUEL FINAMORI DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MEY9420 55922110C ADRIANO NEUMANN 5541/2 181 * XVII
MEY9420 55922111C ADRIANO NEUMANN 5541/2 181 * XVII
MEZ8456 55923880C POSTO MAGNUM LTDA 5541/2 181 * XVII
MFE9312 55923738C M.G.R.COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 5541/2 181 * XVII
MFH6493 55923884C VALDECIRO KUREK ME 5541/2 181 * XVII
MFJ3161 55923421C ELETRO MEGA WATT FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTR55IA4I1S/ 2LTDA 181 * XVII
MFJ3161 55923422C ELETRO MEGA WATT FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTR55IA4I1S/ 2LTDA 181 * XVII
MFK8442 55923885C EGLON ALVES DA SILVEIRA 5541/2 181 * XVII
MFM1221 55923519C CLEIDE DO ROCIO KAVISKI WEIGERT 5541/2 181 * XVII
MFO0068 55924075C ELEGANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 5541/2 181 * XVII
MFQ8305 55924172C AROLD0 ARRIOLA JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MFQ8305 55924173C AROLD0 ARRIOLA JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MFT7447 55923888C NOEMIA FORTUNATO ROSA 5541/2 181 * XVII
MFY8796 55923520C SO LAVANDEIRA LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MGA6668 55924175C TANIA REGINA DA COSTA 5541/2 181 * XVII
MGC4484 55923890C JO MINAS FOLHEADOS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MGC8050 55923981C ADAO APARECIDO REIS 5541/2 181 * XVII
MGG9970 55924176C JULIANA AMARAL LOPES 5541/2 181 * XVII
MGH4163 55923891C SARA LISANDRA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MGI1715 55923985C BRASIL IP SERVICOS DE DADOS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MGP9645 55923180C RODRIGO GUIMARAES SAUER 5541/2 181 * XVII
MGR4174 55923745C JOACI SOUZA DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MGS9113 55923894C VILDERSON VILSONEI LAUREANO 5541/2 181 * XVII
MGS9113 55923895C VILDERSON VILSONEI LAUREANO 5541/2 181 * XVII
MGT4203 55922221C HAIDIE KREUTZFELD 5541/2 181 * XVII
MHD2040 55921775C DIEGO DA SILVA LOPES 5541/2 181 * XVII
MHG0327 55922048C CARLOS VAGNER GULARTE FILHO 5541/2 181 * XVII
MHI2544 55922225C LUIS ANDRE PENA VIANA DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII

MHK9766 55924090C MAICON SALESIO DE AZEVEDO 5541/2 181 * XVII
MHL1778 55924091C MARIA NUNES 5541/2 181 * XVII
MHM6896 55924092C MARIA DE FATIMA ALVES DUARTE 5541/2 181 * XVII
MHO1282 55923532C JEAN CARLOS PINTO 5541/2 181 * XVII
MHO8695 55923329C DIEGO CARLOS STEIL 5541/2 181 * XVII
MHS5117 55922052C ALONSO PEREIRA DE LIMA NETO 5541/2 181 * XVII
MHU2863 55922053C MICHELE AMARAL GONCALVES 5541/2 181 * XVII
MHU8385 55923536C GETULIO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MHU8385 55923753C GETULIO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MHU8385 55923754C GETULIO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MHU8385 55923906C GETULIO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MHV7044 55921969C JULIANA DA SILVA BEZA 5541/2 181 * XVII
MHW4608 55923995C MARCOS MARIANO 5541/2 181 * XVII
MHX5345 55924275C CLAUDIO ROBERTO HANG JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MIB0077 55922134C FABIANE ZIMMERMANN 5541/2 181 * XVII
MIB6551 55923447C SILVIA CRISTINA TONTINI 06728203907 5541/2 181 * XVII
MID7577 55922055C CARLOS FERREIRA DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MIE1200 55921740C ALEXANDRE DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MIE2394 55923542C ADMIR DA SILVA TAVARES JR 5541/2 181 * XVII
MIF4525 55923757C HERIBERTO MATIIAS 5541/2 181 * XVII
MII4377 55921868C DM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME 5541/2 181 * XVII
MIL4799 55922137C JANAINA D AVILA FERREIRA BERBEL 5541/2 181 * XVII
MIJQ5479 55923451C ALEIXO VICENTE MIKA 5541/2 181 * XVII
MIJQ5479 55923916C ALEIXO VICENTE MIKA 5541/2 181 * XVII
MOF7795 55923999C EDITE BARKEMEYER 5541/2 181 * XVII
MPT5790 55921873C JULIANO CESAR PRA MENDONCA 5541/2 181 * XVII
MXS0417 55923454C FABIANE ANDRE COSTA 5541/2 181 * XVII
MYC4734 55924102C MAURICIO SABINO MARIANO 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 719/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
MBS9763 54701977C VICTOR MARTINS 5568/0 181 * XIX
MER3560 54700790C JAIME MACHADO NETO ME 5568/0 181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1165/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
ABW4855 55463499C ALEX MENDES DA SILVA 6599/2 230 * V
ADK6664 55876599C ANTONIO VALTER FERRETTI 6408/0 221
ADK6664 55876692C ANTONIO VALTER FERRETTI 5037/1 162 * III
ADN9827 54066159A FRANCISCO ACORDI 5010/0 162 * I
ADN9827 54066159A FRANCISCO ACORDI 6599/2 230 * V
ADN9827 54066160A FRANCISCO ACORDI 6912/0 232
AEC3499 55463401C ABEL DE SANTANA 6599/2 230 * V
AEI5667 55882212C JOSE MACHADO CORREA 6599/2 230 * V
AEM2157 55463419C TATIANE CRISTINE FURTADO 6599/2 230 * V
AEQ7250 55463605C MARTINHO EDSON LUIZ 5010/0 162 * I
AEQ7250 55463605C MARTINHO EDSON LUIZ 6610/2 230 * VII

AEQ7250 55463606C MARTINHO EDSON LUIZ 6637/1 230 * IX
AER5728 55462799C ADILSON BERNARDI 5010/0 162 * I
AEZ7838 55983867B FABIO MACEDO 6637/2 230 * IX
AEZ7838 55983868B FABIO MACEDO 7340/0 252 * IV
AFB8761 55463707C JAIR DOS SANTOS 5010/0 162 * I
AFN5762 55461267C ROSANGELA DE MORAES RAMOS 6912/0 232
AFQ7266 55461117C CLAUDIO PEREIRA 6599/2 230 * V
AFS5514 55463402C LEANDRO CAPRINI 5010/0 162 * I
AFW9201 54619065B JANICE ROCHA 5010/0 162 * I
AFW9201 54619066B JANICE ROCHA 6599/2 230 * V
AGG7253 55874355C MERCEDES DOZOI MARTINS 5010/0 162 * I
AID1246 55876314C ROSANE BEVILAQUA 6599/2 230 * V
AIQ4033 55866513C CLAUDETE HINTZ 6599/2 230 * V
AJB9138 55463120C LEONILDO BELEGANTE 6599/2 230 * V
AJB9138 55463120C LEONILDO BELEGANTE 6912/0 232
AJL0897 54994304B EDUARDO ESPINDULA REBELO 6637/1 230 * IX
AKK2490 54994319B FABIO ANTONIO DE SOUZA 6637/1 230 * IX
AKK2490 54994319B FABIO ANTONIO DE SOUZA 6670/0 230 * XIII
AMP3361 55461277C JUCARA GODOY 5010/0 162 * I
AMR0314 55983757B JONES FABRICIO JOENCK 6548/2 229
ANS0074 55873136C JOAO JAIME BETTI 6912/0 232
ANS0074 55873137C JOAO JAIME BETTI 6599/2 230 * V
ASY0153 55462943C PEDRO DE SOUZA 6912/0 232
AUV0050 55979976B ROBERTO ALVARENGA ASSIS 5169/1 165
AWK1407 55981190B CARIN LUCIA KLITZKE DA SILVA 5045/0 162 * V
BEZ1101 55463388C JOAO JOSE CARDOSO 6599/2 230 * V
BFB2549 55872118C SIMONE DO ROCIO BRASIL 5010/0 162 * I
BFB2549 55872118C SIMONE DO ROCIO BRASIL 6599/2 230 * V
BJR5600 55874331C JOSE FROHLICH GOMES 6599/2 230 * V
BRD5599 55463282C JOCEMARA DUTRA MORIN 6599/2 230 * V
BST9667 55871672C PAULO VICENTE DE LIMA 6599/2 230 * V
BWE0228 55462698C JOSIAS PEREIRA 6637/1 230 * IX
BWE0228 55462698C JOSIAS PEREIRA 6700/2 230 * XVI
BWE0228 55462699C JOSIAS PEREIRA 6556/4 230 * I
BWY4537 55881462C DECON MAT DE CONST E DECORACAO LTDA 6599/2 230 * V
BZV5402 55462334C LUIZ DE MELO CONRADO 6912/0 232
CKX0939 55463261C EMANUELA SANTANA OLIVEIRA 5010/0 162 * I
CLL0228 55875015C JOSE CLAUDINEI BERNARDO 6599/2 230 * V
CMZ0727 55872728C LUCIANO MASSANEIRO PIAZ 6912/0 232
CPF9748 55463391C SANDRO DE BORBA 5045/0 162 * V
CQJ9504 55463506C LUCIANO DO AMARAL GONCALVES 5010/0 162 * I
CQJ9504 55463506C LUCIANO DO AMARAL GONCALVES 6599/2 230 * V
CRK8027 55866739C ENEDINO GODI 6599/2 230 * V
CRN0418 55981087B MARLON ROBERTO BIAZOTTO 6912/0 232
CRN0418 55983629B MARLON ROBERTO BIAZOTTO 6912/0 232
CRQ0596 55983721B SOELI SPECH ESTEVAO 5045/0 162 * V
CSW7424 54500724C EVANDRO LUIZ SCHUEDA 6599/2 230 * V
CXA7546 55873970C RONIE ALEX KADES 6599/2 230 * V
CXL5701 55984459B VALMIR CANDADO 6637/2 230 * IX
CXL5701 55984460B VALMIR CANDADO 6769/3 230 * XXII
DAK9306 55462227C CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
DAQ7445 55983607B LAURECI MANOEL ANTONIO 7340/0 252 * IV
DAY9998 55872686C SERGIO JOSE BERNARDI 6599/2 230 * V
DDO3913 55462577C CARLOS DA SILVA PEREIRA 6629/0 230 * VIII
DEN6885 54501985C SONIA ELIZABETH MULLER 6599/2 230 * V
DGW4793 55463555C EDUVIGES CORREA DE JESUS 6599/2 230 * V
DGW4793 55463561C EDUVIGES CORREA DE JESUS 5010/0 162 * I
DJB9692 55470368B EDMILSON ALBERTO FASZANK CEZAR 6912/0 232
DJB9692 55984461B EDMILSON ALBERTO FASZANK CEZAR 5045/0 162 * V
DKV0870 55858081C IVO DE MATTOS 6912/0 232
GXI9412 55984554B NEUSA VAILATI DOS SANTOS 6912/0 232
HBA0502 54500823C ADRIANA DE LIMA INHANCE 6912/0 232
HBL9544 54501245C CENTRO FORM COND VEICULOS AUTOM ALVORADA LTDA 6599/2 230 * V
HDQ9624 54501595C LOURDES REGUELIN 6769/3 230 * XXII
HUR1062 55870138C NORMAN EDGARD VEIGA HUGHES 5274/2 175
HUR1062 55870141C NORMAN EDGARD VEIGA HUGHES 6599/2 230 * V
HZB6767 55463389C ADRIANA DOS SANTOS 5010/0 162 * I
IGN3224 55461046C ANTONIO DA SILVA 6548/2 229
IGN3224 55461047C ANTONIO DA SILVA 6610/2 230 * VII
IGN3224 55461048C ANTONIO DA SILVA 5169/1 165
IHD1900 55864480C JOAO PINHEIRO 6599/2 230 * V
IIQ9789 55872790C JOSE PEDRO ROLDAN SAPIA 6912/0 232
IIT2831 55462797C JONATHAN SILVESTRE 5010/0 162 * I
IJM8146 54500849C THIAGO DA SILVA DA CRUZ 6548/2 229
IKE5819 54624289B FABIANE LOURENCO MACHADO 6912/0 232
JDX6545 54502730C NELSO RODRIGUES 6599/2 230 * V
JPG8730 55984059B MERCEDES CORREA 6599/2 230 * V
JPG8730 55984059B MERCEDES CORREA 6912/0 232
JPG8730 55984059B MERCEDES CORREA 7340/0 252 * IV
JPH0915 55983679B LEILA PAULA MARCATO 5010/0 162 * I
JPH0915 55983679B LEILA PAULA MARCATO 6599/2 230 * V
JPH0915 55983679B LEILA PAULA MARCATO 6726/1 230 * XVIII
JPH0915 55983679B LEILA PAULA MARCATO 6912/0 232
JQZ1066 55983308B GISELE GONCALVES SOARES 6599/2 230 * V
JTV8337 55463466C ANTONIO VOLNI BRANCO PEREIRA 5010/0 162 * I
JTV8337 55463467C ANTONIO VOLNI BRANCO PEREIRA 6912/0

232
JTX0993 55463133C UNIMATRIZ- FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA-ME 6700/2 230 * XVI
LBD0126 55982028B MARIA DOS SANTOS 6556/5 230 * I
LBD0126 55982029B MARIA DOS SANTOS 5169/1 165
LBD0126 55982030B MARIA DOS SANTOS 6912/0 232
LCA9360 55461584C WAGNER WILSON VIEIRA 5045/0 162 * V
LNT7418 55874284C RONALDO FABRICIO DA ROSA 6599/2 230 * V
LWV0860 55871981C CARLOS MIRANDA 5010/0 162 * I
LWV8263 55982723B JESSE DOS SANTOS MACHADO 6599/2 230 * V
LWW4960 54994321B DARCY MANOEL VIEIRA 5010/0 162 * I
LWW4960 54994323B DARCY MANOEL VIEIRA 6769/3 230 * XXII
LXB1787 55872345C ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVEIRA 6599/2 230 * V
LXC9087 55876067C OUSAIR COSTA 6599/2 230 * V
LXF1026 54994339B ANDERSON FERNANDO CAVIQUIOLE 6670/0 230 * XIII
LXF1026 54994339B ANDERSON FERNANDO CAVIQUIOLE 6700/2 230 * XVI
LXF1026 54994340B ANDERSON FERNANDO CAVIQUIOLE 6637/2 230 * IX
LXG3300 55463054C VALMOR DE SOUZA 6556/1 230 * I
LXL4726 54994226B GILSON DE CARVALHO LUIZ 5010/0 162 * I
LXM9872 55873879C VANIA JOZIANE DOS SANTOS 6599/2 230 * V
LXO2131 55461708C JAIME RIBEIRO DE SOUZA 5010/0 162 * I
LXO2131 55461708C JAIME RIBEIRO DE SOUZA 5169/1 165
LXQ7100 55874247C OLAIR ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
LXR4523 55983203B CARLOS EDUARDO TORRENS 5169/1 165
LXW2293 55873028C ROBSON MARCELO DE OLIVEIRA 5010/0 162 * I
LXW2293 55873028C ROBSON MARCELO DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
LXW2293 55873029C ROBSON MARCELO DE OLIVEIRA 5118/0 164 c/c 162 * I
LXX3603 55866406C SAMUEL ERKMANN 6599/2 230 * V
LXX3603 55866407C SAMUEL ERKMANN 5010/0 162 * I
LXX6197 55862625C ADEMIR DA SILVA 6599/2 230 * V
LYD8015 55872433C JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA 5010/0 162 * I
LYD8015 55872434C JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA 5118/0 164 c/c 162 * I
LYD9048 55982256B JOAO CARLOS BERTERO 6599/2 230 * V
LYD9048 55982256B JOAO CARLOS BERTERO 6726/1 230 * XVIII
LYF9117 55873766C JOSE ANTONIO FERREIRA 6599/2 230 * V
LYI7388 55463091C AMARILDO MARQUES 6599/2 230 * V
LYL6115 55462952C PEDRO DE AZEVEDO 5010/0 162 * I
LYL6115 55462953C PEDRO DE AZEVEDO 6599/2 230 * V
LYP5878 55463005C MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA 5010/0 162 * I
LYP5878 55463006C MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
LYQ1536 55874213C KELLY ADRIANE MIRANDA PEROSSO DE SOUZA 6610/2 230 * VII
LYQ3520 55463753C CICERO JOSE DA SILVA 6599/2 230 * V
LYR3116 55463487C JONES FERNANDES DIAS 5010/0 162 * I
LYU3929 55463553C NORLI SOARES COUTINHO 6599/2 230 * V
LYW1162 55463097C REINOLFO PEDRO DAROLT 5045/0 162 * V
LYW2761 55982017B ALESSANDRO ROCHA 5045/0 162 * V
LYW2761 55982018B ALESSANDRO ROCHA 6556/5 230 * I
LYW2761 55982018B ALESSANDRO ROCHA 6599/2 230 * V
LYW2761 55982018B ALESSANDRO ROCHA 6637/2 230 * IX
LYW2761 55982019B ALESSANDRO ROCHA 6726/1 230 * XVIII
LYW2761 55982019B ALESSANDRO ROCHA 6769/1 230 * XXII
LYW3300 55979132B IVONEI VON ZESCHAU 5169/1 165
LYX4737 55863923C IZAURA PEREIRA DOS SANTOS 5045/0 162 * V
LYX5419 55876183C ELIAS MOISES PEREIRA 5010/0 162 * I
LYX5419 55876183C ELIAS MOISES PEREIRA 6599/2 230 * V
LYX9994 55881788C GRAZIELA GARCIA PESSOA DA SILVA 6599/2 230 * V
LYY9158 55875860C MARCIO JEAN GUELERE 6599/2 230 * V
LYZ2633 55979332B RAUL DA ROCHA 6556/1 230 * I
LZA1100 55983687B SIDNEI SANTO BUENO 6599/2 230 * V
LZA1629 55876161C JACSON KRIECK 6599/2 230 * V
LZA1629 55876161C JACSON KRIECK 6912/0 232
LZA1629 55876161C JACSON KRIECK 7340/0 252 * IV
LZA1629 55876162C JACSON KRIECK 5010/0 162 * I
LZF9372 55874061C JEFERSON LUIS MERKLE 5045/0 162 * V
LZF9372 55874061C JEFERSON LUIS MERKLE 6599/2 230 * V
LZI2111 55982844B ROBSON LUIZ DA SILVA BORGES 5045/0 162 * V
LZI2111 55982844B ROBSON LUIZ DA SILVA BORGES 6599/2 230 * V
LZI3892 54614361B REGINALDO DIAS LOURES 5010/0 162 * I
LZI3892 54614361B REGINALDO DIAS LOURES 5169/1 165
LZJ3328 55461269C MARI REGINA PEREIRA 5010/0 162 * I
LZL6260 54577927B IVAN JESUS DE BORBA COELHO 6599/2 230 * V
LZM0199 55983781B FABIO RIMOLDI 6599/2 230 * V
LZN1199 54066156A ADAO RODRIGUES 5045/0 162 * V
LZN1199 54066157A ADAO RODRIGUES 6599/2 230 * V
LZN1199 54066158A ADAO RODRIGUES 6912/0 232
LZO1266 55870730C MARCOS ROBERTO BRAZ DA SILVA 6599/2 230 * V
LZO6651 55463713C GILMAR POSSATO 6599/2 230 * V
LZO6651 55463714C GILMAR POSSATO 5010/0 162 * I
LZO6651 55463715C GILMAR POSSATO 6912/0 232
LZR7317 55463298C LUCIANA CARVALHO DE FREITAS 6599/2 230

* V
LZR7317 55463300C LUCIANA CARVALHO DE FREITAS 6599/2 230 * V
LZW1893 55461707C FERNANDO SERGIO DE AZEVEDO 6599/2 230 * V
MAC3710 54999749B VENUS SALOMAO RODRIGUES DA SILVA 5274/1 175
MAC3710 54999749B VENUS SALOMAO RODRIGUES DA SILVA 5274/2 175
MAC3710 55462586C VENUS SALOMAO RODRIGUES DA SILVA 5274/3 175
MAE1645 55873926C REJEANE MARGARIDA ULER 5053/1 162 * VI
MAL1910 55981398B CLAUDIOMAR ANTUNES 5010/0 162 * I
MAL1910 55981399B CLAUDIOMAR ANTUNES 6912/0 232
MAL1910 55981400B CLAUDIOMAR ANTUNES 6610/2 230 * VII
MAL1910 55983151B CLAUDIOMAR ANTUNES 6637/2 230 * IX
MAL9443 55463096C ADRIANO DOS SANTOS 6610/2 230 * VII
MAQ8945 55873035C TANIRA MACHADO LOPES 6912/0 232
MAV0631 55463299C BERNADETE STEFFENS 6610/2 230 * VII
MAV4833 55461567C ROBSON BUENO DOS REIS 6670/0 230 * XIII
MAV4833 55461568C ROBSON BUENO DOS REIS 6610/2 230 * VII
MAW1712 55463121C ADRIANA SCHLICKMANN BEATHALTER 5037/1 162 * III
MBA6693 55984503B MICHELE JOYCE FREITAS BENKENDORF 6599/2 230 * V
MBE6841 55873182C JULIANO CABRAL DA SILVA 5010/0 162 * I
MBF0051 54501391C VALDEMIR PEREIRA 5037/1 162 * III
MBF0051 54501391C VALDEMIR PEREIRA 5045/0 162 * V
MBH3668 55982356B JOSE SILVINO EUGENIO 6599/2 230 * V
MBI1066 55876617C ADILSON JOAO REIS 6408/0 221
MBI1066 55876617C ADILSON JOAO REIS 6599/2 230 * V
MBJ8242 55882453C OXIGENIO JOINVILLE LTDA EPP 6912/0 232
MBJ8242 55882453C OXIGENIO JOINVILLE LTDA EPP 7340/0 252 * IV
MBK7934 55463129C JOSIANE BERTO GONCALVES 5010/0 162 * I
MBM5675 55871882C MARIANA MOREIRA DO VALE 6912/0 232
MBN6451 55462916C JEAN RICARDO ALVES 6599/2 230 * V
MBQ9471 55463397C OSMAR DA SILVA 5010/0 162 * I
MBS1335 55876092C DEBORA SOARES 5010/0 162 * I
MBV5829 55863893C NILSOMAR DA ROSA CUSTODIO 6912/0 232
MBW2576 55866146C CARLOS JOSE MIRANDA 5045/0 162 * V
MBW2576 55866146C CARLOS JOSE MIRANDA 6912/0 232
MBX0703 55982482B FRANCINI REGINA GALON CARNEIRO 5045/0 162 * V
MBY7122 55462902C ANDRE TIMIDATE 6599/2 230 * V
MBY9935 55461273C LEANOR DE AVILA 7340/0 252 * IV
MBZ5739 55874542C ROBERVAL MARCOS DA COSTA 6408/0 221
MBZ5739 55874542C ROBERVAL MARCOS DA COSTA 6912/0 232
MCB9410 55982323B MELANIA STOLK DE SOUZA ANELLI 6610/2 230 * VII
MCB9410 55982323B MELANIA STOLK DE SOUZA ANELLI 6726/1 230 * XVIII
MCB9410 55982324B MELANIA STOLK DE SOUZA ANELLI 6670/0 230 * XIII
MCB9410 55982324B MELANIA STOLK DE SOUZA ANELLI 6769/1 230 * XXII
MCC2456 55875851C MARIA IVETE TELLES DEBACHER 6599/2 230 * V
MCC5492 55867685C OSNI DE OLIVEIRA 7358/0 252 * V
MCC5492 55983003B OSNI DE OLIVEIRA 5169/1 165
MCD3096 55870483C FLAISON RICHERT LIDIO MAURICIO 5045/0 162 * V
MCD3096 55870484C FLAISON RICHERT LIDIO MAURICIO 6599/2 230 * V
MCE9115 55982304B ELIZABETE DA LUZ SOARES 5010/0 162 * I
MCE9448 55880807C ALDANEI DA SILVA DONEL 6599/2 230 * V
MCE9448 55880807C ALDANEI DA SILVA DONEL 6912/0 232
MCF5785 55868425C RICARDO LISBOA 5045/0 162 * V
MCF5785 55868425C RICARDO LISBOA 6599/2 230 * V
MCF5785 55868426C RICARDO LISBOA 6637/2 230 * IX
MCH7569 55463294C MAYKON DE CARVALHO 6599/2 230 * V
MCH8399 55876666C MARTA LISANGELA GONCALVES 6599/2 230 * V
MCH8679 55463497C SIDINEI BRUSQUE 6599/2 230 * V
MCL8655 55981686B JOSE DONIZETE MORAIS 6599/2 230 * V
MCL8655 55981686B JOSE DONIZETE MORAIS 6912/0 232
MCL9896 55463395C MOISES DA SILVA TABORDA 6599/2 230 * V
MCO7694 55877007C CELIO JOAO DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
MCQ0974 55867059C CLEBER PATRIK GERMANO 7340/0 252 * IV
MCQ5729 54621698B JEAN PIERRE SOARES NASCIMENTO 6912/0 232
MCR9816 55862848C PEDRO CORTES BUENEVIDES 6599/2 230 * V
MCT3621 55981466B ADELAR DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MCT3621 55981466B ADELAR DOS SANTOS 7340/0 252 * IV
MCT6707 55462215C LINESIO FELICIO 5045/0 162 * V
MCV4877 54617888B FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
MCV4877 54617889B FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA 5045/0 162 * V
MCV4877 54617890B FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA 6912/0 232
MCV8884 55980699B JOAO BATISTA FLORIANO 6556/4 230 * I
MCV8884 55980699B JOAO BATISTA FLORIANO 6599/2 230 * V
MCX9756 54986235B EDENILSO VARELA 6599/2 230 * V
MCZ9754 55872797C ISABELA NEUSA DA LUZ PALUDO 6912/0 232
MDD1684 55871808C SANDRA NOGUEIRA BARBOSA BRAMOR-SKI 7323/1 252 * II
MDD9799 55873692C VALDIR BATISTA PINTO 6599/2 230 * V
MDE1600 55861991C EDSON GONCALVES 6912/0 232
MDF2889 55980660B THIAGO MAFFEZZOLLI 6700/1 230 * XVI
MDF4834 55882296C ERIBERT ROPELATO 7340/0 252 * IV
MDG2112 55875553C CONFECÇÕES JOINVILLE LTDA ME 5045/0

162 * V
MDG2112 55875553C CONFECÇÕES JOINVILLE LTDA ME 6599/2 230 * V
MDG3992 55981544B VALDIR EDSON SCHROEDER 5010/0 162 * I
MDH4771 55984458B ACELINO LUIZ DE ALENCAR 5010/0 162 * I
MDI4656 55984505B ANDRINO RUARO VARGAS 5010/0 162 * I
MDJ2875 55983631B DEJAIR DA COSTA 5045/0 162 * V
MDJ2875 55983631B DEJAIR DA COSTA 6912/0 232
MDM2772 55868403C LIZETE MARIA SCHWALBE 5045/0 162 * V
MDM2772 55868403C LIZETE MARIA SCHWALBE 6912/0 232
MDM3709 55462787C RONALDO GODOY NASCIMENTO 5010/0 162 * I
MDP0979 55874653C DEYSE ELAINE CORDEIRO DE SOUZA 6599/2 230 * V
MDS0261 55983722B PEDRO LUIZ ROSA 6637/2 230 * IX
MDS0261 55983723B PEDRO LUIZ ROSA 6610/2 230 * VII
MDW2447 55871710C FABIO SANTOS DE ALBUQUERQUE 6769/3 230 * XXII
MDW9083 55979444B CARLOS DE GODOI 7340/0 252 * IV
MDX1089 54500529C ELIANE APARECIDA OLIVEIRA 5045/0 162 * V
MDZ4164 55983558B JOISSA ALESSANDRA JOSELLI 6610/2 230 * VII
MEA1026 55874451C MARIA IZABELA VIEIRA 6700/2 230 * XVI
MEC3306 55983783B ENEDIR CABREIRA 5010/0 162 * I
MEC3306 55983784B ENEDIR CABREIRA 6556/1 230 * I
MED1751 55982016B GISLEINE PAULA DA SILVA 5010/0 162 * I
MED6213 55461587C ROMARIO DE SOUZA 5010/0 162 * I
MEH8347 55983725B PRISCILA DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MEK1209 55874753C ANGECON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA 6599/2 230 * V
MEM7413 55982238B AIRTO ANTONIO DEVIGILI 6912/0 232
MEM9884 55874657C JOSE AUGUSTO MIRA 5010/0 162 * I
MEO5544 55880641C JOAO BATISTA DA CUNHA JUNIOR 6599/2 230 * V
MEP1448 54595683B CARLOS ALEXANDRE MENDES 5010/0 162 * I
MEP1448 54595683B CARLOS ALEXANDRE MENDES 6610/2 230 * VII
MEP1448 54595684B CARLOS ALEXANDRE MENDES 6912/0 232
MEP2169 55874666C JERONIMO DAGOBERT BRANDEL PEREIRA 6599/2 230 * V
MEQ3087 55983008B BRUNA NAYANA KLEIS DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
MEQ3087 55983009B BRUNA NAYANA KLEIS DE OLIVEIRA 5037/1 162 * III
MET3236 55872340C DANIEL ATAIDE AMPESSAN 6912/0 232
MET5017 55463417C PEDRO LEMES SANTANA 6599/2 230 * V
MET7280 54500573C FABIO ROBERTO KORMANN 5010/0 162 * I
MEU9347 55876535C BIANCA MARA DOS SANTOS 6599/2 230 * V
MEV0204 54589968B OTONIEL COELHO AMORIM 5010/0 162 * I
MEV8876 55867175C TAISE DAMIANI BUDAL ARINS 6912/0 232
MEW5605 55982365B ADAILTON ALVES 7340/0 252 * IV
MEW5605 55982365B ADAILTON ALVES 7358/0 252 * V
MEX2568 55983510B FERNANDA LUIZ LORENZINI 7340/0 252 * IV
MEX8575 55882295C NEUSA GONCALVES CAMILO 7340/0 252 * IV
MEY8089 55876511C JAQUELINE FELICIO DE ALMEIDA 6599/2 230 * V
MFA8165 55983153B ALEX RODRIGUES VILLARINHO 6599/2 230 * V
MFA8165 55983164B ALEX RODRIGUES VILLARINHO 7340/0 252 * IV
MFA8165 55983165B ALEX RODRIGUES VILLARINHO 6912/0 232
MFB0614 55980565B RODOCARRO PLATAFORMA E GUINCHO LTDA 6556/5 230 * I
MFC4539 55863876C JOSE ALTAIR GOMES 6912/0 232
MFC5620 55874979C BRUNO SALVADOR INNECCO 6599/2 230 * V
MFE8669 55873533C DIEGO SANTOS GREFF 6599/2 230 * V
MFF0155 55462938C SANDRO RODRIGUES 6599/2 230 * V
MFF0155 55462940C SANDRO RODRIGUES 5045/0 162 * V
MFF3604 55983623B NILSA BRUDER DEBACKER 5045/0 162 * V
MFF3604 55983623B NILSA BRUDER DEBACKER 6912/0 232
MFG5793 55874501C ROBSON ROMEU DE SOUZA KUKLINSKI 7340/0 252 * IV
MFG5793 55876200C ROBSON ROMEU DE SOUZA KUKLINSKI 5010/0 162 * I
MFH9488 55872747C TIAGO LUCIO ALVES FILHO 6599/2 230 * V
MFI8569 55462942C ANA PAULA ZEPELINI 6599/2 230 * V
MFK5656 55884723B SIMAO DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
MFL2251 54501145C MIGUEL MATOS DE OLIVEIRA 5045/0 162 * V
MFM6537 55463469C WILLIAN ESTEVAO DA SILVA 6599/2 230 * V
MFP6197 55883496B REALDINO JOSE DORIGATTI 5010/0 162 * I
MFQ2021 55876184C JONAS PAULO MIZERSKI 6599/2 230 * V
MFQ3514 55876842C ARISTILIANO DOS SANTOS 6599/2 230 * V
MFQ8305 55872492C AROLD0 ARRIOLA JUNIOR 6599/2 230 * V
MFR3669 55874212C MATA FOGO DISTR DE EXTINT LTDA 6599/2 230 * V
MFY2435 55463399C REGIS PEREIRA 5010/0 162 * I
MFZ8863 55872706C CELSO MARCON 6599/2 230 * V
MGA1538 55871543C PEDRO ZAPP JUNIOR 6912/0 232
MGH4634 55461705C SUELEN CRISTIANE MAIA SOARES DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MGI1835 55984452B ADRIANA SALETE VIEIRA 6637/2 230 * IX
MGJ0801 54256416B JESIEL PEREIRA 5010/0 162 * I
MGJ8192 54589961B ABRAAO LEANDRO KRONE 5010/0 162 * I
MGL0056 55872023C SERVINO PEREIRA DE SOUZA 7340/0 252 * IV
MGM8197 55866840C ALEXANDRA SILVEIRA CORDEIRO 6599/2 230 * V
MGN4937 55871775C CARLOS VAGNER GULARTE FILHO 6599/2

230 * V
MGQ1017 55866839C PAULO DUTRA DE MATOS 6599/2 230 * V
MGS8623 55874661C INGRID TRAUDI KROTH 5053/1 162 * VI
MGT4453 55869587C ANTONIO MARIO DE CASTRO 5274/3 175
MGU2884 55981743B SANDRO DE OLIVEIRA CERCAL 6637/2 230 * IX
MGW1175 54622611B CENTRO FORM COND VEICULOS AUTOM ALVORADA LTDA 5169/1 165
MGW1175 54622611B CENTRO FORM COND VEICULOS AUTOM ALVORADA LTDA 6599/2 230 * V
MGW2335 55876835C JAVIER IGNACIO PADILLA VICTORICA 6599/2 230 * V
MGW3370 55873164C DAVI ESPINDOLA DA SILVA 7340/0 252 * IV
MGW3370 55873165C DAVI ESPINDOLA DA SILVA 5010/0 162 * I
MGX1578 55981376B RICARDO KATH 5010/0 162 * I
MGX6508 54500576C DIOGO SCHATZMANN 5010/0 162 * I
MGX6508 54500577C DIOGO SCHATZMANN 5169/1 165
MGX9193 55866662C ALCEU OLDENBURG 6700/2 230 * XVI
MGY4205 55979143B JOAO CARVALHO DA ROCHA 5010/0 162 * I
MGY4205 55979144B JOAO CARVALHO DA ROCHA 5061/0 163 c/c 162 * I
MGY8987 55463505C THIAGO HENRIQUE KRUKY OLIVEIRA 5010/0 162 * I
MHB7899 55988501B SIDNEI ROBERTO MARAFON 6599/2 230 * V
MHD5761 54986143B EDSON MOTA DOS SANTOS 6912/0 232
MHE5548 55463568C DANIELE SCHAEFER 5010/0 162 * I
MHF6122 55873696C RODRIGO MENDES TEIXEIRA 6769/3 230 * XXII
MHG4850 55462140C MARIA MADALENA KREISCH ALFLEN 5045/0 162 * V
MHH4580 55882284C ADRIANO VICENTE FERREIRA 6599/2 230 * V
MHH8896 55982347B JANAINÉ SILVEIRA 5010/0 162 * I
MHH9287 55864000C FABIO BAHR 5010/0 162 * I
MHI0726 54618945B SOLANGE BONETTI DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MHI4108 55984601B SILVANE JOSE ADAO 5010/0 162 * I
MHI4108 55984605B SILVANE JOSE ADAO 5118/0 164 c/c 162 * I
MHK9068 55463413C VIVALDINO MOREIRA DO NASCIMENTO 5010/0 162 * I
MHL8835 55461118C SILVAVALE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME 5010/0 162 * I
MHL8835 55461119C SILVAVALE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME 6637/2 230 * IX
MHL9498 55981419B MAURICIO MELO CORREA 5010/0 162 * I
MHO9499 55982282B MARI PINTO DE LIMA 7340/0 252 * IV
MHR7008 55882451C MARCO AURELIO NUNES 7340/0 252 * IV
MHZ9088 55876186C LEANDRO MACIEL OLHABERRIET 7340/0 252 * IV
MIA4068 55462876C JOSE WALTER JUNIOR PEREIRA DE CAMPOS 5037/1 162 * III
MIA8218 55463464C DIEGO LIMA DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MIC4437 55874275C ELTON LUIZ DA SILVA 5010/0 162 * I
MIF1006 55874084C EROTIDES SANDRA LIMA 6912/0 232
MIH1319 55462355C HIAGO HERCILIO DE OLIVEIRA DA SILVA 5010/0 162 * I
MIK6929 55981833B LEANDRO DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MIL8779 55463414C EDUARDO FELIPE GARCIA 5010/0 162 * I
MIR3559 55463473C FABIANO ALVES 6580/0 230 * IV
MJA8059 54501658C ANGELA MARINA SILVEIRA NETO 6580/0 230 * IV
MJN7420 55870760C JOSE HENRIQUE LEONCIO 5037/1 162 * III

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1166/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAA0806 55881995C JORGE DA COSTA LEITE 6084/1 211
AAD9540 55873950C LUIZ CEZAR DA SILVA 7307/0 251 * II
AAY6692 55876869C VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS 7366/2 252 * VI
ABI8223 55876182C SAMUEL MACELLAY 5967/0 203 * V
ACK7593 55873026C VALFRIDO DOS SANTOS CALEGARIM 5541/6 181 * XVII
ADA4894 55874550C OSMAR VILSON DA ROSA 5541/6 181 * XVII
ADK6664 55876693C ANTONIO VALTER FERRETTI 5487/0 181 * XI
AEG9804 55867361C JOEL OLAVO BERLIM 5185/1 167
AEI4028 55875378C JULIANA PATRICIO HONORIO CARTAPASSO 5452/3 181 * VIII
AEI5667 55882211C JOSE MACHADO CORREA 5541/5 181 * XVII
AEI7392 55872685C JOSE FAGUNDES NUNES 5541/5 181 * XVII
AEW6561 55873996C RENATO FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA 5541/6 181 * XVII
AFD0177 55873228C ELCIO CORREIA DA SILVA 5541/6 181 * XVII
AFN5762 55984862B ROSANGELA DE MORAES RAMOS 5541/1 181 * XVII
AGG2107 55462121C MYCHEL FERNANDO HORNER 5185/2 167
AGG7253 55874355C MERCEDES DOZOI MARTINS 5681/0 184 * I
AGL8463 55875343C ARON HERALDO ROQUE DA SILVA JUNIOR 5452/1 181 * VIII
AGX8531 55877082C IMPORT AUTO RACING LTDA ME 5568/0 181 * XIX
AHX7927 55984466B PAULO ROBERTO FERREIRA MENDES 5835/0 195
AHY2564 55870997C ROSENI ANTONIA CLARO DA ROSA 5541/1 181 * XVII
AIK2995 55877024C SERGIO LUIS SILVA 5630/0 182 * VII
AIP4883 55873290C PEDRO DOMINGOS DA SILVA 5185/2 167
AIP4883 55873290C PEDRO DOMINGOS DA SILVA 6858/0 231 * VII
AJF9218 55873213C PEDRO AUGUSTINHO GORGES 7366/2 252 *

VI
AJK1494 55875348C GERSON LUIS DA COSTA 5541/6 181 * XVII
AJP5235 54615230B EVERTON GRAMKOW 5452/1 181 * VIII
AJU5870 55876913C KARINE KULKAMP 5568/0 181 * XIX
AKA3476 55873149C CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA 5541/1 181 * XVII
AKA9214 55872650C JELSON CASSIO DA SILVA 5541/5 181 * XVII
AKG4604 55462844C GISLAINE ZIELSDORFF 6050/1 208
AKG8836 55874224C DIOGO RODRIGO DA CUNHA 5541/6 181 * XVII
AKO4064 55875627C FLAVIA MARCELE DE ALMEIDA 7366/2 252 * VI
AKZ1400 55867072C VIVIANE BRITES DA MAIA 5568/0 181 * XIX
ALI0569 55868486C ROSA MENDES MACIEL DE SOUZA 5541/1 181 * XVII
ALK2797 55866478C MANUEL GINO GERMANO 7366/2 252 * VI
ALT2605 55877019C SERGIO FRANCISCO GESCHONKE 6084/1 211
AMQ7039 55873217C REGINALDO MARCILIO 5541/1 181 * XVII
AMU1385 55874352C JAIR ANTONIO DUTRA 5541/4 181 * XVII
ANS0074 55873135C JOAO JAIME BETTI 5568/0 181 * XIX
ANT5114 55876664C REJANE SILVA MACHADO 7366/2 252 * VI
ANU3762 55868194C RONALDO MARTINS TAVARES 5959/1 203 * IV
APA7238 55982082B FABRICIO FAVERO DE LIMA 5819/1 193
ARL8000 55865163C MEGUIE BALDIBIA BALLA 5541/6 181 * XVII
ASL0214 55872423C CLADIR INES SODRE 5185/2 167
ASR2525 55872788C VANDERLI ANTUNES GONCALVES 7366/2 252 * VI
ATL1011 55873431C SANDRA MARA DOS SANTOS CAMARGO 7366/2 252 * VI
AZS0017 55876491C KIKA STEFANE SANTOS MACEDO 5835/0 195
AZS0017 55876491C KIKA STEFANE SANTOS MACEDO 7307/0 251 * II
BGP1761 55882116C CRISTIANO DA SILVA 5541/1 181 * XVII
BGV6843 55882271C TIAGO MARTY ZAP 5452/1 181 * VIII
BJR5600 55874331C JOSE FROHLICH GOMES 5541/1 181 * XVII
BNX1414 55873849C NOLMA DOS SANTOS 7366/2 252 * VI
BQG2377 55878593C MARCELO LUIZ DA COSTA 5541/6 181 * XVII
BST9667 55871671C PAULO VICENTE DE LIMA 5185/1 167
BST9667 55871671C PAULO VICENTE DE LIMA 5835/0 195
BTF3613 55874711C EVERALDO DA SILVA 5541/1 181 * XVII
BWE0228 55867874C JOSIAS PEREIRA 7366/2 252 * VI
BWY4537 55881461C DECON MAT DE CONST E DECORACAO LTDA 5452/1 181 * VIII
CCN3320 55876573C ANTONIO SIDNEI DOS SANTOS 5185/1 167
CGO2447 55876091C ANDERSON ROBERTO PAULO 5541/6 181 * XVII
CGR9117 55873413C GILBERTO MINOTTO 5541/5 181 * XVII
CGR9117 55877080C GILBERTO MINOTTO 5568/0 181 * XIX
CIC6816 55873995C JAIR NEMER 5541/1 181 * XVII
CLL0228 55875015C JOSE CLAUDINEI BERNARDO 5550/0 181 * XVIII
CQT7315 55865335C ELIANE MARTINS ALCHINI 7366/2 252 * VI
CSF9376 55874008C ELAINE CRISTINA DOS SANTOS 5452/1 181 * VIII
CSP0358 54623440B VALDIR NOVACK 5541/5 181 * XVII
CSX8086 55871518C TALISSA ZANOTTO 6050/1 208
CTB5076 55870578C RITA DE CASSIA DA SILVA VARGAS 5568/0 181 * XIX
CTH5151 54600249B VALCIR DIAS FERREIRA 5738/0 186 * II
CTI7410 55873613C ELISABET DE SOUZA 7366/2 252 * VI
CVL2612 55869644C JOSE EDUARDO DOS SANTOS BRAZ LOPES 7366/2 252 * VI
CVR4111 55865576C GERALDO AFONSO MOREIRA VASCO 5541/6 181 * XVII
CXA7546 55873969C RONIE ALEX KADES 5550/0 181 * XVIII
CZL2870 55982197B JOISON MACEDO 5185/1 167
DAQ7445 55983607B LAURECI MANOEL ANTONIO 5185/1 167
DAY9998 55872686C SERGIO JOSE BERNARDI 6980/0 239
DAY9998 55872686C SERGIO JOSE BERNARDI 7366/2 252 * VI
DBN6999 55876379C ROSOITA DARLENE VIEIRA 6050/1 208
DBO4737 55876071C MARCIA ANDREIA ARRUDA TCHAICK 5541/3 181 * XVII
DCF4946 55875663C ANDERSON LUIS FAGUNDES 5550/0 181 * XVIII
DCK1862 55981136B LUZIA BERKENBROCK 5738/0 186 * II
DDF6680 55876813C MARIO CESAR NAZARIO 5835/0 195
DDO8136 55876906C EMILIO CARLOS BRUESKY 5550/0 181 * XVIII
DEL0422 55868260C VALERIA DA SILVA 5541/1 181 * XVII
DEW1817 55882111C MOACIR SANTO ESIDIO 5452/1 181 * VIII
DEY1375 55880755C DJALMA DA SILVA 5541/1 181 * XVII
DFH6187 55870596C ELOISA SILVEIRA DUFFECK 5460/0 181 * IX
DGW4793 55463562C EDUVIGES CORREA DE JESUS 6980/0 239
DGW4793 55463563C EDUVIGES CORREA DE JESUS 6076/0 210
DGW4793 55463564C EDUVIGES CORREA DE JESUS 5185/1 167
DIH6191 55874973C VANDERLEI BATISTA 5568/0 181 * XIX
DIM8429 55873224C HELIO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR 5541/1 181 * XVII
DIP2195 55865595C ANDERSON ROHLING SCHULTER 6483/0 227 * I
DLL2770 55867050C ADEMILSON LOURENCO DA CRUZ 5193/0 168
DNA0410 55874055C GILDA MARIA ALVES 5541/1 181 * XVII
DNA0410 55875616C GILDA MARIA ALVES 7366/2 252 * VI
DOT3229 55875814C ANTENOR TEIXEIRA DE LIMA FILHO 5568/0 181 * XIX
DQD8665 55873194C ADILSON KLETTEMBERG 5541/1 181 * XVII
DQK5212 55874969C FRANCIONE CERQUEIRA SANTOS 5541/6 181 * XVII
DSK9733 55873487C DANIEL HEINZEN 5517/2 181 * XIV

DTY7373 55874978C CARLOS FRANCISCO DA ROSA 5568/0 181 * XIX
DYA5186 55880613C DALTON DE FREITAS TRUGLIO 5363/0 179 * II
EXH0505 55883284C WILLIAN NAPOLI DE FREITAS 7366/2 252 * VI
GKP8707 55984863B MARCOS ANTONIO SELLMER 5541/1 181 * XVII
GZF2855 55984519B THIAGO ELONIR ORTOLAN HEIDERICH 5185/1 167
HBA0502 55872375C ADRIANA DE LIMA INHANCE 7366/2 252 * VI
HCV2814 55872640C ANTONIO FAUSTO QUINTINO 5550/0 181 * XVIII
HJK7726 55874803C COMERCIO DE BEBI. E GENERO ALIMENTICIOS CONTINENTAL LT5D54A1 M/6E 181 * XVII
HPD0212 55869492C VANESSA MAGALHAES DA SILVA 5541/6 181 * XVII
HUR1062 55870137C NORMAN EDGARD VEIGA HUGHES 7374/0 253
HUR1062 55870139C NORMAN EDGARD VEIGA HUGHES 6980/0 239
HUR1062 55870140C NORMAN EDGARD VEIGA HUGHES 5185/1 167
HZB6767 55463389C ADRIANA DOS SANTOS 5193/0 168
IHD1900 55864480C JOAO PINHEIRO 5541/1 181 * XVII
IQQ9789 55872789C JOSE PEDRO ROLDAN SAPIA 5452/1 181 * VIII
IJH2942 55872620C GILSON FRANCO DE LIMA 5541/1 181 * XVII
JJS4672 54615237B PAULO ROBERTO CESCONETTO JUNIOR 5452/1 181 * VIII
IKS3460 55874855C RICARDO LUIZ DE FREITAS 7366/2 252 * VI
IOX7135 55874313C NIVALDO DOS SANTOS SANTANA 5568/0 181 * XIX
JNK6244 55870884C JOSEANA SIMONE DECKMANN LIMA DIETERLE 5541/6 181 * XVII
JNS8140 55982746B LOUSIANE GONCALVES SOUZA VIEIRA 5185/1 167
JPG8730 55982772B MERCEDES CORREA 5835/0 195
JPG8730 55982772B MERCEDES CORREA 6068/1 209
JPN6623 55461272C LUIZ CARLOS FAGUNDES 5185/1 167
JPN6623 55461272C LUIZ CARLOS FAGUNDES 5185/2 167
JPO6556 55873486C JOSE CARLOS DE FREITAS 5541/6 181 * XVII
JUV7860 55882288C JOSE GRACILIANO FERNANDES 5541/6 181 * XVII
KKM5713 55462723C SERGIO ROBERTO ZEFERINO 5185/1 167
KKM5713 55462723C SERGIO ROBERTO ZEFERINO 7366/2 252 * VI
KLG7715 55875471C JONATHAN DIEGO MATTEI 5185/1 167
KMM7105 55864477C LIVO LEANDRO MACHADO 5541/1 181 * XVII
KRI0749 55874945C ALEXANDRE HAHN 5541/6 181 * XVII
LAV4708 55873537C OSMAR ARONE VALLER 5185/1 167
LBC2668 55876415C HILTON DA SILVA DANIEL 5541/6 181 * XVII
LBD0126 55876471C MARIA DOS SANTOS 5541/1 181 * XVII
LBG0338 55873490C JAYSON PACHECO NUNES 5517/2 181 * XIV
LNC2737 55877051C ONIX REPRESENTACOES LTDA 5568/0 181 * XIX
LCN3483 55874417C APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS 7366/2 252 * VI
LCN3484 55874971C VOLNEI MORAIS DA SILVA 5550/0 181 * XVIII
LNC8088 55865305C DIRCEU DA SILVA 7366/2 252 * VI
LNT7418 55874284C RONALDO FABRICIO DA ROSA 5541/6 181 * XVII
LNZ8640 55873146C JONATAS EMANUEL MACHADO DE OLIVEIRA 5541/1 181 * XVII
LOG9073 54577929B SONIA REGINA SCHENKEL DEVEGILI 5207/0 169
LYC5808 55876029C ROSE MARI DAROSSO DA SILVA 5835/0 195
LWR1223 55877049C TELMA REGINA ELIAS 5452/1 181 * VIII
LWS5239 55876830C PERY PINHEIRO 5398/0 181 * II
LWV0860 55871980C CARLOS MIRANDA 7374/0 253
LWV6846 55869208C NIVEA CELIA MADEIRA SCHAMBECK 5541/6 181 * XVII
LWW4960 54994322B DARCY MANOEL VIEIRA 6050/1 208
LWZ4776 55872188C ISMAEL BRANDALISE ME 5185/2 167
LXA9271 55873685C LEANDRO TULIANO PAZ 5371/0 180
LXB1269 55872994C RENATO FINARDI 5541/1 181 * XVII
LXC9087 55876067C OUSAIR COSTA 5541/1 181 * XVII
LXG5570 55872739C DIEGO CAMPREGHER 7366/2 252 * VI
LXG6718 55875418C DIRCEU LEAL DE SOUZA 5541/5 181 * XVII
LXG9327 55873361C ANTONIR CAMARGO DA LUZ 5541/6 181 * XVII
LXH0298 55875750C GERVASIO CORREIA DE LIMA 6122/0 214 * I
LXL3525 55870423C DELMIR LEBKUCHEN 6050/1 208
LXL3979 55874421C EROTILDE MENDES DE OLIVEIRA 6122/0 214 * I
LXL3979 55875153C EROTILDE MENDES DE OLIVEIRA 5541/5 181 * XVII
LXL8872 55881269C WAGNER MEDEIROS OLIVEIRA 5541/6 181 * XVII
LXM9872 55873879C VANIA JOZIANE DOS SANTOS 6122/0 214 * I
LXO2252 55874295C PAULO SERGIO DOS SANTOS 5541/1 181 * XVII
LXO3791 55877021C JOAO ALCIDIO BRIGNONI 6050/1 208
LXP1289 55873289C FLADEMIR NORBERTO DE SOUZA 5185/2 167
LXQ2892 55979707B NOVA ESPERANCA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO 6L0T5D0A/ 1ME 208
LXS0615 55874545C PATRICIA LINHARES 5452/1 181 * VIII
LXT3434 55875912C MARIA JURACY FAGUNDES 6050/1 208
LXT3605 55871536C SALVADOR JOSE LINO 6050/1 208
LXV8250 55871621C ELISEU DE OLIVEIRA 5991/0 206 * I

LXX9490 55866472C JOSE VALDIR MEDEIROS 7366/2 252 * VI
LXZ0540 55876190C IVAN DA CUNHA 6122/0 214 * I
LYF4048 55874464C OLEZO DOS SANTOS 7366/2 252 * VI
LYF9117 55873766C JOSE ANTONIO FERREIRA 5550/0 181 * XVIII
LYJ9192 55874076C LIRIO LANZNASTER 5452/3 181 * VIII
LYK3699 55871942C ADAIR VANDERLEI BORGES DA SILVA 7366/2 252 * VI
LYK9335 55873411C RAIMUNDO ALVES 5541/6 181 * XVII
LYM3550 55875723C DOMINGO BERTOTTI 5541/5 181 * XVII
LYN4142 55880667C MARTINHO PINHEIRO DA COSTA 5541/6 181 * XVII
LYW1617 55863847C SILVANA APARECIDA PADILHA 6122/0 214 * I
LYX3592 55877027C PEDRINHO PRIM 6050/1 208
LYX4182 55870222C LUCINEIA MACIEL 7366/2 252 * VI
LYY9158 55873366C MARCIO JEAN GUELERE 7366/2 252 * VI
LYY9158 55875860C MARCIO JEAN GUELERE 5452/1 181 * VIII
LZE5321 55869360C ISABEL CORDEIRO 6050/1 208
LZF7950 55873421C GILSON JOSE TRAINOTTI 5541/6 181 * XVII
LZF9372 55874061C JEFERSON LUIS MERKLE 5185/1 167
LZG8008 55882300C CRISTIANA APARECIDA FRANCISCO 5452/1 181 * VIII
LZL2421 55882407C MANOEL ANGELO JOAO 5193/0 168
LZM2429 55873611C VOLNEI TENFEN 5541/6 181 * XVII
LZM7803 55875315C VANDERLEA SCHMIDT ME 5193/0 168
LZO1266 55870729C MARCOS ROBERTO BRAZ DA SILVA 5568/0 181 * XIX
LZO1559 55872435C MAURINO ALEXANDRE 5835/0 195
LZQ2999 55866382C FERMINO HENRIQUE DEPINE 5568/0 181 * XIX
LZR7442 55872883C TANIA MARA ONORATO DE LIMA 7366/2 252 * VI
LZU4795 55881452C JORGE LUIZ PEDROSO GAZOLA JUNIOR 5568/0 181 * XIX
LZW5975 55876797C HELPCON CONSTRUCOES PROJETOS E SERVICOS LTDA 5738/0 186 * II
LZW8914 55870076C SILVONETE ROSANGELA MAIA BITTENCOURT 5568/0 181 * XIX
MAC3710 55462586C VENUS SALOMAO RODRIGUES DA SILVA 5835/0 195
MAC3710 55874357C VENUS SALOMAO RODRIGUES DA SILVA 5541/4 181 * XVII
MAH7667 55876242C CARLA ARENHARDT SPANIOL 7366/2 252 * VI
MAJ3380 55876934C ELIAS SILVA MELO 5568/0 181 * XIX
MAK6569 55875505C ANTONIO CARLOS GONCALVES 5452/1 181 * VIII
MAL7248 55875308C JOSIANE HINTERHOLTZ 5541/6 181 * XVII
MAM6654 55866080C ALLAN PLANINC 5380/0 181 * I
MAN7421 55875452C TEREZA BRODAI CONRAD 6050/1 208
MAQ8945 55873035C TANIRA MACHADO LOPES 5185/1 167
MAS0663 55872892C JAIR VILLWOCK 5541/5 181 * XVII
MAS2972 55875017C SHARON CRISTINE DE CARVALHO BREIS RATHUNDE 5541/1 181 * XVII
MAS4498 55875969C RENAN TARNER ARAGON FERREIRA 5452/3 181 * VIII
MAU3056 55876023C OSMAR FAGUNDES 5452/1 181 * VIII
MAU9608 55876779C SANDRINO DE SOUSA 7374/0 253
MAV0631 55463474C BERNADETE STEFFENS 5185/1 167
MAW4253 55872696C IOLANDO PAULO DE SOUZA 5185/1 167
MAW4253 55872696C IOLANDO PAULO DE SOUZA 5835/0 195
MAW4253 55872696C IOLANDO PAULO DE SOUZA 6122/0 214 * I
MAZ0547 55876806C LOIANE APARECIDA RIBAS 5541/6 181 * XVII
MAZ4347 55881655C AGUINALDO ADOLFO GARCIA 5452/1 181 * VIII
MBA4134 55874009C JOSE OLINDO DA SILVA 5541/1 181 * XVII
MBD3167 55876030C OSANIA NICOLODELLI DA SILVA 5541/6 181 * XVII
MBE4134 55876602C LUCIA KLUG 6050/1 208
MBE6841 55873183C JULIANO CABRAL DA SILVA 7030/2 244 * I
MBE9294 55870993C AILTON JOSE CERQUEIRA JUNIOR 5738/0 186 * II
MBF1810 55982850B VIVIANE ALBINO 5185/1 167
MBI0453 55876224C MARCELO ALVES 6050/1 208
MBL0270 55873717C BENTO PEDRO PINHEIRO 5525/0 181 * XV
MBM2096 55877083C VALDIVINO SORANSO DE LIMA 7366/2 252 * VI
MBN0555 55872525C MARIO LUIS DA SILVA 5185/1 167
MBN5192 55868867C CASSIO FLORIANO 6050/1 208
MBN6433 55876318C BANCO ITAUCARD S.A. 5541/6 181 * XVII
MBP1794 55874080C GERSON LUIZ DE ARAUJO 5568/0 181 * XIX
MBQ0117 55462172C ALESSANDRO NUNES MOREIRA 5185/1 167
MBQ2182 55871009C MARIA DE SOUZA RIBAS 5541/1 181 * XVII
MBR1955 55875402C LUIZ CESAR KEUFNER 5525/0 181 * XV
MBS1335 55876092C DEBORA SOARES 6122/0 214 * I
MBT3911 55872632C ELAINE REGINA DA MAIA 5541/6 181 * XVII
MBT8874 55869898C ROBSON DE ALMEIDA 5541/6 181 * XVII
MBY1613 55875251C LAURO FERNANDO SOUZA IGNACIO JUNIOR 7366/2 252 * VI
MBZ5739 55874541C ROBERVAL MARCOS DA COSTA 5681/0 184 * I
MBZ5739 55874541C ROBERVAL MARCOS DA COSTA 7366/2 252 * VI
MCA4669 54586216B KATIA MARIA VIANA GOMES ALVES 5452/3 181 * VIII
MCB0512 55870361C DERBIO UBIRAJARA DE LIZ 5185/1 167
MCB0512 55870720C DERBIO UBIRAJARA DE LIZ 5681/0 184 * I
MCB6629 55873708C GELSON DO NASCIMENTO 5568/0 181 * XIX
MCC2456 55875851C MARIA IVETE TELLES DEBACHER 5541/1 181 * XVII

MCC9772 55876672C JOSE ROBERTO ROCHA 5894/0 201
MCD9081 55876454C OSNEY ANDRADE DE SOUZA 7366/2 252 * VI
MCE9448 55880807C ALDANEI DA SILVA DONEL 7030/2 244 * I
MCG1944 55871157C FLAVIA PANIZZI WENDLAND 7366/2 252 * VI
MCH7569 55461881C MAYKON DE CARVALHO 5185/1 167
MCH7569 55461881C MAYKON DE CARVALHO 7366/2 252 * VI
MCH8399 55876666C MARTA LISANGELA GONCALVES 5541/6 181 * XVII
MCJ9076 55871742C VOLNEY SEBOLD 7366/2 252 * VI
MCL0933 55872744C CRISTIANO OTTONI RODRIGUES 7366/2 252 * VI
MCL1433 55873977C LUCAS DE OLIVEIRA MENDES 5541/6 181 * XVII
MCL7676 55877068C JEFERSON DE SOUZA 5568/0 181 * XIX
MCM2442 55867033C EDUARDO SCARABOTTO 5541/1 181 * XVII
MCM3162 55871361C IVANI STEINER 5541/1 181 * XVII
MCM3162 55871361C IVANI STEINER 5835/0 195
MCN3994 55872470C CRISTIANO RICARDO DIAS 5541/5 181 * XVII
MCO0427 55874202C ADILSO PASSOS FRANCISCO 7366/2 252 * VI
MCO7694 55877007C CELIO JOAO DE OLIVEIRA 5819/1 193
MCO7694 55877007C CELIO JOAO DE OLIVEIRA 5835/0 195
MCO7694 55877008C CELIO JOAO DE OLIVEIRA 5738/0 186 * II
MCO7694 55877008C CELIO JOAO DE OLIVEIRA 7030/2 244 * I
MCQ5729 54621696B JEAN PIERRE SOARES NASCIMENTO 5835/0 195
MCT5590 55873572C MAURI CARDOZO 5568/0 181 * XIX
MCX7479 55881117C FLAVIO DARCI SANTANA SCHUFFO 5541/6 181 * XVII
MCY3075 55874166C NICOLAU JOAO DOS SANTOS 6050/1 208
MCY7292 55881361C BERTILO MATOS DA SILVA 7366/2 252 * VI
MCZ6971 55872179C MARIA ROSELI KUHNEN BORGHEZAN DA CUNHA 5185/1 167
MCZ6971 55872426C MARIA ROSELI KUHNEN BORGHEZAN DA CUNHA 5193/0 168
MCZ8149 55462199C TATIANE DOMINONI RODRIGUES 6530/0 228
MCZ8149 55865536C TATIANE DOMINONI RODRIGUES 5550/0 181 * XVIII
MCZ9754 55872797C ISABELA NEUSA DA LUZ PALUDO 5541/6 181 * XVII
MCZ9754 55876255C ISABELA NEUSA DA LUZ PALUDO 5541/6 181 * XVII
MDA2741 55873047C DOUGLAS EDWARD MICHAEL HANSEN 5185/1 167
MDB1740 55870739C ELLERY ARAUJO VALVERDES 5185/1 167
MDC8851 55883514C TVS CONSERTOS E COMERCIO DE PECAS LTDA ME 6050/1 208
MDD1300 55859945C VANDERLEI LUIS DOS PASSOS 5541/5 181 * XVII
MDD1684 55871971C SANDRA NOGUEIRA BARBOSA BRAMORSKI 5550/0 181 * XVIII
MDE2603 55876662C MARCELO FELIPE DE SOUZA 5541/6 181 * XVII
MDF3441 55880601C EVERTON LUIZ DOS SANTOS PINHEIRO 6050/1 208
MDF3566 55870422C DIVAL FAGUNDES 6050/1 208
MDF6807 55874109C FLAVIO GOULART LEAL 7366/2 252 * VI
MDG2112 55875553C CONFECCOES JOINVILLE LTDA ME 5568/0 181 * XIX
MDG3992 55981544B VALDIR EDSON SCHROEDER 7048/3 244 * II
MDG5075 55871111C TANIA REGINA WONSPEHER 7366/2 252 * VI
MDH4255 55868116C MIGUEL ANGEL PEREZ CORREA 5452/1 181 * VIII
MDH6087 55875385C CORREA & FERREIRA LTDA 7366/2 252 * VI
MDI1664 55867716C DAYANA DE OLIVEIRA 5541/1 181 * XVII
MDJ7031 55871749C FRANCISCO XAVIER ZIMMERMANN 7366/2 252 * VI
MDJ8187 55876123C MONICA DE AZEVEDO 5568/0 181 * XIX
MDK6644 55876774C MATILDE RISTOW 6041/2 207
MDL4338 55867808C NIVIANE PARUCKER 7366/2 252 * VI
MDL6756 55875639C CARTAO JOINVILLE COMERCIO E SERVICOS DE ESTACIONAMEN7T3O6 6L/T2DA 252 * VI
MDL9117 55867315C GILMAR EYNG 5380/0 181 * I
MDN5461 55881110C ADEMIR SOBRAL DE JESUS EPP 5541/6 181 * XVII
MDO1357 55876399C HELENA NOGUEIRA FACANHA WENDEL 5452/1 181 * VIII
MDS6419 55869987C EDITE MELO LUCAS 5819/2 193
MDT7923 55865079C GLEISON ROBUR MAMEDE 6122/0 214 * I
MDV0703 55871096C EMPORIO COM. DE COSMETICOS E EQUIP. PARA ESTETICA LTD5A4 MSE2/1 181 * VIII
MDV0703 55871729C EMPORIO COM. DE COSMETICOS E EQUIP. PARA ESTETICA LTD5A4 MSE2/1 181 * VIII
MDW2737 55979175B MOACIR DA SILVEIRA 5819/1 193
MDZ6576 55873433C MATA FOGO DISTR DE EXTINT LTDA 7366/2 252 * VI
MEA1026 55882405C MARIA IZABELA VIEIRA 5541/1 181 * XVII
MEB5933 55874058C CRISTIANO NOVAK 7366/2 252 * VI
MEC4993 55874918C JORGE MANUEL MUNDIENDIL 7366/2 252 * VI
MEC6438 54501600C AURI GONSALVES 7056/1 244 * III
MED3634 55874984C ANFRISIO FERNANDES LADEIRA 7366/2 252 * VI
MED3887 55872356C CRISTIAN RODOLFO DE OLIVEIRA DANTAS 5541/1 181 * XVII
MED8266 55864479C GEOVANI PEDRO DOS SANTOS E CIA LTDA ME 5541/6 181 * XVII
MED9796 55866233C JUAREZ DOS SANTOS 5541/6 181 * XVII
MEE9011 55876180C TECHPRESS INDUSTRIA DE PLASTICOS

LTDA 5541/1 181 * XVII
MEF7154 55869141C DANIEL DE OLIVEIRA 5541/1 181 * XVII
MEG8380 55871033C JOAO CARLOS SILVA 6122/0 214 * I
MEI4047 55870733C DPM CINE VIDEO LTDA 5185/1 167
MEJ3920 55872666C ENEIDA BECKERT 5541/1 181 * XVII
MEJ5711 55876493C TEREZINHA FRANCA SCHNEIDER 7366/2 252 * VI
MEJ6248 55874115C ROSWITA BOING 5541/1 181 * XVII
MEM7413 55982238B AIRTO ANTONIO DEVIGILI 5428/1 181 * V
MEN0013 55869706C NEURECI GENTIL VEIGA MULLER 5568/0 181 * XIX
MEO2834 55880659C OFFICE OLIVA NEVES CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA 7307/0 251 * II
MEP9937 55875014C PAULO RICARDO MARTIN RODRIGUEZ 5541/5 181 * XVII
MEQ5563 55869237C JOSE VICENTE PEREIRA 5452/2 181 * VIII
MER2006 55871227C BORTOLINI E JUBETT LTDA ME 5738/0 186 * II
MES8906 55868330C PAFER COMERCIAL LTDA 5835/0 195
MET3499 55875668C LA ANUNCIATTA INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA 5550/0 181 * XVIII
MEV0204 54589967B OTONIEL COELHO AMORIM 6050/1 208
MEV1865 55868324C VALDECIRO KUREK ME 5541/6 181 * XVII
MEV4606 55871946C ALCIONE DOS SANTOS 7366/2 252 * VI
MEV4669 55873186C ELTON DOS SANTOS TISSI 7030/2 244 * I
MEV9525 55463751C CLAUDIONOR FERNANDES ALVES 5835/0 195
MEW2648 55874074C STONEWALL COM DE UTILID DOMES DISTRI IMPORT E EXPORT 5LT4D52A/ 1ME 181 * VIII
MEW5605 55982366B ADAILTON ALVES 7030/2 244 * I
MEX0940 55872836C NIVALDO KREUCH 5541/5 181 * XVII
MEX1033 54500734C TEREZINHA NOVAKOSKI PEREIRA 5460/0 181 * IX
MEX2568 55983508B FERNANDA LUIZ LORENZINI 5207/0 169
MEX2568 55983508B FERNANDA LUIZ LORENZINI 7056/1 244 * III
MEX2922 55874085C VILMAR ALVES 5738/0 186 * II
MEZ5108 55870037C FRANCK EDIFAURO PEREIRA FERREIRA 7366/2 252 * VI
MFB0757 55868369C SANDRA HELENA WESTRUPP MEDEIROS 5541/1 181 * XVII
MFC4052 55868039C PRECILA TIMOTIO RIBEIRO 5541/1 181 * XVII
MFC5620 55876939C BRUNO SALVADOR INNECCO 5452/1 181 * VIII
MFD4900 55982402B TERESINHA OLIVEIRA BABINSKI BEBER 7366/2 252 * VI
MFD7017 55873620C EDENIR DE AQUINO RODRIGUES ME 5681/0 184 * I
MFE2440 55876802C EMERSON WILSON BRANCO 7366/2 252 * VI
MFE5188 55874270C THYAGO COUTO DE OLIVEIRA 5541/6 181 * XVII
MFE6618 55872767C LILIAN MICHALAK 5541/6 181 * XVII
MFE7105 55875863C GUNTHER BUBLITZ 5460/0 181 * IX
MFG5793 55876200C ROBSON ROMEU DE SOUZA KUKLINSKI 7030/2 244 * I
MFH7715 55870015C IVOMAR DE SOUZA 7366/2 252 * VI
MFH9555 55876139C NELCI KITAISKI METZKA 6050/1 208
MFI0770 55874760C AILSON GUILHERME 7366/2 252 * VI
MFJ2376 55872430C TANGRYANE SANTOS SANTANA 5541/4 181 * XVII
MFJ3238 55873102C VALMIR APARECIDO TONELI 5541/6 181 * XVII
MFM7083 55872638C LIGIANE BLUME DE SOUZA 5541/6 181 * XVII
MFN2409 55872874C OLINDA JASPER NIEHUES 5541/6 181 * XVII
MFP1899 55865274C RAFAELLA REGINA MACEDO 7366/2 252 * VI
MFP5836 55978962B PAULO CEZAR SARDI 5568/0 181 * XIX
MFQ2021 55876184C JONAS PAULO MIZERSKI 7030/2 244 * I
MFQ3514 55876841C ARISTILIANO DOS SANTOS 7366/2 252 * VI
MFQ3736 55872051C BRUNA ROECKER DOS SANTOS BAASCH 7366/2 252 * VI
MFQ4549 55872743C KARINA FABIANE ZIBELL CARNEIRO 6050/1 208
MFQ7420 55873484C GILMAR GALVAN 7030/1 244 * I
MFQ8305 55872491C AROLDO ARRIOLA JUNIOR 5681/0 184 * I
MFR2337 55873087C JAQUELINE LOPES 7366/2 252 * VI
MFR4591 55870645C JANARA JULIE AMORIM 7366/2 252 * VI
MFR4803 54618183B DOUGLAS DE PINHO 5568/0 181 * XIX
MFR6995 55870168C RODRIGO CESAR PALMA DE MARCHI 6050/1 208
MFS6837 55869197C JOSE MARQUES 7366/2 252 * VI
MFT4481 55872095C AMARILDO FORMENTO 7366/2 252 * VI
MFT6761 55877094C JONI SCOTINI 5681/0 184 * I
MFX0011 55873508C TATIANA TAMANINI PUCHALSKI 6041/2 207
MFX5460 55870100C MARCIO MACHION 5568/0 181 * XIX
MFX8142 55872881C BERNADETE PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA MACHADO SCHILLI7N3G66/2 252 * VI
MFX8285 55867675C SIMONE BUENO OBEROFFER 6050/1 208
MFX8439 55873406C LINDOMAR AMADO DA CUNHA ME 5541/6 181 * XVII
MFX9367 55876698C RODOLPHO CEZAR DE OLIVEIRA 7366/2 252 * VI
MFY2719 55876240C ANDREA GONCALVES SANTOS CARRION LUCAS 7366/2 252 * VI
MFZ3564 55872666C SELMA SILVA DE MORAIS 5541/6 181 * XVII
MFZ5854 55873436C AIRTON ROBERTO BAULER 5185/1 167
MFZ5854 55873436C AIRTON ROBERTO BAULER 7366/2 252 * VI
MGA2721 55875701C JULIANO DE JESUS RAUEN 6050/1 208
MGA3416 55874018C RAFAEL CESAR AGUIAR 5541/6 181 * XVII
MGB9078 55874770C DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA ME 5541/1 181 * XVII

MGD8106 55876013C ISOLNEIDE CUSSO 5550/0 181 * XVIII
MGE7423 55868931C ROGERIO ANDRADE DOS SANTOS 5452/1 181 * VIII
MGE7568 55463008C DIEGO MATIAS PERADT XAVIER 6050/1 208
MGF5050 55873465C DIEGO GUERRA ALBANO 5452/1 181 * VIII
MGF8214 55873520C MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA 6050/1 208
MGG1412 54501466C MIGUEL ANTONIO HAJDASZ 5452/3 181 * VIII
MGG1566 55875967C RAMZI MOHSEN HAMDAR 5380/0 181 * I
MGH2936 55876927C MICHELI PASSIETCHNY 5681/0 184 * I
MGH4634 55461706C SUELEN CRISTIANE MAIA SOARES DOS SANTOS 6050/1 208
MGJ5044 55874309C QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA 5541/1 181 * XVII
MGJ7386 55869232C JERUSA GONCALVES DE SOUZA 5541/1 181 * XVII
MGJ9693 55882101C DENISE CRISTINA DA ROCHA COUTINHO CARDOSO 7366/2 252 * VI
MGK6550 55881314C GISLENE APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA 5185/1 167
MGM9005 55872868C TOOLS PROJETOS ELETRICOS LTDA 7366/2 252 * VI
MGN4937 55871775C CARLOS VAGNER GULARTE FILHO 5541/5 181 * XVII
MGN6900 55876108C JEFFERSON DALCHAU 7366/2 252 * VI
MGO9321 55877070C JEOVANO PONTICELLI 6050/1 208
MGP0137 54586215B KAREN RODRIGUES OBELAR 5452/3 181 * VIII
MGP3691 55876269C NEI FERNANDO TREMARIN 6483/0 227 * I
MGP6754 55873235C VILMAR FRANCISCO COUTO 6050/1 208
MGS4233 55881310C ELIAS WAGNER CABRAL 5541/6 181 * XVII
MGT3864 55875710C MARILU GLASENAPP CORREA FERREIRA 5541/1 181 * XVII
MGT6724 55865097C ELIEDSON AZEVEDO SIQUEIRA 6122/0 214 * I
MGT9144 55875325C MARCOS JOSE PATERNOLLI 7366/2 252 * VI
MGU3478 55867264C HEINZ KREHMCKE 5568/0 181 * XIX
MGU4277 55874466C DANELOIHN XAVIER DE OLIVEIRA 6050/1 208
MGW2335 55876834C JAVIER IGNACIO PADILLA VICTORICA 5541/1 181 * XVII
MGW2335 55876834C JAVIER IGNACIO PADILLA VICTORICA 5550/0 181 * XVIII
MGW3370 55873164C DAVI ESPINDOLA DA SILVA 7030/2 244 * I
MGX6191 54615231B JUAN ANTONIO NAVIA ORDONEZ 5452/1 181 * VIII
MGY5086 55871199C JURANDIR APARECIDO SPIRANDELI 5541/1 181 * XVII
MGZ8526 55875620C ELAINE APARECIDA FRANCA 5541/6 181 * XVII
MHB4648 55869567C ARNALDO LINHARES 7366/2 252 * VI
MHB8547 55867141C ERONDINO BORBA 5835/0 195
MHB8547 55867142C ERONDINO BORBA 5819/1 193
MHB8547 55867143C ERONDINO BORBA 5738/0 186 * II
MHC3116 55871395C AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA 7366/2 252 * VI
MHC4047 55871064C SILVANA MITIE NISHIMURA 7366/2 252 * VI
MHC9524 55872241C DANIELA FINDER VILELA DE FARIAS 7366/2 252 * VI
MHD3904 55880920C HELIO KRUCZKIEWICZ 5541/6 181 * XVII
MHD7226 55875568C JUCELI SIMIONI 5460/0 181 * IX
MHF0196 55873191C MARIO WESSLER 7366/2 252 * VI
MHF1249 55881378C JOSEMAR SANTOS DE MIRANDA 5541/4 181 * XVII
MHF5490 55874538C RODRIGO COSTA CAMILLO 5193/0 168
MHG7123 55875739C JURANDIR STEFFENS 5541/6 181 * XVII
MHH0363 55881283C TANIA SUELI SELL 7366/2 252 * VI
MHH4580 55882284C ADRIANO VICENTE FERREIRA 7030/2 244 * I
MHI0726 54618946B SOLANGE BONETTI DOS SANTOS 7030/1 244 * I
MHI4108 55984602B SILVANE JOSE ADAO 7030/2 244 * I
MHK2659 55870278C RENERSSON RICARDO AGOSTINI 7366/2 252 * VI
MHL2962 55871494C AIRTON RUNSCHKA 7366/2 252 * VI
MHL9498 55981419B MAURICIO MELO CORREA 7030/2 244 * I
MHL9993 55869826C CLEBER GUJAVA 7366/2 252 * VI
MHP1823 55876125C VANESSA CRISTINA RAMOS 5681/0 184 * I
MHQ2714 55871772C HERMINIA MARIA VARGAS 5541/6 181 * XVII
MHQ8744 55881323C MIRIAN FAUSTINO 5835/0 195
MHR7008 55882452C MARCO AURELIO NUNES 5231/1 172
MHS1204 55982493B SERGIO ROBERTO NAVROSKY OLIVEIRA 5185/1 167
MHS1204 55982494B SERGIO ROBERTO NAVROSKY OLIVEIRA 7234/0 250 * I * a
MHT7373 55873198C SILVANA MATUCHAKI RIBAS 7030/2 244 * I
MHU3117 55870059C FABIANA THIESEN GALVAO 7366/2 252 * VI
MHV6618 55871355C TEREZINHA VENANCIO NUNES 5541/6 181 * XVII
MHW1834 55882367C ADEMAR STIMAMIGLIO JUNIOR 5541/1 181 * XVII
MHW4954 55876117C DIEGO ANTONIAK 5541/6 181 * XVII
MHX5345 55874281C CLAUDIO ROBERTO HANG JUNIOR 5568/0 181 * XIX
MHX9085 55876963C THIAGO APARECIDO BERNADO 6050/1 208
MHZ6963 55873501C MARINEISE APARECIDA ROCHA 7366/2 252 * VI
MIA8276 55874534C APARECIDA DONIZETI RAMOS 5819/1 193
MIB2275 55877088C CARLOS ROBERTO COELHO 6122/0 214 * I
MIB7434 55875645C RODRIGO DAMAS 5185/1 167

MIC4437 55874275C ELTON LUIZ DA SILVA 5452/1 181 * VIII
MIC4437 55874275C ELTON LUIZ DA SILVA 7030/2 244 * I
MID1518 54598166B EMERSON PEREIRA DA COSTA 7366/2 252 * VI
MID1518 55873555C EMERSON PEREIRA DA COSTA 7366/2 252 * VI
MID4474 55983622B FELIPE DE ASSIS DA SILVEIRA 5185/1 167
MIF1006 55874082C EROTIDES SANDRA LIMA 5738/0 186 * II
MIH7154 55873145C S.D.COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.ME 5541/1 181 * XVII
MII0635 55873233C SUSANA MARA BORGES POLICARPO 5541/6 181 * XVII
MII8234 55867069C MARIA GISLON 5541/1 181 * XVII
MIJ0839 55876877C INTER COMERCIO E SERVICOS LTDA 5835/0 195
MIK6990 55874668C RENATA FARIAS DE SOUZA 5550/0 181 * XVIII
MIK8927 55876407C LOURIVAL DO AMARAL JUNIOR 5541/6 181 * XVII
MIR3890 55876356C MARTA PEREIRA CURCIO 5541/6 181 * XVII
MIT1730 55874333C VALDEMIRO PEIXE 5550/0 181 * XVIII
MJJ7660 55874756C ROSANGELA DA COSTA DA SILVA 5541/6 181 * XVII
MJM2530 55871762C RENATA DA CUNHA FREITAS SILVA 5541/6 181 * XVII
MJM6990 55866586C LEONARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR 7366/2 252 * VI
MJM6990 55866587C LEONARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR 5835/0 195
MJT9990 55874351C MARCELO LUIZ RUDNICK 5541/1 181 * XVII
MJT9990 55876264C MARCELO LUIZ RUDNICK 5231/1 172
MMK1228 55873631C JAIME KAMER 7366/2 252 * VI
MML9699 55867212C PESTANA COM E SERV DE IMPORT E EXPORT E ADM DE BENS L7T3D6A6/2 252 * VI
MMM3930 55876457C JOAO FARLEM CUNHA 5541/6 181 * XVII
MRM9063 55874714C COMERCIO DE BEBI. E GENERO ALIMENTICIOS CONTINENTAL LT5D54A1 M/1E 181 * XVII
MUT5785 55872867C JOAO BOSCO MAGALHAES MONTEIRO 5550/0 181 * XVIII
MYA9239 55870444C OSVALDO DE SOUZA JUNIOR 5541/1 181 * XVII
MYI8956 55872600C MOACIR BATISTA 5541/1 181 * XVII
NLI9594 55462711C ALEXANDRE DOS PASSOS 7234/0 250 * I * a

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 782/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AAA3348 8564130190 SILIANE FLORIANO FLORENTINO 7455/0 218 * I
AAI1222 8564130551 VITOR HUGO LEMOS DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AAI7169 8564131466 ADENILDO BEUTING 7455/0 218 * I
AAJ2623 8564123842 CLAUDIANA HENRIQUE 7455/0 218 * I
AAN7444 8564128043 PAULO GRUNEWALD 7455/0 218 * I
AAR8312 8564128025 JULIO CESAR DA SILVA 7455/0 218 * I
AAU3970 8564127006 MARCELO RUIZ 7455/0 218 * I
AAU3970 8564127757 MARCELO RUIZ 7455/0 218 * I
AAY6991 8564131791 THAIS GIOVANNA CARRICO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
ABA7771 8564131556 GERSON GZECHNIK 7455/0 218 * I
ABD8579 8564128483 MARILIANE DOS SANTOS DE JESUS 7455/0 218 * I
ABN1395 8564123718 JOSE CARLOS VITORIO 7455/0 218 * I
ABN1395 8564127510 JOSE CARLOS VITORIO 7455/0 218 * I
ABP9233 8564123008 ALDONEI FLORIANO 7455/0 218 * I
ABY0676 8564134149 ALBERTO LEITHOLDT 6050/3 208
ACD8285 8564122119 LUZIA PIRES CANDADO 7455/0 218 * I
ACD8285 8564129117 LUZIA PIRES CANDADO 7455/0 218 * I
ACF9453 8564127918 VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
ACH9832 8564128579 IVO YAROSESKI 7455/0 218 * I
ACR6945 8564127402 ADELMO MULLER 7455/0 218 * I
ACT3984 8564133028 ILDEMAR DALPRA 7455/0 218 * I
ADA8486 8564127982 TIAGO JOSE WOLFF 7463/0 218 * II
ADF5561 8564128672 SEBASTIAO JOSE DA SILVA 7463/0 218 * II
ADO3869 8564127692 MARCIO CAMACHO 7463/0 218 * II
ADQ8373 8564118127 IVAM FERMINO 7455/0 218 * I
ADQ8373 8564118263 IVAM FERMINO 7455/0 218 * I
ADQ8373 8564118594 IVAM FERMINO 7455/0 218 * I
ADW7145 8564131703 ADEMAR LAURENCA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
AEA2873 8564132627 NELSON SEBASTIAO DO NASCIMENTO 7455/0 218 * I
AEE5765 8564127770 ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AEG8953 8564131300 VALDECIR LUIZ BULHOES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AEM2293 8564130752 ARLINDO FAGUNDES 6050/3 208
AEM2293 8564130761 ARLINDO FAGUNDES 6050/3 208
AEM2293 8564131521 ARLINDO FAGUNDES 6050/3 208
AEM2293 8564131523 ARLINDO FAGUNDES 6050/3 208
AEO6257 8564039157 ADAIR BATISTELLA 7455/0 218 * I
AEU1524 8564128700 RAFAEL SPEZIA HIANTT 7455/0 218 * I
AEU2537 8564123405 JOSE AMERICO LEMOS DE ALMEIDA 6050/3 208
AEU7752 8564127525 JOSE ROBERTO DIAS 7455/0 218 * I
AEY7532 8564128959 ANDREIA ORBEN 7463/0 218 * II

AFC8984 8564130265 ODAIR JOSE RUTH SCHMIDT 7455/0 218 * I
AFJ4208 8564137215 LODEMAR BENJAMIN 7455/0 218 * I
AFL1968 8564131784 GERALDO GIACOMOZZI 7455/0 218 * I
AFN8890 8564128002 PEDRO PAULO DE BEM DA SILVA 7463/0 218 * II
AFO6530 8564131430 WAGNER CORREA 7455/0 218 * I
AFO8593 8564123410 MARGARETE MARIA DA SILVA 6050/3 208
AFS2093 8564123213 SEBASTIAO ELIAS DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AFS4076 8564129672 JOSE BENTO BORGES 7455/0 218 * I
AFV8665 8564129038 DALVA ANACLETO BRAZ 6050/3 208
AFX8280 8564131224 LUCIANA ALICE PIVETA 7455/0 218 * I
AFZ4250 8564130243 JOAO FERREIRA DE SOUZA 7455/0 218 * I
AGJ7366 8564128748 RENILDA FERREIRA 7455/0 218 * I
AGN8442 8564130775 CLAUDINEI DIAS 7455/0 218 * I
AGQ1501 8564128074 VANDERLEI BUENO DA ROCHA 7455/0 218 * I
AGR7161 8564126677 DIOLINDO ALVES DA SILVA FILHO 7455/0 218 * I
AHD1696 8564129889 DANIELA MARTINS 6050/3 208
AHD9407 8564124324 MARCIO LUIZ KRUKY 7455/0 218 * I
AHH0371 8564131941 CLAUDINEI FRANCO DA ROCHA 7455/0 218 * I
AHK5835 8564137687 JOSE MARIA VERENKA TRIZOTE 7455/0 218 * I
AHL9954 8564131110 SILMARA FRANCO TEIXEIRA 7455/0 218 * I
AHM0307 8564131910 JORGE HENRIQUE DA SILVA 7455/0 218 * I
AHO3367 8564123522 ROGERIO DE BITENCOURT 7455/0 218 * I
AHS1646 8564117404 MARCELO JOAO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AIC1369 8564132339 GILMAR ALVES 7455/0 218 * I
AIE4574 8564131925 ITAMAR PINHEIRO 6050/3 208
AIM0470 8564127065 OSVALDO BARBOSA 7455/0 218 * I
AIO2032 8564124272 JOAO SAUL PADILHA 7463/0 218 * II
AIU8812 8564118126 ALENCAR JOSE ALMEIDA 7455/0 218 * I
AIX5764 8564132164 ARCANGELO GABRIEL MUNIZ 7455/0 218 * I
AJG1104 8564129139 ANDERSON FRONZA 7455/0 218 * I
AJI9625 8564131819 RAUL DE BORBA 7455/0 218 * I
AJK4186 8564123166 FRANCISCO SEVERINO 6050/3 208
AJN4965 8564123461 RUBENS RENATO BARBOSA 7455/0 218 * I
AJR7167 8564124784 PAULO SERGIO DE MELO 7455/0 218 * I
AJT1188 8564120374 MARINES SANTA VEIGA 7455/0 218 * I
AJZ9826 8564130465 ZULMIRA MARLENIR DO ROSARIO GREIN 7455/0 218 * I
AKB9604 8564130823 IZAEAL FERREIRA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
AKE2081 8564131766 ANGELA MARIA XAVIER DE LIZ NEUMANN 7455/0 218 * I
AKJ9421 8564123095 OLACIR SALVADOR 7455/0 218 * I
AKV1920 8564126726 DIRCE GONCALVES RIBEIRO DEITOS 7463/0 218 * II
AKY0247 8564127262 JOSE LUIZ ROSA 7455/0 218 * I
AKY5254 8564127853 LARA CRISTINA VAINÉ TAVARES FONSECA 7455/0 218 * I
ALF0209 8564130342 SONIA LEMBECK ROECKER 7455/0 218 * I
ALQ1066 8564116928 ARNALDO JOSE DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
ALU3151 8564131591 GRASIELA DA SILVA 7455/0 218 * I
ALU6525 8564123732 EDUARDO SOTOPIETRA NETO ME 7455/0 218 * I
AMA4552 8564129993 MAURICIO EDUARDO VIEIRA DA ROSA 7455/0 218 * I
AMF2200 8564123198 RICARDO ALEXANDRE MARCELINO 6050/3 208
AMO1776 8564118506 ESIDIO ANTONIO MERIS 7455/0 218 * I
AMO9548 8564131415 TARCISIO MACHADO NOGUEIRA 7463/0 218 * II
AMR1684 8564127534 ARNO ARI COTA 7455/0 218 * I
ANA7775 8564131118 IMPLASTEC INDUSTRIA DE PLASTICOS TECNICOS LTDA 7455/0 218 * I
ANC1111 8564131544 HORST JOHANN LEHMANN 7455/0 218 * I
ANJ1026 8564118425 ESTANISLAU CZYZ 7455/0 218 * I
ANN6232 8564127869 RAFAEL SPROTTE DE SALES 7455/0 218 * I
AOC1980 8564124806 JOSE ALEXANDRE DA SILVA NORONHA 7455/0 218 * I
AOC3496 8564129176 LORRAINE KAMAROWSKI 7455/0 218 * I
AOC3496 8564130116 LORRAINE KAMAROWSKI 6050/3 208
AOG6214 8564128795 MARIOGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA 7455/0 218 * I
AOJ9803 8564129933 GENTIL SILVA DE LIMA 7455/0 218 * I
AON5442 8564127499 ANSELMO MACHADO JUNIOR 7455/0 218 * I
AOV2657 8564127957 NALVA BRUNA SANTANA 7455/0 218 * I
APN1729 8564129500 MARCIO JOSE CARDOSO TORRENS 7455/0 218 * I
APP6034 8564129100 MIRIAM POLZIN 7455/0 218 * I
APU1802 8564119425 ANGELA MARIA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
APV5346 8564129009 JONY RAMOS 7455/0 218 * I
APY5485 8564132127 EDER CARLOS JONCK 6050/3 208
APY7993 8564137958 JURANDIR BASQUEIRA 7455/0 218 * I
AQO2468 8564120131 LINDOMAR CARDOSO 7455/0 218 * I
ARM4410 8564123177 JAISON ANTUNES DE LIMA 7463/0 218 * II
ASG4234 8564129019 ADRIANO LINDOLFO DA TRINDADE 7455/0 218 * I
ASJ2611 8564122426 MARIA DE SOUZA VIEIRA 7455/0 218 * I
ASV1609 8564116411 EDMILSON MARIO MAZZOLLI 7455/0 218 * I
ATA1006 8564127709 REGINALDO EMIR FERREIRA 7455/0 218 * I

ATA1006 8564129229 REGINALDO EMIR FERREIRA 7455/0 218 * I
AUV0050 8564130366 ROBERTO ALVARENGA ASSIS 7455/0 218 * I
AVE2302 8564130733 FABIO RENE DA SILVA 7455/0 218 * I
AVF1300 8564118911 EDENILSON CARDOSO SOARES 6050/3 208
AXL1080 8564131930 SERGIO TRUPPEL 6050/3 208
AXY0200 8564138009 WILLIAM HUIDA 6050/3 208
AZB0888 8564137411 ANDRE FERNANDES 7463/0 218 * II
AZG1999 8564126667 OLIVIO AMORIM 7455/0 218 * I
AZZ0604 8564127675 LEONEL PAVANELLO FILHO 7455/0 218 * I
BDW4500 8564129783 ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DE GUA-
DALUPE 7455/0 218 * I
BEJ0110 8564116927 SANDER RODRIGO DA SILVA DIAS 7455/0 218
* I
BFD7121 8564129840 ALDERICO DOCENA 7455/0 218 * I
BGO0223 8564128298 ROSIANE EUFRASIA SOARES 7455/0 218 * I
BIL9450 8564127354 RICARDO ADRIANO CAPRA 7455/0 218 * I
BOF9833 8564038700 MAYK JEFFERSON FAGUNDES 7455/0 218 * I
BOV8450 8564130649 CECILIA TONI OLSKA 7455/0 218 * I
BOZ4740 8564129715 SONIA GARCIA DE MELO 7455/0 218 * I
BQT7625 8564132159 WENDER FERREIRA MAIA 7455/0 218 * I
BSD9461 8564128294 AROLD0 MACHADO 7455/0 218 * I
BUI0076 8564130902 CLAUDINEI COSTA 7455/0 218 * I
BUM2656 8564129829 JANETE CARDOSO 6050/3 208
BWR7259 8564126495 EDUARDO CAPARELLI 7455/0 218 * I
BXX5385 8564125551 ROSINA VERDIM EGGERT 7455/0 218 * I
BXO2166 8564129945 MARIA APARECIDA DE AVILA BIANCHINI
7455/0 218 * I
CAF1009 8564127020 ALCEU NARCISO PEREIRA 7455/0 218 * I
CAF1009 8564129352 ALCEU NARCISO PEREIRA 7463/0 218 * II
CAJ8834 8564128806 FERNANDO DOS SANTOS 7463/0 218 * II
CAT3155 8564119973 ANDREA CRISTINA ORTHEY MACHADO
7455/0 218 * I
CAX1768 8564130804 IVONEI DELA JUSTINA 7455/0 218 * I
CBF3591 8564134886 EDITE GARCIA FIDENCIO 7463/0 218 * II
CBO9293 8564122650 JOSE ROBERTO LOPES CARDOSO 7463/0 218
* II
CCF1275 8564131372 ERLON CARLOS KEMPER 7455/0 218 * I
CCJ7477 8564131223 JOSE ANTONIO MARTINS 7463/0 218 * II
CDA5542 8564131840 ISAC TADEU DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
CDL5850 8564133141 ANDERSON LUIZ MONFERNATTI 6050/3 208
CEI7050 8564130650 DANIEL BORBA 7455/0 218 * I
CES1222 8564129426 RUBENS HASSELMANN 7455/0 218 * I
CFO4410 8564131305 SERGIO ALIDIO DA SILVA 7455/0 218 * I
CFW2134 8564054465 NOELI FATIMA DIAS DO AMARAL 7455/0 218
* I
CGG7234 8564127134 FABRI MOVEIS FABRICA DE MOVEIS LIMI-
TADA 7455/0 218 * I
CGS2879 8564132260 HELIO POTTMAIER 7455/0 218 * I
CHU4499 8564132792 BENTO MACHADO 7455/0 218 * I
CJE9910 8564128530 ODAIR JOSE RUTH SCHMIDT 7455/0 218 * I
CKG7111 8564127297 PAULO SERGIO DOS SANTOS ME 7455/0 218
* I
CLI8219 8564129358 MARCIO JOSE DE SOUSA 7455/0 218 * I
CLV2655 8564126800 HUMBERTO DELUCCA 7455/0 218 * I
CMG7773 8564128508 ABENOR DA SILVA 7455/0 218 * I
CMG7891 8564127512 OSEIAS SILVA DE MOURA 7455/0 218 * I
CMAK2919 8564117981 LUCIANA BAPTISTA DA MAIA 7455/0 218 * I
CMR7072 8564131338 PAULO SERGIO DA ROSA 6050/3 208
COE4586 8564131779 EDINEI ANDRZEJEWSKI 7463/0 218 * II
COP5803 8564127169 IZAIAS PEREIRA NETO 7455/0 218 * I
CPA5846 8564131627 ALEXANDRE PUHLOBK 7455/0 218 * I
CPM3549 8564131358 IRINEU MARCELO ALVES 7455/0 218 * I
CPP3587 8564130637 VITOR FERNANDES 7455/0 218 * I
CPP3797 8564128279 RENAN ALVES PIRES 7455/0 218 * I
CRC3795 8564129133 GERALDO ZOPELLARO 7455/0 218 * I
CSN1264 8564133037 PAULO RENGEL 7455/0 218 * I
CSQ2159 8564121216 SILVIO CESAR GONCALVES 7463/0 218 * II
CSQ2159 8564125250 SILVIO CESAR GONCALVES 7463/0 218 * II
CTB6772 8564122567 GLORIA MARCIA GAMEIRO RODRIGUES
7455/0 218 * I
CTP6814 8564128281 APARECIDO LOPES 7455/0 218 * I
CVE3174 8564125377 CARLOS ANTONIO KOHLBECK 7455/0 218 *
I
CVL2612 8564125670 JOSE EDUARDO DOS SANTOS BRAZ LOPES
7455/0 218 * I
CVQ9664 8564127367 CRISTIANO KITAISKI 7455/0 218 * I
CVS3138 8564131821 WESLLEY FELIPPE DE FREITAS 7455/0 218
* I
CXJ7834 8564135693 ERNESTO JOAQUIM TOMAZ 7463/0 218 * II
CXV3546 8564127627 GIORGIA FERNANDA ROIK CARVALHO
7455/0 218 * I
CXV3546 8564129379 GIORGIA FERNANDA ROIK CARVALHO
7455/0 218 * I
CXZ6682 8564129127 PATRICIA FABIANE CORDEIRO ESPEZIN
7455/0 218 * I
CYB5038 8564132088 SAULO OSORIO DOS SANTOS OLIVEIRA
7455/0 218 * I
DAY9998 8564127216 SERGIO JOSE BERNARDI 6050/3 208
DAY9998 8564127724 SERGIO JOSE BERNARDI 6050/3 208
DBN6999 8564129084 ROISOITA DARLENE VIEIRA 7455/0 218 * I
DCB7945 8564131336 MARCIA REGINA BECKER 6050/3 208
DCX2731 8564130009 MICHEL VARGAS DE SOUZA 7455/0 218 * I
DDP6637 8564129927 OLDEMAR RAUZIZ ROSA 7463/0 218 * II
DGC6162 8564123763 SADI SILVA MATTOS 7455/0 218 * I
DGG5428 8564126652 DANIELLA ROSA LEONARDI CLEFFI 7463/0
218 * II

DHY5272 8564133117 THOMAS SHARCHA IGNACIO MENOSSO DA
COSTA 6050/3 208
DIT6884 8564129477 WILSON DIAS LUNA JUNIOR 7455/0 218 * I
DIT6884 8564129570 WILSON DIAS LUNA JUNIOR 7455/0 218 * I
DKG2838 8564119144 ROSELI LAURECI DE FARIA 6050/3 208
DNK9876 8564128839 TRANSPORTES VALENCIO LTDA ME 7455/0
218 * I
DVF1200 8564125576 LUIZA DOMINGUES DA FONSECA 7455/0 218
* I
DWG4589 8564122162 FELICIANO MACIESKI 6050/3 208
DZF5888 8564127040 ANTONIO CESAR GRACIANO 7455/0 218 * I
EAL8663 8564118990 MARCIO DE OLIVEIRA MORAIS 7463/0 218
* II
EYT0013 8564136117 JOSE CESAR DE SOUZA 7455/0 218 * I
FWW0010 8564124356 FRANCISCO RONALDO DIOGENES MELO
7455/0 218 * I
GGT0440 8564130889 MARIA HELOISA CAVALCANTE 7455/0 218
* I
GLS8983 8564124214 ELLI HEMKEMEIER INACIO 7455/0 218 * I
GLY6223 8564119893 WOLFGANG GEHRMANN 7455/0 218 * I
GNH4492 8564136643 SIMIONA FARIAS DE JESUS 6050/3 208
GNO0158 8564038001 CHARLES FERNANDO ZIEHLSORFF 7455/0
218 * I
GQD9808 8564125917 OSVALDO AGUIAR 7455/0 218 * I
GQF5678 8564134121 IVAIR ALVES 6050/3 208
GRP0202 8564126765 HELENA NUNES CANDIDO 7455/0 218 * I
GUR6108 8564130947 SMAK IND E COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIP DE REFRIG LTDA M7E463/0 218 * II
GVT7636 8564120714 MARCIA RADUNZ 7455/0 218 * I
GVX1682 8564131694 EVERSON JUNIOR FAGUNDES 6050/3 208
GVX1682 8564131957 EVERSON JUNIOR FAGUNDES 7455/0 218 * I
GWK3920 8564130357 MANNPLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS
LTDA ME 7455/0 218 * I
GXQ2938 8564125698 ARIVALDO AMORIM JUNIOR 7455/0 218 * I
GZH2081 8564128187 EDITH KOHN 6050/3 208
HAB1022 8564129258 HELPCON CONSTRUCOES PROJETOS E SER-
VICOS LTDA 7463/0 218 * II
HAK0835 8564132213 RICARDO JOSE DA SILVA MIRANDA 7463/0
218 * II
HAK3820 8564132435 MARCIA APARECIDA CANDINHO DA SILVA
7455/0 218 * I
HFX1874 8564118608 FABIO CRISTIAN CAPARELLI 7455/0 218 * I
HJE4691 8564118361 VERONILDO FERREIRA DA SILVA 7455/0 218
* I
HLB0124 8564122244 WILLIAM CARVALHO 7463/0 218 * II
HLP0816 8564127789 MURIALDO FIGUEREDO DA ROCHA 7455/0
218 * I
HMI6299 8564138395 NANCY APARECIDA DA ROSA 7455/0 218 * I
HPI5690 8564122996 JESSICA RIBEIRO LINS 7455/0 218 * I
HPK1940 8564130472 HELENA DE OLIVEIRA FELICIO 7455/0 218
* I
HPQ5438 8564128739 EDEVALDO DA SILVEIRA 7455/0 218 * I
HPS3100 8564118718 OSIAS PEREIRA 7455/0 218 * I
HPU8724 8564130203 JOAO FERNANDES 7455/0 218 * I
HPV6772 8564130957 LUCIA PAVIN FERRI 7455/0 218 * I
HPY3950 8564129034 JACIRA LESSA E SILVA 7455/0 218 * I
HQA7841 8564121981 CESAR AUGUSTO DE GOES 7455/0 218 * I
HVQ8656 8564120955 LEANDRO UHLMANN FELDHAUS 7455/0
218 * I
HYY0683 8564127206 VANDA BORBA 6050/3 208
HYY0683 8564131952 VANDA BORBA 7455/0 218 * I
IAQ2103 8564131083 AIRES PRIESTER 7455/0 218 * I
IBG0752 8564130375 RAFAEL FERNANDES 7455/0 218 * I
IBJ6951 8564131329 CLAUDINEI ALBINO 6050/3 208
IBK7947 8564120480 JUAREZ SIAS BORGES 7455/0 218 * I
IBQ5464 8564133126 JOSE GENERINO ALVES 6050/3 208
ICD7555 8564124725 MARCIO DA ROCHA 7463/0 218 * II
ICX3631 8564123158 ANDRE LUIS KONGENSKI 7455/0 218 * I
IDV2659 8564130675 ELOIR FATIMA ESPER 7455/0 218 * I
IEN9859 8564127518 JOAO DIAS DE MEIRA 7455/0 218 * I
IEX2904 8564123777 FLAVIA OTILIA ROSA 7455/0 218 * I
IEX9430 8564129279 SEBASTIAO PARLATO 7455/0 218 * I
IFC5370 8564128326 SIDNEI SILVEIRA 7455/0 218 * I
IFE1331 8564123855 MARCOS ANTONIO DE LARA 7455/0 218 * I
IGP9739 8564131891 ARLEI MARINHO PEREIRA 7455/0 218 * I
IHF4012 8564129121 LIDIANE RODRIGUES DE AZEVEDO 7455/0
218 * I
IIZ4676 8564126797 GENEROSO HONORIO DE PAULA 7455/0 218
* I
IKN7516 8564117609 CELI LIMA COSTA DA SILVA 7463/0 218 * II
IKR0303 8564130250 SANTOS E GALLEG0 LANCHONETE LTDA
ME 7455/0 218 * I
IKU6823 8564130769 HAROLD REIMER 7455/0 218 * I
IME2062 8564123150 ROSELI MARIA MIRA KORMANN 7455/0 218
* I
IOC8551 8564131237 JOAO BATISTA LOTTICI NETO 7455/0 218 * I
JGH7865 8564122444 CLAUDETE DAS GRAÇAS IBIRAPITANGA
7455/0 218 * I
JKX0293 8564127528 RICHARD CAMPOS MEDEIROS 7455/0 218 * I
JNH2512 8564130212 IDERALDO LUIZ KLUG 7455/0 218 * I
JPH8638 8564120086 IVANI MARIA MOLINARI 7455/0 218 * I
JPN4010 8564129980 EDNEI EDELMAR CORDEIRO 7455/0 218 * I
JPN4010 8564130149 EDNEI EDELMAR CORDEIRO 7463/0 218 * II
JUN5794 8564127286 ALFREDO BATSCHAUER 7463/0 218 * II
JWD9208 8564137062 VINDEVALDE COELHO 7455/0 218 * I
KBJ2226 8564131827 ROSICLEIA MORAES FLORIANO 7455/0 218

* I
KFM0983 8564130676 STELA MARIS VANESSA DIAS 7455/0 218 * I
KJF9928 8564131713 ARNO VIEIRA 6050/3 208
KJW2049 8564130299 MICHAEL DA SILVA TELLES 6050/3 208
KKM5713 8564123194 SERGIO ROBERTO ZEFERINO 6050/3 208
KKV4674 8564120396 ORLANDO DE MELLO 7455/0 218 * I
KKY2727 8564119410 WILSON JOSE MIRA 7455/0 218 * I
KMJ8820 8564124317 CRISTIANO MARCELINO BATISTA 7455/0
218 * I
KNC4064 8564131937 JALBAS OLIVEIRA DIAS 7455/0 218 * I
KNN9637 8564121630 JULIANO DE BRITO 7455/0 218 * I
KOV7862 8564134239 MARIA APARECIDA VIEIRA 7455/0 218 * I
KQH9150 8564129977 MOACIR MATOSO JUNIOR 7455/0 218 * I
KSX0098 8564127623 JOACI SOUZA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
KUA3435 8564123844 EDSON ROBIS ROCHA 7455/0 218 * I
KZK1269 8564124293 JAMES LOUIZ MANSKE 7455/0 218 * I
LBG0338 8564129848 JAYSON PACHECO NUNES 7455/0 218 * I
LBM8591 8564122928 ALESON LUIS GONCALVES 7463/0 218 * II
LCA5836 8564128768 MARIO CELSO LEVANDOSKI 7455/0 218 * I
LCB9124 8564128040 CLEBERSON DE MACENO MORAES 7455/0
218 * I
LCB9124 8564131596 CLEBERSON DE MACENO MORAES 7463/0
218 * II
LCL8112 8564127681 VANDERLEI SIPRIANI 7455/0 218 * I
LCV7248 8564127031 ROBERTO PEREIRA ARNOS 7455/0 218 * I
LNB4526 8564128452 JEAN NATANAEL VIEIRA TOLEDO 6050/3
208
LNB4526 8564129650 JEAN NATANAEL VIEIRA TOLEDO 7463/0 218
* II
LNC8462 8564131023 NILSON LIMA 7455/0 218 * I
LNF9644 8564127763 GENESIO DE OLIVEIRA 7463/0 218 * II
LNJ1041 8564130224 NATANAEL LIMA 7455/0 218 * I
LNJ2287 8564128308 CLEDENILSON ANDRE WESSNER 7455/0 218
* I
LNN4727 8564136969 JOSUE FERREIRA DOS SANTOS 7455/0 218
* I
LNY2001 8564131204 FRANCISCO DE SOUZA 7455/0 218 * I
LOC8252 8564127985 VALDEMAR LEMES GONCALVES 7455/0 218
* I
LOG1559 8564123625 ALDELI RAMOS DE CAMARGO 7455/0 218 *
I
LOK7937 8564128676 IONE SCHORNE DE AMORIM 7455/0 218 * I
LOV8568 8564119826 ALEXANDRE MACHADO 7455/0 218 * I
LOZ4829 8564131247 CLAUDEMIR DA COSTA 7455/0 218 * I
LSD0359 8564123702 LEONARDO MELO DO AMARANTE 7455/0
218 * I
LVA6572 8564128208 JONATAN TURIBIO JORGE 7455/0 218 * I
LWR6586 8564130988 VILMAR CARLOS MINIKOVSKY 7455/0 218
* I
LWS5239 8564127316 PERY PINHEIRO 7455/0 218 * I
LWT2099 8564131314 WALDEMAR MACHADO 6050/3 208
LWU2335 8564122923 JOEL PEREIRA DE ALMEIDA 7455/0 218 * I
LWV0747 8564123329 MARLI BREITKREITZ ANDRE 7455/0 218 * I
LWW1444 8564125213 ANGELA CRISTINA DALPRA CRISTOVAO
7455/0 218 * I
LWW3870 8564127908 VALDEMAR VIEIRA 7455/0 218 * I
LWZ1623 8564136803 LUCIA MARIA MAIA 7455/0 218 * I
LXA3225 8564131155 ADILSON RAMILHO DOS SANTOS 7455/0 218
* I
LXA3225 8564132155 ADILSON RAMILHO DOS SANTOS 7455/0 218
* I
LXC5278 8564129499 ALDAIR JOSE VIEIRA 7455/0 218 * I
LXE1577 8564130603 NERCI BERTHIER 7455/0 218 * I
LXG4447 8564123011 IDACIR PAULO VANIN 7455/0 218 * I
LXG6718 8564131568 DIRCEU LEAL DE SOUZA 7455/0 218 * I
LXG9327 8564127079 ANTONIR CAMARGO DA LUZ 7455/0 218 * I
LXJ2741 8564126951 GUSTAVO HOLZ 6050/3 208
LXJ5378 8564122622 APARECIDA RIBEIRO CAETANO 7455/0 218 *
I
LXL2352 8564126877 ANDERSON MICHAEL ROSA 7463/0 218 * II
LXL2352 8564130106 ANDERSON MICHAEL ROSA 6050/3 208
LXL6573 8564127687 VASCO ABNER FONTANA NETO 6050/3 208
LXM8535 8564128746 CLEONES MARCHI 7455/0 218 * I
LXO3933 8564123761 MARLESSANDRO JOSE DA SILVA 7455/0 218
* I
LXP7738 8564136658 MARCIA JAQUELINE MOREIRA 6050/3 208
LXQ0287 8564131316 MARCOS ANTONIO DUARTE 6050/3 208
LXQ2403 8564126558 LUIZ CARLOS DE MIRA 7455/0 218 * I
LXR1086 8564126075 CURT GOLDACKER 7455/0 218 * I
LXR7445 8564130634 MARIA DO CARMO CUNHA SOARES 7455/0
218 * I
LXR8084 8564116547 ALEX GIULIANO VALLE 7455/0 218 * I
LXS5677 8564131319 LUIS VOLFE 7455/0 218 * I
LXS9947 8564130443 GERSON KUHL 7455/0 218 * I
LXT3943 8564131492 DEISE KATIANE BOLZON ROSSETTO 7455/0
218 * I
LXU4189 8564131120 PEDRO PAULO NEVES 6050/3 208
LXX9834 8564129175 JOSE AUGUSTO MAXIMIANO 7455/0 218 * I
LXY2896 8564133157 EDSON LUIS RAUSIS 6050/3 208
LXZ9911 8564132317 CINTIA APARECIDA LOPES 7455/0 218 * I
LYB7328 8564132075 AILTON GARCIA CASTILHO 7455/0 218 * I
LYC3802 8564137404 ADALBERTO ALVES LEDOUX 7455/0 218 * I
LYC9998 8564123151 HERBERTO OESCHSLER 7455/0 218 * I
LYE0662 8564129381 ALVARO MAFRA DOS SANTOS JUNIOR
7455/0 218 * I
LYE5710 8564126373 CARLA CRISTINA CORREA 7471/0 218 * III

LYE5710 8564126378 CARLA CRISTINA CORREA 7463/0 218 * II
LYE5710 8564126659 CARLA CRISTINA CORREA 7455/0 218 * I
LYE9456 8564129521 ADIEL ALVES DE LIMA 7463/0 218 * II
LYE9456 8564129627 ADIEL ALVES DE LIMA 7471/0 218 * III
LYE9504 8564126636 JOSE VALDENOR AIRES DE ALENCAR 7455/0 218 * I
LYF4661 8564127061 ELISANDRO EDISON LIEBL 7455/0 218 * I
LYG9215 8564132239 RAQUEL PROCHNOW EMMER FERREIRA 7463/0 218 * II
LYK5707 8564129039 MARCOS ROBERTO MARTIN LIMA 6050/3 208
LYM3550 8564127643 DOMINGO BERTOTTI 7455/0 218 * I
LYM7424 8564127781 ELISMAR DE OLIVEIRA SANTANA 7455/0 218 * I
LYM8015 8564129417 ERASMO RONCHI 7455/0 218 * I
LYN0815 8564129717 NELSON SCHAEFER 7455/0 218 * I
LYP1740 8564124471 JOCINEI VIEIRA 7455/0 218 * I
LYP3536 8564120098 ELTON ANTONIO STRADIOTTO 7455/0 218 * I
LYP3576 8564122921 JURACI COELHO 6050/3 208
LYP4403 8564131761 ANDRE LUIS FERREIRA DE LIMA 7455/0 218 * I
LYP8630 8564127442 IVETI MACHADO 7455/0 218 * I
LYQ5765 8564123793 ORLANDO DA MAIA 7463/0 218 * II
LYR5079 8564130535 NAIR PIRES PINHEIRO 6050/3 208
LYR5079 8564130749 NAIR PIRES PINHEIRO 6050/3 208
LYS1539 8564121193 JUBEMAR DE JESUS MORAES CASTRO 7455/0 218 * I
LYS3113 8564123475 MARCELO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
LYT3855 8564132178 FRANCISCO CUSTODIO DE LIMA 7455/0 218 * I
LYT4002 8564138213 JOAO RIBEIRO DE ASSUMPCAO 7455/0 218 * I
LYU1982 8564130100 VALDELAR VALMOR DE SOUZA 7455/0 218 * I
LYU4159 8564128587 ODETE SANTANA DE SOUZA 7455/0 218 * I
LYU8779 8564123671 JOAO RODRIGUES DA ROCHA 7455/0 218 * I
LYU9566 8564117668 DAVI REITER 7463/0 218 * II
LYU9566 8564119251 DAVI REITER 7455/0 218 * I
LYV8131 8564136323 CELIO AMARAL 7455/0 218 * I
LYW3300 8564127282 IVONEI VON ZESCHAU 7463/0 218 * II
LYW3461 8564124387 ELVIS TAVARES 7455/0 218 * I
LYX0877 8564127406 ANTONIO FREITAS DO NASCIMENTO 7455/0 218 * I
LYX5927 8564138036 MARCOS MANOEL DE BORBA 6050/3 208
LYX8847 8564126682 EDSON LUIZ CORREA 7455/0 218 * I
LYY0168 8564123536 DAVY ANDRADE DA LUZ 7455/0 218 * I
LYY6506 8564128408 BENTO OSWALDO BREMEN 6050/3 208
LYZ3658 8564130557 ADEMIR RAFAEL 7455/0 218 * I
LZA5949 8564127668 ELIZABETH BORGES 7463/0 218 * II
LZB2928 8564119990 BERTOLINO DIMON 7455/0 218 * I
LZD9765 8564127416 RENAN GOULART CALEGARO 7455/0 218 * I
LZD9765 8564130421 RENAN GOULART CALEGARO 7455/0 218 * I
LZF7698 8564128386 ANDREIA BOING DE OLIVEIRA CARDOSO 6050/3 208
LZG8112 8564131418 MARCOS DA MAIA VICENTE 7455/0 218 * I
LZJ1987 8564129711 JOSE PLACIDO DA SILVA 7455/0 218 * I
LZJ1987 8564130452 JOSE PLACIDO DA SILVA 7455/0 218 * I
LZJ7270 8564132516 METALCORT INDUSTRIA METALURGICA LTDA 7455/0 218 * I
LZK2289 8564122558 MARIA JUSSARA CORREA 7455/0 218 * I
LZK3252 8564122900 EDINEI DE FREITAS 7455/0 218 * I
LZK6971 8564132137 LAERTE DANIEL DOS SANTOS 7455/0 218 * I
LZK8469 8564130159 VALTER DA COSTA PINTO 7455/0 218 * I
LZL3806 8564127314 JOELSON MAULI 7463/0 218 * II
LZM2429 8564127682 VOLNEI TENFEN 7455/0 218 * I
LZN1199 8564128204 ADAO RODRIGUES 7455/0 218 * I
LZN4359 8564128333 ROSANA APARECIDA AUGUSTO 7455/0 218 * I
LZO8217 8564126198 ROBERTO CARLOS FARIAS 7455/0 218 * I
LZP1110 8564072247 VIVIANE NASCIMENTO 6050/3 208
LZQ0684 8564117544 VILMAR LEAO 7455/0 218 * I
LZQ1183 8564118071 ADILSON SCHROEDER 7455/0 218 * I
LZQ4293 8564128661 ANDRE DOS SANTOS DE ALMEIDA 7455/0 218 * I
LZR2640 8564128250 LUIZ CARLOS GEREMIAS 7455/0 218 * I
LZS0183 8564130431 JOSE RICARDO ANTUNES DA SILVA 7455/0 218 * I
LZS3283 8564129617 SIMONE JACINTO 7455/0 218 * I
LZT1119 8564126229 MARIA CECILIA LUZ 7455/0 218 * I
LZT2432 8564128324 DELCIR DOS SANTOS 7455/0 218 * I
LZU1809 8564128316 CESAR AUGUSTO DE GOES 7455/0 218 * I
LZU7458 8564130225 OLIVEIRO DUARTE FILHO 7463/0 218 * II
LZV5673 8564131215 OSVALDO SILVA HUSADEL 7455/0 218 * I
LZW2332 8564127902 ILTON ELOI RISSARDO 7455/0 218 * I
LZW2705 8564127653 PAULO TOMIO 7455/0 218 * I
LZW9982 8564130466 VALDECIR ANTONIO TONELLO 7455/0 218 * I
LZW9982 8564130726 VALDECIR ANTONIO TONELLO 7455/0 218 * I
LZX3295 8564123266 ROVAN SOARES 7455/0 218 * I
LZY2213 8564127379 IZOLENA BUTZKE 7455/0 218 * I
LZY5249 8564123380 JAIR DE SOUZA BATISTA 7455/0 218 * I
LZY5249 8564127117 JAIR DE SOUZA BATISTA 7455/0 218 * I
LZY6781 8564132399 JULIANA FLORIANO 7455/0 218 * I
LZZ4795 8564123566 LUIZ CARLOS PADILHA CARDOSO 7455/0

218 * I
LZZ9695 8564131565 FRANCISCO DELFINO DE FARIAS 7455/0 218 * I
MAD3746 8564123093 MARISTEVAO ROSS 7455/0 218 * I
MAF6351 8564127313 JOAO MARIA MATIAS DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MAF9044 8564129982 ILIZEU GOMES 7455/0 218 * I
MAG1291 8564128647 ALVARO LIMONGI 7455/0 218 * I
MAI1216 8564127619 VITOR TEIXERINHA DE SOUZA 7455/0 218 * I
MAJ1248 8564127155 ROSIMERY WAGNER 7455/0 218 * I
MAJ6142 8564132979 VALMIR PEREIRA 7455/0 218 * I
MAK7245 8564128322 MARCIO ANDRE MARIANI 7455/0 218 * I
MAL8952 8564132306 ADEMILSON SCHEFFER PEREIRA 7455/0 218 * I
MAM9209 8564128909 MARCIO ROBERTO DA ROZA 7455/0 218 * I
MAN3359 8564128947 AMAZILDA BECKER 7455/0 218 * I
MAO1560 8564132222 JONAS CARDOSO TRISOTTO 7455/0 218 * I
MAP1942 8564130986 ELVIA MARIA SOARES OSORIO 7455/0 218 * I
MAP3044 8564129369 NILSON LUIZ HEGER 7455/0 218 * I
MAP5740 8564129528 MISAEL ALVES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MAQ9170 8564125813 LEANDRO JACKSON KATZER 7455/0 218 * I
MAS8270 8564129249 NARCISO SEGUNDO MOLINARI 7455/0 218 * I
MAU0410 8564124454 LAERTE DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MAU0563 8564126755 JOEL DA SILVA VICENTE ME 6050/3 208
MAV8809 8564137683 JOAO LOURENCO MACHADO 7463/0 218 * II
MAW2344 8564127092 EDSON MENDES QUIXABEIRA DO NASCIMENTO 7455/0 218 * I
MAW6163 8564127732 MARCO AURELIO DA SILVA 6050/3 208
MAW7364 8564132254 EMERSON DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MAX2956 8564131760 VANDERLEI HOINATS 7455/0 218 * I
MAX3572 8564131949 BERNADETE LUZIA SCHMITT 7455/0 218 * I
MAY3881 8564123092 JOSELIA MAIA MALLON 7455/0 218 * I
MAY4406 8564114630 GILMAR ADEMAR WOLF 7455/0 218 * I
MAZ8160 8564117423 JOAO VALDECIR SILVESTRO 7455/0 218 * I
MBA2801 8564131901 NEUSA DA SILVA MATTOS SANTOS 6050/3 208
MBA3963 8564130063 RENE SEGER 6050/3 208
MBA9331 8564121944 GILMAR VALDENIR RIBEIRO DA SILVA 7455/0 218 * I
MBB0568 8564130614 VALMOR RODRIGUES 7455/0 218 * I
MBB4538 8564128916 JANE LORE HOLTZ PIMENTEL 7455/0 218 * I
MBB7372 8564136292 JOAO FERREIRA 7455/0 218 * I
MBB8615 8564129398 GEAN LUIZ STEIN 7455/0 218 * I
MBC6301 8564131007 BERNADETE CORREA BERRI 7455/0 218 * I
MBC9315 8564131763 FRANCISCO RENATO DE SOUZA LIMA 7455/0 218 * I
MBD1413 8564125362 ERIELBER VIEIRA DE SA 7455/0 218 * I
MBD3745 8564127640 TANIA ANDREA AZAMBUJA TOM 7455/0 218 * I
MBD4812 8564113492 JOAO DUARTE MEDEIROS 7463/0 218 * II
MBD4812 8564113649 JOAO DUARTE MEDEIROS 7455/0 218 * I
MBD5137 8564120792 JULIO CESAR DOCENA 7455/0 218 * I
MBD5447 8564129377 SEDINEI MULLER DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MBE6924 8564123642 LUCIANE PATRICIA OLIARI 6050/3 208
MBF9196 8564128520 GEDEAO DA COSTA 7455/0 218 * I
MBG5048 8564123835 ISMAEL SZCZEPANSKI 7455/0 218 * I
MBG6896 8564129432 V S VIGILANCIA LTDA 7455/0 218 * I
MBG7385 8564128194 SIDNEI ANTONIO MOREIRA 7455/0 218 * I
MBH7044 8564128353 ROBERTO ALVES 7455/0 218 * I
MBH9196 8564118686 FLAVIO PREIS 7455/0 218 * I
MBI0136 8564130241 CHRISTINA REGINA PORTELE HARGER 7455/0 218 * I
MBI3588 8564130772 NILZO MARCELINO KURCHAKI 7455/0 218 * I
MBJ1724 8564131826 GILMAR DE FREITAS MADALENA 7455/0 218 * I
MBJ7857 8564129364 ANTONIO CARLOS SCHOFER 7455/0 218 * I
MBM1476 8564120429 PAULO CESAR DAS CHAGAS MENDES 7455/0 218 * I
MBN0194 8564128777 JORGE LUIZ MARTINS 7455/0 218 * I
MBN1560 8564127265 LAZARO LIMA COSTA 7455/0 218 * I
MBP4924 8564127476 JEAN CARLOS DE SOUZA 6050/3 208
MBP8142 8564119577 EDILENE PEREIRA PRAZERES 7455/0 218 * I
MBQ3724 8564127910 IRENE KOT FURLAN 7455/0 218 * I
MBQ9474 8564129478 FABIANO GESSER 7455/0 218 * I
MBR9228 8564115090 CREUSA BENEDITA DA SILVA 7455/0 218 * I
MBS1335 8564128556 DEBORA SOARES 7455/0 218 * I
MBS8639 8564131231 CARLOS ALBERTO SIMAS 7455/0 218 * I
MBU3645 8564117912 FERNANDA VASCONCELOS RIBEIRO DE CASTRO 7455/0 218 * I
MBU4723 8564126472 MARIANA FALCAO LEAL BRAOTERO DU-TRAT 6050/3 208
MBV1963 8564136865 EDINILSO NUNES SZELETZKI 7455/0 218 * I
MBV2392 8564130309 CARLOS CESAR MELO 7455/0 218 * I
MBV5851 8564129429 MILTON ALECRIM DE SOUZA 7455/0 218 * I
MBW2554 8564129968 ARLENE DA SILVA BRAGA 7455/0 218 * I
MBW5435 8564039660 PAULO GUILHERME DOMINGUES BERNADINO 7455/0 218 * I
MBW5994 8564132204 JANIO GIACOMINI 7463/0 218 * II
MBW9930 8564127067 SERGIO CLAUDINO 7455/0 218 * I
MBX0707 8564127539 CUSTODIA DE BROBIO BATISTA 7455/0 218

* I
MBX3305 8564128118 CARLOS ALBERTO HOFFMAN 7463/0 218 * II
MBX3305 8564129962 CARLOS ALBERTO HOFFMAN 7455/0 218 * I
MBX4324 8564127091 ARETA COSTA MOREIRA 7455/0 218 * I
MBY1137 8564123034 GILSON MARTINS 7455/0 218 * I
MBY4016 8564132286 JOSAFAT HLENKA 7455/0 218 * I
MBY5523 8564128028 ROGERIO DA SILVA FILHO 7463/0 218 * II
MBY6408 8564118262 ITAMAR SILVA 7455/0 218 * I
MBY6408 8564119285 ITAMAR SILVA 7455/0 218 * I
MBY6408 8564123924 ITAMAR SILVA 7455/0 218 * I
MBY8563 8564128210 SIDENEI PAIZANI COELHO 7455/0 218 * I
MBZ3201 8564124244 ALTAIR SOARES DA SILVA 7455/0 218 * I
MBZ4258 8564132134 GIOVANNI BERNARDINI 6050/3 208
MBZ5273 8564131731 VAGNER MARTINS 6050/3 208
MCA4912 8564128913 CAMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE 7463/0 218 * II
MCB0495 8564128087 ARTULINO RAULINO FILHO 7455/0 218 * I
MCB0495 8564129746 ARTULINO RAULINO FILHO 7463/0 218 * II
MCC8115 8564132147 DJEISON RIBEIRO DOS SANTOS 6050/3 208
MCC9510 8564128437 FRANCISCO ANTONIO RIGO 6050/3 208
MCD9081 8564128697 OSNEY ANDRADE DE SOUZA 7455/0 218 * I
MCE1759 8564128120 JUVENAL SEVERINO DA SILVA 7455/0 218 * I
MCE4485 8564131253 ENEIDA LENZI 7455/0 218 * I
MCF1152 8564129920 CENTRAIS ELETRICAS DE STA CATARINA SA 7455/0 218 * I
MCF8982 8564122732 JOSE WOLFGGRAMM 7455/0 218 * I
MCG7187 8564129913 CLAUDILEI APARECIDO BEVILACO 7455/0 218 * I
MCI1483 8564123283 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MCJ1764 8564130410 JJB TRANSPORTES LTDA - ME 7455/0 218 * I
MCJ2413 8564130588 CARLITO QUADROS 7455/0 218 * I
MCJ8539 8564137098 ALCERI JOSE PAULETTI 7463/0 218 * II
MCJ9076 8564131577 VOLNEY SEBOLD 7455/0 218 * I
MCK2712 8564137025 SERGIO LUIS SILVA 7455/0 218 * I
MCK8645 8564130339 LEANDRO DE JESUS 7455/0 218 * I
MCK8806 8564137302 RENAN MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MCL0717 8564128275 LUIS PAULO RODRIGUES 7471/0 218 * III
MCL1433 8564130312 LUCAS DE OLIVEIRA MENDES 6050/3 208
MCM0843 8564119807 SUELEN CRISTINA PADILHA 7455/0 218 * I
MCQ1781 8564116166 GIOVANNI EDSON DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MCQ6522 8564126745 GERALDO APARECIDO NOGUEIRA 6050/3 208
MCR4148 8564123110 ELIEL COSTA 7455/0 218 * I
MCR7358 8564130138 RENOIR BARBOSA AMARAL 7455/0 218 * I
MCS0155 8564129327 AFFONSO DE ARAGAO PEIXOTO FORTUNA 7455/0 218 * I
MCS0504 8564131448 VALDIR DECKES DE RAMOS 7455/0 218 * I
MCS1619 8564117870 CARLOS DALLAGNO 7455/0 218 * I
MCS3892 8564128445 LAUDAIR LUIS CAPELETT 6050/3 208
MCT1112 8564128691 GERSON AURELIO GORSKI 7455/0 218 * I
MCT2286 8564132489 ROSEMERI EICHHOLZ HART 7455/0 218 * I
MCW0124 8564131015 OSCAR ZANINI DELLA FLORA 7455/0 218 * I
MCW3171 8564129271 ROBERTO WIGGERS EPP 7463/0 218 * II
MCW4662 8564117952 MARTA MARIA CAETANO CIPRIANI 7455/0 218 * I
MCW5548 8564138455 UMBERTO LUIZ THOMAZELLI 7455/0 218 * I
MCW7045 8564127180 ANA CAROLINA DE MIRANDA 7455/0 218 * I
MCX4692 8564125960 JACIELE APARECIDA CORDEIRO 7463/0 218 * II
MCY0030 8564128244 LEONIR DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MCY6215 8564137883 IVO GUSTAVO ADAM 7455/0 218 * I
MCY6216 8564131989 DIEGO DA MAIA SILVA 7455/0 218 * I
MCZ0797 8564131382 DIEGO CORREA AGNE 6050/3 208
MDA1667 8564130192 LEO HENRIQUE SABALLA 7463/0 218 * II
MDC0499 8564118750 CARLOS ALBERTO AMARAL RIBEIRO 7463/0 218 * II
MDC3462 8564115174 LEANDRO DE OLIVEIRA DE SOUSA 7455/0 218 * I
MDC5884 8564132456 JANAINA GENI CORDEIRO AVILA 7463/0 218 * II
MDE2231 8564129649 ALESANDRO PEREIRA 7455/0 218 * I
MDE2419 8564131524 DANILA CORREIA CARDOZO PINTO 6050/3 208
MDF5595 8564127731 ANA OLINDINA DE BORBA BRANCO 6050/3 208
MDF6807 8564127937 FLAVIO GOULART LEAL 7455/0 218 * I
MDF9017 8564125210 ALECI LAURENTINO 7455/0 218 * I
MDG6313 8564136545 RODRIGO JOSE SOARES 7455/0 218 * I
MDH0596 8564120433 ORDELEI GEREMIAS 7455/0 218 * I
MDH5148 8564127188 GILMAR GALVAN 6050/3 208
MDH5148 8564127874 GILMAR GALVAN 7455/0 218 * I
MDH7725 8564128106 CLAUDECIR CARMELINDO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MDH7725 8564130353 CLAUDECIR CARMELINDO DOS SANTOS 7463/0 218 * II
MDI2546 8564128280 PEDRO JOAO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MDK4863 8564132265 VALDECIR MARTINS DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I

MDK6199 8564120458 ODAIR EZENIR CORDEIRO 6050/3 208
MDK7790 8564128717 OSORIO GOMES 7455/0 218 * I
MDL0322 8564129626 MARGARETH TEUBER FURTADO 7463/0 218 * II
MDL1127 8564127885 GILSON FREITAS 7455/0 218 * I
MDL1457 8564137905 JOSE REINALDO FERREIRA 7455/0 218 * I
MDL6756 8564122953 CARTAO JOINVILLE COMERCIO E SERVI-
COS DE ESTACIONAMEN6TO05 0L/T3DA 208
MDL6834 8564131576 CONSUELO HORNER SCHLINDWEIN SEE-
FELD 7455/0 218 * I
MDL9696 8564130525 WANDERLEY PAULI 7455/0 218 * I
MDM0108 8564123508 GEISA DE SOUZA OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MDN0325 8564133129 LEONARDO FIGUEIREDO RODRIGUES
7455/0 218 * I
MDO2804 8564127211 MARCELO SIQUINI CAMARGO 6050/3 208
MDO7163 8564129024 GRAFICA MTM LTDA 7455/0 218 * I
MDP4957 8564131366 VANESSA BORGES DE OLIVEIRA 6050/3 208
MDQ0655 8564129291 OSVALDO MATIAS REINERT 6050/3 208
MDQ0690 8564130909 MARIO LUIS DA SILVA 7455/0 218 * I
MDQ5351 8564131551 GILMAR ANTONIO ALVES 7455/0 218 * I
MDR7038 8564127319 PATRICIA MARIA COLIN ANTUNES 7455/0
218 * I
MDT3322 8564131129 MARCIO MEDEIROS 7455/0 218 * I
MDT3345 8564131927 CLEOMAR ALFONSO VINTER 6050/3 208
MDT3914 8564137636 MERILIN SILVA 7455/0 218 * I
MDU6195 8564126465 SIMONE DA SILVA 6050/3 208
MDW3805 8564129812 FRANCO HARITSCH 6050/3 208
MDW8942 8564128854 PAULO SERGIO DO AMARAL 7455/0 218 * I
MDX9781 8564133059 ALESSANDRA GARZAO 7455/0 218 * I
MDZ1412 8564127453 LOURIVAL SIEDSCHLAG FILHO 6050/3 208
MDZ2741 8564122859 FABIO GRACIANO 7455/0 218 * I
MDZ4605 8564123431 EVERILSON DAROSCI 6050/3 208
MEA3228 8564136814 MAYKON DEGREGORIO 7455/0 218 * I
MEA3234 8564124934 ALVARO LIBANO ALVES 7455/0 218 * I
MEA5344 8564128801 J M MOREIRA FERRAMENTARIA E USINA-
GEM LTDA ME 7463/0 218 * II
MEA5344 8564130900 J M MOREIRA FERRAMENTARIA E USINA-
GEM LTDA ME 7455/0 218 * I
MEA5446 8564133804 EDSON LUIZ DE MARCH 7455/0 218 * I
MEA5935 8564129420 MARCOS AURELIO DE LIMA 7455/0 218 * I
MEA5935 8564131423 MARCOS AURELIO DE LIMA 7455/0 218 * I
MEB3914 8564129374 GELSON MARCELINO 7455/0 218 * I
MEC1262 8564137557 ANDREIA PEREIRA 7455/0 218 * I
MED7155 8564130809 ADELMO BALSANELLI 7455/0 218 * I
MED8413 8564131522 OLAVO GUSTAVE WAGNER GONCALVES
DIAS 6050/3 208
MED8440 8564131531 EDSON HAITO DA SILVA 6050/3 208
MED8565 8564119327 DARLING D ARC MOREIRA 7455/0 218 * I
MED9796 8564118260 JUAREZ DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MED9796 8564119003 JUAREZ DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MEE2033 8564133320 VALDIR ROQUE CARVALHO 7455/0 218 * I
MEE2871 8564130428 NOE VIEIRA DA SILVA 7455/0 218 * I
MEE2871 8564130491 NOE VIEIRA DA SILVA 6050/3 208
MEE2871 8564131954 NOE VIEIRA DA SILVA 7455/0 218 * I
MEE5111 8564129410 ANA MARIA GRAUPNER MAIA 7455/0 218 * I
MEE5111 8564129824 ANA MARIA GRAUPNER MAIA 7463/0 218 *
II
MEE5111 8564130168 ANA MARIA GRAUPNER MAIA 7455/0 218 * I
MEE5576 8564124031 RENATO GOMES LAUS 7455/0 218 * I
MEF0327 8564128054 ROGERIO LUIZ BINI 7455/0 218 * I
MEF1670 8564130405 VALDEMAR DA SILVA 7455/0 218 * I
MEF7220 8564137878 EDILAMAR VIEIRA 7455/0 218 * I
MEG1265 8564126642 LUIZ CARLOS DE SOUZA 7455/0 218 * I
MEG4014 8564132014 HAMILTON PEREIRA 7455/0 218 * I
MEG6632 8564127906 NELSON ALVES DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MEH1146 8564128291 FERNANDA CLEMES 7455/0 218 * I
MEH4156 8564131846 ANTONIO CARLOS JANKOWSKI 7455/0 218
* I
MEH7733 8564127607 TIAGO DA SILVA COSTA 7455/0 218 * I
MEH9283 8564127806 MARCIO HUIDA 7455/0 218 * I
MEI4587 8564137272 MOACIR UBER 7455/0 218 * I
MEJ1146 8564129187 SCHEILA APARECIDA FRANCA 7455/0 218 * I
MEK0885 8564128350 OSMIR BENEVENUTTI 7455/0 218 * I
MEK7954 8564131555 INGRID PAULI HENINGS 7455/0 218 * I
MEL0344 8564123606 ROGERIO PERDONA DA SILVA 7455/0 218 * I
MEL0906 8564124653 MARCELO CRUZ PORTO 7455/0 218 * I
MEL4068 8564129210 JAIME LOPES PEREIRA 7455/0 218 * I
MEL4068 8564130082 JAIME LOPES PEREIRA 7463/0 218 * II
MEL8967 8564128269 FERNANDA CRISTINA CALHEIRANI 7455/0
218 * I
MEM1499 8564126922 JENS AHLMANN NIELSEN 7455/0 218 * I
MEM3795 8564131302 M E C SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME
7455/0 218 * I
MEM7413 8564127617 AIRTO ANTONIO DEVIGILI 7455/0 218 * I
MEM7413 8564127678 AIRTO ANTONIO DEVIGILI 7455/0 218 * I
MEN5192 8564128390 MARIO MEJIA PAZ 6050/3 208
MEO9241 8564124347 JASSIR CASSOL 7455/0 218 * I
MEP0890 8564127084 LUIZ VERISSIMO PIRES MOTTA FILHO
7455/0 218 * I
MEP0890 8564128660 LUIZ VERISSIMO PIRES MOTTA FILHO
7455/0 218 * I
MEP0890 8564131848 LUIZ VERISSIMO PIRES MOTTA FILHO
7455/0 218 * I
MEP2354 8564130146 JOSFER REPRESENT E MONT IND LTDA
7455/0 218 * I
MEP7480 8564129814 ILARIO KREHNKE 6050/3 208

MEQ2533 8564128171 DANILO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MEQ6249 8564124661 JOSE CARLOS GOETEN 6050/3 208
MER2006 8564128302 BORTOLINI E JUBETT LTDA ME 7455/0 218
* I
MES5615 8564138111 CLEITON JAEGER 7455/0 218 * I
MES7823 8564138344 CLAUDIO SPECKHAHN CORRETORA DE SE-
GUROS 7455/0 218 * I
MES9194 8564122937 ELIANI DE SOUZA TAMAROZZI 6050/3 208
MET0561 8564123683 OSNI DE SOUZA TORNEIRO ME 7455/0 218
* I
MEU3257 8564127133 AMILTON RIBEIRO 7455/0 218 * I
MEU4728 8564130953 R S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUS-
TRIAIS LTDA 7455/0 218 * I
MEV4529 8564122897 DANIEL TADEU FELINI 7455/0 218 * I
MEW2706 8564127897 MONICA MIRANDA LIMA 7455/0 218 * I
MEW3468 8564128837 PHOENIX AGENCIA DE TURISMO LTDA ME
7463/0 218 * II
MEW5605 8564130613 ADAILTON ALVES 7463/0 218 * II
MEX1257 8564119289 ISOLDE VENTURA 7455/0 218 * I
MEX3342 8564133904 ROSA HERTAL DA ROCHA 7455/0 218 * I
MEY1330 8564126721 ROGERIO MARASCIULO ROCHA 6050/3 208
MEY1543 8564128745 LINDOMAR ANTONIO DE SOUZA 7455/0 218
* I
MEY4342 8564119052 JANAINA SOARES 7455/0 218 * I
MEZ1044 8564133001 MARIO ZENDRON 7455/0 218 * I
MEZ5816 8564124801 LUIZ GUSTAVO AZEVEDO 7455/0 218 * I
MEZ7183 8564129055 SUELI DE OLIVEIRA 6050/3 208
MFA3185 8564131882 ANTONIO CARLOS SCHMOELLER 6050/3
208
MFA3513 8564128358 MANOEL TOMAS RIBEIRO 7455/0 218 * I
MFA7313 8564133131 NEUMATEC LTDA 7455/0 218 * I
MFB2500 8564119201 EDER MULLER 7455/0 218 * I
MFB4320 8564128245 GLAUCIO AUGUSTO POLINI 7455/0 218 * I
MFB4403 8564131127 CHRISTIAN FABRICIO FERREIRA 7455/0 218
* I
MFB5380 8564131364 JOSE SERAFIM DE SOUZA 6050/3 208
MFB8769 8564132528 PHOENIX AGENCIA DE TURISMO LTDA ME
7455/0 218 * I
MFC0784 8564127609 NELSON GOMES 7455/0 218 * I
MFD4900 8564130524 TERESINHA OLIVEIRA BABINSKI BEBER
7455/0 218 * I
MFD5915 8564130449 MARCO ANTONIO PEREIRA 7455/0 218 * I
MFD6536 8564127350 MARCOS ROBERTO ESPINDOLA 7455/0 218
* I
MFD7300 8564128416 ALISSON AUGUSTO PEREIRA 7455/0 218 * I
MFE8895 8564128266 FELIPE LEONARDO GEVAERD 7455/0 218 * I
MFG2218 8564127104 JURANDI ANTUNES DEZIDERIO 7455/0 218
* I
MFI2494 8564123102 NATAN FELIPE PEREIRA 7463/0 218 * II
MFI2494 8564128205 NATAN FELIPE PEREIRA 7455/0 218 * I
MFI7237 8564128129 NIVEA MARIA PACHECO 7463/0 218 * II
MFJ3238 8564125074 VALMIR APARECIDO TONELI 6050/3 208
MFJ7189 8564136480 CLAUDINEI MARCIO FODI 7455/0 218 * I
MFJ7891 8564131536 OSWALDO JELLER 7455/0 218 * I
MFK0672 8564123754 JOSE LUIZ CORREA 7463/0 218 * II
MFK3635 8564127491 SONIA ODETE AMARAL 7455/0 218 * I
MFK9265 8564128523 IND.E COM.SUCOS E CONSERVAS ZENIT
LTDA 7455/0 218 * I
MFL7496 8564123334 JOSE OSMAR DA SILVA 7455/0 218 * I
MFL8065 8564039287 CEMBRANI MOVEIS PLANEJADOS LTDA
ME 7455/0 218 * I
MFM0415 8564114837 CLOVIS FERNANDO STREIT 7455/0 218 * I
MFM4549 8564126165 ANDRE VLAudemir LOURENCO 7455/0 218
* I
MFM5797 8564129071 CENSUPEG-CEN SUL-BR DE ASS EM CUR
DE PES, EXT E POS GR6A05D0 L/T3D 208
MFM6226 8564118790 MAYCON HENSCHER 7455/0 218 * I
MFN4977 8564130700 TRANSPORTES EDEVALDO DANIEL LTDA
7455/0 218 * I
MFN7668 8564129204 MARIA LUCIA TAVARES 7455/0 218 * I
MFN8171 8564129272 ORLEI DOS REIS 7455/0 218 * I
MFO0068 8564128219 ELEGANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS
LTDA 7463/0 218 * II
MFO0068 8564130517 ELEGANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS
LTDA 6050/3 208
MFO2763 8564132256 REFRIVALE REFRIGERACAO V DO ITAPOCU
LTDA ME 7455/0 218 * I
MFO3258 8564127101 MARIA DOLORES STRAPACAO DA SILVA
7455/0 218 * I
MFP9200 8564118118 LAURECI MANOEL COSTA 7455/0 218 * I
MFP9206 8564130130 CIVANDRO DO CANTO LUCHO 7455/0 218 *
I
MFR6995 8564128361 RODRIGO CESAR PALMA DE MARCHI 7455/0
218 * I
MFS2017 8564133195 SILVANA MARIA DA SILVA RAVACHE 7455/0
218 * I
MFS2145 8564131216 SONHOVILLE E EXCLUSIVA DISTRIBUID.DE
SC DE REVISTAS LTD7A4 5M5E/0 218 * I
MFS4427 8564129122 ANA MARIA UMLAUF KLIETZKE 7455/0 218
* I
MFS6131 8564133278 ADEMIR DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MFT2143 8564130109 JEFERSON MIRA FERNANDES 6050/3 208
MFT4992 8564128373 JADESON ALVES MEDEIROS 7463/0 218 * II
MFT6766 8564127948 NUNI ACESSORIA TECNICA E PARTICIPA-
COES LTDA 6050/3 208
MFT9852 8564114920 CLEBER VENTURA 7455/0 218 * I

MFV6789 8564127706 MIRIAM CELIA CORREA 7455/0 218 * I
MFV8953 8564131960 RAFAELA TASSIANE DE MEDEIROS 7455/0
218 * I
MFW4867 8564114332 THIAGO LEO NUNES 7455/0 218 * I
MFX3955 8564128128 SIMONE ELISA SCHMIDT 7455/0 218 * I
MFX6175 8564129124 ELDER CESAR CARLOS CATURANI 7455/0
218 * I
MFY0056 8564127309 PAFER COMERCIAL LTDA 7455/0 218 * I
MFY0435 8564129613 EMILENE DA SILVA 7455/0 218 * I
MFY0933 8564118820 MARINA ADRIANO DE ANDRADE 7455/0 218
* I
MFY2719 8564129612 ANDREA GONCALVES SANTOS CARRION
LUCAS 7455/0 218 * I
MFZ4734 8564119654 JOSE OSMIR ZERMIANI 7455/0 218 * I
MFZ7342 8564129308 VALERIO LEONI 7455/0 218 * I
MFZ9169 8564127311 ARMANDO CARLOS GEHRES 7455/0 218 * I
MGB7457 8564132151 JUAREZ BATISTA GUIMARAES 7455/0 218 *
I
MGD2015 8564117864 SUELI DA COSTA CHAVES 7455/0 218 * I
MGD3651 8564120960 SHEILA CUNHA POLETTO 7455/0 218 * I
MGD4164 8564136808 LEANDRO XISTER DA LUZ 7455/0 218 * I
MGD4859 8564128355 ERON CARLOS AMORIM 7455/0 218 * I
MGD5544 8564131581 MAURICIO ROBERTO DOEBELI 7455/0 218
* I
MGD8404 8564128522 EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR
LTDA 7455/0 218 * I
MGD9437 8564126197 JOEL FERREIRA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MGE2952 8564131164 DIOVANI SOUZA DE OLIVEIRA 7455/0 218 *
I
MGE8957 8564117100 MAICON UILIAN HELLMANN 7455/0 218 * I
MGE9517 8564127228 CARLOS EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
7455/0 218 * I
MGE9517 8564130735 CARLOS EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
7455/0 218 * I
MGF1237 8564118289 EMIR FELIPPI 7455/0 218 * I
MGF1505 8564128209 ANDRE LUIS KONGENSKI 7455/0 218 * I
MGF7111 8564129838 LAURENTINO KAMINSKI SILVEIRA 7455/0
218 * I
MGG0106 8564127841 CIRILO LADISLAU GOMES PEREIRA 7455/0
218 * I
MGG1566 8564133128 RAMZI MOHSEN HAMDAR 7455/0 218 * I
MGH2265 8564127064 VALMIRA GUTZMANN 7455/0 218 * I
MGH2265 8564136309 VALMIRA GUTZMANN 7455/0 218 * I
MGH2265 8564136327 VALMIRA GUTZMANN 7455/0 218 * I
MGH7816 8564130564 VANDERSON RUAN GOULART 7455/0 218 *
I
MGI1055 8564127965 WORK CNCVILLE LTDA ME 7455/0 218 * I
MGI5503 8564129984 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA
E ABASTECIMENTO 7455/0 218 * I
MGJ6259 8564130120 ROGERIO TSUYOSCHI SUZUKI 6050/3 208
MGJ6259 8564130343 ROGERIO TSUYOSCHI SUZUKI 7463/0 218 *
II
MGJ7299 8564125555 MOACIR CESAR DA ROSA 7455/0 218 * I
MGK3679 8564116187 JESSICA CRISTINA JUNKS 6050/3 208
MGK5225 8564120522 PATRICK UBIRAJARA PEREIRA 7455/0 218
* I
MGK5331 8564119269 RODRIGO RODRIGUES SILVA 7455/0 218 * I
MGK5331 8564119811 RODRIGO RODRIGUES SILVA 7455/0 218 * I
MGK6158 8564131858 ANA MARIA MUTTONI 7455/0 218 * I
MGK8329 8564129759 PROTASIO PERIUS 7455/0 218 * I
MGL5854 8564128679 EBERTON CASSARO 7455/0 218 * I
MGL6138 8564127951 LUCIANO APARECIDO FAGANELO 6050/3
208
MGL9208 8564129621 ANDERSON ALUIZIO DA ROSA 7455/0 218 *
I
MGM3177 8564132448 CONECTA CARGA AEREA LTDA 7455/0 218
* I
MGM8050 8564130490 MICHELLE CRISTINE DIAS TAVARES 6050/3
208
MGM8575 8564128532 TRANSPORTES SAO BORJA LTDA 7455/0
218 * I
MGN2598 8564129873 TACIANA HOINATZKI 6050/3 208
MGO2415 8564132276 RODRIGO MELO LEAL 7463/0 218 * II
MGO7665 8564131381 LARISSA RONCELLI 7455/0 218 * I
MGO8291 8564120071 EDILON VALNEI FLORENTINO 7455/0 218 *
I
MGP2272 8564130873 MARISTELA APARECIDA PIRES 7455/0 218
* I
MGP2272 8564131650 MARISTELA APARECIDA PIRES 6050/3 208
MGP6754 8564129831 VILMAR FRANCISCO COUTO 7455/0 218 * I
MGQ4461 8564128376 ADEMIR PASCOAL BECKER 7455/0 218 * I
MGR3077 8564120236 MARCOS AURELIO LIPINSKI 7455/0 218 * I
MGR4361 8564127833 GISELA MAGALE CERUTTI - ME 7455/0 218
* I
MGR5534 8564127141 WILMA DA APARECIDA MUNIZ PEREIRA
7455/0 218 * I
MGR6045 8564129900 HERMENEGILDO EURIDES DE SOUZA
7455/0 218 * I
MGS0110 8564128596 ZULMIR LAGO 7455/0 218 * I
MGS2324 8564128303 RAFAEL FRANCISCO PINHEIRO 7455/0 218
* I
MGS4233 8564126668 ELIAS WAGNER CABRAL 7455/0 218 * I
MGS8724 8564120154 JAIRO CONSTANTINO 7455/0 218 * I
MGT0603 8564137668 JORGE LAERCIO BERKA 7455/0 218 * I
MGV1307 8564128751 PAULO RICARDO DA COSTA LOPES 7455/0
218 * I

MGV8797 8564129928 GIOVANA FAQUERE 7455/0 218 * I
MGV8797 8564132969 GIOVANA FAQUERE 7455/0 218 * I
MGW0993 8564128569 LUIZ CARLOS DA SILVA 7455/0 218 * I
MGX1538 8564118136 MARCIA ROLDAO TEIXEIRA 6050/3 208
MGX5862 8564129803 MARCIO LUIZ TODESCAT 6050/3 208
MGY0458 8564118008 JM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM ACO INOXIDAVEL LTDA M7E455/0 218 * I
MGY0458 8564119232 JM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM ACO INOXIDAVEL LTDA M7E455/0 218 * I
MGY4382 8564132024 ANDERSON LUIZ CLAUDINO 7455/0 218 * I
MGY8087 8564117120 VERA LUCIA MULLER 7455/0 218 * I
MGY8656 8564130713 MARCELO MOREIRA MUNIZ 6050/3 208
MGZ0022 8564128247 PINUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 7455/0 218 * I
MGZ0022 8564131965 PINUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 7455/0 218 * I
MGZ0334 8564129416 ISMAEL DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MGZ4249 8564131159 ANTONIO DE SOUSA LIMA 7455/0 218 * I
MGZ7809 8564125350 LUCILEIDE RAMOS GARCIA 7455/0 218 * I
MGZ9089 8564120650 MARCUS SCHLOSSER TROST 7455/0 218 * I
MHA5675 8564128049 KLAUS DRIESNACK 7455/0 218 * I
MHB4379 8564131642 ANDRE LUIS DA SILVA 6050/3 208
MHB4407 8564131721 JOSE DA SILVA 7463/0 218 * II
MHB6795 8564131663 LAUDELINO DE SOUZA ME 6050/3 208
MHC1728 8564128251 HC TRANSPORTES LTDA 7455/0 218 * I
MHC1924 8564130951 JOAO ELIZIO GUESSER 7463/0 218 * II
MHC5207 8564132052 TENFEN TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME 7455/0 218 * I
MHD1660 8564127239 REINALDO VIDAL RIBEIRO 7455/0 218 * I
MHD3037 8564128051 AUGUSTO ALBERTI 7455/0 218 * I
MHD4167 8564127991 MARIZA LOPES 7455/0 218 * I
MHD5761 8564127969 EDSON MOTA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MHD9257 8564123469 SIDNEI VARGAS DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MHE0242 8564130294 COLUMBIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 7455/0 218 * I
MHE1577 8564120368 PATRICIA BOEGERSHAUSEN 7455/0 218 * I
MHE3967 8564118532 CESAR JOAO DA SILVA 7455/0 218 * I
MHE5184 8564123230 JAILSON VICENTE FREIRE 7455/0 218 * I
MHF2893 8564131786 SILVANA CADORIN 7455/0 218 * I
MHF3730 8564130863 SILVIO DAL PRA 7455/0 218 * I
MHF4329 8564128007 YARA TATHIANE BARKEMEYER 7455/0 218 * I
MHF4329 8564128469 YARA TATHIANE BARKEMEYER 7455/0 218 * I
MHF9020 8564137192 NERI TELES 7455/0 218 * I
MHG2248 8564130413 CELSO GUIMARAES 7455/0 218 * I
MHH1393 8564117203 COSTAL TRANSPORTES LTDA 7455/0 218 * I
MHH1393 8564121520 COSTAL TRANSPORTES LTDA 7455/0 218 * I
MHH7647 8564126147 ANTONIO PEDRO ALVES 7455/0 218 * I
MHH8676 8564127088 ITACIR BELEGANTE 7455/0 218 * I
MHI0708 8564129105 EDSON MARCELO BEUTING 7455/0 218 * I
MHI4257 8564127794 ALFREDO JOSE DE MOURA 7455/0 218 * I
MHI4549 8564132379 ROSANIA CRISTINE MEBS 7455/0 218 * I
MHI8140 8564131749 MARCELO ALVES SOARES 7463/0 218 * II
MHJ4312 8564122534 GUNTER LUIZ TANK 7455/0 218 * I
MHJ6748 8564123298 JONATAN CRISTIANO MACIEL LOPES 7463/0 218 * II
MHK7328 8564119321 REGINA MARIA MINIKOVSKY 6050/3 208
MHK8788 8564127105 ALEXSANDRO DOS SANTOS MEURER 7455/0 218 * I
MHN1503 8564117523 ALBERTO ANTONIO DE AVILA 7455/0 218 * I
MHN2897 8564129266 HENRIQUE CALIXTO LEITE 7455/0 218 * I
MHN2897 8564130379 HENRIQUE CALIXTO LEITE 7455/0 218 * I
MHN7628 8564130335 FABRICIO ESCHER 7455/0 218 * I
MHN7628 8564130372 FABRICIO ESCHER 7463/0 218 * II
MHN7628 8564130377 FABRICIO ESCHER 7455/0 218 * I
MHP2961 8564133313 CENSUPEG-CEN SUL-BR DE ASS EM CUR DE PES, EXT E POS GR7A45D5 L/T0D 218 * I
MHP5601 8564123300 ANTONIO NICANOR INACIO 7455/0 218 * I
MHP5668 8564127099 SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA 7455/0 218 * I
MHQ1655 8564130997 HETIO WAGNER 7455/0 218 * I
MHQ8347 8564123103 SUSANA DE SOUZA NEZZI 7455/0 218 * I
MHR1639 8564136581 DANIEL ZANOTTO 7455/0 218 * I
MHR5585 8564126780 NILSON HOMEM DE MENEZES 7455/0 218 * I
MHS2549 8564128514 IVO AUGUSTO PRIES 7455/0 218 * I
MHS3009 8564130215 LIANA CRISTINE LEOPOLD 7455/0 218 * I
MHS6479 8564129605 ELIANE DE FATIMA PEREIRA 7455/0 218 * I
MHS7137 8564130601 ANTONIO CARLOS SCARPA 7455/0 218 * I
MHS7333 8564126686 SIDNEY SCHNEIDER 7455/0 218 * I
MHS7333 8564128068 SIDNEY SCHNEIDER 7455/0 218 * I
MHS7333 8564128135 SIDNEY SCHNEIDER 7455/0 218 * I
MHS7333 8564129512 SIDNEY SCHNEIDER 7455/0 218 * I
MHS7333 8564131805 SIDNEY SCHNEIDER 7463/0 218 * II
MHS9734 8564129440 LUIS JOSE MENEGHIM 7455/0 218 * I
MHT1899 8564128195 DIEGO CRISTIANO DE ANDRADE 7455/0 218 * I
MHT5780 8564127686 EDSON VAZ LOPES 7455/0 218 * I
MHT7013 8564122667 LUCIANA DIAS CORDEIRO 7455/0 218 * I
MHU0055 8564127327 ADALBERTO BERTOLI JUNIOR 7455/0 218 * I
MHU6873 8564130019 CELIO FERREIRA MONTEIRO 7455/0 218 * I
MHU7817 8564129433 JULIANA DOS SANTOS 7455/0 218 * I

MHU7817 8564130385 JULIANA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MHU7817 8564130665 JULIANA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MHU9347 8564121055 VALDIR PEDRO WALTER 7455/0 218 * I
MHU9439 8564127612 ANTONIO ALVES DA SILVA 7463/0 218 * II
MHV1006 8564127909 VALDEVINO DE SANT ANNA 7455/0 218 * I
MHV3249 8564130425 MARISETE LAURENTINA 7463/0 218 * II
MHV6103 8564130539 JEFFERSON MATEOS DE ARAUJO 7455/0 218 * I
MHV7044 8564132045 JULIANA DA SILVA BEZA 7455/0 218 * I
MHV8008 8564128711 JOSE FRANCISCO ALVES FILHO 7455/0 218 * I
MHW4625 8564132611 HERMINIA ANDOLFATTO HEUSSER 7455/0 218 * I
MHW7768 8564131929 THIAGO HESS DOS SANTOS 6050/3 208
MHW9913 8564128820 ROSVITA MARISA ASSING 7455/0 218 * I
MHX5345 8564124793 CLAUDIO ROBERTO HANG JUNIOR 7455/0 218 * I
MHX5345 8564128539 CLAUDIO ROBERTO HANG JUNIOR 7455/0 218 * I
MHX5445 8564127634 ANAIR PIAZZA GIOVANELLA 7455/0 218 * I
MHX5627 8564128993 ANTONIO DE AVILA 7455/0 218 * I
MHY3847 8564130266 CZESLAW KOSCIARZ FILHO 7471/0 218 * III
MHY5549 8564127659 GILMAR CARVALHO 7455/0 218 * I
MHY7039 8564131458 LAUDENIR CLAUDIO BECHI 7455/0 218 * I
MHY8877 8564127415 IZANIRA FELIX 7455/0 218 * I
MHY8877 8564129740 IZANIRA FELIX 7455/0 218 * I
MHY8877 8564129827 IZANIRA FELIX 7455/0 218 * I
MHY8877 8564130728 IZANIRA FELIX 7455/0 218 * I
MHZ3727 8564118076 JAILSON SILVA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MIA3044 8564137953 JOSE ROBERTO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MIA4039 8564129278 REINO DAS FLORES LOCACAO E COMER-CIO LTDA ME 7455/0 218 * I
MIB4187 8564128884 JANARA COM DE SALGADINHOS E DOCES LTDA ME 7463/0 218 * II
MIB9725 8564128215 CICERO KERMAUNAR 7455/0 218 * I
MIB9850 8564115619 MARIO JOSE MOREIRA 7463/0 218 * II
MIC3115 8564119048 SANDREIA SILVEIRA SCHNEIDER 7455/0 218 * I
MIC5184 8564128097 EDNILSON FABIANO LOTZ 7455/0 218 * I
MID0324 8564125234 HANICH E SCHUMANN LTDA 7455/0 218 * I
MIF2794 8564132321 MARCIEL BATISTA BUENO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MIF3544 8564129370 CARMEN LUCIA VITKOWSKI PEREIRA 7455/0 218 * I
MIG2195 8564133647 FERNANDO PUPIO 6050/3 208
MIG3577 8564128370 WALDEMAR VANDERLINDE 7455/0 218 * I
MIH2645 8564128066 ROGERIO MARTINS DA LUZ 7455/0 218 * I
MIH5354 8564129974 PRICILLA GUESSER 7455/0 218 * I
MIH5354 8564131420 PRICILLA GUESSER 7455/0 218 * I
MII0544 8564127171 EDSON ROBERTO RUDNICK 7455/0 218 * I
MIL1613 8564124961 PEDRO JOAQUIM PEREIRA 7463/0 218 * II
MIM3333 8564123425 MAYCON BITENCOURT 6050/3 208
MIM9570 8564128547 FLAVIO TAVARES DA CUNHA MELLO NETO 7455/0 218 * I
MIX8509 8564132246 JOSE TADEU COSTA 7455/0 218 * I
MJE6006 8564131245 JOSE FRANCISCO MEDEIROS 7455/0 218 * I
MJE8240 8564133268 ZENILTON JOSE DE SOUZA 7455/0 218 * I
MJN7200 8564130921 MARGARETE FORTUNATO 7455/0 218 * I
MJP9880 8564119230 MARILU BISCARO DEVERLING 7455/0 218 * I
MJR8400 8564132189 GERMANO HENTSCHEL FILHO 7463/0 218 * II
MJS2470 8564127792 ELI CRISTINA MARTINS VERDUM NUNES 7455/0 218 * I
MKI3355 8564128572 MAGNO DOS ANJOS RODRIGUES 7455/0 218 * I
MLN6990 8564126245 RODRIGO NOLLI 7455/0 218 * I
MMB2929 8564131933 PEDRO TIAGO DA SILVA NASCIMENTO 7455/0 218 * I
MMB3888 8564133115 ADALBERTO DOS SANTOS ZATT 6050/3 208
MMH5500 8564128553 ANDERSON JOSE SIMAO 7455/0 218 * I
MMK1122 8564121314 JEAN SERGIO DE SOUZA 7455/0 218 * I
MMK1122 8564132016 JEAN SERGIO DE SOUZA 7455/0 218 * I
MMK1228 8564127136 JAIME KAMER 7455/0 218 * I
MML0705 8564127125 NATANAEL MARQUES MEDEIROS 7455/0 218 * I
MML1111 8564131856 PAULO JORGE BATTISTI ARCHER JUNIOR 7455/0 218 * I
MMM3410 8564129027 LONELY KRUGER 7455/0 218 * I
MPT5790 8564119651 JULIANO CESAR PRA MENDONCA 7455/0 218 * I
MPW1199 8564127460 RUDEMAR WILLE VIEIRA 7455/0 218 * I
MVH7003 8564123069 MARCELO MARINO SILVA 7455/0 218 * I
MVZ4692 8564130689 ADRIANO ERCKMANN 7455/0 218 * I
MXM1507 8564131948 MANOEL MACHADO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MXS8179 8564127916 MARCOS ROBERTO BRUNER 7455/0 218 * I
MXV8684 8564131756 SALETE DA APARECIDA DA SILVA 7455/0 218 * I
NFF7777 8564130188 RENATO FRIEDRICH 7463/0 218 * II
NHC1181 8564128516 ADRIANO JUAREZ POLEZA 7455/0 218 * I
NHC1181 8564130034 ADRIANO JUAREZ POLEZA 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 628/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AHN2148 8572004768 LUIZ RICHARTZ 7455/0 218 * I
IOT6774 8572004968 CLAYCON DUARTE SCHUMACHER 7463/0 218 * II
LYF8948 8572004924 SAMUEL JOAO MARTINS 7455/0 218 * I
LZB1397 8572004912 NIVALDIR CATANEO 7455/0 218 * I
MDM9384 8572004704 ADILSON BATISTA DE SOUZA 7455/0 218 * I
MEQ3822 8572004885 EVERALDO DA SILVA 7455/0 218 * I
MEX5541 8572004928 EDINA SERPA ALEXANDRE 7455/0 218 * I
MHE0327 8572004642 MAURICIO MEDEIROS LEMOS 7455/0 218 * I
MIM1991 8572004957 NIVALDO BORGES NUNES 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 723/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAY4065 55917169C SILVER WEIGMANN DA SILVA 5541/2 181 * XVII
AAY4065 55918226C SILVER WEIGMANN DA SILVA 5541/2 181 * XVII
AAY4065 55918486C SILVER WEIGMANN DA SILVA 5541/2 181 * XVII
AAY4065 55918584C SILVER WEIGMANN DA SILVA 5541/2 181 * XVII
AAZ1330 55914852C THIAGO RAFAEL SCHOFER 5541/2 181 * XVII
AAZ4774 55917287C CARLOS AUGUSTO LEAO BADARACO 5541/2 181 * XVII
AAZ4774 55917288C CARLOS AUGUSTO LEAO BADARACO 5541/2 181 * XVII
ABE0900 55917428C JAIME MACHADO FILHO 5541/2 181 * XVII
ABN0256 55915192C LEANDRO JOSE PALOSCHI 5541/2 181 * XVII
ABY6156 55918055C RUI PRUSSE 5541/2 181 * XVII
ACJ2356 55917078C CLAUDIO GUIRAU RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
ACN1961 55914335C TANIA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
AEG3482 55920383C PAULO ROBERTO ROSEMBACH 5541/2 181 * XVII
AEK8349 55918698C TIBURCIO MACEDO GOMES 5541/2 181 * XVII
AEP7422 55914521C OSNI MARCELO TRUPPEL 5541/2 181 * XVII
AFN1977 55914855C MARCELO RAMOS DE FREITAS 5541/2 181 * XVII
AF08572 55915660C ELZA APARECIDA SANTOS 5541/2 181 * XVII
AGG8476 55915315C LUCAS CHRISTOPHER PEREIRA 5541/2 181 * XVII
AGY3281 55918788C QUEROL CARINA SOARES DA SILVA 5541/2 181 * XVII
AGY6324 55917289C EDUARDO FERREIRA 5541/2 181 * XVII
AHV2596 55918490C JOSE MANOEL LUZIA 5541/2 181 * XVII
AHX5022 55916435C RICARDO CORREA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
AIK1986 55917174C JEANCARLOS FIORENTIN 5541/2 181 * XVII
AJA8366 55914280C CINTIA BITTENCOURT MENDES 5541/2 181 * XVII
AJD4682 55917965C JUCARA MICHALAK 5541/2 181 * XVII
AJK9457 55916747C MARCOS BURG 5541/2 181 * XVII
AJS4119 55917432C VALDIR MARQUES 5541/2 181 * XVII
AJS4119 55917433C VALDIR MARQUES 5541/2 181 * XVII
AJS4119 55918383C VALDIR MARQUES 5541/2 181 * XVII
AJV3138 55917176C MARIO CESAR NUNES 5541/2 181 * XVII
AKD7620 55918700C BRASISTEL COMERCIO SERVICOS TELEC LTDA ME 5541/2 181 * XVII
AKN1590 55917081C ROMULO DE FARIAS PAIVA JUNIOR 5541/2 181 * XVII
ALI4210 55913835C JOSE PINHEIRO 5541/2 181 * XVII
ALS0298 55917733C SEBASTIAO ALVES 5541/2 181 * XVII
ALS7289 55916170C NILZETE FARIAS HOENICKE 5541/2 181 * XVII
ALU2424 55913736C RODRIGO OURIQUES DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
AMC1368 55914052C MARCIO AURELIO DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
AMD8688 55918793C MARISA DIETRICH 5541/2 181 * XVII
AMS4974 55920391C CATIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA 5541/2 181 * XVII
ANH4495 55918589C RONALDO PIRES DA SILVA 5541/2 181 * XVII
ANI5229 55917436C CRENAIR MARTINS MOREIRA 5541/2 181 * XVII
ANQ1311 55916978C CLADIR ANTONIO CZARNOBAI 5541/2 181 * XVII
AOC8089 55917439C LEILIANE APARECIDA DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
AOF8288 55917292C LUIZ CARLOS GUIMARAES 5541/2 181 * XVII
AOX5231 55914696C ERNESTO CABRAL DE MELLO JUNIOR 5541/2 181 * XVII
APV0308 55918796C ANTONIO CRUZ DA SILVA 5541/2 181 * XVII
ARB7722 55917971C JOSE WELLINGTON BARROS DA SILVA 5541/2 181 * XVII
ARB7722 55918346C JOSE WELLINGTON BARROS DA SILVA 5541/2 181 * XVII
ARB7722 55918932C JOSE WELLINGTON BARROS DA SILVA 5541/2 181 * XVII

ASJ1828 55916560C VALMOR JOAO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
ASL0214 55916890C CLADIR INES SODRE 5541/2 181 * XVII
ASO7182 55920398C AUTOMAX VEICULOS LTDA 5541/2 181 * XVII
ATL1011 55915670C SANDRA MARA DOS SANTOS CAMARGO 5541/2 181 * XVII
ATL1011 55915671C SANDRA MARA DOS SANTOS CAMARGO 5541/2 181 * XVII
ATL1011 55917634C SANDRA MARA DOS SANTOS CAMARGO 5541/2 181 * XVII
ATL1011 55918933C SANDRA MARA DOS SANTOS CAMARGO 5541/2 181 * XVII
AUP1428 55918159C JSP COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA5 E5P4P1/2 181 * XVII
AVV3700 55917815C VOLNEI CARLOS MARTINS 5541/2 181 * XVII
AVY3009 55919262C EDOIR PEREIRA FRANCISCO 5541/2 181 * XVII
BBM0777 55917296C ELIANE MENDONCA CORREA 5541/2 181 * XVII
BEB5236 55918394C ALEX APARECIDO DA CRUZ 5541/2 181 * XVII
BGT1363 55283486C DOMINGOS TRIBUCI 5541/2 181 * XVII
BGT1363 55920793C DOMINGOS TRIBUCI 5541/2 181 * XVII
BLO0990 55918597C PAULO JOATAN SA DE LIMA 5541/2 181 * XVII
BOG3485 55912723C NAIR APARECIDA DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
BOL5824 55918395C JOSEMAR ROCHA PADILHA 5541/2 181 * XVII
BXG2454 55917890C WILSON PINHEIRO 5541/2 181 * XVII
CAP8606 55918800C DANIEL CARDOSO 5541/2 181 * XVII
CBZ2544 55919039C ELVIS JOSE SCHLOGL 5541/2 181 * XVII
CDG9884 55915777C ROSA MOREIRA 5541/2 181 * XVII
CFW0591 55916894C RODRIGO TIL 5541/2 181 * XVII
CIC6816 55918803C JAIR NEMER 5541/2 181 * XVII
CJS6533 55915778C CACILDA ANTUNES DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
CKM8949 55914533C JULSELEI BUENO BARBOZA 5541/2 181 * XVII
CKM8949 55917892C JULSELEI BUENO BARBOZA 5541/2 181 * XVII
CLI5799 55918804C DIOGO FREIBERGER SELHORST 5541/2 181 * XVII
CMG8847 55917820C CRISTIANO PRAXEDES 5541/2 181 * XVII
CNM4338 55917194C ADAM MACHADO BRANCO 5541/2 181 * XVII
COK6105 55916986C JULIANO RAMOS FRANCA 5541/2 181 * XVII
COL0289 55917449C ZELIA DELL AGNOLO 5541/2 181 * XVII
CPW7981 55918506C JOAO ARNO DELITSCH 5541/2 181 * XVII
CPW7981 55918805C JOAO ARNO DELITSCH 5541/2 181 * XVII
DAD8338 55919150C ANA MARIA DE OLIVEIRA PELANTIR - ME 5541/2 181 * XVII
DAY9998 55917978C SERGIO JOSE BERNARDI 5541/2 181 * XVII
DCH8704 55918806C ANA PAULA DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
DDP4758 55918944C MARCIO DO AMARAL 5541/2 181 * XVII
DEW7721 55917981C IRINEU VIEIRA FILHO 5541/2 181 * XVII
DEY5494 55917823C JADIR FERMINO 5541/2 181 * XVII
DFX5491 55914062C MARCELO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
DHX6860 55913943C LUIZ GONZAGA DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
DIR6125 55918508C RENATO PAULO NIZER 5541/2 181 * XVII
DMX6578 55917200C HELIO RAIA VASCONCELLOS JUNIOR 5541/2 181 * XVII
DPN6254 55915682C MIRIAN AIMEI VIEIRA DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
DRU6351 55918717C FABIANE OLIVEIRA GOMES 5541/2 181 * XVII
EBM3774 55913949C MARIA DENIR CANANI GARCIA 5541/2 181 * XVII
FER5799 55919523C ELEN FURLAN MORARI 5541/2 181 * XVII
GOH4597 55916189C ODAIR JOSE PEREIRA ALONSIO 5541/2 181 * XVII
GVX1682 55919465C EVERSON JUNIOR FAGUNDES 5541/2 181 * XVII
GXQ2938 55919053C ARIVALDO AMORIM JUNIOR 5541/2 181 * XVII
GZH2081 55917544C EDITH KOHN 5541/2 181 * XVII
GZP8761 55916996C LETICIA ROCHA CABRAL GOULART 5541/2 181 * XVII
HPK1940 55916998C HELENA DE OLIVEIRA FELICIO 5541/2 181 * XVII
HPK1940 55917205C HELENA DE OLIVEIRA FELICIO 5541/2 181 * XVII
HRG0850 55917901C GUSTAVO SCHROEDER 5541/2 181 * XVII
HWC9416 55917832C JANAINA ERIKA DE PAULA SANTOS 5541/2 181 * XVII
IBJ0472 55920676C GISLAYNE SILVA 5541/2 181 * XVII
IDL4969 55915787C JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
IDO4452 55916906C JANE KIIHL 5541/2 181 * XVII
IGF0788 55917749C CLEUSA BECKER 5541/2 181 * XVII
IHN8267 55918956C IRIA BLOEMER 5541/2 181 * XVII
IIR9398 55915384C DEBORA APARECIDA RUPPEL 5541/2 181 * XVII
IIR9398 55915385C DEBORA APARECIDA RUPPEL 5541/2 181 * XVII
IKI8572 55917999C LUIZ GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA 5541/2 181

* XVII
IMN0100 55915016C MARIA SILVIA HELENA REIS 5541/2 181 * XVII
JFK7814 55916477C ARLETE MARIA DA ROSA 5541/2 181 * XVII
JKS4235 55917307C ESTELIO HOBOLD 5541/2 181 * XVII
JMS9017 55913760C MELENE BARBARA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
JNK6244 55915794C JOSEANA SIMONE DECKMANN LIMA DIET-TERLE 5541/2 181 * XVII
JPH0915 55917103C LEILA PAULA MARCATO 5541/2 181 * XVII
JQM0075 55918176C ASSAHI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI-MENTOS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
JQZ2652 55918724C MARCELO BAGIO 5541/2 181 * XVII
JWS2215 55916284C SAFETY SERVICE LTDA ME 5541/2 181 * XVII
JWS2215 55917833C SAFETY SERVICE LTDA ME 5541/2 181 * XVII
KKM5713 55917362C SERGIO ROBERTO ZEFERINO 5541/2 181 * XVII
KND6560 55918825C KATIA BRODBECK 5541/2 181 * XVII
KYR2859 55913864C DIEGO ZAGONEL DE CAMARGO MELLO 5541/2 181 * XVII
LCU3864 55918087C ENEDIR QUEIROZ VIDAL 5541/2 181 * XVII
LCX0390 55913705C THAYSE ANDRE DE FREITAS 5541/2 181 * XVII
LNX2176 55918419C JAIRO MARQUES DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LOS1960 55917214C ASTRID ISABEL GUNZ DUARTE E SILVA 5541/2 181 * XVII
LOV6861 55917010C CELSO VILELA DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
LRY0184 55914079C JEAN CARLOS DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LUO0602 55918530C JANICE APARECIDA FRANCISCO 5541/2 181 * XVII
LWW1162 55915795C ELZA NELI PEREIRA 5541/2 181 * XVII
LXE5380 55918624C FACTORVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA 5541/2 181 * XVII
LXE5380 55919468C FACTORVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA 5541/2 181 * XVII
LXG3397 55919288C VICENTE DOS SANTOS BELMONTE 5541/2 181 * XVII
LXK5768 55915588C CARLA PATRICIA PEREIRA LIZ 5541/2 181 * XVII
LXK8582 55919289C LEILAMAR AVELINO 5541/2 181 * XVII
LXL3746 55917216C ALCEU ANTONIO VOLPI 5541/2 181 * XVII
LXN7384 55917836C GERSON DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LXP4614 55918181C DEBORA SIMONE DE BORBA 5541/2 181 * XVII
LXU9101 55913872C VALDEMIR DE MATOS CORREA 5541/2 181 * XVII
LXU9101 55913873C VALDEMIR DE MATOS CORREA 5541/2 181 * XVII
LXU9101 55915589C VALDEMIR DE MATOS CORREA 5541/2 181 * XVII
LXU9101 55915590C VALDEMIR DE MATOS CORREA 5541/2 181 * XVII
LXW3106 55919541C MAURI PIETRIKOSKI 5541/2 181 * XVII
LXZ7721 55917837C MARCOS BUSS 5541/2 181 * XVII
LYD7734 55918092C ELIANA DA SILVA RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
LYL5177 55917366C JORGE LUIS GONCALVES 5541/2 181 * XVII
LYR3402 55918627C GISELI REGINA CORREA 5541/2 181 * XVII
LYW2225 55918536C JURANDIR DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
LYY9158 55916287C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 * XVII
LYY9158 55916777C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 * XVII
LYY9158 55917020C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 * XVII
LYY9158 55917310C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 * XVII
LYY9158 55918971C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 * XVII
LYY9158 55919293C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 * XVII
LZA7477 55917220C MARIA DE FATIMA BORBA GOMES 5541/2 181 * XVII
LZB1397 55916104C NIVALDIR CATANEO 5541/2 181 * XVII
LZL6221 55913331C EDUARDO NELSON DA SILVA DADA 5541/2 181 * XVII
LZN4540 55917761C EVERSON RAFAEL RIBEIRO NUNES 5541/2 181 * XVII
LZQ6049 55917471C SALETE DE BONI 5541/2 181 * XVII
LZR7223 55917558C TATIANA SANTOS POSSAMAI GOMES 5541/2 181 * XVII
LZS1488 55915804C FRANCISCO VIDAL 5541/2 181 * XVII
LZS7022 55915878C MARLI FATIMA PEREIRA MONDINI 5541/2 181 * XVII
LZW4495 55285086C EDIMAR GENESIO DEREVIANI RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
LZX0229 55919298C DEBORA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LZY6672 55917115C JEAN ELDER FORTUNATO 5541/2 181 * XVII
LZY6781 55919174C JULIANA FLORIANO 5541/2 181 * XVII
MAB2298 55917910C NERI MOSER 5541/2 181 * XVII
MAC8916 55918005C TERRACO PLANEJAMENTO E CONSTRUCO-ES LTDA 5541/2 181 * XVII
MAJ9909 55917841C EDSON ALCIONE CARDOSO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MAJ9989 55724581B JOEL MARCOS FRANCA 5541/2 181 * XVII
MAM3363 55914094C JOELMA DE OLIVEIRA ROSA 5541/2 181 * XVII
MAO8214 55917473C LIESELOTTE FREITAG 5541/2 181 * XVII
MAP7421 55915705C MICHELE VALESKA MENDEZ 5541/2 181 * XVII
MAQ1403 55917377C IVAM CESAR LOPES 5541/2 181 * XVII
MAU0985 55918268C ROSEMARI DA SILVA 5541/2 181 * XVII

MAZ2085 55913552C RAMOS VILY MAY 5541/2 181 * XVII
MAZ7576 55917475C MARCELO BIERMEIER 5541/2 181 * XVII
MAZ7576 55918097C MARCELO BIERMEIER 5541/2 181 * XVII
MAZ7576 55919304C MARCELO BIERMEIER 5541/2 181 * XVII
MBA5169 55919305C BRASISTEL COMERCIO SERVICOS TELEC LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MBB5650 55915708C LEA DE BORBA LOPES 5541/2 181 * XVII
MBB8722 55915247C DAIANE STEFANI GUZZO JOSEFIDES 5541/2 181 * XVII
MBB8722 55915709C DAIANE STEFANI GUZZO JOSEFIDES 5541/2 181 * XVII
MBC4649 55918836C M.V.A. REPRESENTA OES LTDA 5541/2 181 * XVII
MBD8313 55918098C ANDREIA GORETE DOS SANTOS DUTRA GAIO 5541/2 181 * XVII
MBE1483 55918188C DANIELE BARTH 5541/2 181 * XVII
MBG2851 55917119C GEOVANE STEFANON FERREIRA 5541/2 181 * XVII
MBG2851 55917120C GEOVANE STEFANON FERREIRA 5541/2 181 * XVII
MBG2851 55918272C GEOVANE STEFANON FERREIRA 5541/2 181 * XVII
MBL1323 55915607C ZELIR VIEIRA BORBA 5541/2 181 * XVII
MBM5358 55917667C GRASIELE DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MBN6433 55918274C BANCO ITAUCARD S.A. 5541/2 181 * XVII
MBN6433 55918275C BANCO ITAUCARD S.A. 5541/2 181 * XVII
MBN6433 55918276C BANCO ITAUCARD S.A. 5541/2 181 * XVII
MBN6433 55918277C BANCO ITAUCARD S.A. 5541/2 181 * XVII
MBO7308 55918542C MARIO JOSE DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MBO8981 55918745C VANESSA KARINE TRIBECK 5541/2 181 * XVII
MBS1269 55920417C RONALDO JOSE FLORENCIO 5541/2 181 * XVII
MCB0512 55916855C DERBIO UBIRAJARA DE LIZ 5541/2 181 * XVII
MCC5885 55918280C CLAUDIA NARA DA PAZ DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MCD7291 55918282C HELPCON CONSTRUCOES PROJETOS E SER-VICOS LTDA 5541/2 181 * XVII
MCG4808 55918840C SUCENIR TEIXEIRA PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MCJ2307 55916799C KEILA KOHN LENZI 5541/2 181 * XVII
MCK1406 55918547C SIDNEI DE GODOI 5541/2 181 * XVII
MCK6575 55917773C GRASIELA SANDRINI 5541/2 181 * XVII
MCL0933 55918645C CRISTIANO OTTONI RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
MCL6008 55916033C EDIVAN LAURENTINO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MCL6262 55917774C GIGLIOLA FERNANDES RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
MCN7819 55917567C ANTONIO OCLECIO SOARES 5541/2 181 * XVII
MCO3417 55918193C FABIANA DOS SANTOS DE MAGALHAES 5541/2 181 * XVII
MCO9409 55918910C ARTUR MARCELO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MCQ6522 55917775C GERALDO APARECIDO NOGUEIRA 5541/2 181 * XVII
MCT0508 55918989C VOLMIR GARCIA DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MCT9963 55914101C OSMAIR MARIO MENEL 5541/2 181 * XVII
MCV6109 55917569C ANDRE CENEDESI 5541/2 181 * XVII
MCW0284 55919188C MELANIA BORDIGNON ANTUNES 5541/2 181 * XVII
MCW3810 55914570C ROGERIO ROSA CARDOSO 5541/2 181 * XVII
MCW3810 55917126C ROGERIO ROSA CARDOSO 5541/2 181 * XVII
MCW3810 55918285C ROGERIO ROSA CARDOSO 5541/2 181 * XVII
MCW3810 55918286C ROGERIO ROSA CARDOSO 5541/2 181 * XVII
MCW3810 55918287C ROGERIO ROSA CARDOSO 5541/2 181 * XVII
MCY8853 55918551C AMARILDO CASSIANO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MDA2741 55918289C DOUGLAS EDWARD MICHAEL HANSEN 5541/2 181 * XVII
MDB9620 55917127C MAX VIDEO LOCADORA E PIZZARIA LTDA 5541/2 181 * XVII
MDC8881 55917571C SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMEN-TO MERCANTIL 5541/2 181 * XVII
MDD8756 55919313C VALDINEI ALVES DOMINGUES 5541/2 181 * XVII
MDE3104 55917315C JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BENKEN-DORF 5541/2 181 * XVII
MDE3104 55918291C JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BENKEN-DORF 5541/2 181 * XVII
MDE5738 55917674C RICARDO LIVIO DE OLIVEIRA FERREIRA 5541/2 181 * XVII
MDG2112 55917919C CONFECCOES JOINVILLE LTDA ME 5541/2

181 * XVII
MDG2112 55918292C CONFECOES JOINVILLE LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MDH6914 55917237C ALOIR ALVES DE LIMA 5541/2 181 * XVII
MDJ0159 55919191C SANDRA MORITZ DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MDJ2074 55919314C ILSON AMARAL 5541/2 181 * XVII
MDJ6782 55917387C RAFAEL CORREA 5541/2 181 * XVII
MDJ7969 55919413C LUIZ CLAUDIOMIR GONCALVES 5541/2 181 * XVII
MDJ7969 55919414C LUIZ CLAUDIOMIR GONCALVES 5541/2 181 * XVII
MDL6756 55917920C CARTAO JOINVILLE COMERCIO E SERVICOS DE ESTACIONAMEN5T5O4 1L/T2DA 181 * XVII
MDL6756 55919570C CARTAO JOINVILLE COMERCIO E SERVICOS DE ESTACIONAMEN5T5O4 1L/T2DA 181 * XVII
MDM1399 55917316C JOSE EDUARDO BONIFACIO NETO 5541/2 181 * XVII
MDM1798 55918651C ELIAS PETRY 5541/2 181 * XVII
MDN5699 55918652C LEANDRO CESAR VENSKE 5541/2 181 * XVII
MDO1357 55918449C HELENA NOGUEIRA FACANHA WENDEL 5541/2 181 * XVII
MDO6729 55917577C VALERIA CASTRO SERPA 5541/2 181 * XVII
MDO7687 55918912C NARCIZO FORMENTO 5541/2 181 * XVII
MDO8537 55918554C MARIA IRENE PINTO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MDP9818 55919573C ALLAN SIDNEY MACEDO 5541/2 181 * XVII
MDQ3931 55917240C ALESSANDRO BORBA 5541/2 181 * XVII
MDQ3931 55918653C ALESSANDRO BORBA 5541/2 181 * XVII
MDQ7862 55918843C CELSO KRICHELDORF 5541/2 181 * XVII
MDR1547 55919417C SERMED SERVICOS MEDICOS SS LTDA 5541/2 181 * XVII
MDT4666 55917676C ALEXANDRE RICHLIN 5541/2 181 * XVII
MDT4666 55918105C ALEXANDRE RICHLIN 5541/2 181 * XVII
MDT4666 55918106C ALEXANDRE RICHLIN 5541/2 181 * XVII
MDT5742 55918296C ADILSON CORREIA NOGUEIRA 5541/2 181 * XVII
MDT6011 55920604C ELPIDIO DALLA 5541/2 181 * XVII
MDU6195 55913451C SIMONE DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MDW2334 55917131C SLG SERVICOS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MDW2334 55917848C SLG SERVICOS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MDX5557 55917778C INTUIT MARKETING E COMUNICACAO LTDA 5541/2 181 * XVII
MDZ4628 55918656C LUIS CESAR SELL 5541/2 181 * XVII
MDZ7648 55919318C GISLAINE MIRIAM VIVO 5541/2 181 * XVII
MDZ7737 55917483C MARIA ELISABETH BARBOSA PEIXOTO FORTUNA 5541/2 181 * XVII
MEA0981 55917042C VILMAR WENTZ 5541/2 181 * XVII
MEA0981 55917043C VILMAR WENTZ 5541/2 181 * XVII
MEA0981 55917677C VILMAR WENTZ 5541/2 181 * XVII
MEA0981 55917678C VILMAR WENTZ 5541/2 181 * XVII
MEA0981 55917679C VILMAR WENTZ 5541/2 181 * XVII
MEA0981 55917780C VILMAR WENTZ 5541/2 181 * XVII
MEA4297 55917921C JAKSON DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MEC7848 55914937C VALERIA SOUZA VARGAS PIRES DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MEC9527 55918760C NEUZA CARDOSO 5541/2 181 * XVII
MED3573 55917389C NILDA HELENA SILVA PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MEE4485 55915502C LIDIANE DE MELO LOURENZONI 5541/2 181 * XVII
MEH6576 55726614B ELVIRA KIEM 5541/2 181 * XVII
MEJ5711 55917318C TEREZINHA FRANCA SCHNEIDER 5541/2 181 * XVII
MEJ7893 55918199C ELIANI BORGES VULTUOSO 5541/2 181 * XVII
MEL0691 55917486C SANTILIO DE ARAUJO CONCEICAO 5541/2 181 * XVII
MEM0697 55918452C EVANILDO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MEN7954 55917248C EDERSON RODRIGUES DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MEN9562 55919323C EMERSON ERNANI SOUZA 5541/2 181 * XVII
MEQ5563 55915421C JOSE VICENTE PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MEQ9724 55917785C JOAO ALFREDO DE BORBA 5541/2 181 * XVII
MES7875 55918109C OSNI MELLIES 5541/2 181 * XVII
MET5194 55917251C LUANA GARCIA FERRABONE 5541/2 181 * XVII
MEV1865 55918302C VALDECIRO KUREK ME 5541/2 181 * XVII
MEW2087 55920936C RAQUEL FINAMORI DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MEX8502 55914492C ROBERTO RIVELINO CARDOSO 5541/2 181 * XVII
MEZ8456 55918850C POSTO MAGNUM LTDA 5541/2 181 * XVII
MFA4960 55917786C JOAO PAULO BRIXNER 5541/2 181 * XVII

MFB8118 55919000C TIVES INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS FUNDIDOS LTDA 5541/2 181 * XVII
MFB8739 55918763C MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO 5541/2 181 * XVII
MFD1494 55920617C MARCO ANTONIO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MFD6893 55921144C FERNANDO NEVES LORENZETI 5541/2 181 * XVII
MFE6618 55919325C LILIAN MICHALAK 5541/2 181 * XVII
MFI9621 55917585C JOAO PAULO MARCELINO FABIZAK 5541/2 181 * XVII
MFJ5306 55914671C BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A 5541/2 181 * XVII
MFJ7891 55918305C OSWALDO JELLER 5541/2 181 * XVII
MFL0743 55917687C EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MFL1540 55918026C ELAINE CRISTINA LORENCETI 5541/2 181 * XVII
MFN1017 55917049C LIA TEREZINHA BRENNEISEN 5541/2 181 * XVII
MFO0068 55917136C ELEGANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 5541/2 181 * XVII
MFP1209 55918668C ANDERSON ROBERTO CLAUDINO 5541/2 181 * XVII
MFQ1800 55918117C IVAN OSNILDO DA LUZ ME 5541/2 181 * XVII
MFQ4129 55918857C PAULO ROBERTO PIAZERA 5541/2 181 * XVII
MFQ5345 55917498C AGILTEC COMERCIO E MANUTENCAO EQUIP INFOMATICA LTDA 5M5E41/2 181 * XVII
MFR3669 55916716C MATA FOGO DISTR DE EXTINT LTDA 5541/2 181 * XVII
MFR8017 55912774C FABIANE CRISTINA SILVA 5541/2 181 * XVII
MFT2505 55917397C MARCELO LUIS DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MFV1361 55916405C HIEDA MARIA FERNANDES 5541/2 181 * XVII
MFX2318 55918118C GUIDO GARCIA BERNARDELLI 5541/2 181 * XVII
MFX9118 55917692C SEBASTIAO ANTUNES 5541/2 181 * XVII
MFY4323 55915735C MERCEDES TARDELI MOREIRA LIMA 5541/2 181 * XVII
MFY7206 55919478C JOAO JELLER COLOMBO 5541/2 181 * XVII
MGB3238 55918915C PATRICIA FORTES VASCONCELOS 5541/2 181 * XVII
MGB8242 55916240C ANIVALDO SCHVETCHER 5541/2 181 * XVII
MGC3813 55918121C JOSAIR RIALCI DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MGC6595 55920436C ANDREIA CARVALHO 5541/2 181 * XVII
MGD5395 55917933C ELAINE CRISTINA VEIGA COUTINHO DA SILVEIRA 5541/2 181 * XVII
MGE3632 55917141C LAURINO PONCIANO JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MGE8953 55918371C RAFAELLA LIBERATO SCUSSEL REBELO 5541/2 181 * XVII
MGE9649 55918029C LENICE CORREA 5541/2 181 * XVII
MGL2094 55918313C ADRIELE REGINA NASCIMENTO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MGL3215 55913912C LUIZ HENRIQUE ROSSI 5541/2 181 * XVII
MGM3948 55918463C RAFAEL HUIDA JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MGM8225 55918766C ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 5541/2 181 * XVII
MGP0137 55917408C KAREN RODRIGUES OBELAR 5541/2 181 * XVII
MGQ3329 55919332C OSNILDA VALDINA MILBRATZ 5541/2 181 * XVII
MGR3420 55916142C DIRLEI LENI HERBES 5541/2 181 * XVII
MGS4233 55919109C ELIAS WAGNER CABRAL 5541/2 181 * XVII
MGS4233 55919110C ELIAS WAGNER CABRAL 5541/2 181 * XVII
MGT5602 55917799C RICARDO SOCRATES DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MGV1307 55918865C PAULO RICARDO DA COSTA LOPES 5541/2 181 * XVII
MGW3341 55917276C USINAGEM MANARIN LTDA 5541/2 181 * XVII
MGX5588 55918572C GIOVANNI MORESCHI 5541/2 181 * XVII
MGX7684 55918215C GP AUTOLOCADORA LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MGZ0588 55917703C JOSE ESMERALDINO FILHO E CIA LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MGZ2487 55919335C ROBERTO CARLOS LIMA 5541/2 181 * XVII
MGZ4249 55917704C ANTONIO DE SOUSA LIMA 5541/2 181 * XVII
MHC7633 55918870C MARCELO ROTGER ARANHA ALVES 5541/2 181 * XVII
MHD2915 55918133C CASA DO TORNEIRO LTDA 5541/2 181 * XVII
MHD4268 55919338C GILMA SCHOLZ 5541/2 181 * XVII

MHE8166 55914971C IVETE RODRIGUES CAMARGO 5541/2 181 * XVII
MHF4130 55915528C DAVID RISSIERE LORENZI 5541/2 181 * XVII
MHF4329 55918575C YARA TATHIANE BARKEMEYER 5541/2 181 * XVII
MHH3089 55914838C ALDO DE JESUS FERREIRA ALVAREZ 5541/2 181 * XVII
MHH8912 55918324C LUZINALDO RIBEIRO TEIXEIRA 5541/2 181 * XVII
MHI8996 55918873C DIOGO DELAI 5541/2 181 * XVII
MHK1130 55918577C MILTON ERNST DE MELLO 5541/2 181 * XVII
MHL6274 55917604C DANIEL APARECIDO GONÇALVES CLEMENTI 5541/2 181 * XVII
MHO0643 55918874C CLEIDI MARIA LUTZ NASCIMENTO 5541/2 181 * XVII
MHO2395 55918038C ADRIANA BRANDT PERTSEW 5541/2 181 * XVII
MHO2395 55918578C ADRIANA BRANDT PERTSEW 5541/2 181 * XVII
MHO3623 55917161C ALEXSANDRO LUIS PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MHO7158 55916872C HALAN GABRIEL FONTES 5541/2 181 * XVII
MHP4372 55917517C SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL 5541/2 181 * XVII
MHQ4239 55919014C DEJAIR ANDRE DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MHR5968 55918779C JUCINEIA VIEIRA 5541/2 181 * XVII
MHS9457 55917162C WEBER LUIZ DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MHT2327 55918686C SPEEDINOX COMERCIO DE METAIS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MHU2863 55916319C MICHELE AMARAL GONCALVES 5541/2 181 * XVII
MHU4220 55917714C JUSSARA LOPES MENDES 5541/2 181 * XVII
MHU4220 55917948C JUSSARA LOPES MENDES 5541/2 181 * XVII
MHU4220 55918040C JUSSARA LOPES MENDES 5541/2 181 * XVII
MHV9230 55917327C ELISABETH MARIA WEIGMANN PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MHW1664 55917518C DIVA MOREIRA 5541/2 181 * XVII
MHW5818 55917715C DIRCEU DAL BOSCO 5541/2 181 * XVII
MHX3187 55919118C LEANDRO WITOSKY 5541/2 181 * XVII
MHX5627 55914136C ANTONIO DE AVILA 5541/2 181 * XVII
MHX8527 55920378C DANIELA LAURENTINO 5541/2 181 * XVII
MHY6405 55918688C MARLA MERCK WAGNER 5541/2 181 * XVII
MIA4069 55919120C CARLAILE ROCHA 5541/2 181 * XVII
MIB0030 55919242C LEANDRO ESTEVO 5541/2 181 * XVII
MIB7914 55914326C SIMONE DA CRUZ 5541/2 181 * XVII
MIC0784 55918878C RAFAELA DA COSTA DA SILVA VICENTE - ME 5541/2 181 * XVII
MIC2227 55918689C ELIANE APARECIDA FERREIRA 5541/2 181 * XVII
MIK8927 55917612C LOURIVAL DO AMARAL JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MIO2280 55919450C GALEANO APARECIDO MELLO DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MLV3999 55918784C RICARDO GERNHARD 5541/2 181 * XVII
MMF7744 55918884C FERNANDO RAULINO ESBITESKOSKI 5541/2 181 * XVII
MMP1966 55917871C JACINTA FERRI 5541/2 181 * XVII
MZQ1301 55919456C MOISES DOMINGOS DA SILVA 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 720/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

JYI8480 54700692C GENILSON GONCALVES TAMAZZIA 5541/1 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.